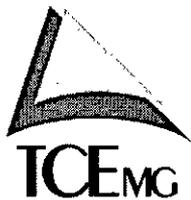


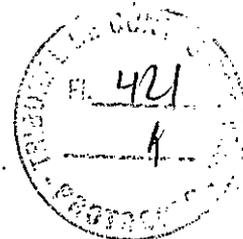


**TRIBUNAL DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo:	Ano Ref.:	
0932626	2014	
Natureza:	Adm.:	Volume:
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	DE	003
Orgão/Entidade		
HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
Município:		
BELO HORIZONTE		
Relator Atual:	Redistribuição:	
CONS: DURVAL ANGELO	01/08/2018	



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em 18/09/2014 faço a abertura do volume nº 3 referente ao processo nº 932626.

Certifico que o primeiro documento deste volume, à fl. 422 é:

TERMO DE ABERTURA

PROTÓCOLO

JOÃO VITORINO SACRAMENTO

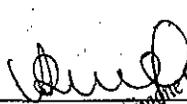


TERMO DE ABERTURA

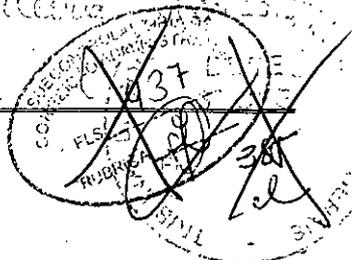
Aos 30 dias do mês de Julho de 2012, procedemos à abertura deste volume nº 03, do processo/convênio nº 862.742, que se inicia com a folha nº 401.

Para constar, eu, Mariley Simone Célestino Marques Azevedo, servidor (a) da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Belo Horizonte, 30 / 07 / 2012.



Mariley Simone C. M. Azevedo
Mato, 7 334 830-5
MAGS 334 830-5
CABMS 330-5



OFÍCIO GAB/CGE Nº 168/2011

Belo Horizonte, 04 de maio de 2011.

SRE
De ordem, para
análise e
manifestação
grata,
dize



Elisa Vieira Marques Brigagão Dias
Assessor II - Gabinete do Secretário
Masp. 331910-0

16/05/11

Senhor Secretário,

Solicito o especial obséquio de viabilizar a análise da documentação presente nos autos do Processo Administrativo nº 033/2010, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde e que ora encaminho a V. Exa. para manifestação por técnicos dessa Secretaria a respeito de possíveis irregularidades praticadas por licitantes fornecedores de medicamentos, no tocante ao procedimento de desoneração dos valores e porcentuais de ICMS, quando do faturamento e emissão de notas fiscais.

Esclareço que o procedimento de desoneração de ICMS foi objeto de denúncia e o prestigioso auxílio a essa Pasta, para exame e manifestação acerca da matéria controvertida, é medida imprescindível para solução da espécie.

Certo da costumeira atenção dispensada por V. Exa. manifesto-lhe protestos de elevada estima e consideração.

A SUFIS
Para análise
e manifestação
20/05/11

MOACYR LOBATO DE CAMPOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

Exmo. Sr.
LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA
Secretário de Estado de Fazenda
Secretaria de Estado de Fazenda - SEF
CAPITAL

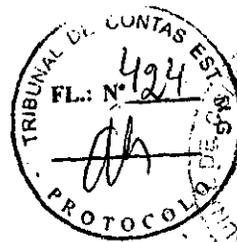
7180

SIGED



2507-1521-2011
Anote abaixo o número do SIPRO

SIPRO 746-1520/2011-4 -> C/MLC/200



PORTARIA/SCA Nº 116 /2011

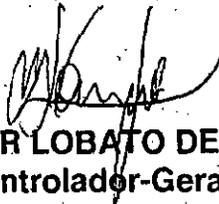
O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere o artigo 219, da Lei nº 869/52, RESOLVE:

a) Determinar, nos termos do artigo 218, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória, para apuração das responsabilidades pelas possíveis irregularidades relacionadas à inobservância dos preceitos legais que regem os procedimentos de aquisição de medicamentos pela Administração Pública.

b) Designar os servidores: Bel.^a Lucia Mary Ribeiro Hott, Luiz Fernando dos Santos e Flávia Pires dos Santos, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Sindicante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação do extrato de portaria.

Os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Controladoria-Geral do Estado, em Belo Horizonte, 19 de maio de 2011


MOACYR LOBATO DE CAMPOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

GIRARDE ALEIXO GONÇALVES MENDES, MASP 947148-3, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101237, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, SILVANA ARAÚJO AMARAL DA SILVA GAROFALO, MASP 855307-5, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101238, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, DANIEL PINHEIRO CHAGAS, MASP 664277-1, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101269, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JOSE CARLOS XAVIER COSTA, MASP 440523-9, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101268, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ALEXSANDRA MARA CAMPELO, MASP 1130373-2, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101267, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, NAICE SARA DE CARVALHO SANTOS, MASP 1118065-0, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101266, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MÁRCIA LÚCIA DE BARROS DALBINO, MASP 374593-2, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101265, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MÔNICA DE OLIVEIRA RIBEIRO, MASP 1110388-4, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101258, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, BARTUS PAULO DA ASSUNÇÃO, MASP 1014285-9, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101242, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LEONARDO MARTINS DA SILVA, MASP 1057335-0, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101257, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, GUSTAVO DA SILVA LOPES, MASP 1155657-8, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101256, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, RENATA FLÁVIA ROCHA DA SILVA, MASP 1180764-1, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101241, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JULYÉ APARECIDA DOS SANTOS, MASP 1133014-9, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101255, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MELISSA REZENDE TRAJANO, MASP 1132528-9, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101240, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Educação.

primeiro dia útil após a presente publicação, Maria Mônica de Oliveira, masp 955.954-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, PEB3A, da SRE / Coronel Fabriciano, Secretaria de Estado de Educação, por infringência ao artigo 249, inciso II, da Lei nº 869/52.

PORTARIAS

Extrato de Portaria/SCA nº 112/2011
Processo Administrativo Disciplinar
Processado: D. L. C., masp 941.947-4, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços de Educação Básica, ASB1, nível I, grau A, efetivado pela Lei Complementar nº 100/2007 (Efetivação de Designados).
Comissão Processante - Presidente: Bel. Anderson Fiedler Bremer.
Membros: Maria Sirlene Fontes do Rosário e José Vieira Júnior.

Extrato de Portaria/SCA nº 113/2011
Processo Administrativo Disciplinar
Processada: M.C.S.L, masp 253.104-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, nível II, grau P - admissão I.
Comissão Processante - Presidente: Bel. Jadir Antonio Ferreira.
Membros: Maristela Costa de Noronha Arruda e Sérgio Luiz Reis.

Extrato de Portaria/SCA nº 114/2011
Processo Administrativo Disciplinar
Processada: N.B.M., masp 66.810-3, aposentada nos cargos de Auxiliar de Apoio à Gestão e Atenção à Saúde, nível I, grau A, e no de Agente de Serviços de Saúde Municipal.
Processante - Presidente: Bel.ª Lucia Mary Ribeiro Hott
Membros: Luiz Fernando dos Santos e Flávia Pires dos Santos.

Extrato de Portaria/SCA nº 115/2011
Sindicância Administrativa Investigatória para apurar os possíveis responsáveis pelos acessos não autorizados e danos ao banco de dados do Sistema Integrado de Processamento de Atos - SIPA, no período de 04/03/2011 a 14/03/2011.
Comissão Sindicante: Presidente: Bel. Jadir Antônio Ferreira
Membros: Maristela Costa de Noronha Arruda e Sérgio Luiz Reis.

Extrato de Portaria/SCA nº 116/2011
Sindicância Administrativa Investigatória para apuração das responsabilidades pelas possíveis irregularidades relacionadas à inobservância dos preceitos legais que regem os procedimentos de aquisição de medicamentos pela Administração Pública.
Comissão Sindicante: Presidente - Bel.ª Lucia Mary Ribeiro Hott
Membros: Luiz Fernando dos Santos e Flávia Pires dos Santos.

Extrato de Portaria/SCA nº 117/2011
Sindicância Administrativa Investigatória para apurar possíveis irregularidades na designação indevida de servidor, para o cargo comissionado DAD-3, lotado na SRE/lanhauçu, e na realização de cotações de preços que não continuam, no mínimo, três propostas válidas, relativas às reformas e/ou ampliações de prédios escolares, realizados pelas Caixas Escolares das Escolas Estaduais de Incidência, Carlos Nogueira da Costa, da SRE/Itabirito, para o cargo de Professor de Educação Básica, PEB3A, da SRE / Coronel Fabriciano, Secretaria de Estado de Educação, por infringência ao artigo 249, inciso II, da Lei nº 869/52.

Portaria nº 1410/2011/DMP/CPGF/SPGF/PCMG

O Diretor de Material e Patrimônio/CPGF/SPGF, no uso de atribuição que lhe confere o Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o inciso "I" do Art. 7º da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, o Decreto nº 43.653, de 12 de Novembro de 2003, o Decreto nº 43.279, de 22 de abril de 2003, a Lei Estadual nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969 e tendo em vista a Resolução nº 6.617/PCMG, de 21 de outubro de 2002.

Resolve:
Art. 1º - Designar os servidores, para exercerem a função de Pregoeiros, nos seguintes Processos:
- Alexandre Augusto Francisco, Auxiliar da Polícia Civil, Masp: 906.631;

Nº Processo	Material	Data da Sessão
210/2011	Aquisição de combustível para Delegacia de Polícia de Itajubá/MG.	03/06/11 às 09:30h
215/2011	Aquisição de combustível para Delegacia de Polícia de Poços de Caldas/MG.	02/06/11 às 13:00h
216/2011	Aquisição de combustível para Delegacia de Polícia de Ipuiuna/MG.	02/06/11 às 09:30h
223/2011	Aquisição de combustível para Delegacia de Polícia de Frutal/MG.	03/06/11 às 13:00h
225/2011	Aquisição de combustível para Delegacia de Polícia de Cateté/MG.	03/06/11 às 09:30h

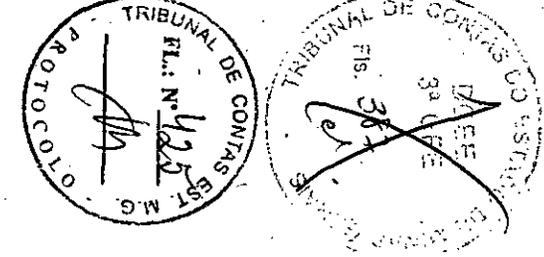
- Dalda Jane de Souza Miranda, Secretária Executiva, Masp: 1.153187-8

Nº Processo	Material	Data da Sessão
218/2011	Aquisição de combustível para Delegacia de Polícia de Campestre/MG.	02/06/11 às 09:30h
222/2011	Aquisição de combustível para Delegacia de Polícia de Ibiá/MG.	03/06/11 às 09:30h

- Cássia Regina Costa e Silva, Investigador de Polícia III, Masp: 341.616;

Nº Processo	Material	Data da Sessão
217/2011	Aquisição de combustível para Delegacia de Polícia de Caldas/MG.	02/06/11 às 09:30h
219/2011	Aquisição de combustível para Delegacia de Polícia de Santa Rita de Caldas/MG.	03/06/11 às 09:30h
220/2011	Aquisição de combustível para Delegacia de Polícia de Botelhos/MG.	02/06/11 às 13:00h
221/2011	Aquisição de combustível para Delegacia de Polícia de Liberdade/MG.	03/06/11 às 13:00h
224/2011	Aquisição de combustível para Delegacia de Polícia de Aiuruoca/MG.	08/06/11 às 09:30h

Art. 2º - Ficam indicados para constituir o Equilíbrio de Contas os





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I
DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BELO HORIZONTE-4



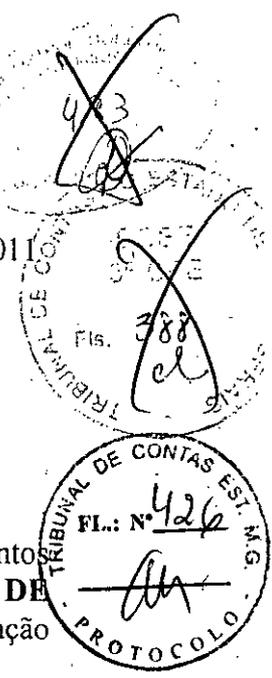
Em: 03/06/2011

MEMO
DF/BH-4/Nº 110 /2011

De: Edileuza Corrêa da Silva

Para: Flávia Maria Reis Tobias
Delegada Fiscal da DF/BH-4

Assunto: Verificação da desoneração do ICMS nas vendas de medicamentos efetuadas pela **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para órgãos da administração pública



Senhora Delegada,

A Superintendência de Fiscalização, através do MEMO/GAB/SUFIS/Nº 227/2011, solicita a análise dos documentos presentes no Ofício GAB/CGE Nº 168/2011 – Processo Administrativo nº 033/2010 oriundo da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais contra a empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, estabelecida na Rua 3 nº 975 – Setor Moraes – Goiânia – GO, CNPJ 26.921.908/0001-21.

A Resolução CMED nº 4 de 18 de dezembro de 2006 determina que as distribuidoras e empresas produtoras de medicamentos sempre que realizarem vendas a entes da administração pública direta e indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP, desconto mínimo obrigatório sobre o Preço Fábrica – PF, que resultará no Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

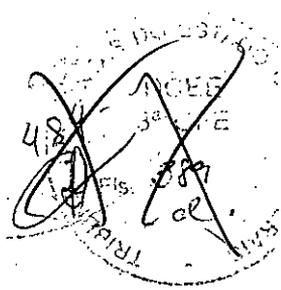
O Convênio ICMS 87/02 concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos, listados em seu parágrafo único, destinados a órgãos da Administração Pública direta Federal, Estadual e Municipal e no parágrafo 6º da Cláusula primeira, dentre outras restrições estabelece:

§6º “O valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido nas propostas vencedoras do processo licitatório, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal.”

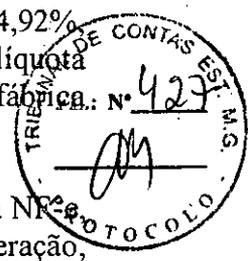
Após análise dos documentos ora apresentados verifica-se que o contribuinte, estabelecido em Goiânia, nas suas operações de vendas para órgãos públicos em Minas Gerais, utiliza o Preço Fábrica do estado de destino, alíquota de 18% e não o do estado de origem, alíquota de 17%, contrariando o disposto no Art. 155, § 2º, inc. VII, letra “b” da Constituição Federal.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I
DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BELO HORIZONTE-4



A partir daí abate o desconto compulsório referente ao CAP de 24,92% conforme o art. 4º da Resolução CMED nº 04. E finalmente agrega indevidamente a alíquota de 17% e aplica a desoneração do ICMS de 17%, ou seja, além de utilizar o preço fábrica maior, anula o desconto do ICMS ao agregar e abater a mesma alíquota.



No exercício de 2010, em análise por amostragem nos arquivos Sintegra NF-e observamos que o contribuinte continua agregando o ICMS para depois aplicar a desoneração, anulando o desconto.

Portanto, resta provado a majoração do preço dos medicamentos causando prejuízo ao Estado, conforme demonstrado no Processo Administrativo. E no tocante ao ICMS, o procedimento adotado pela empresa descaracteriza a isenção prevista na Cláusula primeira do Convênio ICMS 87/02, recepcionada pelo item 130 do Anexo 1 do RICMS/02, uma vez que a mesma é condicionada ao abatimento no preço da mercadoria do valor equivalente ao imposto que seria devido se não houvesse a isenção.

Por tratar-se de contribuinte estabelecido no Estado de Goiás, retornamos à SUFIS para as providências necessárias.

Atenciosamente,


Edileuza Corrêa da Silva
AFRE - Masp 292.654-1

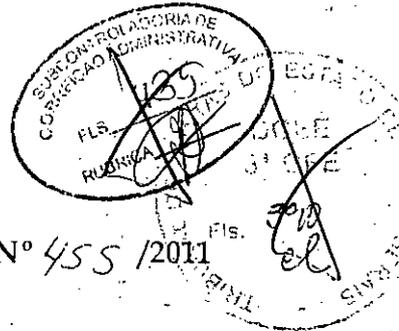
*do GAB SRF BH
para encaminhamento
à SUFIS/DGP
em retorno 20/06/11*


Flávia Regina Reis Teófilo
Masp 377.04-2
Delegada Fiscal - DF/FAZ



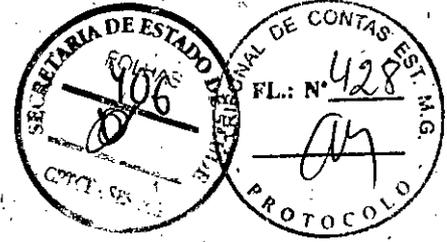
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

OF.SEF.GAB.SEC.Nº 455/2011



Belo Horizonte, 22 de Junho de 2011

Senhor Controlador-Geral,



Acuso o recebimento do Ofício GAB/CGE. Nº 168/2011, através do qual V. Sª solicita verificação de possíveis irregularidades cometidas por licitantes fornecedores de medicamentos, no tocante ao procedimento de desoneração dos valores e percentuais de ICMS quando do faturamento e emissão de notas fiscais.

O Processo Administrativo que cuida da apuração dos fatos foi repassado a Subsecretaria da Receita para análise e manifestação. O MEMO DF/BH-4/Nº 110/2011, de 03/06/2011 (anexo), informa que na verificação fiscal realizada, constatou-se a existência de irregularidades nos procedimentos adotados pelo fornecedor localizado no Estado de Goiás, ficando evidenciada a prática de majoração do preço na licitação, bem como a descaracterização da isenção prevista na Cláusula Primeira do Convênio ICMS 87/02, recepcionada pelo item 130 do Anexo I do RICMS/02.

Para finalizar, ressalto que esta Secretaria encontra-se a disposição de V. Sª para quaisquer outras informações necessárias.

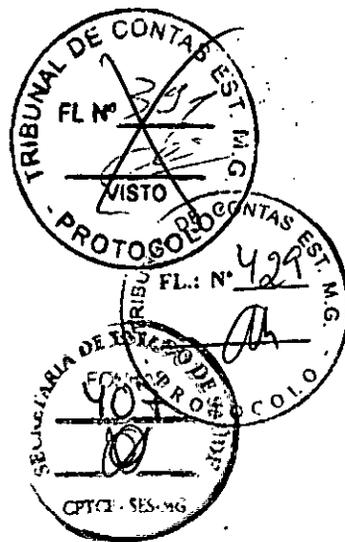
Atenciosamente,

LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA
Secretário de Estado de Fazenda

Excelentíssimo Senhor
MOACYR LOBATO DE CAMPOS FILHO
Controlador-Geral do Estado
Belo Horizonte/MG.

SCA
27
06
11

Adriana Dolabela Alves de Sousa
Chefe de Gabinete
Controladora-Geral do Estado



À DISTRIBUIÇÃO



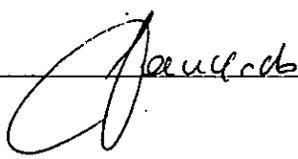
Antonio Carlos Doorgal de Andrada
Conselheiro-Presidente

Autos de nº. : 862742

Natureza : INSPEÇÃO ORDINÁRIA

Distribuição em : 12/12/2011

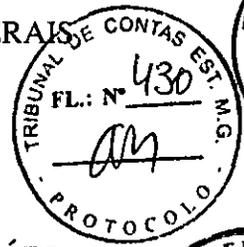
Ao Exmo. Sr. Relator : CONS. WANDERLEY ÁVILA

Ao Secretário : 



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado
3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual



RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

PROCESSO N°: 862742

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Saúde - SES



RESPONSÁVEL LEGAL

NOME	CARGO	PERÍODO DE GESTÃO	CPF
Antônio Jorge de Souza Marques	Secretário	28/1/2010 até a data	334.405.656-53
Marcus Vinicius Caetano Pestana	Secretário	28/10/2008 a 28/1/2010	381.943.506-97

EQUIPE DE INSPEÇÃO

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Cláudia Maria de Oliveira Frade	Técnico de Controle Externo	TC 1579-0
Sergio Urbano Resende	Técnico de Controle Externo	TC 1885-3

ATOS DE DESIGNAÇÃO

Portaria DCEE 023/2011, fl. 01.

COMUNICADOS DE INSPEÇÃO: fl. 02 a 15.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado
3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 Apresentação
- 1.2 Objetivo
- 1.3 Metodologia
- 1.4 Legislação Aplicável
- 1.5 Visão Geral
- 1.6 Legislação que regula a aquisição de medicamentos / Composição de Preço

2 DOS FATOS

3 DA ANÁLISE

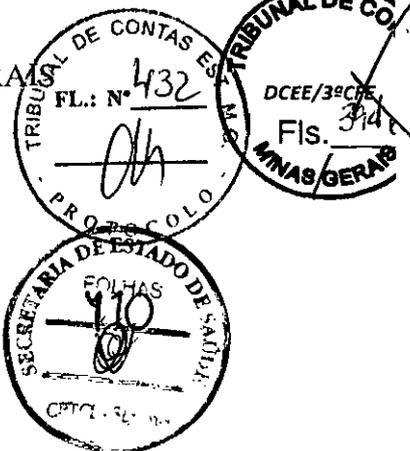
- 3.1 Fase Interna
- 3.2 Fase Externa

I – Das providências adotadas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde (SES)

II – Das atribuições da Controladoria Geral do Estado (CGE)

III - Da atuação da Controladoria Geral do Estado e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF)

4 CONCLUSÃO



1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Apresentação

Esta Inspeção Ordinária foi realizada em cumprimento ao Plano Anual de Inspeções aprovado para o exercício de 2011 e à Portaria DCEE 023/2011.

1.2 - Objetivo

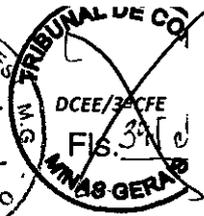
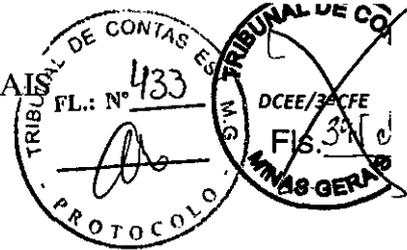
A presente inspeção teve por objetivo apurar os procedimentos adotados para aquisição de medicamentos pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais – SES/MG, junto à fornecedora HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, face aos indícios de irregularidades nos preços praticados, e como consequência, possibilidade de prejuízo ao erário nos processos de compra.

1.3 - Metodologia

Os exames foram realizados em conformidade com as Normas Gerais de Inspeção e Auditoria aprovadas pela Resolução 10/98 de 09/12/1998 desta Corte.

Para o desenvolvimento dos trabalhos, inicialmente foi feito levantamento no banco de dados do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI quanto ao montante de recursos despendidos para a compra de medicamentos junto à Hospfar Ltda, o quantitativo de processos de aquisição e a origem dos recursos, no período de 2009 a abril de 2011.

Posteriormente, *in loco*, foram obtidas informações gerais sobre a aquisição de medicamentos pela SES/MG, evidenciadas em relatórios de controle interno efetuados pela Auditoria Setorial e outros documentos disponibilizados pela Controladoria Geral de Estado - CGE, visando averiguar os critérios e as modalidades de compras adotadas, os valores envolvidos, os gestores responsáveis e os controles existentes.



Para alcance do objetivo proposto pela inspeção, foram adotados os seguintes procedimentos:

- levantamento da legislação aplicável;
- pesquisa no SIAFI;
- análise documental;
- circularização de dados.



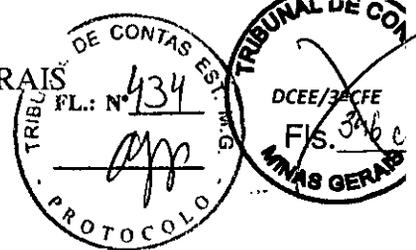
Ressalte-se que a inspeção aqui tratada foi fundamentada em trabalhos já desenvolvidos pela própria Secretaria, e estes trabalhos tiveram o escopo delimitado em amostras definidas em razão da relevância e materialidade dos processos de aquisições.

O objeto da inspeção, por sua vez, visa apurar a prática de irregularidades lesivas ao erário, sem prejuízo da extensão dos levantamentos a fim de possibilitar a quantificação do prejuízo causado e a responsabilidade dos diversos agentes envolvidos, para cumprimento do disposto no art. 287 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, resolução n.12/2008.

Os papéis de trabalho e os documentos (Relatórios, Ofícios, Notas Técnicas, entre outros) utilizados para subsidiar as informações contidas neste relatório encontram-se arquivados na 3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual - 3ª CFE.

1.4 – Legislação Aplicável

- Constituições Federal e Estadual;
- Lei Federal 8.666, de 21/6/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei Federal 10.520, de 17/7/2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Lei Complementar 102 de 18/12/2008, que trata da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;



- Decreto Estadual 44.787, de 18/4/2008, que regulamenta o sistema de Registro de Preços disciplinado no art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e dá outras providências;
- Decreto 45.038, de 6/2/2009, que dispõe sobre a organização da SES;
- Decreto 45.058, de 10/3/2009, que altera o Decreto 45.038/2009;
- Resolução CMED 4, de 18/12/2006, que dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, sua aplicação, e altera a Resolução CMED 2, de 5/3/2004;
- Convênio ICMS 87, de 28/6/2002 (DOU de 5/7/2002), que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal;
- Resolução nº 12 de 18/12/08 – Institui o Regimento Interno do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

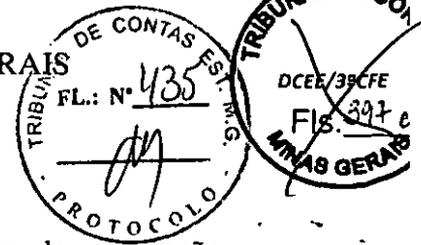
1.5 Visão Geral

A SES/MG tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado relativas à prevenção, à preservação e à recuperação da saúde da população.

Entre os diversos focos de atuação da Secretaria destaca-se a Assistência Farmacêutica, política pública financiada com recursos da União, dos Estados e Municípios, que compreende um conjunto de atividades relacionadas ao acesso e ao uso racional de medicamentos destinados a complementar as ações de atenção à saúde.

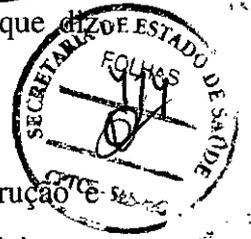
Por meio de pesquisa efetuada no armazém de informações do SIAFI, para apuração das compras de medicamentos feitas junto à HOSPFAR, foram identificadas aquisições destinadas aos seguintes Programas / Projetos constantes do orçamento, visando:

- Atenção à Saúde / Vigilância em Saúde / Promoção das Ações de DST/HIV/AIDS: organizar as ações de saúde em todos os níveis de atenção, nos aspectos assistenciais e no acolhimento, aumentando o acesso dos usuários aos



serviços de saúde de modo resolutivo. Desenvolver ações de prevenção, promoção e proteção para toda a população de Minas Gerais e assistência a portadores de DST/HIV/AIDS.

- Farmácia de Minas / Medicamentos Básicos, Excepcionais, de Alto Custo e Sentenças Judiciais: ampliar o acesso da população aos medicamentos, promovendo o uso racional dos mesmos. Consiste na definição de um modelo de assistência farmacêutica no SUS, onde a farmácia é reconhecida como estabelecimento de saúde e referência de serviços farmacêuticos para a população adscrita. Dentro desta perspectiva a Rede Farmácia de Minas é dividida em três componentes: (1) Medicamentos para Atenção Primária à Saúde, (2) Medicamentos de Alto Custo e, (3) Medicamentos Estratégicos. Têm-se, ainda, as aquisições emergenciais de medicamentos visando dar cumprimento às sentenças judiciais.
- Regionalização / Rede de Urgência e Emergência: implantar e manter a rede de urgência e emergência no Estado com objetivo de reduzir mortes e sequelas evitáveis. A Rede Regional de Atenção às Urgências e Emergências é um projeto para integrar os serviços de saúde e minimizar a fragmentação do mesmo, respeitando a política de regionalização e universalização do atendimento. Trata-se de desenvolvimento e implantação de um modelo de atenção à saúde que atenda, de fato, às necessidades da população e que permita um ganho na economia de escala, na qualidade técnica e na efetividade de acesso aos serviços do SUS.
- Gestão do Sistema Único / Sentenças Judiciais: promover o controle social garantindo a participação dos usuários, profissionais e gestores do sistema único de saúde, no monitoramento das ações. E, ainda, fornecer assistência integral para atender casos individualizados em todos os níveis de complexidade, comprovada a necessidade de medicamentos, insumos, procedimentos e outros serviços de saúde para a garantia devida do paciente, mediante ordem judicial.



Neste contexto, insere-se o controle das aquisições feitas pela Secretaria no que diz respeito a medicamentos, dentre outros, objeto desta inspeção.

Registra-se a existência no âmbito da SES-MG, de uma comissão para instrução e acompanhamento de processo administrativo contra fornecedor e/ou licitante, denominada “Comissão de Apuração de Irregularidades Cometidas por Fornecedor – CAIF”. Ela foi instituída por meio da Resolução SES 1751 de 29/1/2009, fls. 16, tendo suas atribuições definidas no art 4º da Resolução SES 1731 de 6/1/2008, fl. 17 a 21, quais sejam:

Art 4º Competirá à Comissão de Apuração de Irregularidade, a ser instaurada por meio de Resolução específica:

- I – subsidiar o Superintendente de Gestão com informações, orientações e documentos necessários à correta instrução do processo administrativo;
- II – manifestar-se sobre a sanção recomendada pelo Gestor do Contrato ou pelo Pregoeiro; e
- III – manter registro das inconformidades praticadas por fornecedores e das decisões proferidas em processos administrativos.

Parágrafo Único. A Comissão de Apuração de Irregularidade poderá recomendar a rescisão do contrato no curso do processo administrativo.

Com vistas à verificação de indícios de irregularidades nos preços praticados pelos diversos fornecedores de medicamentos, esta Comissão desenvolveu trabalhos relativos à matéria, que subsidiaram as decisões da Secretaria e estão indicados ao longo deste relatório.

1.6 Legislação que regula a aquisição de medicamentos / Composição de Preço

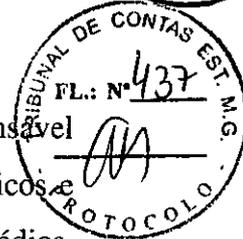
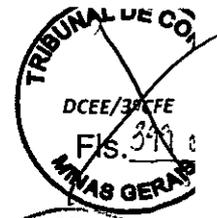
A intervenção do Estado na regulamentação de preços de medicamentos é necessária para assegurar os valores presentes na Constituição Federal. A nível dos Estados Federados e Municípios, várias leis foram editadas no intuito de facilitar o acesso da população carente a medicamentos.

Na hierarquia das instituições criadas para tratar da saúde da população, destaca-se o Ministério da Saúde que tem, entre outras funções, dispor sobre as condições que visam proteger e recuperar a saúde, reduzindo as doenças, bem como promover o controle das doenças parasitárias e endêmicas, melhorando a vigilância nacional neste aspecto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado
3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual



A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) é o órgão federal responsável pelo registro dos medicamentos, pelo funcionamento dos laboratórios farmacêuticos e empresas afins, pela regulação de ensaios clínicos e pelos preços dos remédios, atribuição esta exercida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), órgão federal vinculado ao Poder Executivo, criado por meio da medida provisória nº 123 de 26/6/2003 e formalizado em 29/7/2003 pelo seu Regimento Interno.

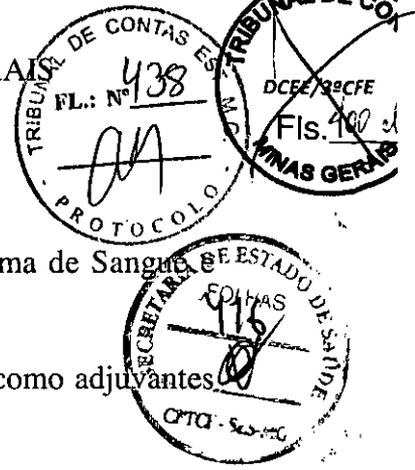
Como supracitado, a venda de medicamentos destinada a entes da Administração Pública, em seus diversos níveis (União, Estado, Município de Distrito Federal), através de empresas distribuidoras, é regulada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, que estabeleceu por meio da Resolução 4, de 18/12/2006, a aplicação de um desconto mínimo obrigatório denominado Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), a ser aplicado sobre o Preço Fábrica (PF), dispondo que:

- Preço Fábrica (PF) é o preço máximo permitido para venda a farmácias, drogarias e entes da Administração Pública, definido pela CMED, incluindo os impostos incidentes; PF é o preço a ser consultado na relação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- A aplicação do CAP sobre o PF resultará no Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG);
- O CAP deve ser aplicado sobre o PF;
- O CAP deve ser aplicado ao preço dos produtos nos seguintes casos:
 - produtos que estejam ou venham a ser incluídos no componente de medicamentos de dispensação excepcional, conforme definido na Portaria nº. 698, de 30/03/2006;
 - produtos que estejam ou venham a ser incluídos no Programa Nacional de DST/AIDS;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado
3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual



- produtos que estejam ou venham a ser incluídos no Programa de Sangue e Hemoderivados;
- medicamentos antineoplásicos ou medicamentos utilizados como adjuvantes no tratamento do câncer;
- produtos comprados por força de ação judicial, independente de constarem na relação de que trata o § 1º do art. 2º da Resolução 4/2006.

Além disso, por meio do Convênio 87/2002, o Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ concedeu isenção do ICMS nas operações de fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal. Os fármacos sujeitos à isenção do ICMS estão relacionados no seu Anexo Único.

De acordo com o parágrafo sexto, da cláusula primeira do referido convênio, “o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido nas propostas vencedoras do processo licitatório, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal”. O valor resultante sofrerá variações em virtude da localização do distribuidor, cujas alíquotas são diferenciadas (17%, 18% ou 19%) de acordo com o Estado.

2 – DOS FATOS

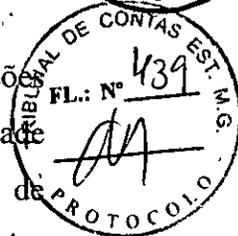
Em 15/7/2010 foi protocolizado neste Eg. Tribunal documento de número 472.864/2010, que trata de denúncia apócrifa, fl. 22 a 92, com indicação de irregularidades em procedimentos licitatórios destinados à aquisição de medicamentos envolvendo o Estado de Minas Gerais e a empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, com indicação de fatos referentes aos exercícios de 2009 e 2010, fl. 24 a 28.

Inobstante a documentação não ter sido recebida como denúncia nesta Casa, por contrariar o disposto no inciso III, § 1º, art. 301 do Regimento Interno do Tribunal de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado
3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual

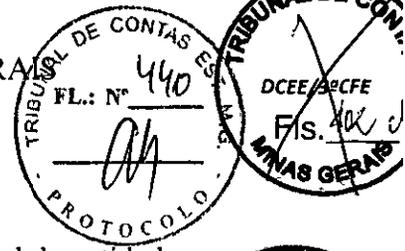


Contas do Estado de Minas Gerais – RITCEMG, considerando as informações apresentadas na ocasião, quais sejam, ação civil pública por ato de improbidade administrativa movida pela Procuradoria da República em Goiás, termos de representação perante a Procuradoria da República em Minas Gerais e matérias publicadas pela imprensa, além de planilhas descritivas e notas fiscais, a mesma foi encaminhada à Diretoria de Controle Externo do Estado – DCEE, a fim de subsidiar futuros procedimentos de fiscalização na SES/MG.

A 3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual, manifestando-se às fls. 87/90, em síntese aduziu que os documentos noticiam possíveis ilícitos fiscais praticados por empresas fornecedoras de medicamentos; que a Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda estaria onerando os estados ao embutir ICMS no preço que já o contemplaria, retirando-o posteriormente, como se a venda fosse desonerada deste imposto, ou seja, o preço do medicamento seria tributado em duplicidade e desonerado apenas uma vez; que a referida empresa estaria se utilizando de artifício ilegal ao praticar preços com alíquota do ICMS do Estado de destino das mercadorias, ao invés de praticá-los com a alíquota interna do local de seu estabelecimento. Tais fatos resultariam em prejuízo ao erário e enriquecimento ilícito da empresa.

Em 21/3/2011 a 2ª Promotoria de Justiça da Defesa da Saúde protocolizou nesta Corte sob o número 570524/2011 o Ofício 245/2011, fl. 94 a 95, para o Exmo Procurador Geral do Ministério Público junto ao TCEMG, informando sobre a instauração naquela Promotoria Especializada de Procedimento Administrativo relativo a empresas que comercializam medicamentos em Minas Gerais, solicitando a adoção das providências cabíveis para a adequada apuração dos fatos.

Por meio do Ofício 231/2001 do Ministério Público de Contas, fl. 96, o Exmo Sr. Conselheiro Presidente desta Casa recebeu a documentação correspondente e, ato contínuo, em 10/5/2011, encaminhou à esta Diretoria de Controle Externo do Estado o expediente 2379/2011, fl.101, acompanhado de todo o processo, fl. 86 a 100, para fins de subsidiar a presente inspeção.



Informado pela 3ª CFE, às fls. 98/100, de que a SES/MG constava do rol de entidades a serem inspecionadas ordinariamente por esta Corte no 2º Quadrimestre de 2011, o Conselheiro Presidente determinou, à fl. 101, que os documentos encaminhados pela Promotoria de Defesa da Saúde fossem utilizados como subsídio para o planejamento das ações e na elaboração da matriz da auditoria a ser realizada.

Em 8/6/2011, a mesma Promotoria Especializada protocolizou sob o número 00611494/2011 o Ofício 656/2011, fl. 102 a 146, informando ao Exmo Sr. Presidente desta Casa, sobre a tramitação de processo investigatório sobre possíveis irregularidades com superfaturamento na venda de medicamentos para a SES/MG. Assim, o Exmo Sr. Presidente em 28/6/2011, encaminhou a esta diretoria o Expediente 4208/2011 com a documentação complementar, fl. 147, para que fosse anexada àquela já encaminhada em 10/5/2011 por meio do Expediente 2379/2011 supracitado.

3 - DA ANÁLISE

3-1 Fase Interna

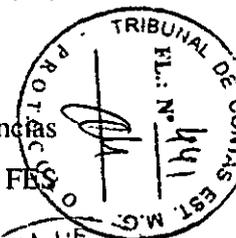
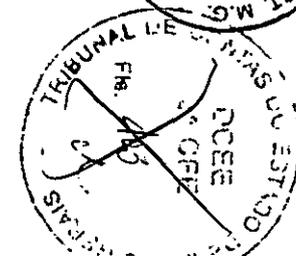
Conforme documentação atinente à denúncia apócrifa supramencionada, fl. 22 a 92, os fatos narrados ocorreram em 2009 e 2010, referência inicial utilizada para determinação do universo a ser pesquisado neste trabalho.

De acordo com levantamento efetuado por esta equipe de inspeção junto ao SIAFI, foi verificado o montante de recursos despendidos para a compra de medicamentos junto à empresa Hospfar Ltda – R\$ 132.903.181,45, a origem dos recursos, e o quantitativo de processos de aquisição, no período de 2009 a abril de 2011. Foram selecionadas para exame as aquisições provenientes de recursos do Fundo Estadual de Saúde – unidade orçamentária 4291, tendo em vista a sua materialidade, 97,87 % do total de gastos, como indicado no quadro, fl. 403. Complementarmente, foram feitos levantamentos sequenciais com detalhamento da despesa empenhada e paga a Hospfar, por Programa / Projeto, no mesmo período, fl. 404 a 406, ficando evidenciada concentração de gastos – superior a 80 % do montante – no Programa Farmácia de Minas para aquisição de medicamentos Excepcionais/Alto Custo.

Período	Total de Despesas efetuadas com a HOSPFAR R\$	Fundo Estadual de Saúde (FES) R\$	%	Fonte de Recursos	Valor R\$	%
2009	60.855.193,95	59.506.259,72	97,78	10 – Recursos Ordinários	18.286.119,09	30,73
				37 – Recursos da União	41.220.140,63	69,27
				Total 2009		59.506.259,72
2010	67.701.669,11	66.450.124,52	98,15	10 – Recursos Ordinários	37.960.043,26	57,13
				37 – Recursos da União	28.487.941,51	42,87
				55 – Recursos Municipais (Farmácia Básica)	2.139,75	0,003
Total 2010		66.450.124,52	100,00			
2011	4.346.318,29	4.121.743,88	94,31	10 – Recursos Ordinários	685.495,06	16,63
				37 – Recursos da União	3.436.248,82	83,37
Total 2011		4.121.743,88	100,00			
TOTAL	132.903.181,45	130.078.128,12	97,87			

Constatou-se:

- que no período determinado, os recursos provenientes do Fundo Estadual de Saúde – R\$ 130.078.128,12 representaram em média 97,87% do total das despesas efetuadas com a Hospfar. Verificou-se junto ao SIAFI que os outros 2,13% das despesas remanescentes foram oriundas de aquisições efetuadas pela Polícia Militar, pela Fundação Hemominas, e pelo IPSEMG, entre outros;
- a existência de mais de uma fonte de recursos para acobertar tais despesas, quais sejam, além dos Recursos Ordinários (Fonte 10), transferências de recursos da União vinculados à saúde (Fonte 37) e transferências de recursos dos municípios vinculados à Farmácia Básica – FES (Fonte 55).



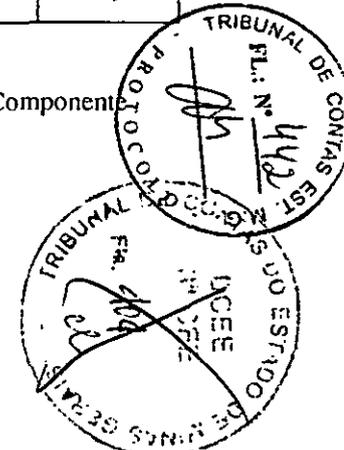
Pagamentos Efetuados à HOSPFAR – Período 2009 a abril 2011

Unidade Orçamentária 4291 – Fundo Estadual de Saúde

Exercício	Programa	Projeto	Fonte de Recurso	Valor Empenhado R\$	Valor Pago R\$	% Exercício	
2009	Atenção a Saúde	Promoção das Ações de DST/HIV/AIDS	10	402.480,00	402.480,00		
			37	240,00	240,00		
		Sub Total			402.720,00	402.720,00	0,68
	Total Programa				402.720,00	402.720,00	0,68
	Farmácia de Minas	Medicamentos Básicos	10	2.402.759,20	2.402.759,20		
			37	5.598.304,80	5.598.304,80		
		Sub Total			8.001.064,00	8.001.064,00	13,45
		Medicamentos Excepcionais	10	15.903.451,84	14.069.812,29		
			37	42.813.404,30	35.621.595,83		
		Sub Total			58.716.856,14	49.691.408,12	83,50
		Sentenças Judiciais	10	1.625.756,26	1.411.067,60		
	Sub Total			1.625.756,26	1.411.067,60	2,37	
	Total Programa				68.343.676,40	59.103.539,72	99,32
	TOTAL EXERCÍCIO				68.746.396,40	59.506.259,72	100,00

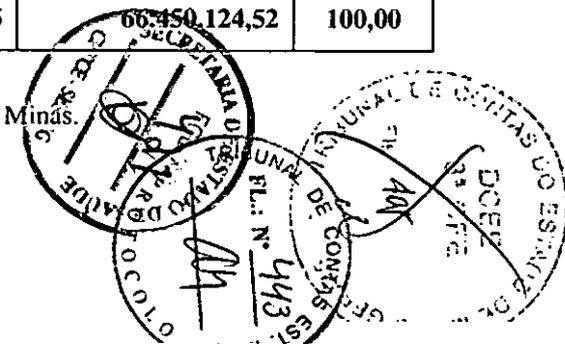
OBS.: - O Projeto Medicamentos Excepcionais a partir do exercício de 2010 passou a ser denominado como Medicamentos de Alto Custo (Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica) nos termos do art. 4º da Portaria 2981 de 26/11/2009, do Ministério da Saúde;

- 83,50 % do montante gasto no exercício foram atinentes a aquisição de Medicamentos Excepcionais no Programa Farmácia de Minas.



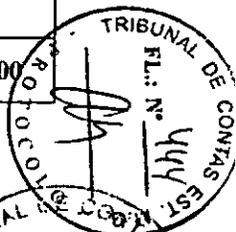
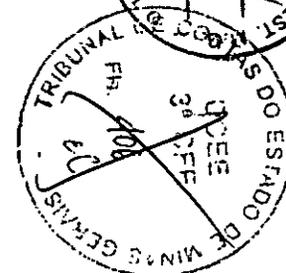
Exercício	Programa	Projeto	Fonte de Recurso	Valor Empenhado R\$	Valor Pago R\$	% Exercício	
2010	Farmácia de Minas	Medicamentos Básicos	10	1.913.109,26	1.913.109,26		
			37	356.270,00	356.270,00		
			55	2.139,75	2.139,75		
		Sub Total			2.271.519,01	2.271.519,01	3,42
		Medicamentos de Alto Custo	10	31.990.807,75	31.841.422,15		
			37	30.625.567,75	28.131.671,51		
			Sub Total				62.616.375,50
		Total Programa				64.887.894,51	62.244.612,67
	Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS)	Sentenças Judiciais	10	4.234.524,10	4.205.511,85		
		Sub Total			4.234.524,10		4.205.511,85
	Total Programa				4.234.524,10	4.205.511,85	6,33
	Regionalização de Urgência e Emergência	Rede de Urgência e Emergência	10	1.743,74	---		
		Sub Total			1.743,74		---
	Total Programa				1.743,74	---	---
	Vigilância em Saúde	Promoção Ações DST/HIV/AIDS	10	127.836,00	---		
		Sub Total			127.836,00		---
	Total Programa				127.836,00	---	---
	TOTAL EXERCÍCIO				69.251.998,35	66.450.124,52	100,00

OBS.: - 90.25 % do montante gasto no exercício foram atinentes a aquisição de Medicamentos de Alto Custo no Programa Farmácia de Minas.



Exercício	Programa	Projeto	Fonte de Recurso	Valor Empenhado R\$	Valor Pago R\$	% Exercício	
2011	Farmácia de Minas	Medicamentos Básicos	37	168.310,58	---	---	
		Sub Total		168.310,58	---	---	
		Medicamentos de Alto Custo	10	644.769,20	644.089,20		
			37	6.269.794,04	3.436.248,82		
			Sub Total	6.914.563,24	4.080.338,02	99,00	
		Total Programa			7.082.873,82	4.080.338,02	99,00
	Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS)	Sentenças Judiciais	10	1.280.373,70	41.405,86		
		Sub Total		1.280.373,70	41.405,86	1,00	
		Total Programa			1.280.373,70	41.405,86	1,00
	Vigilância em Saúde	Promoção, Prevenção e Proteção DST/HIV/AIDS	10	249.422,36	---		
		Sub Total		249.422,36	---	---	
		Total Programa			249.422,36	---	---
	TOTAL EXERCÍCIO				8.612.669,88	4.121.743,88	100,00

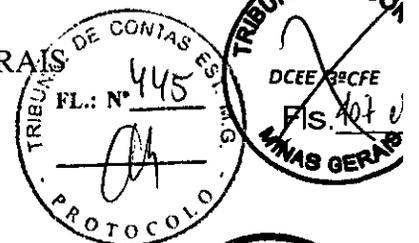
OBS.: - 99,00 % do montante gasto no exercício foram atinentes a aquisição de Medicamentos de Alto Custo no Programa Farmácia de Minas





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado
3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual



Diante da situação, procedeu-se inicialmente o levantamento do quantitativo de processos de aquisição junto à empresa Hospfar, no período supracitado, custeados com Recursos Ordinários (Fonte 10) que totalizam:

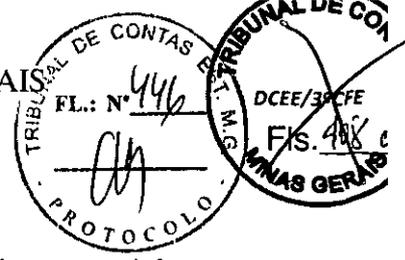
Exercício	Procedimentos Licitatórios / Dispensa		Total de Processos de Aquisição (1) e (2)
	Pregão	Dispensa	
2009	18	5	76
2010	15	1	135
2011 (até abril)	2	2	11
Total	35	8	222

Nota:

- (1) Um pregão ou uma dispensa pode originar mais de um procedimento de aquisição efetuado mediante registro de preço;
- (2) Cada processo de aquisição desdobra-se em vários itens, a exemplo do Pregão nº 13/2008 onde participaram 33 empresas e foram licitados 63 (sessenta e três) lotes de medicamentos, que possuem particularidades distintas para aplicação da legislação supracitada, referente aos descontos de ICMS/CONFAZ e CAP/CMED, ou seja, alguns medicamentos são desonerados com ambos os índices, a outros se aplica apenas um deles e, ainda, há alguns casos onde não há incidência de desconto, cabendo avaliação individualizada para cada medicamento adquirido.

3-2 Fase Externa

Em 5/4/2010 a Coordenadora do Núcleo de Compras de Medicamentos Excepcionais e Emergenciais (Pregoeiro Oficial) encaminhou Memorando 991/2010, fl. 148 e 149, à Presidente da Comissão de Apuração de Irregularidades – CAIF (item 1.5 deste relatório), comunicando inobservância da aplicação do desconto relativo ao ICMS pela empresa Hospfar Ltda em procedimentos licitatórios anteriores, e solicitando que fossem tomadas as devidas providências para realização de auditoria e instauração de processo administrativo contra o fornecedor.



Em 9/8/2010, a 2ª Promotoria de Justiça da Defesa da Saúde encaminhou Ofício 869/2010, fl. 150 para a mesma Comissão – CAIF, comunicando sobre a tramitação de Procedimento Administrativo no Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPE/MG, visando apurar o superfaturamento na venda de medicamentos. Informou, ainda, ter tomado conhecimento do Memorando 991/2010 supracitado e solicitou o relatório do apurado, recomendando que fosse avaliada a possibilidade de investigar não apenas a empresa, mas os medicamentos usualmente comercializados pela Hospfar, além de apurar se as empresas Medcommerce, Milênio, Diagmed venceram licitações em Minas Gerais nos últimos 4 anos.

A mesma denúncia apócrifa, já citada neste relatório, foi recebida também pela Superintendência de Assistência Farmacêutica da SES/MG, em 8/7/2010, sob ofício 760/2010 da 2ª Promotoria de Justiça da Defesa da Saúde – 2ª PJDS, fl. 151, para que fosse analisada.

Diante do objetivo deste trabalho, face aos indícios de irregularidades nos preços praticados por empresas fornecedoras de medicamentos ao Estado, constantes da documentação encaminhada a esta Casa, esta equipe, considerando a existência de Procedimento Administrativo em tramitação no Ministério Público do Estado de Minas MPE/MG, e trabalhos correlatos já desenvolvidos e em desenvolvimento até a data desta inspeção pela SES/MG (CAIF e Auditoria Setorial), encaminhados ao órgão de controle interno – Controladoria Geral do Estado (CGE) e à Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), apresenta sinteticamente relato cronológico dos fatos, quais sejam:

I. Das providências adotadas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde (SES)

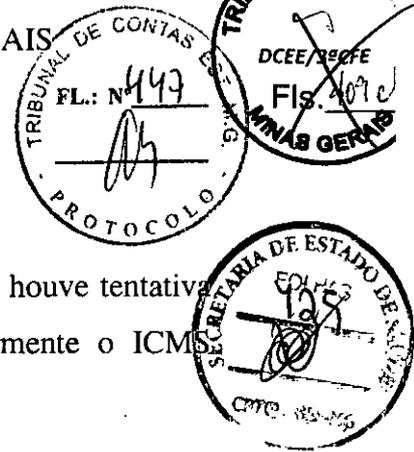
a) Relatório produzido pela Comissão de Apuração de Irregularidades (CAIF) – SES – Processo Administrativo 033/2010 - 30/8/2010 - fl. 152 a 161.

O relatório trata da análise da composição do Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG normatizado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, e da conduta adotada pela Hospfar quanto à aplicação do desconto de ICMS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado
3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual



Consta da Informação, que em um procedimento de pregão específico houve tentativa de fraude e suspeitas de que a referida empresa utilizou irregularmente o ICMS aplicável para a composição do PMVG desde 2007.

Verificou-se, que dos documentos apresentados pela Gerência de Compras nenhum demonstra de maneira concreta o cometimento de fraude nas licitações realizadas pela SES/MG, o que prejudicou a indicação da materialidade do ato criminoso passível de punição administrativa.

Concluiu-se, portanto, pela não intimação da Hospfar e sim, pela solicitação à Gerência de Compras para que elaborasse parecer técnico fundamentado, de maneira discriminada e concreta, dos preços que foram propostos e adjudicados à Hospfar desde 2006, que não respeitaram o ICMS aplicável para definição do PMVG, bem como indicação dos respectivos valores pagos irregularmente, acompanhados dos documentos comprobatórios.

Foi sugerido, ainda, que a Assessoria Jurídica da SES/MG emitisse parecer sobre as regras de recolhimento, incidência e desoneração do ICMS de medicamentos objeto do PMVG, a fim de esclarecer qual seria o “Preço Fábrica” aplicável nas vendas em Minas Gerais.

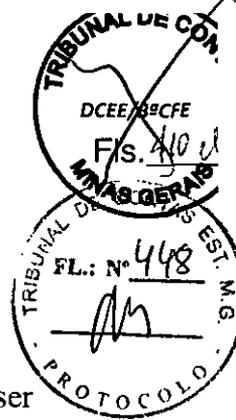
b) Ordem de Serviço 0433 – 10/9/2010 – fl. 162.

Em 10/9/2010, o Secretário de Estado de Saúde Sr. Antônio Jorge de Souza Marques expediu ordem de serviço determinando ao Superintendente de Gestão, às Chefias da Auditoria Setorial e da Assessoria Jurídica que apurassem as questões relacionadas aos processos de aquisição mencionados no Procedimento Administrativo do MPE/MG, desde dezembro de 2006, especialmente no que concerne a preços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado
3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual



c) **Parecer Jurídico AJ 0673/2010** – 10/9/2010 – fl. 163 a 170.

A análise técnico-jurídica teve como objetivo definir a alíquota correta de ICMS a ser aplicada nas vendas de medicamentos efetuadas ao Estado de Minas Gerais.

Verificou-se que a Hospfar justificou a aplicação do percentual de 18 % com fundamento na Resolução CMED 2, de 10/3/2006, observando-se a carga tributária praticada nos Estados de destino. Entretanto, o entendimento jurídico foi de que deveria ser aplicada a Resolução CMED 4, de 18/12/2006, bem como o disposto na alínea “b” do inciso VII do parágrafo 2º do art. 155 da Carta Magna, que adota a alíquota interna quando o destinatário não for contribuinte do ICMS para as operações que destinem bens a consumidor final, localizado em outro Estado.

Esclareceu, ainda, que uma vez definido o cálculo para o PMVG o passo seguinte é a verificação de qual o medicamento seria adquirido pela administração pública, se este seria medicamento genérico ou de marca, pois as alíquotas de ICMS são distintas no Estado de Minas Gerais, sendo de 12 % para os genéricos e de 18% para os de marca.

d) **Relatório Parcial de Auditoria 4290.7157.10** – 20/10/2010 – fl. 171 a 219.

Em cumprimento à Ordem de Serviço 0433, de 10/9/2010 (item I-b deste relatório) a Auditoria Setorial SES/AUGE, procedeu à apuração dos fatos narrados na denúncia que versa sobre aquisição de medicamentos e emitiu o relatório parcial em questão.

Diante das denúncias apresentadas, tendo como base 13 (treze) empresas e 19 (dezenove) medicamentos específicos citados em Procedimento Administrativo da 2ª Promotoria de Justiça da Defesa da Saúde, o objetivo da Auditoria Setorial SES/AUGE, descrito no item 2.1 do referido relatório (fl.173), foi o de identificar as aquisições realizadas pela SES/MG, no período de 2005 a 2010, junto ao fornecedor **Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, no valor total de R\$ 232.956.985,30, visando à verificação dos valores praticados pela empresa, homologados pela SES/MG, em processos licitatórios ou dispensa/inexigibilidade de licitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado
3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual



Para o cumprimento do objetivo proposto, o escopo da amostra consistiu na análise de 09 (nove) processos licitatórios na modalidade Pregão e a 02 (dois) processos de dispensa de licitação, totalizando R\$ 39.773.533,07, equivalentes a 17,07 % do total das despesas realizadas pela SES junto a Hospfar, no período supra mencionado.

A partir dos exames dos 9 (nove) processos licitatórios e das 2 (duas) dispensas selecionados na amostra a Auditoria Setorial, fl. 206 e 207, concluiu-se:

- em 05 procedimentos de aquisição, identificou-se a prática de faturamento do valor bruto unitário superior ao valor homologado pela SES/MG;
- em 03 procedimentos de aquisição, houve homologação de preço superior ao valor médio apurado no Termo de Referência;
- em 04 procedimentos de aquisição, houve homologação de preço superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo de 17%;
- em 02 procedimentos de aquisição, houve homologação de preço superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo de 18%;
- em 03 procedimentos de aquisição, houve homologação de preço superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo de 17% e de 18%, sem o ICMS.

OBS.: Registra-se que um pregão ou uma dispensa pode originar mais de um procedimento de aquisição, efetuado mediante registro de preço.

Para as outras empresas citadas no Procedimento Administrativo da 2ª Promotoria de Justiça da Defesa da Saúde, a Auditoria Setorial emitiu outro **Relatório Parcial 4290.7222/10**, de 20/10/2010, fl. 222 a 250, tendo como objeto a identificação das aquisições efetuadas pela SES/MG, no período de 2005 a 2010, junto a **Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos, Farmaconn Ltda e Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda**, visando à verificação dos valores praticados pelas empresas, homologados pela SES/MG em processos licitatórios ou dispensa/inexigibilidade de licitação.

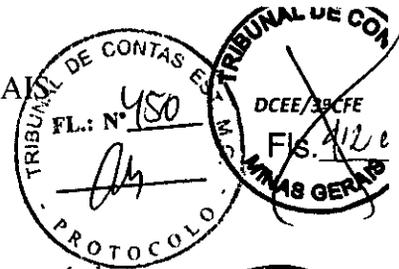
Verificou-se que as despesas realizadas pela SES/MG com aquisição de medicamentos das referidas empresas foi de R\$ 24.325.559,48 da Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos, R\$ 30.031.598,34 da Farmaconn Ltda e R\$ 38.231.803,54 da Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda totalizando o montante de R\$ 92.588.961,36.

Para o cumprimento do objetivo proposto, o escopo da amostra consistiu na análise de 03 (três) processos licitatórios na modalidade Pregão e a 04 (quatro) processos de dispensa de licitação, totalizando R\$ 4.929.819,67, equivalentes a 5,32 % do total das



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado
3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual



despesas realizadas pela SES/MG junto às referidas empresas, no período supra mencionado.

A partir dos exames dos processos de aquisição selecionados na amostra a Auditoria Setorial, fl. 241 a 242, concluiu-se:

- em 01 procedimento de aquisição, identificou-se a prática de faturamento do valor bruto unitário superior ao valor homologado pela SES/MG;
- em 01 procedimento de aquisição, o preço da aquisição foi superior ao preço médio de referência e superior ao PMVG de 17 % ICMS e de 18% de ICMS;
- em 01 procedimento de aquisição, o preço da aquisição foi superior ao preço fábrica de 17 % e de 18%

OBS.: Registra-se que um pregão ou uma dispensa pode originar mais de um procedimento de aquisição, efetuado mediante registro de preço.

Tendo em vista que as constatações indicadas nos relatórios dizem respeito a matérias de natureza tributária e de regulação econômica do mercado de medicamentos, para que o trabalho da auditoria fosse concluído, foi sugerido (fl. 205 e 240) o encaminhamento destes Relatórios Parciais de Auditoria 4290.7157.10 e 4290.7222.10 para a:

Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais SEF/MG

- manifestar-se quanto à regularidade da forma de faturamento e do método de oneração e desoneração, adotados pelas empresas e contrastados com a proposta comercial, valor homologado e convênios do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ;
- avaliar eventuais prejuízos aos cofres públicos estaduais, sob a ótica da oneração e desoneração praticada pelas empresas, diante das constatações relatadas.

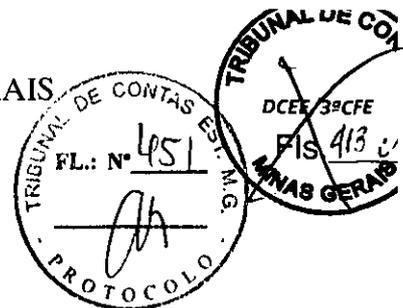
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

- manifestar-se quanto à regularidade dos preços propostos pelas empresas, homologados e pagos pela SES/MG, considerando os parâmetros estabelecidos pela CMED para o cálculo do preço máximo de venda ao governo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado
3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual



- e) 2º Relatório produzido pela Comissão de Apuração de Irregularidades (CAIF/033/2010 A) – SES – Processo Administrativo 033/2010 – 16/11/2010 fl. 251 a 263

Obs.: Embora o documento esteja datado de 16/11/2009 a data correta é 16/11/2010 conforme

Nota Explicativa SES de 13 /7/2011, fl. 265.

Depreende-se da Informação CAIF 033/2010 (item I-a deste relatório), que existem indícios de que a Hospfar vem definindo o Preço Fábrica para compor o PMVG disposto na Resolução ANVISA 04/06 incorretamente.

A denúncia anônima que embasa os questionamentos do Ministério Público de Minas Gerais à SES/MG, expõe que a Hospfar vem majorando a base de cálculo dos medicamentos a serem vendidos para a Secretaria, de modo a indicar o Preço Fábrica como sendo o de Minas Gerais (18 % de ICMS) e escriturar em sua Nota Fiscal a soma e desconto do ICMS de Goiás (17%).

Diante dos fatos, foi sugerida a intimação da Hospfar para que apresentasse defesa, e se comprovada a culpa da empresa em burlar as licitações realizadas pela SES/MG, descumprindo as normas determinadas pela ANVISA, que fosse aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

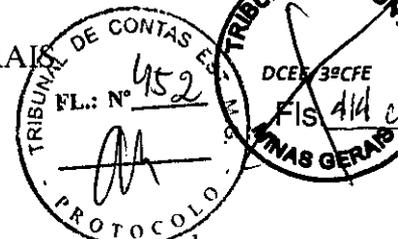
Recomendou-se, ainda, a remessa de cópia dos autos à ANVISA e ao MPE/MG para as providências judiciais cabíveis. A pretensão punitiva tem fundamento nos artigos 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, nos artigos 2º, 3º e 6º da Lei Estadual 13.994/01 e Lei Estadual 14.167/02.

Em anexo, consta **MANIFESTAÇÃO** da própria CAIF, fl. 264, ao Superintendente de Gestão, informando que após a elaboração da Informação CAIF/033/2010 A, verificou-se que a sanção de Declaração de Inidoneidade sugerida somente poderia ser aplicada após a comprovação de conduta inidônea por parte da fornecedora. Sendo assim, teria que se apurar em todos os processos em que a Hospfar registrou seu preço, se houve



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado
3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual



irregularidade na composição do PMVG. Devido ao grande volume de processos e da necessidade em afastar a referida empresa do quadro de fornecedores do Estado de Minas Gerais, seria refeita análise do caso, tomando como base as informações resultantes da Ordem de Serviço 433/10 (item I-b deste relatório).

f) Documento Assessoria do Gabinete Secretário SES – 24/11/2010 – fl. 266 a 267.

Trata-se de documento elaborado pela Assessoria de Gabinete da SES/MG encaminhado ao Exmo Sr. Secretário de Estado da Saúde, relatando o andamento dos trabalhos técnicos estabelecidos na Ordem de Serviço 0433/10 (item I-b deste relatório), sugerindo-se:

- encaminhamento do relatório preliminar (item I-d deste relatório) da Auditoria Setorial à CAIF, a fim de subsidiá-la em seus trabalhos;
- determinar à Auditoria Setorial, com o auxílio da Superintendência de Gestão, que avalie em todos os processos de compra de medicamentos, se foi ou não observado o PMVG, iniciando-se com os de 2010, depois 2009 e assim por diante;
- que os processos em que o PMVG não tenha sido observado sejam encaminhados à CAIF.

Por meio de despacho datado de 25/11/2010, no mesmo documento, o Secretário manifestou-se favorável ao parecer para as devidas providências.

g) Informação CAIF/033/2010 B – 26/11/2010 – fl. 268 a 286

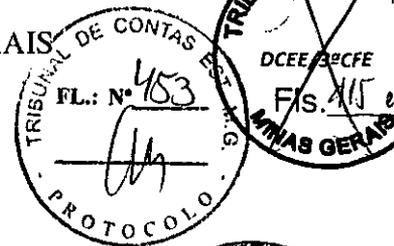
Obs.: Embora o documento esteja datado de 26/11/2009 a data correta é 26/11/2010 conforme Nota Explicativa SES de 13/7/2011, fl. 265.

Dos documentos acostados aos autos, reiterou-se que a Hospfar ao compor o preço de suas propostas utilizou o “Preço Fábrica” diverso do exigido pela Resolução CMED 04 de 18/12/2006.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado
3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual



Em resposta à Ordem de Serviço 0433/2010 (item I-b deste relatório) a Gerência de Compras da SES/MG anexou planilhas de acompanhamento das Atas de Registro de Preços originadas de alguns pregões específicos em que a Hospfar foi vencedora. Salientou-se que na informação foram apreciados apenas cinco (5) dos cento e cinquenta (150) itens que foram registrados pela referida empresa nestes pregões, e que, para composição do PMVG, foi utilizado Preço Fábrica diverso do exigido pela CMED/ANVISA. O presente feito é apenas uma pequena amostra dos prejuízos causados pela conduta da Hospfar.

Para a devida continuidade das apurações iniciadas, recomendou-se a instauração de outro processo, sem prejuízo daquele feito e das sanções que o originarem, a fim de se apurar, item por item o valor dos prejuízos causados pela Hospfar nos certames realizados pela SES/MG. Recomendou-se, também, a remessa da listagem dos itens apreciados para a Auditoria Setorial, para que fossem apurados os Preços Fábrica devidos e que fossem calculados os valores pagos indevidamente à empresa.

Diante da situação foi sugerida a instauração de processo administrativo e intimação da Hospfar para que apresentasse defesa, e fosse remetida cópia dos autos à ANVISA e ao MPE/MG para conhecimento e providências judiciais cabíveis. Ao final, que fosse aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, pelo prazo de cinco anos, além da obrigação de restituir os valores pagos indevidamente.

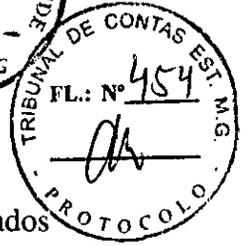
h) Ato de Instauração de Processo Administrativo Punitivo – 30/11/2010 – fl. 287.

Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, nos artigos 2º, 3º e 6º da Lei Estadual 13.994/2001 e na Lei Estadual 14.167/02 o Superintendente de Gestão da SES/MG instaurou o processo administrativo punitivo 033/10, contra a fornecedora Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 26.921.908/0001-21. Em 30/11/2010 foi expedida NOTIFICAÇÃO, fl. 288, para que a referida empresa se manifestasse no prazo de cinco dias úteis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado
3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual



i) Defesa Administrativa da Hospfar – 17/12/2010 – fl. 289 a 325.

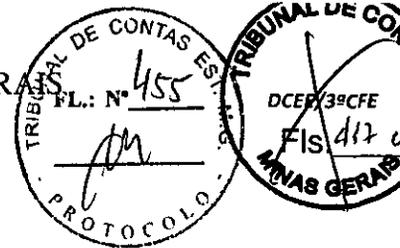
A Hospfar apresentou defesa por meio dos seus procuradores “Gilberti e Advogados Associados”, que contestaram as medidas tomadas contra a empresa argumentando, dentre outros, que o processo administrativo teve como origem denúncia anônima.

Quanto à pretensão de punição, foi argumentado que em todos os pregões dos quais participou, jamais foi questionada pela SES/MG, ao contrário, seus preços quando menores que os dos concorrentes, sempre foram homologados e legalmente contratados. Isto implica em que se a Administração não concordasse com a proposta apresentada ou ainda, se houvesse apurado qualquer irregularidade na mesma, deveria tê-la desclassificado e não homologado o resultado a favor da manifestante, conforme dispõe os incisos I e II, art.48, da Lei Federal 8.666/93.

Alegou, ainda, que considerando o histórico da Manifestante junto à Administração e que a mesma agiu de boa-fé, não se mostra adequada e/ou justa a penalização nos termos em que foi proposta, pois contrariam princípios básicos que devem ser respeitados, quais sejam, o da proporcionalidade e razoabilidade.

Finalmente, opinou que tendo agido de boa-fé sem infração à Lei, e que a aplicação de sanção de suspensão do direito de licitar perante a Administração por cinco anos é excessiva e desproporcional à gravidade da conduta da Manifestante, requereram o indeferimento da pretensão punitiva e alternativamente, caso a Administração entenda cabível a sanção, que lhe aplique advertência – art.87 da Lei 8.666/93.

Por meio do Ofício 159/10 de 22/12/2010, fl. 326, a CAIF acusou o recebimento da defesa administrativa, concedendo o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para que a Hospfar apresentasse todas as provas e justificativas que entendesse cabíveis, em respeito ao contraditório e à ampla defesa. Não consta dos documentos disponibilizados pela SES/MG nenhuma justificativa complementar emitida pela Hospfar.



j) **Nota Técnica da Auditoria Setorial/SES 4290.8887.2010** – 27/12/2010 – fl. 327 a 333.

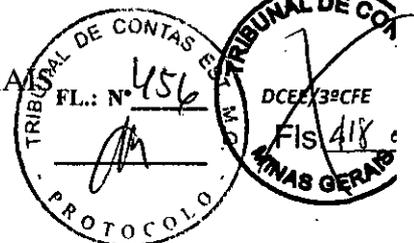
Diante do documento elaborado pela Assessoria do Gabinete (item I-f deste relatório), datado de 24/11/2010, cujo escopo contempla a observância do PMVG em todas as contratações da SES/MG, no período de 2007 a 2010, a Auditoria Setorial emitiu a “Nota Técnica” contendo estudo de viabilidade de realização do trabalho.

Procedeu-se o levantamento do quantitativo dos processos de compra de medicamentos realizados pela SES/MG no período supramencionado, tendo-se alcançado o montante de **2.790** processos.

Considerando-se o total apurado, o número de servidores que compõe a equipe, bem como a carga horária diária de trabalho, foi apresentado estudo contendo 04 (quatro) cenários para a análise destes, podendo-se chegar em até um ano e meio de trabalho, sem considerar o quantitativo de itens de medicamentos constantes em cada processo de contratação, que demandam análise individualizada, tendo em vista as particularidades de aplicação dos descontos (ICMS e CAP) específicas para cada droga. Ressaltou-se, que somente os 889 processos de 2010 contemplaram 2.464 itens, enquanto os 787 processos de 2009 contemplaram 2.613 itens.

Salientou-se, ainda, que se este trabalho fosse realizado pela Auditoria Setorial/SES implicaria no envolvimento de toda a equipe de servidores da área, 9 (nove) servidores, com atuação exclusiva na análise destes processos de aquisição de medicamentos, durante os próximos exercícios, não havendo possibilidade de realização de outros trabalhos de auditoria, frente à dedicação plena demandada neste contexto.

Do exposto, concluiu-se pela inviabilidade técnica e operacional para cumprimento da determinação do Exmo Sr. Secretário de Estado de Saúde, indicada no item I-f deste relatório.



k) Relatório Final produzido pela Comissão de Apuração de Irregularidades (CAIF) – SES – Processo Administrativo 033/2010 – 31/1/2011 – fl. 334 a 345.

Obs.: Embora o documento esteja datado de 31/01/2010 a data correta é 31/01/2011 conforme Nota Explicativa SES de 13/7/2011, fl. 265.

Inicialmente foi elaborada uma síntese dos fatos apurados no processo administrativo 033/2010, e reiterou-se todo o entendimento exposto nas Informações CAIF 033/10 A e B (itens I-e, e I-g deste relatório).

Destacou-se que o presente feito era apenas uma pequena amostra dos itens que foram registrados pela Hospfar, e que, para a composição do PMVG, foi utilizado o Preço Fábrica diverso do exigido pelo Ordenamento Jurídico Brasileiro.

Pelo exposto, a CAIF entendeu ser possível que a Hospfar ao fazer proposta de venda com base no Preço Fábrica com ICMS de 18%, tenha infringido as regras de Direito Tributário, os limites econômicos definidos pela CMED e os Editais da SES/MG, acarretando em prejuízos ao Estado de Minas Gerais. Todavia, não vislumbrou elementos probatórios suficientes para sugerir a aplicação de sanções administrativas à referida empresa.

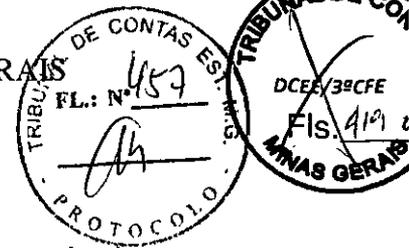
Concluiu-se, portanto, que considerando a legislação vigente, a complexidade do caso e a falta de elementos suficientes para a sugestão de aplicação de sanções administrativas por esta Comissão, recomendou-se a remessa dos autos à CGE para dar continuidade às investigações e providências necessárias. A recomendação indicada teve como fundamento legal o inciso XII, art. 36 da Lei Delegada 180/2011 que dispõe ser competência da Controladoria, dentre outras:

[...] dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber relativas à lesão ou ameaça ao patrimônio público, **velando por sua integral solução.**(g.n.)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado
3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual



Recomendou-se, também, a remessa de cópia dos autos à ANVISA para conhecimento e providências de acordo com a Lei Federal 10.742/10 e Lei 8.078/90 e ao MPE/MG para as providências judiciais cabíveis.

l) Memorando SES/CAIF 006/2011 – 31/1/2011 – fl. 346.

Trata-se de Memorando encaminhando ao Secretário de Estado de Saúde, os autos originais do Processo Administrativo Punitivo 033/2010 e seus anexos, instaurado em desfavor da Hospfar, bem como os Relatórios de Auditoria 4290.7157.10 e 4290.7222.10, para conhecimento e providências que entendesse necessárias. Destacou-se a recomendação contida no Relatório Final CAIF (item I-k deste relatório) que conclui pela remessa dos autos à CGE e cópia à ANVISA/CMED e MPE/MG.

Enviou, ainda, para futuras investigações nos certames analisados pela Auditoria Setorial, pesquisa contendo informação de todos os medicamentos que foram adjudicados pelas empresas Medcommerce, Farmaconn e Help Farma, a partir de 2007.

m) Relatório de Auditoria 4290.0709.11 – 14/1/2011 – fl. 347 a 362

Relatório de Auditoria 4290.0822.11 – 11/2/2011 – fl. 363 a 383

Em atendimento ao despacho datado de 25/11/2010, fl. 267, do Exmo Sr. Secretário de Estado de Saúde, constante do item I-f deste relatório, a Auditoria procedeu à análise de processos de Registro de Preços para verificação da observância – ou não – do PMVG em preços de medicamentos registrados por esta Pasta.

Contudo, e considerando:

- o grande volume de processos de compra de medicamentos, desde 2007 (2.790 processos);
- a particularidade da análise (por item de medicamentos);
- o número reduzido de servidores para realização do trabalho de análise do universo de processos de aquisição de medicamentos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado
3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual



- o dever de cumprimento das ações estabelecidas para a Assessoria Setorial/SES, previstas no Plano Anual de Auditoria e que constituem meta de Acordo de Resultados da equipe;
- a Nota Técnica 4290.8887.2010 (item I-j deste relatório) que concluiu pela inviabilidade técnica e operacional para cumprimento da referida determinação.

Foi determinada, pelo Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde a análise de apenas uma amostra – por ele selecionada – de **22 medicamentos**, originados de **06 processos** de Pregão, com o objetivo de verificar a observância do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP sobre o Preço Fábrica – PF, que resulta no Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, quando aplicável, bem como a desoneração do ICMS, quando da existência de previsão em convênios do CONFAZ, para estes medicamentos.

Para os itens constantes da amostra, **22 medicamentos**, originados de **06 processos** de Pregão, somente dois fornecedores foram vencedores dos itens em questão, quais sejam, Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda e Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda.

O Relatório 4290.0709.11, contemplou a análise de 9 (nove) medicamentos, concluindo-se que 06 (seis) deles, correspondentes a 67%, encontravam-se acima do PMVG.

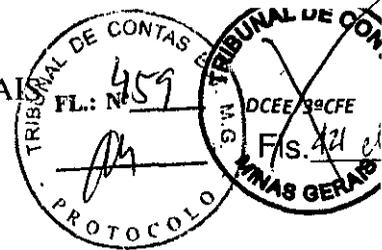
O Relatório 4290.0822.11, contemplou a análise dos outros 13 (treze) medicamentos constantes da amostra, onde se concluiu que 06 (seis) destes, correspondentes a 46,15%, encontravam-se acima do PMVG.

Nas amostras analisadas nos dois Relatórios restou apurado que somente dois fornecedores foram vencedores dos itens em questão, sendo eles a Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda e a Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado
3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual



A partir da inconformidade detectada, a Auditoria Setorial sugeriu, dentre outros, a adoção dos seguintes procedimentos:

- juntar, nos processos onde foi detectada inconformidade, a justificativa do pregoeiro pela adjudicação dos preços acima do PMVG;
- comunicar a não observância dos normativos da CMED pelas empresas Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. e Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda., quando do registro dos preços dos medicamentos em questão, sob pena de responsabilização por aquisição antieconômica e pela devolução dos recursos pagos acima do teto estabelecido, mediante instauração de tomada de contas especial, aos seguintes órgãos e instituições: ANVISA/CMED, Ministério Público Federal e MPE/MG;
- proceder à repactuação dos preços registrados em valor superior ao PMVG, referentes aos medicamentos indicados nos respectivos relatórios, constantes do item “Sugestão de Procedimentos”;
- proceder ao levantamento dos valores eventualmente pagos às empresas Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. e Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda., considerando os respectivos processos licitatórios, referentes aos medicamentos cujos valores foram superiores ao PMVG; Caso constatado o pagamento de valores superiores, adotar providências necessárias ao ressarcimento à SES/MG.

n) **Ofício SUBSIL** – 13/4/2011 – fl. 384.

Trata-se de ofício do **Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde da SES/MG** encaminhando à **Controladoria Geral do Estado (CGE)**, para análise e providências, o Processo Administrativo 033/2010 acompanhado de anexos, em desfavor da empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, bem como levantamentos preliminares relacionados às demais empresas fornecedoras de medicamentos.



II. Das atribuições da Controladoria Geral do Estado (CGE)

Conforme definido no art. 36 da Lei delegada 180/2011, a Controladoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, tem por finalidade assistir diretamente o Governador no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências atinentes, no âmbito do Poder Executivo, à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e combate à corrupção e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Estadual, competindo-lhe especialmente, entre outros, o disposto nos seus incisos X e XII:



X - articular-se com o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado com o objetivo de realizar ações eficazes no combate à malversação dos recursos públicos;

XII - dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber relativas à lesão ou ameaça ao patrimônio público, velando por sua integral solução;

Complementarmente, destacam-se as atribuições determinadas pelo Regimento Interno do TCEMG (Resolução 12/2008) quanto ao apoio dos órgãos de controle interno, quais sejam:

Art. 313. No apoio às atividades de controle externo, os órgãos de controle interno das unidades jurisdicionadas do Tribunal deverão exercer, entre outras, as seguintes atividades:

I - realizar, por iniciativa própria ou a pedido do Tribunal, auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer que consignarão qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada e indicarão as medidas adotadas para corrigir as falhas encontradas;

II - emitir parecer conclusivo sobre os atos de gestão dos responsáveis sob seu controle;

III - alertar a autoridade administrativa competente para que adote as medidas visando ao ressarcimento do erário e, no caso deste não ser obtido, que instaure, imediatamente, a tomada de contas especial;

IV - fornecer ao Tribunal informações relativas ao planejamento, execução e resultados de suas ações;

V - apoiar o monitoramento realizado pelo Tribunal para verificar o cumprimento de suas deliberações e os resultados delas advindos;

VI - outras providências estabelecidas em atos normativos do Tribunal.

Parágrafo único. Os órgãos de controle interno deverão encaminhar ao Tribunal o plano de auditorias para o exercício subsequente, bem como os respectivos relatórios de auditoria.



Diretoria de Controle Externo do Estado
3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual



Art. 314. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo único. Ao comunicar ao Tribunal a constatação de irregularidade ou ilegalidade, o responsável pelo órgão de controle interno indicará as providências que foram adotadas para:

- I - atender às prescrições legais e sanar as irregularidades;
- II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;
- III - evitar ocorrências semelhantes.

III. Da atuação da Controladoria Geral do Estado e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) nos procedimentos de apuração dos fatos:

a) **Ofício GAB/CGE 168/2011 – 04/05/2011, fl. 385.**

Ofício da CGE encaminhado à **Secretaria de Estado de Fazenda – SEF/MG** (Secretário), informando sobre denúncia em procedimentos de desoneração do ICMS quando da aquisição de medicamentos pelo Estado. Solicitou-se auxílio desta Pasta, para análise da documentação presente nos autos do Processo Administrativo 033/2010, oriundo da SES/MG, requerendo manifestação por seus técnicos a respeito de possíveis irregularidades praticadas por licitantes fornecedores de medicamentos.

b) **Portaria/SCA 116/2011 CGE – 19/5/2011, fl. 386 e 387.**

Portaria da CGE, determinando a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para apuração das responsabilidades pelas possíveis irregularidades relacionadas à inobservância dos preceitos legais que regem os procedimentos de aquisição de medicamentos pela Administração Pública. O extrato da referida Portaria foi publicado no “Minas Gerais” em 20/5/2011.

c) **MEMO/DF/BH-4 110/2011 – 3/6/2011 – fl. 388 e 389.**

Trata-se da análise técnica, efetuada pela Delegacia Fiscal da SEF/MG, da documentação presente nos autos do Processo Administrativo 033/2010, referente à desoneração do ICMS nas vendas de medicamentos efetuadas pela Hospfar para órgão da administração pública.

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



No estudo restou provada a majoração indevida do preço dos medicamentos, causando prejuízo ao Estado, conforme demonstrado no Processo Administrativo.

d) OF.SEF.GAB.SEC. 455/2011 – 22/6/2011 – fl. 390 (SEF para CGE)

Ofício do **Secretário de Estado de Fazenda** para a **CGE** confirmando o recebimento do Ofício 168/2011 (item III-a deste relatório) e informando que o Processo Administrativo que cuida da apuração dos fatos foi repassado a Subsecretaria da Receita para análise e manifestação.

Esta, sob o MEMO 110/2011 (item III-c deste relatório), constatou a existência de irregularidades nos procedimentos adotados pelo fornecedor sediado no Estado de Goiás, ficando evidenciada a prática de majoração indevida do preço na licitação, bem como a descaracterização da isenção prevista no convênio ICMS 87/02.

4) CONCLUSÃO

De todo o exposto, esta equipe de inspeção após análise dos fatos e dos documentos disponibilizados, considerando:

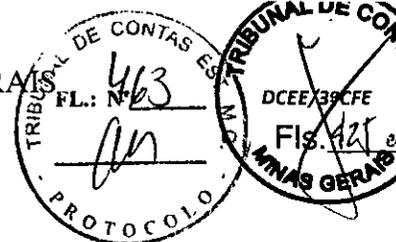
- os diversos procedimentos visando a apuração dos indícios de irregularidades na aquisição de medicamentos pelo Estado que vem sendo efetuada pela SES/MG, por meio da CAIF e da sua Auditoria Setorial, pelo MPE/MG, pela SEF/MG, bem como pela CGE;
- a alegação da Auditoria Setorial sobre a inviabilidade técnica e operacional para apuração dos fatos, sob os argumentos da existência de grande volume de processos de compra de medicamentos (2.790 processos de 2007 a 2010) e a particularidade da análise por item de medicamentos constantes em cada processo de contratação;

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado
3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual



- a falta de elementos suficientes para a sugestão de aplicação de sanções administrativas pela CAIF, remetendo os autos à CGE para dar continuidade às investigações e providências necessárias, indicando como fundamento legal o inciso XII, art. 36 da Lei Delegada 180/2011, que dispõe que compete à Controladoria, dentre outras:

[...] dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber relativas à lesão ou ameaça ao patrimônio público, **velando por sua integral solução.**(g.n.)

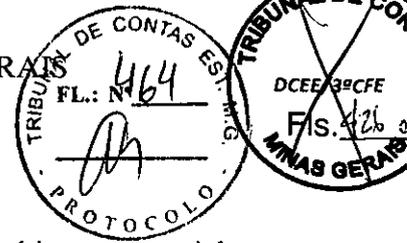
- que os trabalhos realizados até a data limite desta inspeção foram efetuados por amostragem, sendo portanto parciais, e todos confirmaram os indícios de irregularidades apontados em denúncia;
- a existência de “Processo Administrativo Punitivo” na SES/MG visando apurar os indícios de irregularidades indicados, e a devida instauração de “**Sindicância Administrativa Investigatória**” pela CGE;
- a complexidade do caso, que aponta para a necessidade de conhecimentos específicos sobre legislação tributária relativa a regulação de preços de medicamentos a serem praticados para venda ao governo, para estudo, análise e apuração dos fatos;
- a existência de situações análogas em outros estados, Goiás e Tocantins, junto ao mesmo fornecedor de medicamentos HOSPFAR, entre outros, com indícios e convicção de que houve dano aos cofres públicos, verificado em relatórios do Tribunal de Contas da União (TCU), nos autos dos Processos (1) TC-017.576/2005-2; Natureza: Representação; Órgão: Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, conforme julgado pelo Plenário no Acórdão nº 45/2008, Relator Ministro Raimundo Carreiro e (2) TC-007.112/2007-6; Natureza: Representação; Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Tocantins, conforme julgado pelo Plenário no Acórdão nº 1597/2008, Relator Ministro Valmir Campelo.

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado
3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual



Nestes termos, ficam caracterizados indícios de uma prática comercial generalizada no território nacional e não apenas em situações isoladas, o que confirma a gravidade do comportamento dos fornecedores no mercado de vendas de medicamentos aos estados;

- os indícios de crime fiscal que merecem ser consubstanciados por parecer conclusivo da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais;
- a necessidade de se quantificar o prejuízo causado ao erário e os indícios de responsabilidade na extensão dos processos de aquisição realizados.

A proposta da unidade técnica é no sentido de que este Tribunal adote as seguintes providências:

- 1) Determine à Controladoria Geral do Estado, consideradas as suas atribuições, que apure quer na Sindicância Administrativa, quer em outro procedimento especial instaurado, a extensão do prejuízo causado ao erário estadual, as normas legais infringidas, os indícios de responsabilidade, observando-se o que segue:
 - a) apurar as responsabilidades pelas possíveis irregularidades relacionadas à inobservância dos preceitos legais que regem os procedimentos de aquisição de medicamentos pela Administração Pública, conforme Portaria 116/2011, que instaurou "Sindicância";
 - b) efetuar, integralmente e não por meio amostral, o levantamento dos valores pagos indevidamente à Hospfar, em cada um dos procedimentos de compra efetuados pela SES/MG, extraídos do SIAFI e listados nos quadros às fl. 4 a 15 deste relatório, iniciando-se com os de 2011, depois 2010 e assim por diante retroativamente, até apuração dos danos relativos aos exercícios objeto desta inspeção (2009 até abril 2011), para que este TCEMG possa proceder a

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



cobrança e o devido ressarcimento destes valores aos cofres públicos, por tratar-se de dano ao erário;

Visando obter informações consistentes e conclusivas, esta equipe elaborou o Apêndice I, fl. 429 a 431, para preenchimento pela CGE dos dados necessários à apuração dos danos e respectivas atribuições de responsabilidades. O referido apêndice é um modelo a ser seguido para cada um dos procedimentos de aquisição de medicamentos efetuados com recursos ordinários (Fonte 10) e Transferências de Recursos da União vinculados à Saúde (Fonte 37), indicados no quadro fl. 4 a 15 deste relatório, tendo sido apenas exemplificado com processos extraídos do exercício de 2011.



Complementarmente, esta equipe realizou nova pesquisa junto ao SIAFI, Apêndice II fl. 432 a 445, com fins de averiguar quando foram iniciadas aquisições de medicamentos pela SES – Fundo Estadual de Saúde, junto a HOSPFAR. Foram encontrados os primeiros registros de despesas no exercício de 2004. Portanto, após o levantamento e conclusão das informações pertinentes ao período abrangido por esta inspeção (2009 a 2011), deve a CGE retroagir as apurações relativas aos períodos anteriores desde o exercício de 2004, nos mesmos critérios utilizados no Apêndice I, para que se possa obter o valor efetivo dos possíveis danos desde o início da relação contratual com a referida empresa.

- c) apresentar por processo de aquisição e por exercício financeiro, relatórios consistentes e conclusivos, conforme modelo apresentado (Apêndice I, fl. 429 a 431) contendo o valor efetivo e discriminado dos danos apurados e as respectivas atribuições de responsabilidades (Pregoeiro, Ordenador da Despesa, Titular do Órgão, Empresa Fornecedora, etc) em cada um dos procedimentos de aquisição de medicamentos efetuados, para que esta Corte de Contas possa fiscalizar os atos praticados e aplicar as sanções cabíveis;

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado
3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual



d) promover, ainda, a apuração de irregularidades em relação processos de aquisição com as empresas Medicomerce Comercial de Medicamentos e Produtos (CNPJ 37.396.017/0001-10 e Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda (CNPJ 02.460.736/0001-78), considerando o teor do Relatório Parcial de Auditoria nº 4290.7222.10 de fls. 220 a 248.

2) Complementarmente, determine-se à SES/Subsecretaria de Inovação e Logística que diante da opção de continuidade dos processos de aquisição de medicamento com a HOSPFAR, com vistas a evitar o risco de desabastecimento de medicamentos destinados à população, apresente o mapa de fixação dos preços atualmente praticados, de forma a evidenciar a repactuação de preços e o estrito cumprimento da legislação que rege a aquisição de medicamentos no âmbito da administração pública.

À consideração superior,

DCEE/3ªCFE em 05 de dezembro de 2011.

Equipe Responsável pelo exame:

Cláudia Maria de Oliveira Frade
Cláudia Maria de Oliveira Frade
TC 1579-0

Sergio Urbano Rezende
Sergio Urbano Rezende
TC 1885-3

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

APÊNDICE I

I – PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO COM RECURSOS ORDINÁRIOS “FONTE 10”

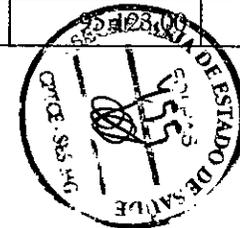
1) Processo de Compra referente ao Pagamento OP 401 de 29 / 3 / 2011 – Ordenador da Despesa:(Nome e CPF).....
 Responsável pela Homologação da Compra:(Nome e CPF).....

Medicamento	Composição de Preço conforme Legislação – CMED / ANVISA							Nota Fiscal	Diferença R\$
	Preço Fábrica com ICMS R\$	CAP %	PMVG R\$	Desoneração ICMS %	Preço Unitário Final R\$	Quantidade	Preço Total Final R\$	Valor Pago R\$	
	A	B	C = A - B	D	E = C - D	F	G = E x F	H	
1	(*)								
2									
...									
TOTAL								408.445,20	

2) Processo de Compra referente ao Pagamento OP 498 de 19 / 4 / 2011 – Ordenador da Despesa: (Nome e CPF).....
 Responsável pela Homologação da Compra:(Nome e CPF).....

Medicamento	Composição de Preço conforme Legislação – CMED / ANVISA							Nota Fiscal	Diferença R\$
	Preço Fábrica com ICMS R\$	CAP %	PMVG R\$	Desoneração ICMS %	Preço Unitário Final R\$	Quantidade	Preço Total Final R\$	Valor Pago R\$	
	A	B	C = A - B	D	E = C - D	F	G = E x F	H	
1	(*)								
2									
...									
TOTAL									

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA



APÊNDICE I

Notas:

A – Preço Fábrica (PF) é o preço máximo permitido para venda a farmácias, drogarias e entes da Administração Pública, definido pela CMED, incluindo os impostos incidentes inclusive o ICMS; PF é o preço a ser consultado na relação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

(*) DESTACAR A ALÍQUOTA DE ICMS PERTINENTE

B – CAP é o desconto mínimo obrigatório estabelecido pelas Resoluções CMED, devendo ser aplicado sobre o PF dos produtos nos seguintes casos:

- Produtos que estejam ou venham a ser incluídos no componente de medicamentos de dispensação excepcional, conforme definido na Portaria n°. 698, de 30/03/2006;
- Produtos que estejam ou venham a ser incluídos no Programa Nacional de DST/AIDS;
- Produtos que estejam ou venham a ser incluídos no Programa de Sangue e Hemoderivados;
- Medicamentos antineoplásicos ou medicamentos utilizados como adjuvantes no tratamento do câncer;
- Produtos comprados por força de ação judicial, independente de constarem na relação de que trata o § 1º do art. 2º da resolução.

C – PMVG é o Preço Máximo de Venda ao Governo, resultante do desconto CAP sobre o PF.

D – Desoneração do ICMS nos termos do Convênio nº 87/2002, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, que concede isenção do ICMS nas operações de fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal. Os fármacos sujeitos à isenção do ICMS estão relacionados no seu Anexo Único. De acordo com o parágrafo sexto, da cláusula primeira do referido convênio, “o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido nas propostas vencedoras do processo licitatório, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal”. O valor resultante sofrerá variações em virtude da localização do distribuidor, cujas alíquotas são diferenciadas (17%, 18% ou 19%) de acordo com o Estado.

E – Preço Unitário Final é o PF excluído o CAP e desonerado corretamente do ICMS.

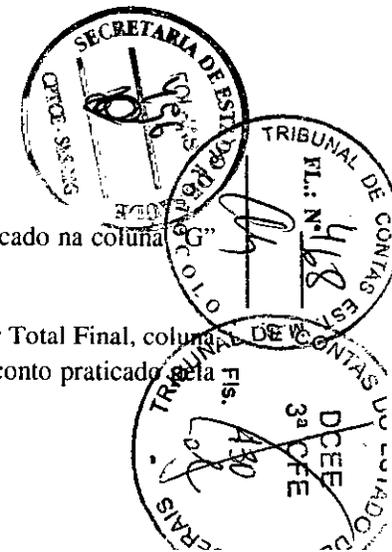
F – Quantidade do medicamento adquirido.

G – Preço Total Final é o resultado do preço unitário final, com aplicação dos respectivos descontos, multiplicado pela quantidade adquirida.

H – Valor efetivamente pago conforme ordem de pagamento.

I – Diferença entre o valor pago pela SES, por meio da respectiva ordem de pagamento, e o valor total final apurado conforme legislação pertinente indicado na coluna desta tabela.

Caso a diferença apurada seja um valor negativo, este não será computado como crédito redutor do dano causado ao erário tendo em vista que o Valor Total Final, coluna “G” desta tabela, é o valor máximo que poderia ser praticado conforme legislação. Neste caso, esta diferença a menor representa exatamente o desconto praticado pela empresa licitante para vencer a licitação.



APÊNDICE I

I – PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO COM TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO VINCULADOS A SAÚDE “FONTE 37”

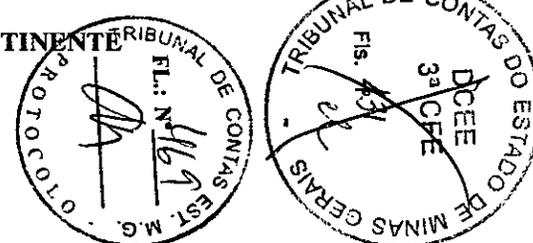
1) Processo de Compra referente ao Pagamento OP 435 de 1 / 4 / 2011 – Ordenador da Despesa:(Nome e CPF).....
 Responsável pela Homologação da Compra:(Nome e CPF).....

Medicamento	Composição de Preço conforme Legislação – CMED / ANVISA							Nota Fiscal	Diferença R\$
	Preço Fábrica com ICMS R\$	CAP %	PMVG R\$	Desoneração ICMS %	Preço Unitário Final R\$	Quantidade	Preço Total Final R\$	Valor Pago R\$	
	A	B	C = A - B	D	E = C - D	F	G = E x F	H	
1	(*)								
2									
...									
TOTAL								117.001,40	

2) Processo de Compra referente ao Pagamento OP 482 de 18 / 4 / 2011 – Ordenador da Despesa:(Nome e CPF).....
 Responsável pela Homologação da Compra:(Nome e CPF).....

Medicamento	Composição de Preço conforme Legislação – CMED / ANVISA							Nota Fiscal	Diferença R\$
	Preço Fábrica com ICMS R\$	CAP %	PMVG R\$	Desoneração ICMS %	Preço Unitário Final R\$	Quantidade	Preço Total Final R\$	Valor Pago R\$	
	A	B	C = A - B	D	E = C - D	F	G = E x F	H	
1	(*)								
2									
...									
TOTAL								39.206,53	

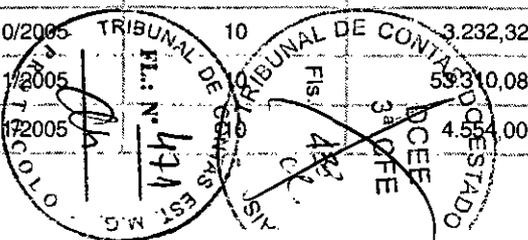
Notas: Considerar as mesmas observações indicadas no exemplo FONTE 10 --- (*) DESTACAR A ALÍQUOTA DE ICMS PERTINENTE



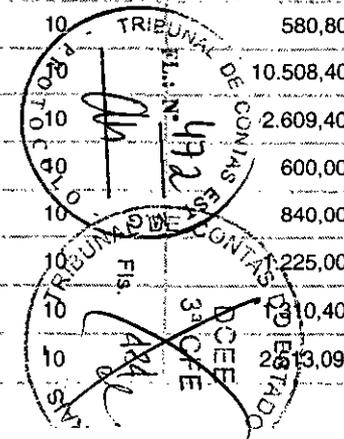
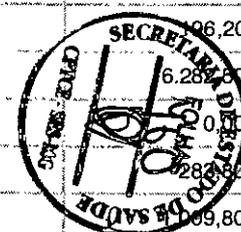
Ano	Unidade Executora	Empenho / Data	Pg. (OP) / Data	Fonte	Valor RS
2004	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	692 23/06/2004	2353 10/08/2004	10 696,00
2004	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1010 06/07/2004	2844 08/09/2004	10 8.796,48
2004	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1067 14/07/2004	2842 08/09/2004	10 1.823,40
2004	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1238 10/08/2004	3698 26/11/2004	10 15.960,00
2004	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1359 25/08/2004	3697 26/11/2004	10 22.785,00
2004	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1737 19/10/2004	4313 30/12/2004	10 44.328,00
Sub Total - Fonte 10 - Recursos Ordinários					94.388,88
2004	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	602 09/06/2004	1693 05/07/2004	37 222.868,20
2004	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	602 09/06/2004	2227 23/07/2004	37 20.976,00
2004	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1188 29/07/2004	2794 02/09/2004	37 3.348,00
2004	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1188 29/07/2004	2982 16/09/2004	37 2.862,00
2004	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1285 18/08/2004	2970 16/09/2004	37 16.200,00
2004	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1285 18/08/2004	2971 16/09/2004	37 65.016,00
2004	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1480 16/09/2004	3283 13/10/2004	37 60.418,50
2004	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1483 16/09/2004	3321 19/10/2004	37 58.383,60
2004	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1598 30/09/2004	3430 29/10/2004	37 9.694,20
2004	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1598 30/09/2004	3508 09/11/2004	37 4.495,80
2004	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1816 26/10/2004	3694 26/11/2004	37 5.849,39
2004	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1819 26/10/2004	4010 09/12/2004	37 176.370,00
2004	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1820 26/10/2004	3977 07/12/2004	37 5.250,00
Sub Total - Fonte 37 - Transferências de Recursos da União vinculados à Saúde					591.731,69
TOTAL 2004					686.120,57
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	43 31/01/2005	997 06/04/2005	189,20
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	758 19/04/2005	2849 03/06/2005	212.400,00
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1499 13/05/2005	3874 04/07/2005	62.404,80

SECRETARIA DE SAÚDE
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 PROTOCOLO
 FLS. Nº 1190
 16/08/2005
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 FLS. Nº 1190
 16/08/2005

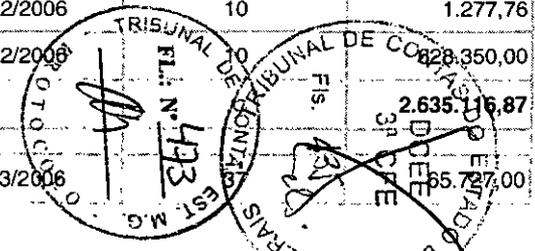
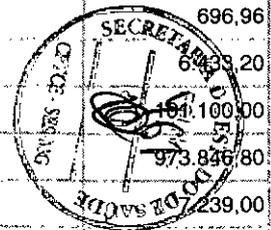
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1582	25/05/2005	3671	04/07/2005	10	31.203,60
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1738	03/06/2005	3871	04/07/2005	10	44.686,32
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1776	08/06/2005	3953	11/07/2005	10	156.018,00
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1788	09/06/2005	4100	25/07/2005	10	31.203,60
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1831	14/06/2005	3915	08/07/2005	10	31.203,60
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1887	22/06/2005	3908	07/07/2005	10	1.463,40
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1887	22/06/2005	4006	19/07/2005	10	6.219,45
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1988	28/06/2005	4777	04/08/2005	10	395.245,60
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1988	28/06/2005	4973	23/08/2005	10	10.401,20
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2034	05/07/2005	4099	25/07/2005	10	124,98
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2034	05/07/2005	4940	19/08/2005	10	2.195,10
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2104	15/07/2005	5362	29/08/2005	10	93.610,80
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2126	20/07/2005	4988	25/08/2005	10	304,08
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2126	20/07/2005	5654	31/08/2005	10	160,20
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2128	20/07/2005	4939	19/08/2005	10	1.451,52
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2129	20/07/2005	4987	25/08/2005	10	1.451,52
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2131	20/07/2005	5364	29/08/2005	10	93.610,80
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2190	28/07/2005	4947	22/08/2005	10	705,60
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2212	29/07/2005	5412	29/08/2005	10	7.602,56
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2653	19/09/2005	7069	19/10/2005	10	1.979,60
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2654	19/09/2005	7075	19/10/2005	10	1.909,04
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2668	20/09/2005	7109	24/10/2005	10	14.601,60
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2668	20/09/2005	8080	17/11/2005	10	428.680,00
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2668	20/09/2005	8111	17/11/2005	10	165.051,00
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2668	20/09/2005	8112	17/11/2005	10	485.294,40
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2668	20/09/2005	9113	14/12/2005	10	1.593,00
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2688	22/09/2005	7073	19/10/2005	10	1.709,76
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2757	26/09/2005	7129	25/10/2005	10	3.232,32
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2828	03/10/2005	8100	17/11/2005	10	59310,08
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2849	05/10/2005	8061	16/11/2005	10	4.954,00



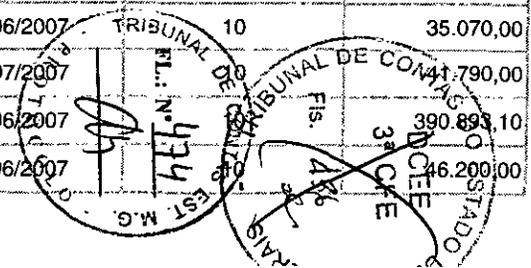
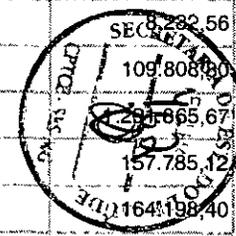
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2892	14/10/2005	85	02/12/2005	10	355,38
Sub Total - Fonte 10 - Recursos Ordinários								2.424.126,11
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	26	24/01/2005	733	30/03/2005	37	81.456,60
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	27	24/01/2005	719	28/03/2005	37	67.003,65
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1177	29/04/2005	3019	20/06/2005	37	129.199,80
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1518	16/05/2005	3020	20/06/2005	37	114.069,60
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1518	16/05/2005	3894	06/07/2005	37	80.853,60
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1707	01/06/2005	3512	27/06/2005	37	2.520,00
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1805	10/06/2005	4028	19/07/2005	37	43.200,00
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1805	10/06/2005	4091	25/07/2005	37	66.885,60
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2015	30/06/2005	4779	04/08/2005	37	229.067,50
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2015	30/06/2005	4966	23/08/2005	37	54.516,00
2005	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2048	06/07/2005	6314	29/09/2005	37	409.255,20
Sub Total - Fonte 37 - Transferências de Recursos da União vinculados à Saúde								1.278.027,55
TOTAL 2005								3.702.153,66
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	301	30/01/2006	846	14/02/2006	10	236,50
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1013	08/02/2006	1176	02/03/2006	10	196,20
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1394	21/03/2006	3024	24/04/2006	10	6.289,80
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1453	28/03/2006	3924	04/05/2006	10	20.000,00
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1453	28/03/2006	3925	04/05/2006	10	282,50
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1775	20/04/2006	4679	26/05/2006	10	1.009,80
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1960	18/05/2006	5268	26/06/2006	10	580,80
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2033	30/05/2006	5307	29/06/2006	10	10.508,40
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2110	16/06/2006	7007	09/08/2006	10	2.609,40
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2115	16/06/2006	6182	25/07/2006	10	600,00
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2115	16/06/2006	6982	09/08/2006	10	840,00
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2125	16/06/2006	7089	16/08/2006	10	1.225,00
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2127	16/06/2006	6920	08/08/2006	10	1310,40
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2237	26/06/2006	7169	21/08/2006	10	2.133,09



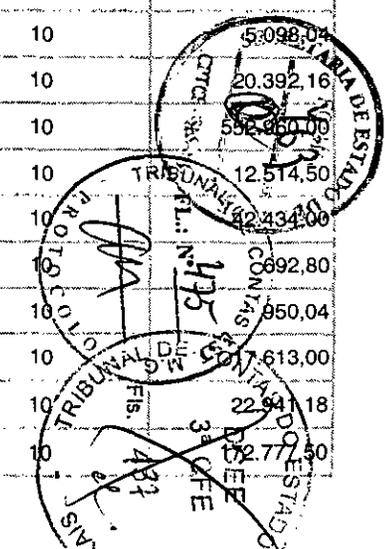
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A S _ E	2247	26/06/2006	70	09/08/2006	10	3.501,68
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2317	29/06/2006	7150	18/08/2006	10	1.304,70
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2329	30/06/2006	6918	08/08/2006	10	290,40
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2448	03/07/2006	7341	25/08/2006	10	2.609,40
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2499	10/07/2006	7159	18/08/2006	10	1.225,00
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2517	12/07/2006	7343	25/08/2006	10	4.240,60
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2523	12/07/2006	7466	01/09/2006	10	580,80
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2570	17/07/2006	7643	06/09/2006	10	354,60
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2572	17/07/2006	7302	25/08/2006	10	1.376,00
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2575	17/07/2006	7645	06/09/2006	10	403,14
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2769	02/08/2006	7726	12/09/2006	10	2.641,00
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2809	04/08/2006	7813	15/09/2006	10	1.525,50
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2820	04/08/2006	8507	11/10/2006	10	0,00
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2820	04/08/2006	8509	11/10/2006	10	1.797,60
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2834	07/08/2006	7725	12/09/2006	10	660,52
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2883	10/08/2006	7818	15/09/2006	10	2.642,40
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2893	10/08/2006	7933	20/09/2006	10	657,00
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2895	10/08/2006	7830	15/09/2006	10	55.841,04
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2904	11/08/2006	7826	15/09/2006	10	2.275,00
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3951	14/09/2006	8583	19/10/2006	10	696,96
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	4085	02/10/2006	8645	25/10/2006	10	6.433,20
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	4088	02/10/2006	8656	25/10/2006	10	161.100,00
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	4101	03/10/2006	8654	25/10/2006	10	973.836,80
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	4123	05/10/2006	9287	09/11/2006	10	239,00
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	4206	16/10/2006	9575	23/11/2006	10	638,88
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	4347	24/10/2006	10134	01/12/2006	10	803.412,00
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	4516	10/11/2006	10159	01/12/2006	10	1.277,76
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	4564	17/11/2006	10487	26/12/2006	10	628.350,00
Sub Total - Fonte 10 - Recursos Ordinários								
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1039	13/02/2006	1769	14/03/2006	10	2.635.116,87



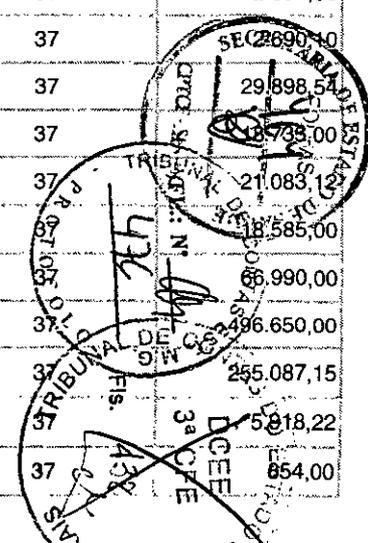
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1049	14/02/2006	17	14/03/2006	37	60.971,26
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1049	14/02/2006	3913	04/05/2006	37	692.208,00
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1940	17/05/2006	5144	16/06/2006	37	322.293,60
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2171	20/06/2006	6966	08/08/2006	37	706.352,40
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2666	24/07/2006	7462	31/08/2006	37	847.065,60
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2666	24/07/2006	7676	11/09/2006	37	364.554,00
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2666	24/07/2006	7677	11/09/2006	37	464,40
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	4268	20/10/2006	9565	23/11/2006	37	395.175,00
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	4686	28/11/2006	10517	26/12/2006	37	1.056.045,60
2006	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	4709	28/11/2006	10494	26/12/2006	37	208.051,20
Sub Total - Fonte 37 - Transferências de Recursos da União vinculados à Saúde								4.718.908,06
TOTAL 2006								7.354.024,93
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	957	01/02/2007	1822	11/04/2007	10	3.501,68
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	994	05/02/2007	3070	25/04/2007	10	2.573.340,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	995	05/02/2007	1023	28/03/2007	10	933.132,33
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1050	07/02/2007	624	28/02/2007	10	1.127.098,80
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1494	14/03/2007	1824	11/04/2007	10	7.859,60
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1825	12/04/2007	4058	14/05/2007	10	332.006,19
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1825	12/04/2007	4431	28/05/2007	10	959.859,48
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1875	17/04/2007	4092	15/05/2007	10	8.282,56
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1876	17/04/2007	4077	15/05/2007	10	109.806,80
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2005	27/04/2007	5353	04/06/2007	10	297.865,67
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2093	04/05/2007	4425	28/05/2007	10	157.785,12
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2231	16/05/2007	5601	14/06/2007	10	164.198,40
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2257	17/05/2007	5352	04/06/2007	10	381.736,80
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2265	18/05/2007	5580	14/06/2007	10	35.070,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2265	18/05/2007	7035	30/07/2007	10	41.790,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2332	24/05/2007	5762	22/06/2007	10	390.893,10
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2375	29/05/2007	5751	22/06/2007	10	46.200,00



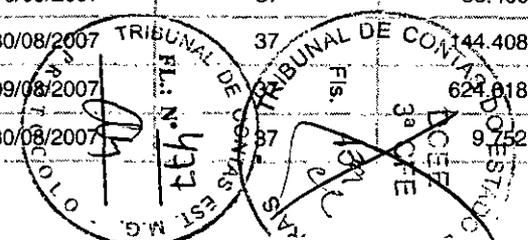
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2375	29/05/2007	65	12/07/2007	10	837.375,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2416	31/05/2007	5759	22/06/2007	10	177,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2416	31/05/2007	7325	02/08/2007	10	3.262,70
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2554	14/06/2007	7326	02/08/2007	10	8.921,57
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2554	14/06/2007	7476	08/08/2007	10	6.372,55
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2554	14/06/2007	7506	13/08/2007	10	10.196,08
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2554	14/06/2007	8392	03/09/2007	10	7.647,06
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2554	14/06/2007	8870	12/09/2007	10	5.098,04
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2554	14/06/2007	8950	19/09/2007	10	14.019,61
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2554	14/06/2007	9924	05/10/2007	10	2.549,02
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2554	14/06/2007	9925	05/10/2007	10	14.019,61
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2554	14/06/2007	10031	11/10/2007	10	2.549,02
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2554	14/06/2007	10032	11/10/2007	10	10.196,08
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2554	14/06/2007	10180	22/10/2007	10	8.921,57
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2554	14/06/2007	10274	29/10/2007	10	15.294,12
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2554	14/06/2007	10684	06/11/2007	10	1.274,51
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2554	14/06/2007	10852	09/11/2007	10	7.647,06
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2554	14/06/2007	11469	28/11/2007	10	16.568,63
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2554	14/06/2007	12287	06/12/2007	10	8.921,57
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2554	14/06/2007	12295	06/12/2007	10	6.372,55
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2554	14/06/2007	12884	13/12/2007	10	5.098,04
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2554	14/06/2007	13017	21/12/2007	10	20.392,16
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2585	18/06/2007	7033	30/07/2007	10	592.850,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2590	18/06/2007	8294	30/08/2007	10	12.514,50
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2592	18/06/2007	7424	06/08/2007	10	42.434,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2592	18/06/2007	7425	06/08/2007	10	692,80
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2689	22/06/2007	6619	23/07/2007	10	950,04
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2913	16/07/2007	8296	30/08/2007	10	7.613,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3276	30/07/2007	8356	31/08/2007	10	22.941,18
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3406	02/08/2007	8763	06/09/2007	10	42.775,50



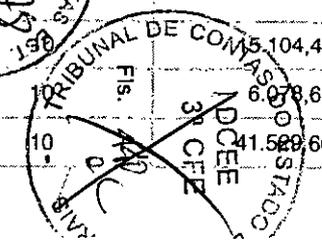
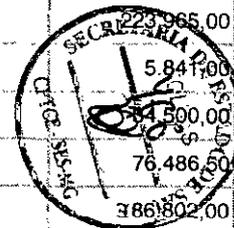
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3558	17/08/2007	97	03/10/2007	10	7.879,50
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3559	17/08/2007	9022	20/09/2007	10	60.913,92
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3562	17/08/2007	9520	28/09/2007	10	457.958,40
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3678	24/08/2007	9041	21/09/2007	10	1.298.440,05
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3834	17/09/2007	10807	08/11/2007	10	576,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3906	26/09/2007	10210	24/10/2007	10	23.625,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3906	26/09/2007	10522	01/11/2007	10	129.150,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3907	26/09/2007	10038	11/10/2007	10	974.311,20
2007	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	40	22/08/2007	56	02/10/2007	10	4.813,20
2007	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	181	29/10/2007	160	29/11/2007	10	17.648,40
2007	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	181	29/10/2007	190	03/12/2007	10	3.609,90
2007	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	294	12/11/2007	173	29/11/2007	10	29.133,00
2007	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	294	12/11/2007	207	06/12/2007	10	537.840,00
Sub Total - Fonte 10 - Recursos Ordinários								13.946.033,67
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	924	31/01/2007	625	28/02/2007	37	369.600,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	924	31/01/2007	856	19/03/2007	37	57.750,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	924	31/01/2007	1017	28/03/2007	37	653.730,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	926	31/01/2007	4166	16/05/2007	37	1.938,58
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	926	31/01/2007	4239	17/05/2007	37	1.084,58
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	926	31/01/2007	5511	13/06/2007	37	2.852,36
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	926	31/01/2007	5520	13/06/2007	37	28.690,40
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	926	31/01/2007	5755	22/06/2007	37	29.898,54
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	928	31/01/2007	1036	28/03/2007	37	12.733,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1014	05/02/2007	1476	04/04/2007	37	21.083,13
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1377	05/03/2007	1074	30/03/2007	37	18.585,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1425	06/03/2007	1481	04/04/2007	37	66.990,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1425	06/03/2007	4169	16/05/2007	37	2496.650,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1450	07/03/2007	1974	12/04/2007	37	255.087,15
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1480	13/03/2007	4242	17/05/2007	37	5.218,22
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1480	13/03/2007	4398	23/05/2007	37	854,00



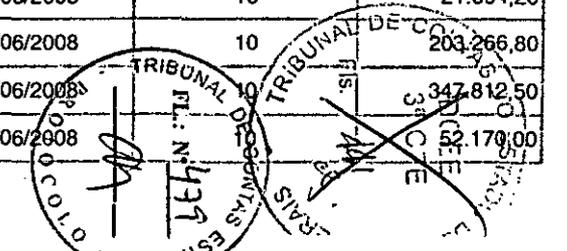
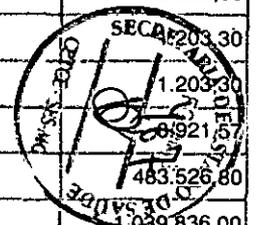
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A S. E	1480	13/03/2007	5861	03/07/2007	37	1.947,12
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1480	13/03/2007	5861	03/07/2007	37	1.127,28
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1480	13/03/2007	5862	03/07/2007	37	854,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1487	13/03/2007	3463	02/05/2007	37	27.706,40
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1487	13/03/2007	5758	22/06/2007	37	3.262,70
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1521	15/03/2007	3063	25/04/2007	37	476.250,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1527	15/03/2007	1642	10/04/2007	37	329.724,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1557	20/03/2007	4167	16/05/2007	37	4.440,80
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1565	20/03/2007	4156	16/05/2007	37	9.897,86
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1594	22/03/2007	4155	16/05/2007	37	226.560,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1601	22/03/2007	3528	03/05/2007	37	168.112,80
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1645	26/03/2007	3529	03/05/2007	37	41.914,40
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1673	28/03/2007	3610	04/05/2007	37	133.980,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1674	28/03/2007	4168	16/05/2007	37	195.585,99
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1872	17/04/2007	5571	14/06/2007	37	493.209,60
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1913	17/04/2007	5573	14/06/2007	37	133.560,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1913	17/04/2007	5574	14/06/2007	37	52.500,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1914	17/04/2007	5594	14/06/2007	37	660.376,80
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1915	17/04/2007	5572	14/06/2007	37	287.959,17
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2613	19/06/2007	6527	12/07/2007	37	1.553.418,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2623	19/06/2007	7481	08/08/2007	37	113.295,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2642	20/06/2007	6905	27/07/2007	37	282.213,84
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2642	20/06/2007	7471	08/08/2007	37	142.967,80
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2643	20/06/2007	7478	08/08/2007	37	1.630.860,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2809	04/07/2007	6542	12/07/2007	37	127.710,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3190	25/07/2007	8265	28/08/2007	37	345.446,40
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3190	25/07/2007	8790	10/09/2007	37	38.400,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3194	25/07/2007	8303	30/08/2007	37	144.408,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3224	26/07/2007	7482	09/08/2007	37	624.018,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3224	26/07/2007	8311	30/08/2007	37	9.752,40



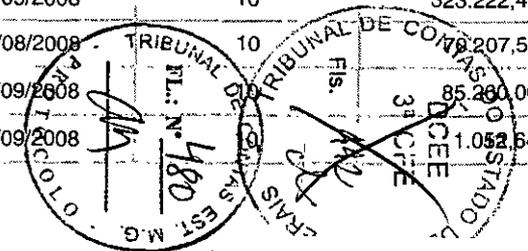
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3233	26/07/2007	9111	27/09/2007	37	44.428,80
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3596	21/08/2007	10278	29/10/2007	37	17.360,76
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3636	22/08/2007	9042	24/09/2007	37	104.954,40
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3636	22/08/2007	9965	08/10/2007	37	138.855,60
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3644	22/08/2007	9091	26/09/2007	37	95.550,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3648	22/08/2007	10045	11/10/2007	37	44.179,20
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3765	05/09/2007	9045	24/09/2007	37	44.346,15
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3848	21/09/2007	10212	24/10/2007	37	18.540,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3849	21/09/2007	10211	24/10/2007	37	63.889,60
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3849	21/09/2007	10309	30/10/2007	37	29.406,72
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3849	21/09/2007	10310	30/10/2007	37	32.732,48
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3850	21/09/2007	10510	01/11/2007	37	482.611,20
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3851	21/09/2007	10214	24/10/2007	37	6.339,44
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	3902	26/09/2007	10305	30/10/2007	37	1.108.800,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	4110	13/11/2007	13601	28/12/2007	37	1.864.101,60
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	4111	13/11/2007	11497	29/11/2007	37	1.782.165,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	4113	13/11/2007	13604	28/12/2007	37	162.060,60
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	4117	13/11/2007	13547	27/12/2007	37	226.176,00
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	4121	13/11/2007	12520	10/12/2007	37	18.281,85
2007	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	4231	27/11/2007	13603	28/12/2007	37	229.965,00
2007	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	97	27/09/2007	83	23/10/2007	37	5.841,00
2007	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	131	19/10/2007	128	09/11/2007	37	504.500,00
2007	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	131	19/10/2007	136	20/11/2007	37	76.486,50
2007	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	131	19/10/2007	137	20/11/2007	37	386.802,00
Sub Total - Fonte 37 - Transferências de Recursos da União vinculados à Saúde								16.977.748,91
TOTAL 2007								30.923.782,58
2008	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	205	05/03/2008	1804	02/04/2008	37	5.104,40
2008	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	205	05/03/2008	2315	25/04/2008	37	6.078,60
2008	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	206	05/03/2008	1828	02/04/2008	37	41.589,60



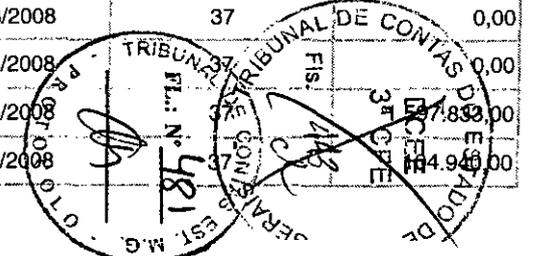
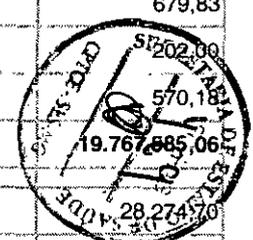
2008	1320012	SES-SUP.ATENCAO A S. DE	207	05/03/2008	23	24/04/2008	10	18.494,88
2008	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1758	09/05/2008	4241	10/06/2008	10	137.600,00
2008	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1792	13/05/2008	4319	12/06/2008	10	28.781,25
2008	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	1823	27/05/2008	6299	08/07/2008	10	5.747,40
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	27	31/01/2008	217	27/02/2008	10	10.600,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	35	01/02/2008	378	26/03/2008	10	241.276,80
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	71	18/02/2008	366	25/03/2008	10	198.204,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	71	18/02/2008	427	02/04/2008	10	1.411.800,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	71	18/02/2008	428	02/04/2008	10	244.770,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	71	18/02/2008	429	02/04/2008	10	1.873.752,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	71	18/02/2008	451	04/04/2008	10	0,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	71	18/02/2008	456	07/04/2008	10	82.386,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	71	18/02/2008	585	22/04/2008	10	57.522,50
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	78	21/02/2008	545	14/04/2008	10	567,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	78	21/02/2008	588	22/04/2008	10	226,80
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	194	14/03/2008	504	11/04/2008	10	772.200,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	212	17/03/2008	466	09/04/2008	10	55.855,50
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	364	04/04/2008	5530	23/12/2008	10	8.921,57
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	438	16/04/2008	792	27/05/2008	10	13.053,60
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	483	25/04/2008	854	02/06/2008	10	203,30
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	483	25/04/2008	1764	14/07/2008	10	1.203,30
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	540	06/05/2008	5527	23/12/2008	10	8.921,57
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	635	08/05/2008	835	02/06/2008	10	483.526,80
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	635	08/05/2008	911	06/06/2008	10	1.089.836,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	635	08/05/2008	1105	17/06/2008	10	95.520,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	635	08/05/2008	1272	20/06/2008	10	619.898,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	635	08/05/2008	1279	23/06/2008	10	21.694,20
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	635	08/05/2008	1280	23/06/2008	10	203.266,80
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	668	08/05/2008	1271	20/06/2008	10	347.812,50
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	668	08/05/2008	1417	27/06/2008	10	52.170,00



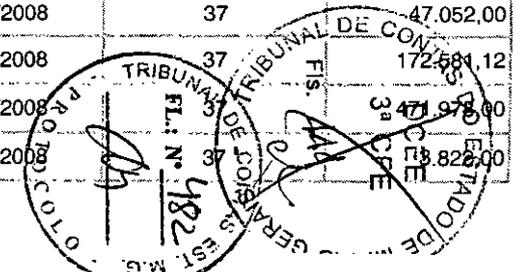
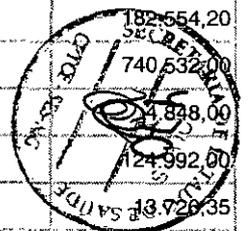
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	730	12/05/2008	9	13/06/2008	10	20.055,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	730	12/05/2008	1134	17/06/2008	10	6.016,50
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	730	12/05/2008	1344	24/06/2008	10	2.807,70
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	777	14/05/2008	5528	23/12/2008	10	5.098,04
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	777	14/05/2008	5571	29/12/2008	10	12.745,10
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	940	27/05/2008	1003	16/06/2008	10	0,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	940	27/05/2008	1144	18/06/2008	10	25.800,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	941	27/05/2008	1571	08/07/2008	10	1.346,80
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1045	03/06/2008	1383	26/06/2008	10	401,10
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1146	11/06/2008	1634	10/07/2008	10	2.406,60
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1147	11/06/2008	1633	10/07/2008	10	2.406,60
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1293	13/06/2008	1732	11/07/2008	10	2.406,60
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1340	26/06/2008	1857	24/07/2008	10	32.499,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1340	26/06/2008	2227	14/08/2008	10	13.800,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1352	26/06/2008	1731	11/07/2008	10	677.508,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1352	26/06/2008	1850	23/07/2008	10	182.262,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1352	26/06/2008	1958	31/07/2008	10	124.579,59
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1352	26/06/2008	2010	05/08/2008	10	1.406,84
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1352	26/06/2008	2081	11/08/2008	10	629.086,40
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1352	26/06/2008	2511	03/09/2008	10	17.697,20
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1447	03/07/2008	2090	11/08/2008	10	679,83
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1564	17/07/2008	2144	11/08/2008	10	8.350,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1611	18/07/2008	2118	11/08/2008	10	19.489,70
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1611	18/07/2008	2336	25/08/2008	10	20.291,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1663	24/07/2008	2304	21/08/2008	10	153.504,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1663	24/07/2008	2512	03/09/2008	10	53.295,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1663	24/07/2008	2831	12/09/2008	10	323.222,40
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1674	25/07/2008	2460	29/08/2008	10	207,50
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1674	25/07/2008	2556	04/09/2008	10	85.280,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1754	31/07/2008	2467	01/09/2008	10	1.052,64



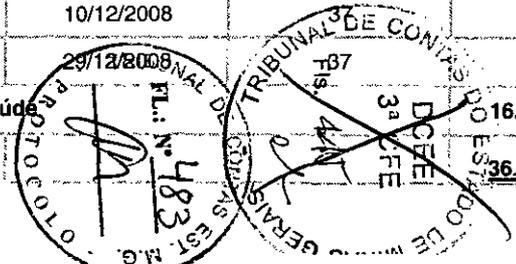
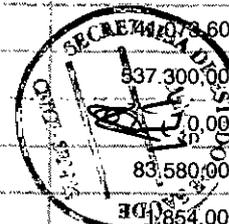
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1789	05/08/2008	23	27/08/2008	10	81.860,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2183	08/09/2008	3312	02/10/2008	10	318.379,80
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2183	08/09/2008	3377	06/10/2008	10	649.896,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2183	08/09/2008	3625	14/10/2008	10	4.848,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2183	08/09/2008	3658	15/10/2008	10	710.232,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2183	08/09/2008	3760	20/10/2008	10	29.832,81
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2183	08/09/2008	3919	27/10/2008	10	173.472,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2183	08/09/2008	4312	07/11/2008	10	227.821,77
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2397	26/09/2008	5116	27/11/2008	10	1.206,15
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2799	12/11/2008	5551	23/12/2008	10	271.200,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2802	12/11/2008	5568	29/12/2008	10	315.000,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2842	18/11/2008	5562	29/12/2008	10	2.171.529,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2842	18/11/2008	5563	29/12/2008	10	1.931.928,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2842	18/11/2008	5564	29/12/2008	10	270.608,44
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2902	24/11/2008	5565	29/12/2008	10	357.294,72
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2902	24/11/2008	5566	29/12/2008	10	1.069.920,90
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2902	24/11/2008	5567	29/12/2008	10	569.086,35
2008	1320058	NUCLEO ASSES.TECNICA-SAF	3	13/08/2008	8	17/09/2008	10	5.801,60
2008	1320058	NUCLEO ASSES.TECNICA-SAF	28	10/09/2008	36	20/10/2008	10	679,83
2008	1320058	NUCLEO ASSES.TECNICA-SAF	62	07/10/2008	71	19/11/2008	10	
2008	1320058	NUCLEO ASSES.TECNICA-SAF	115	10/11/2008	104	11/12/2008	10	
Sub Total - Fonte 10 - Recursos Ordinários								
2008	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	97	08/02/2008	876	28/02/2008	37	28.274,70
2008	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	97	08/02/2008	999	18/03/2008	37	3.039,30
2008	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	123	15/02/2008	998	18/03/2008	37	100.810,32
2008	1320012	SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	2862	21/07/2008	7514	29/08/2008	37	3.198,80
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	15	31/01/2008	372	26/03/2008	37	0,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	15	31/01/2008	373	26/03/2008	37	0,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	15	31/01/2008	380	26/03/2008	37	47.833,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	15	31/01/2008	390	27/03/2008	37	44.948,00



2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	15	31/01/2008	3	27/03/2008	37	255.499,20
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	15	31/01/2008	912	06/06/2008	37	1.700.919,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	15	31/01/2008	1106	17/06/2008	37	62.748,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	393	10/04/2008	736	16/05/2008	37	0,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	393	10/04/2008	759	20/05/2008	37	163.169,10
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	400	10/04/2008	659	05/05/2008	37	360.337,20
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	400	10/04/2008	744	16/05/2008	37	719.928,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	471	24/04/2008	844	02/06/2008	37	25.800,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	485	25/04/2008	845	02/06/2008	37	62.160,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1763	01/08/2008	2652	08/09/2008	37	55.929,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1850	12/08/2008	2813	11/09/2008	37	1.252.791,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1850	12/08/2008	2912	16/09/2008	37	221.832,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1850	12/08/2008	2996	22/09/2008	37	8.484,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1850	12/08/2008	3284	02/10/2008	37	29.839,38
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1936	19/08/2008	3035	23/09/2008	37	56.022,40
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1981	26/08/2008	3336	03/10/2008	37	159.744,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1981	26/08/2008	3338	03/10/2008	37	62.050,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	1981	26/08/2008	3341	03/10/2008	37	210.605,40
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2020	26/08/2008	2982	22/09/2008	37	259.814,40
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2020	26/08/2008	3311	02/10/2008	37	182.554,20
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2020	26/08/2008	3610	13/10/2008	37	740.532,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2020	26/08/2008	3924	27/10/2008	37	24.848,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2028	27/08/2008	3270	02/10/2008	37	124.992,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2028	27/08/2008	3508	09/10/2008	37	13.726,35
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2042	27/08/2008	2995	22/09/2008	37	564.990,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2042	27/08/2008	3285	02/10/2008	37	17.388,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2042	27/08/2008	3379	06/10/2008	37	47.052,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2198	08/09/2008	3506	09/10/2008	37	172.581,12
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2199	08/09/2008	3933	28/10/2008	37	471.978,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2199	08/09/2008	4006	30/10/2008	37	13.822,00



2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2248	18/09/2008	36	27/10/2008	37	37.294,50
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2248	18/09/2008	3980	29/10/2008	37	327.450,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2248	18/09/2008	4079	30/10/2008	37	50.404,50
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2265	18/09/2008	3652	15/10/2008	37	696.951,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2276	18/09/2008	3774	20/10/2008	37	213.408,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2276	18/09/2008	3918	27/10/2008	37	300.053,70
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2276	18/09/2008	4007	30/10/2008	37	75.930,24
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2276	18/09/2008	4082	30/10/2008	37	9.879,50
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2355	24/09/2008	3907	27/10/2008	37	450.600,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2580	13/10/2008	4382	11/11/2008	37	27.462,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2616	15/10/2008	4525	13/11/2008	37	649.890,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2616	15/10/2008	4974	25/11/2008	37	746.592,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2635	15/10/2008	5064	27/11/2008	37	212,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2639	15/10/2008	4718	19/11/2008	37	13.668,60
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2639	15/10/2008	4719	19/11/2008	37	322.571,10
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2639	15/10/2008	4912	25/11/2008	37	199.597,44
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2669	16/10/2008	4887	25/11/2008	37	8.734,95
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2690	21/10/2008	4539	13/11/2008	37	259.933,80
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2690	21/10/2008	4989	25/11/2008	37	537.300,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2745	04/11/2008	4911	25/11/2008	37	0,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2745	04/11/2008	5241	05/12/2008	37	83.580,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2745	04/11/2008	5483	22/12/2008	37	1854,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2752	04/11/2008	5072	27/11/2008	37	391.393,20
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2759	04/11/2008	4828	24/11/2008	37	521.196,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2759	04/11/2008	5240	05/12/2008	37	14.974,20
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2772	05/11/2008	5142	27/11/2008	37	56.650,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2772	05/11/2008	5339	10/12/2008	37	440.700,00
2008	1320055	SUP.ASSIST.FARMACEUTICA	2810	14/11/2008	5574	29/12/2008	37	16.329.586,20
Sub Total - Fonte 37 - Transferências de Recursos da União vinculados à Saúde								16.329.586,20
TOTAL 2008								36.097.171,26





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado

3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual



PROTOCOLO: 862.742



NATUREZA: Inspeção Ordinária realizada em cumprimento ao Plano Anual de Inspeções aprovado para o exercício de 2011 e à Portaria DCEE 023/2011, objetivando apurar os procedimentos adotados para aquisição de medicamentos pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais – SES/MG, junto à fornecedora Hospfar Ind. e Comércio de Produtos Hospitalares.

DE ACORDO

Valéria Fernandes da Silva
Coordenador – TC – 1112-3

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2011,

remeto este processo ao Gabinete do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator.

Valéria Fernandes da Silva
Coordenadora da 3ª CFE
TC 1112-3

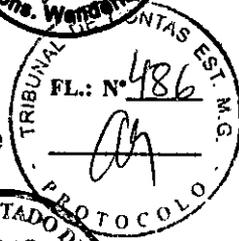
**Processo nº 862742****Natureza: Inspeção Ordinária****Entidade: Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais – SES****Período abrangido pela inspeção: Exercício de 2009 a abril de 2011**

Tratam os autos de inspeção ordinária realizada de acordo com o Plano Anual de Inspeções aprovado para o exercício de 2011 (Portaria DCEE 023/2011), objetivando averiguar os procedimentos de aquisição de medicamentos realizados pela Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG), junto à empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., em face de indícios de irregularidade nos preços praticados e possível dano ao erário nos processos de compras, no período de 2009 a abril de 2011.

A inspeção procedida pela 3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual foi desenvolvida a partir de documentos encaminhados a este Tribunal, noticiando irregularidades no fornecimento de medicamentos pela empresa Hospfar Ltda à SES/MG, a saber:

- documento protocolizado em 15/07/2010 sob o nº 472.864/2010 – denúncia anônima, acompanhada de cópia de Ação Pública por ato de improbidade administrativa movida pela Procuradoria da República em Goiás, termos de representação perante a Procuradoria da República em Minas Gerais e matérias publicadas pela imprensa, além de planilhas descritivas e notas fiscais, fl. 22/84;

- documento protocolizado em 28/03/2011 sob o nº 570524/2011 – Ofício nº 245/2011 proveniente da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, informando sobre instauração naquela Promotoria



Especializada de procedimento administrativo relativo a empresas que comercializam medicamentos em Minas Gerais, fl. 94/95;

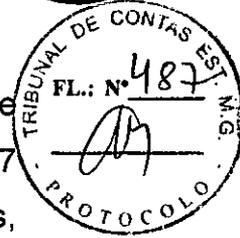
- documento protocolizado em 15/06/2011 sob 611494/2011 – Ofício nº 656/2011 proveniente da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde informando a tramitação naquela Promotoria, de processo de investigação sobre possíveis irregularidades atinentes a superfaturamento na venda de medicamentos para a SES/MG, fl. 102. Acompanhado deste documento vieram cópia dos despachos exarados em 04/08/2009 e 05/08/2010, ofício da SES que contém o relatório preliminar da auditoria 4290.00709.11 e o ofício que questiona a metodologia utilizada pela SES/MG na referida auditoria, fl. 102 a 146.

A equipe de inspeção verificou em levantamento de dados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF), no período de 2009 a abril de 2011, o montante de recursos despendidos pela SES/MG com compras de medicamentos junto a Hospfar Ltda., no valor correspondente a CR\$ 132.903.181,45 (cento e trinta e dois milhões, novecentos e três mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), obtido em um total de 222 procedimentos licitatórios e dispensas, fl. 402/407.

Constatou-se, também, diversos procedimentos visando a apuração dos fatos, no âmbito da SES/MG, por meio da Comissão de Apuração de Irregularidades (CAIF – Processo Administrativo Punitivo 033/2010- fl. 287) - e da Auditoria Setorial (Relatórios Parciais 4290.7157.10 e 4290.7222/10, fl.410/411 e Nota Técnica 4290.8887.2010, fl. 417 e 420), bem como pelo Ministério Público Estadual/MG, pela Controladoria Geral do Estado (instauração de Sindicância Administrativa Investigatória – Portaria 116/2011 CGE, fl. 424) e pela Secretaria de Estado da Fazenda, fl.423 e 424.



Ao final, fl. 424/428 e 446, o órgão técnico, registra o grande volume de processos de compra de medicamentos (2.790 no período de 2007 a 2010), informa sobre a existência de situações análogas em outros estados, como Goiás e Tocantins, junto ao mesmo fornecedor de medicamentos, e atentando para a complexidade do caso, sugere, em conclusão, a adoção das medidas elencadas às fl. 426 a 428.



Em síntese, é o relatório.

Tribunal de Contas, em 23 / 3 / 12



À Secretaria da 1ª Câmara,
Incluir em pauta.


Conselheiro Wanderley Ávila
Relator



Processo nº 862742

Natureza: Inspeção Ordinária

Entidade: Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais – SES

Período abrangido pela inspeção: Exercício de 2009 a abril de 2011

VOTO:

Considerando que os trabalhos realizados pela equipe de inspeção da Diretoria de Controle Externo do Estado, abrangendo o período de 2009 a abril de 2011, confirmam a existência de indícios de irregularidades apontados nas denúncias, conforme registrado na conclusão de fl. 425, e diante da necessidade de se quantificar o prejuízo causado ao erário, além da identificação dos responsáveis, com fulcro no § 1º do art. 245 do Regimento Interno desta Casa c/c o inciso II, § 1º do art. 47 da Lei Complementar nº 102/2008, nos termos do inciso X do artigo 32 do RITCMG, voto pela instauração de Tomada de Contas Especial pela SES/MG, consoante Instrução Normativa 01/2002, em todos os processos de aquisição de medicamentos realizados pela Secretaria de Estado da Saúde/MG, no período citado.

Acolhendo a sugestão da Diretoria de Controle Externo do Estado (fl.428), **determino** à Secretaria de Estado da Saúde/Subsecretaria de Inovação e Logística que diante da opção de continuidade dos processos de aquisição de medicamentos com a Hospfar Ltda, com vistas a evitar o risco de desabastecimento de medicamento destinados à população, apresente o mapa de fixação dos preços atualmente praticados, de forma a evidenciar a

Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila



repactuação de preços e o estrito cumprimento da legislação que rege a aquisição de medicamentos no âmbito da administração pública.



Intime-se o Secretário de Estado da Saúde, nos termos do art. 166, § 1º, inciso I do RITCMG, para que no prazo de 30 (trinta) dias encaminhe documento comprobatório do ato de instauração, advertindo-o que o processo de TCE deverá ser remetido ao Tribunal de Contas para julgamento, no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 10, inciso I da IN 01/2002.

TC, em 23/3 /2012

Wanderley Ávila
Conselheiro Wanderley Ávila
Relator

PAUTA <u>3</u> = CÂMARA
Sessão de <u>27/03/12</u>
<i>Flávia</i>



Acórdão – Primeira Câmara

Processo: 862742

Natureza: Inspeção Ordinária

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Saúde

Período: 2009 a abril de 2011

Responsáveis: Antônio Jorge de Souza Marques e Marcus Vinícius Caetano Pestana
(Secretários à época)

Procurador: não há

Representante do Ministério Público: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Wanderley Ávila

EMENTA: *INSPEÇÃO ORDINÁRIA – SECRETARIA DE ESTADO – DETERMINADA A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL*

1. *Determina-se a instauração da Tomada de Contas Especial em face de indícios de irregularidade nos preços praticados e possível dano ao erário nos processos de compras de medicamentos.*
2. *Fazem-se recomendações à SES/MG.*
3. *Determina-se a intimação do Secretário de Estado de Saúde, com advertências.*

RELATÓRIO

Tratam os autos de inspeção ordinária realizada de acordo com o Plano Anual de Inspeções aprovado para o exercício de 2011 (Portaria DCEE 023/2011), objetivando averiguar os procedimentos de aquisição de medicamentos realizados pela Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG), junto à empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., em face de indícios de irregularidade nos preços praticados e possível dano ao erário nos processos de compras, no período de 2009 a abril de 2011.

A inspeção procedida pela 3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual foi desenvolvida a partir de documentos encaminhados a este Tribunal, noticiando irregularidades no fornecimento de medicamentos pela empresa Hospfar Ltda à SES/MG, a saber:

- documento protocolizado em 15/07/2010 sob o nº 472.864/2010 – denúncia anônima, acompanhada de cópia de Ação Pública por ato de improbidade administrativa movida pela Procuradoria da República em Goiás, termos de representação perante a Procuradoria da República em Minas Gerais e matérias publicadas pela imprensa, além de planilhas descritivas e notas fiscais, fl. 22/84;
- documento protocolizado em 28/03/2011 sob o nº 570524/2011 – Ofício nº 245/2011 proveniente da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, informando sobre instauração naquela Promotoria Especializada de procedimento administrativo relativo a empresas que comercializam medicamentos em Minas Gerais, fl. 94/95;
- documento protocolizado em 15/06/2011 sob o nº 611494/2011 – Ofício nº 656/2011 proveniente da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde informando a tramitação



naquela Promotoria, de processo de investigação sobre possíveis irregularidades atinentes a superfaturamento na venda de medicamentos para a SES/MG, fl. 102. Acompanhado deste documento vieram cópia dos despachos exarados em 04/08/2009 e 05/08/2010, ofício da SES que contém o relatório preliminar da auditoria 4290.00709.11 e o ofício que questiona a metodologia utilizada pela SES/MG na referida auditoria, fl. 102 a 146.



A equipe de inspeção verificou em levantamento de dados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF), no período de 2009 a abril de 2011, o montante de recursos despendidos pela SES/MG com compras de medicamentos junto a Hospfar Ltda., no valor correspondente a CR\$ 132.903.181,45 (cento e trinta e dois milhões, novecentos e três mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), obtido em um total de 222 procedimentos licitatórios e dispensas, fl. 402/407.

Constatou-se, também, diversos procedimentos visando a apuração dos fatos, no âmbito da SES/MG, por meio da Comissão de Apuração de Irregularidades (CAIF – Processo Administrativo Punitivo 033/2010- fl. 287) - e da Auditoria Setorial (Relatórios Parciais 4290.7157.10 e 4290.7222/10, fl.410/411 e Nota Técnica 4290.8887.2010, fl. 417 e 420), bem como pelo Ministério Público Estadual/MG, pela Controladoria Geral do Estado (instauração de Sindicância Administrativa Investigatória – Portaria 116/2011 CGE, fl. 424) e pela Secretaria de Estado da Fazenda, fl.423 e 424.

Ao final, fl. 424/428 e 446, o órgão técnico, registra o grande volume de processos de compra de medicamentos (2.790 no período de 2007 a 2010), informa sobre a existência de situações análogas em outros estados, como Goiás e Tocantins, junto ao mesmo fornecedor de medicamentos, e atentando para a complexidade do caso, sugere, em conclusão, a adoção das medidas elencadas às fl. 426 a 428.

VOTO

Considerando que os trabalhos realizados pela equipe de inspeção da Diretoria de Controle Externo do Estado, abrangendo o período de 2009 a abril de 2011, confirmam a existência de indícios de irregularidades apontados nas denúncias, conforme registrado na conclusão de fl. 425, e diante da necessidade de se quantificar o prejuízo causado ao erário, além da identificação dos responsáveis, com fulcro no § 1º do art. 245 do Regimento Interno desta Casa c/c o inciso II, § 1º do art. 47 da Lei Complementar nº 102/2008, nos termos do inciso X do artigo 32 do RITCMG, voto pela instauração de Tomada de Contas Especial pela SES/MG, consoante Instrução Normativa 01/2002, em todos os processos de aquisição de medicamentos realizados pela Secretaria de Estado da Saúde/MG, no período citado.

Acolhendo a sugestão da Diretoria de Controle Externo do Estado (fl.428), **determino** à Secretaria de Estado da Saúde/Subsecretaria de Inovação e Logística que diante da opção de continuidade dos processos de aquisição de medicamentos com a Hospfar Ltda, com vistas a evitar o risco de desabastecimento de medicamento destinados à população, apresente o mapa de fixação dos preços atualmente praticados, de forma a



evidenciar a repactuação de preços e o estrito cumprimento da legislação que rege a aquisição de medicamentos no âmbito da administração pública.

Intime-se o Secretário de Estado da Saúde, nos termos do art. 166, § 1º, inciso I do RITCMG, para que no prazo de 30 (trinta) dias encaminhe documento comprobatório do ato de instauração, advertindo-o que o processo de TCE deverá ser remetido ao Tribunal de Contas para julgamento, no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 10, inciso I da IN 01/2002.

[NOTAS TAQUIGRÁFICAS]



SESSÃO DO DIA: 27.03.12

PROCURADORA PRESENTE À SESSÃO: SARA MEINBERG.

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA:

Solicito a dispensa da leitura por já ter sido distribuído o relatório e a fundamentação a V. Exas.

CONSELHEIRA PRESIDENTE ADRIENE ANDRADE:

Dispensada a leitura.

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA:

Inspeção Ordinária realizada na Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, de acordo com o plano anual de inspeções para o exercício de 2011.

VOTO: Considerando que os trabalhos realizados pela equipe de inspeção da Diretoria de Controle Externo do Estado, abrangendo o período de 2009 a abril de 2011, confirmam a existência de indícios de irregularidades apontados nas denúncias, conforme registrado na conclusão de fl. 425, e diante da necessidade de se quantificar o prejuízo causado ao erário, além da identificação dos responsáveis, com fulcro no § 1º do art. 245 do Regimento Interno desta Casa c/c o inciso II, § 1º do art. 47 da Lei Complementar nº 102/2008, nos termos do inciso X do artigo 32 do RITCMG, voto pela instauração de Tomada de Contas Especial pela SES/MG, consoante Instrução Normativa 01/2002, em todos os processos de aquisição de medicamentos realizados pela Secretaria de Estado da Saúde/MG, no período citado.

Acolhendo a sugestão da Diretoria de Controle Externo do Estado, determino à Secretaria de Estado da Saúde/Subsecretaria de Inovação e Logística que, diante da opção de continuidade dos processos de aquisição de medicamentos com a Hospfar Ltda, com vistas a evitar o risco de desabastecimento de medicamento destinados à população, apresente o mapa de fixação dos preços atualmente praticados, de forma a



evidenciar a repactuação de preços e o estrito cumprimento da legislação que rege a aquisição de medicamentos no âmbito da administração pública.

Intime-se o Secretário de Estado da Saúde, nos termos do art. 166, § 1º, inciso I do RITCMG, para que no prazo de 30 (trinta) dias encaminhe documento comprobatório do ato de instauração, advertindo-o que o processo de TCE deverá ser remetido ao Tribunal de Contas para julgamento, no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 10, inciso I, da IN 01/2002.



CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO:

Voto de acordo com o Conselheiro Relator.



CONSELHEIRA PRESIDENTE ADRIENE ANDRADE:

Voto de acordo com o Conselheiro Relator.

APROVADO O VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

ACÓRDÃO

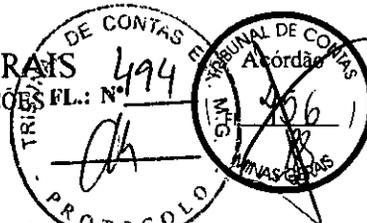
Vistos, relatados e discutidos estes autos de n. **862742**, relativos à inspeção ordinária realizada de acordo com o Plano Anual de Inspeções aprovado para o exercício de 2011 (Portaria DCEE 023/2011), objetivando averiguar os procedimentos de aquisição de medicamentos realizados pela Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG), junto à empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., em face de indícios de irregularidade nos preços praticados e possível dano ao erário nos processos de compras, no período de 2009 a abril de 2011;

Considerando que os trabalhos realizados pela equipe de inspeção da Diretoria de Controle Externo do Estado, abrangendo o período de 2009 a abril de 2011, confirmam a existência de indícios de irregularidades apontados nas denúncias, conforme registrado na conclusão de fl. 425, e diante da necessidade de se quantificar o prejuízo causado ao erário, além da identificação dos responsáveis, com fulcro no § 1º do art. 245 do Regimento Interno desta Casa c/c o inciso II, § 1º do art. 47 da Lei Complementar nº 102/2008, nos termos do inciso X do artigo 32 do RITCMG;

ACORDAM os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas, incorporado neste o relatório, na conformidade das notas taquigráficas, por unanimidade, diante das razões expendidas no voto do Relator, em determinar a instauração de Tomada de Contas Especial pela SES/MG, consoante Instrução Normativa 01/2002, em todos os processos de aquisição de medicamentos realizados pela Secretaria de Estado da Saúde/MG, no período citado; e acolhendo a sugestão da Diretoria de Controle Externo do Estado, em determinar à Secretaria de Estado da Saúde/Subsecretaria de Inovação e Logística que, diante da opção de continuidade dos



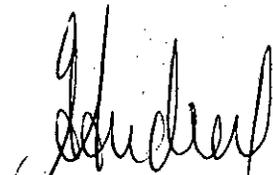
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE JURISPRUDÊNCIA, ASSUNTOS TÉCNICOS E PUBLICAÇÕES
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO



processos de aquisição de medicamentos com a Hospfar Ltda, com vistas a evitar o risco de desabastecimento de medicamento destinados à população, apresente o mapa de fixação dos preços atualmente praticados, de forma a evidenciar a repactuação de preços e o estrito cumprimento da legislação que rege a aquisição de medicamentos no âmbito da administração pública. Intime-se o Secretário de Estado da Saúde, nos termos do art. 166, § 1º, inciso I, do RITCMG, para que no prazo de 30 (trinta) dias encaminhe documento comprobatório do ato de instauração de Tomada de Contas Especial, advertindo-o que o processo de TCE deverá ser remetido ao Tribunal de Contas para julgamento, no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 10, inciso I, da IN 01/2002.

Plenário Governador Milton Campos, 27 de março de 2012.




ADRIENE ANDRADE
Presidente


WANDERLEY ÁVILA
Relator

Fui presente:


SARA MEINBERG
Procuradora do Ministério Público
junto ao Tribunal de Contas

RA

CERTIDÃO
Certifico que o Diário Oficial de Contas de 16/05/12
publicou a Súmula do Acórdão supra para ciência das
partes.
Tribunal de Contas, aos 16/05/12
 18438
COORDENADORIA DE ACÓRDÃO



Procuradores: **Geraldo Cunha Neto, OABMG 102023; Adrianna Belli Pereira de Souza, OABMG 54000; Juliana Costa Carvalhaes, OABMG 94053; Déborah Resende Garcia Junqueira, OABMG 23432-E; José Waldivino dos Reis, OABMG 111727; Frank Weslen Lopes, OABMG 122336; Nelson José Alves, CRCMG 57926; Genildo Cardoso de Moura, OABMG 70556; Ricardo Marcelo dos Reis, OABMG 113293**

Representante do Ministério Público: **MARIA CECÍLIA BORGES**

Relator: **CONS. CLÁUDIO TERRÃO**

Sessão: **27/03/2012**

Colegiado: **PRIMEIRA CÂMARA**

Inteiro Teor - Nota Taquigráfica

Súmula do Acórdão: Julgada parcialmente procedente a Representação. Aplicadas multas aos Representados Manoel Carlos Fernandes e Irineu Leal Siqueira Filho, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores imputados aos mesmos. Arquivamento dos autos após promovidas as medidas legais cabíveis.

Processo n.º: **863018**

Natureza: **DENÚNCIA**

Denunciante: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES DE COMBUSTÍVEIS - ABCOM**

Denunciada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

Partes: **LUCAS CAMPOS DE SIQUEIRA E ELIZEU MOURA ANDRADE**

Referência: **Pregão n. 05/2012, Processo n. 22550/2012**

Procurador: **Fernando Calura Tiepolo, OABSP 208643**

Relator: **CONS. CLÁUDIO TERRÃO**

Sessão: **17/04/2012**

Colegiado: **PRIMEIRA CÂMARA**

Inteiro Teor - Nota Taquigráfica

Súmula do Acórdão: Aplicada multa aos gestores.

Processo n.º: **863153**

Natureza: **DENÚNCIA**

Apenso: **Denúncia 863373**

Denunciante: **COMERCIAL ITABIRANA DE PNEUS LTDA.**

Responsável(is): **TARCÍSIO BERTOLDO E VANDERLEIA SILVA MELO**

Denunciada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

Partes: **REINALDO CÉSAR DE LIMA GUIMARÃES E GISELE DE SOUZA CUNHA**

Relator: **CONS. CLÁUDIO TERRÃO**

Sessão: **17/04/2012**

Colegiado: **PRIMEIRA CÂMARA**

Inteiro Teor - Nota Taquigráfica

Súmula do Acórdão: Aplicadas multas aos gestores Reinaldo César de Lima Guimarães e Gisele de Souza Cunha.



Processo n.º: **862639**

Natureza: **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**

Procedência: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Responsável(is): **DESEMBARGADORES**

CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA, JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES E EDÉSIO FERNANDES

Representante do Ministério Público: **ELKE ANDRADE SOARES DE MOURA SILVA**

Relatora: **CONS. ADRIENE ANDRADE**

Sessão: **27/03/2012**

Colegiado: **PRIMEIRA CÂMARA**

Inteiro Teor - Nota Taquigráfica

Súmula do Acórdão: Julgado regular o Edital n. 001/2011. Arquivamento dos autos.



Processo n.º: **787182**

Natureza: **PEDIDO DE REEXAME**

Apenso: **Prestação de Contas Municipal n. 679252 e Assunto Administrativo n. 862278**

Jurisdicionado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**

Responsável(is): **VÍTOR PENIDO DE BARROS**

Exercício: **2002**

Procuradores: **Valério Rodrigues Silva, OABMG 51583; e Patrícia Viviane Fernandes Rabello, OABMG 98566**

Representante do Ministério Público: **GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA**

Relator: **CONS. ADRIENE ANDRADE**

Sessão: **27/03/2012**

Colegiado: **PRIMEIRA CÂMARA**

Inteiro Teor - Nota Taquigráfica

Súmula do Acórdão: Acolhido o pedido de reexame para emitir parecer prévio pela aprovação das contas.

Processo n.º: **862742**

Natureza: **INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

Procedência: **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Período: **2009 a abril de 2011**

Responsável(is): **ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES E MARCUS VINÍCIUS CAETANO PESTANA**

Representante do Ministério Público: **GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA**

Relator: **CONS. WANDERLEY ÁVILA**

Sessão: **27/03/2012**

Colegiado: **PRIMEIRA CÂMARA**

Inteiro Teor - Nota Taquigráfica

Súmula do Acórdão: Determinada a instauração de Tomada de Contas Especial. Determinações e advertência à Secretaria de Saúde.

Processo nº: 726254

Natureza: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIO**

Exercício: **2006**

Jurisdicionado: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Responsável(is): **DESEMBARGADORES HUGO BENGTTSON JÚNIOR E ORLANDO ADÃO CARVALHO**

Relator: **CONS. CLÁUDIO TERRÃO**

Sessão: **06/03/2012**

Colegiado: **PRIMEIRA CÂMARA**

Inteiro Teor - Nota Taquigráfica

Súmula do Acórdão: Julgada regular a prestação de contas. Arquivamento dos autos.

SÚMULAS DE ACÓRDÃOS – PRIMEIRA CÂMARA

DECISÕES (ACÓRDÃO): A publicação das Súmulas a seguir vale como intimação das decisões proferidas às partes e seus procuradores, nos termos do art.167 da Resolução 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução 10/2010.

Processo nº: 799039

Natureza: **APOSENTADORIA**

Procedência: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Interessada: **ELIANA MENDES DOS SANTOS**

Representante do Ministério Público: **MARIA CECÍLIA BORGES**

Relatora: **CONS. ADRIENE ANDRADE**

Sessão: **06/03/2012**

Colegiado: **PRIMEIRA CÂMARA**

Inteiro Teor - Nota Taquigráfica

Súmula do Acórdão: Determinado o registro do Ato de Aposentadoria.

Processo nº: 799499

Natureza: **APOSENTADORIA**

Procedência: **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

Interessada: **VERA MARIA CASTRO DE MENDONÇA**

Representante do Ministério Público: **MARIA CECÍLIA BORGES**

Relatora: **CONS. ADRIENE ANDRADE**

Sessão: **06/03/2012**

Colegiado: **PRIMEIRA CÂMARA**

Inteiro Teor - Nota Taquigráfica

Súmula do Acórdão: Determinado o registro do Ato de Aposentadoria.

Processo nº: 735176

Natureza: **APOSENTADORIA**

Procedência: **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Interessada: **MARIA JOSÉ GONÇALVES ERVILHA**

Representante do Ministério Público: **MARIA CECÍLIA BORGES**

Relatora: **CONS. ADRIENE ANDRADE**

Sessão: **06/03/2012**

Colegiado: **PRIMEIRA CÂMARA**

Inteiro Teor - Nota Taquigráfica

Súmula do Acórdão: Determinado o registro do Ato de Aposentadoria.

Processo nº: 745354

Natureza: **APOSENTADORIA**

Procedência: **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Interessada: **MARLENE DO CARMO DE SÁ**

Representante do Ministério Público: **MARIA CECÍLIA BORGES**

Relatora: **CONS. ADRIENE ANDRADE**

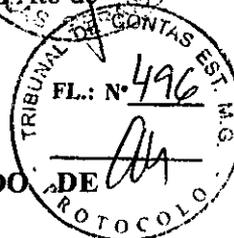
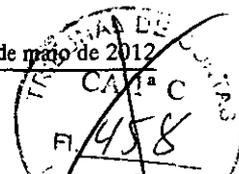
Sessão: **06/03/2012**

Colegiado: **PRIMEIRA CÂMARA**

Inteiro Teor - Nota Taquigráfica

Súmula do Acórdão: Determinado o registro do Ato de Aposentadoria.

Processo nº: 758123





À REDISTRIBUIÇÃO



Wanderley Ávila
Conselheiro-Presidente

Autos de nº. : 862742

Natureza : INSPEÇÃO ORDINÁRIA

Redistribuição em : 23/05/2012

Ao Exmo. Sr. Relator : CONS. EM EXERC. HAMILTON COELHO

Ao Secretário :

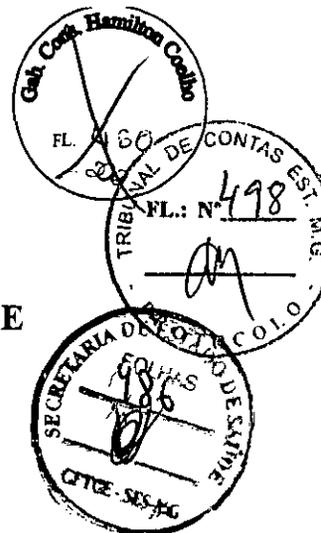




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro em exercício Hamilton Coelho

PROCESSO Nº: 862.742
NATUREZA: INSPEÇÃO ORDINÁRIA
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PERÍODO: JANEIRO DE 2009 a ABRIL DE 2011



À Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara,

Por meio do documento protocolizado sob o nº 2569342/2012, o Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG, Sr. Antônio Jorge de Souza Marques, encaminha a este Tribunal, em atendimento à decisão prolatada em sessão da eg. Primeira Câmara do dia 27/03/2012, cópia da Resolução SES nº 3288, de 25/05/2012, que instaurou Tomada de Contas Especial com vistas a apurar as irregularidades apontadas nos presentes autos, bem como o Mapa de Fixação de Preços atualmente praticados, elaborado pela Subsecretaria de Inovação e Logística/Superintendência de Gestão.

Proceda-se à juntada da documentação bem como do expediente que a acompanha e, após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle Externo do Estado para que proceda à sua análise considerando o parecer técnico exarado às fls. 392 a 446.

Tendo em vista que se encontra em curso o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão da Tomada de Contas Especial por parte da Secretaria de Estado de Saúde, deverá essa Coordenadoria adotar os procedimentos necessários com vistas ao acompanhamento desse prazo.

Concluída a análise pela Diretoria Técnica competente, retornem os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 26/06/12.

HAMILTON COELHO
Relator



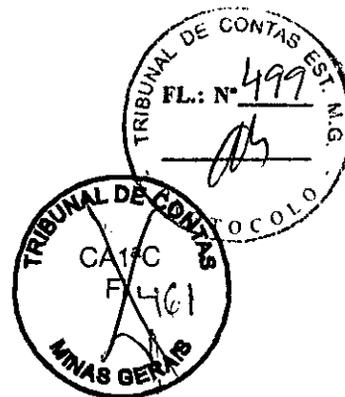
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara

COORDENADORIA DE APOIO À 1ª CÂMARA

Processo nº: 862.742

Data: 29/06/12



ENCERRAMENTO DE VOLUME

Procedi, nesta data, o encerramento do 2º volume destes autos.

Amélia Lúcia L. de A.
Chefe do Tribunal de Contas
TC - Câmaras

1/ *Gabrielle G. de O. Rezende*
Coordenadora de Área



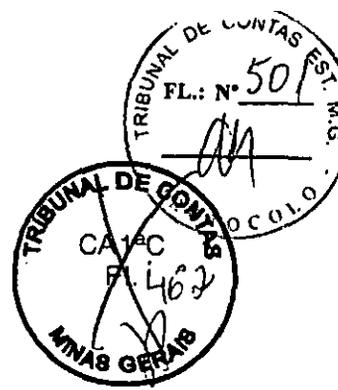
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara

COORDENADORIA DE APOIO À 1ª CÂMARA

Processo nº 862.742

Data: 29/06/12



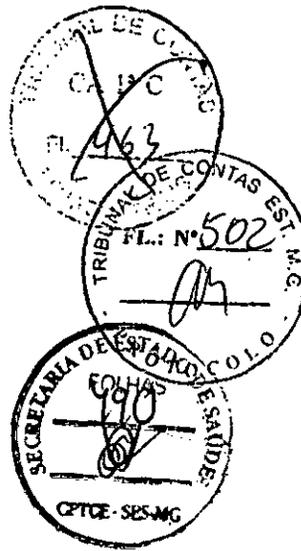
ABERTURA DE VOLUME

Procedi, nesta data, a abertura do 03 volume destes autos.

[Handwritten signature]
Antônio Lopes Batista
Oficial do Tribunal de Contas
2/ Gabrielle G. de O. Rezende
Coordenadora de Área



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara
Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara



Expediente nº: 441/2012

De: Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara

Para: Gabinete do Conselheiro em exercício Hamilton Coelho

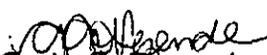
Ref: Processo nº 862742

Em: 19/06/2012

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Tendo esta Coordenadoria recebido o documento protocolizado sob o nº 2569342, submeto-o à elevada consideração de V. Exa. juntamente com os referidos autos.

Respeitosamente,


Gabrielle G. de O. Rezende
Coordenadora de Área



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
GABINETE**



Ofício Sec. nº 0973/2012

Belo Horizonte, 15 de junho de 2012

Referência: Processo: 862742 TCE - Inspeção Ordinária

Excelentíssimo Senhor,



02569342 / 2012

BELO HORIZONTE.

Exmo. Sr. Conselheiro em razão do acórdão publicado no Diário Oficial de Contas, nº 416, de dia 16/05/2012 onde determinar à Secretaria de Estado da Saúde/Subsecretaria de Inovação e Logística que, diante da opção de continuidade dos processos de aquisição de medicamentos com a Hospfar Ltda, com vistas a evitar o risco de desabastecimento de medicamento destinados à população, apresente o mapa de fixação dos preços atualmente praticados, de forma a evidenciar a repactuação de preços e o estrito cumprimento da legislação que rege a aquisição de medicamentos no âmbito da administração pública, bem como intimar o Secretário de Estado da Saúde para que no prazo de 30 (trinta) dias encaminhe documento comprobatório do ato de instauração de Tomada de Contas Especial, encaminho cópia da Resolução SES nº 3288 de 25 de maio de 2012, bem como, o mapa de fixação de preços elaborado pela Subsecretaria de Inovação e Logística/Superintendência de Gestão.

Atenciosamente,

Antônio Jorge de Souza Marques
Secretário de Estado de Saúde e
Gestor do SUS/MG

João Luiz Soares
Subsecretário de Inovação e
Logística em Saúde/SES
MASP: 1.215.406-8

Excelentíssimo Sr.

Conselheiro Wanderley Ávila

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte - MG

0106488.1320/12-6

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

MEMO/SG/DC Nº 023/2012

Belo Horizonte, 15 de junho de 2012.

Destinatário: Ricardo Assis Alves Dutra
Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Chefe,

Em atendimento a V. Sa., encaminho planilhas com o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, de 24,38% e outras 2(duas) planilhas com o CAP de 21,87%, distinguindo-as pelo valor do PF (preço fábrica, com e sem aumento).

Atenciosamente,

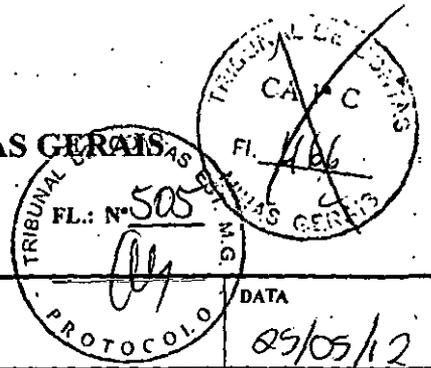

Marcos Vilela de Oliveira
Diretoria de Compras
Masp: 378998-9





SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RECORTES DE LEGISLAÇÃO



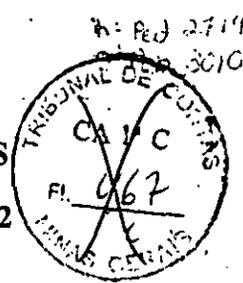
ATO NORMATIVO	Resolução SES nº 3288	DATA	29/05/12
PUBLICAÇÃO	MG - Diário do Executivo, pág 11 - col. 3ª	DATA	29/05/12
RETIFICAÇÃO		DATA	

RESOLUÇÃO SES Nº 3288 DE 25 DE MAIO DE 2012
 Constitui Comissão para instaurar Tomada de Contas Especial para apurar e analisar as irregularidades apontadas no Processo nº 862742 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confiere o art. 93, § 1º da Constituição Estadual e a Lei Estadual nº. 13.317, de 24 de setembro de 1999, e considerando:
 - o Processo nº 862742 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
RESOLVE:
 Art. 1º Fica constituída Comissão para instaurar Tomada de Contas Especial para apurar e analisar as irregularidades apontadas no Processo nº 862742 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
 Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores da SESMG, sob a presidência do primeiro:
 I - Francisco Antônio Tavares Júnior - Masp: 10842672 - Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação;
 II - Mônica Valloni Espinosa Marchi - Masp: 354998-1 - Assessoria / Gabinete;
 III - Regiane Magalhães Silva - Masp: 900356-7 - Diretoria de Auditoria Assistencial.
 Art. 3º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado a pedido da comissão.
 Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando o relevante interesse público pertinente as suas atribuições.
 Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 25 de Maio de 2012.
 Antônio Jorge de Souza Marquea
 Secretário de Estado de Saúde e
 Gestor do SUS/MG





SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
RESOLUÇÃO SES Nº 3288 DE 25 DE MAIO DE 2012



Constitui Comissão para instaurar Tomada de Contas Especial para apurar e analisar as irregularidades apontadas no Processo nº 862742 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição Estadual e a Lei Estadual nº. 13.317, de 24 de setembro de 1999, e considerando:

- o Processo nº 862742 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão para instaurar Tomada de Contas Especial para apurar e analisar as irregularidades apontadas no Processo nº 862742 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores da SESMG, sob a presidência do primeiro:

I - Francisco Antônio Tavares Júnior - Masp: 10842672 - Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação;

II - Mônica Valloni Esposito Marchi - Masp: 384998-1 - Assessoria / Gabinete;

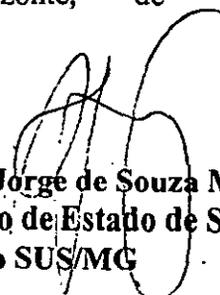
III - Regiane Magalhães Silva - Masp: 900356-7 - Diretoria de Auditoria Assistencial.

Art. 3º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado a pedido da comissão.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando o relevante interesse público pertinente as suas atribuições.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de de 2012.


Antônio Jorge de Souza Marques
Secretário de Estado de Saúde e
Gestor do SUS/MG



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE-MG

Relatório de Dados do Processo

**DADOS DO PROCESSO:**

No Processo: 862/42	Protocolo/Ano: 1528535 / 2011	Data Cadastro: 12/12/2011	Ano Ref.: 2011
Natureza: INSPEÇÃO ORDINÁRIA		Tipo de Administração: DE	
Localização: CA1ªC - COORDENADORIA DE APOIO À 1ª CÂMARA		Novo Processo:	
Situação: AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO			
Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS			
No Antigo: Processo Principal:		Qtde. Anexos:	
Município: BELO HORIZONTE			

**DISTRIBUIÇÃO:**

Relator: CONS. ANTÔNIO CARLOS ANDRADA	Distribuído em: 12/12/2011 17:24:34
Colegiado: PRIMEIRA CÂMARA	Redistribuído em: 18/5/2012
Auditor:	
Assunto: INSPEÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, OBJETIVANDO AVERIGUAR OS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	

RESPONSÁVEL / INTERESSADO / PROCURADOR:

Nome: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	Tipo: Interessado(a)
Nome: HOSPITAL	Tipo: Interessado(a)
Nome: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	Tipo: Procedência

ÚLTIMA TRAMITAÇÃO:

N GUIA:	Origem:	Destino:	Ocorrência:
975381	16/5/2012 17:41:02 ACÓRDÃO	16/5/2012 13:17:17 CA1ªC - COORDENADORIA DE APOIO À 1ª CÂMARA	CUMPRIMENTO DE DECISÃO

DECISÃO(ÕES):

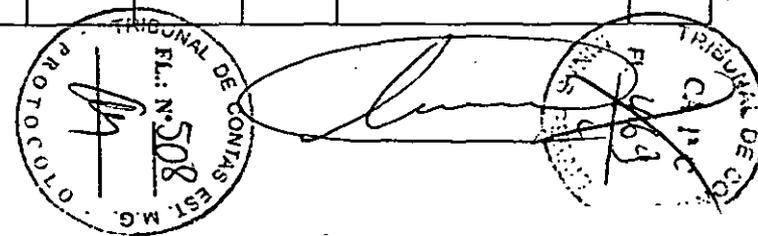
Sessão: 77/3/2012	Tipo: NORMAL	Competência: PRIMEIRA CÂMARA	Relator: CONS. WANDRILY ÁVILA
Decisão: DETERMINADA INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL			Ocorrência:



CAP 24,38%

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT
CNPJ: 26.921.908/0001-21
UF: GO

PREGÃO	Ata	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ ou MG	Alíquota	PMVG	Diferença PMVG X PF	Valor do Reequilíbrio	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
891/2011	Pregão Entrega Única	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	DAFLON	LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	R\$ 1.2600	R\$ 1.6680	24,38%	NÃO		R\$ 1.2613	R\$ 0,0013		20/10/2011		Mandato
892/2011	Pregão Entrega Única	AMISSULPRIDA 200MG	EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS	SOCIAN	SANOFI-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 3.2500	R\$ 4.3015	24,38%			R\$ 3.2528	R\$ 0,0028		20/10/2011		Mandato
892/2011	Pregão Entrega Única	CABAZITAXEL 60MG	SOL INJ FA X 1,3ML+DIL X 4,5ML	JEVTANA	SANOFI-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 10.494,1500	R\$ 13.877,4800	24,38%			R\$ 10.494,1504	R\$ 0,0004		20/10/2011		Mandato
893/2011	Pregão Entrega Única	PREGABALINA 75MG	EMBALAGEM COM 20 CÁPSULAS	LYRICA	LABORATORIOS PFIZER LTDA	R\$ 1.7690	R\$ 2.3400	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1.7695	R\$ 0,0005		20/10/2011		Mandato
893/2011	Pregão Entrega Única	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	OLMETEC HCT	LABORATORIOS PFIZER LTDA	R\$ 1.6970	R\$ 2.1847	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1.6520	-R\$ 0,0450	R\$ 1.6520	20/10/2011	Enviado Ofício 13/2012 em 02/02/2012, empresa aceitou reequilíbrio, publicado em 09/02/2012 R\$ 1.6520 - Empenhado e pago - Enviado OF 31/2012 em 17/02/2012 com DAE para pagamento do valor pago a maior R\$ 16,20, aguardando comprovante. Comprovante OK. Documentação em anexo. A época do pregão era considerado 4 casas decimais para cálculos	Mandato
893/2011	Pregão Entrega Única	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA (OLMETEC HCT)	EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	OLMETEC HCT	LABORATORIOS PFIZER LTDA	R\$ 1.9330	R\$ 2.4883	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1.8817	-R\$ 0,0513	R\$ 1.8817	20/10/2011	Não teve empenho, Enviado Ofício 13/2012 em 02/02/2012, empresa aceitou reequilíbrio, publicado em 09/02/2012 R\$ 1.8817. Empenhado e pago - Enviado OF 31/2012 em 17/02/2012 com DAE para pagamento do valor pago a maior R\$ 9,23, aguardando comprovante. Comprovante OK. Documentação em anexo. A época do pregão era considerado 4 casas decimais para cálculos	Mandato
893/2011	Pregão Entrega Única	TOLTERODINA TARTARADO 2MG	EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS	DETRUSITOL	LABORATORIOS PFIZER LTDA	R\$ 1.9930	R\$ 2.6360	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1.9933	R\$ 0,0003		20/10/2011		Mandato
894/2011	Pregão Entrega Única	HILANO G-F 20 mg/ML	SERINGA COM 2ML	SYNVISC	NOVARTIS BIOCENCIAS S.A	R\$ 215,6000	#VALOR!	24,38%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		20/10/2011	PF não consta na tabela CMED	Mandato
894/2011	Pregão Entrega Única	PIMECROLIMUS 10MG/G	CREME DERMATOLÓGICO BISHAGA COM 30G	ELIDEL	NOVARTIS BIOCENCIAS S.A	R\$ 157,3900	R\$ 208,1400	24,38%	NÃO	17%	R\$ 157,3955	R\$ 0,0055		20/10/2011		Mandato
894/2011	Pregão Entrega Única	LEVOBUNOLOL CLORIDRATO 5MG/ML	FRASCO COM 5ML	BETAGAN	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 11,5600	R\$ 15,2900	24,38%	NÃO	17%	R\$ 11,5623	R\$ 0,0023		20/10/2011		Mandato
895/2011	Pregão Entrega Única	ENALAPRIL MALEATO 20MG	EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	VASOPRIL	BIOLAB FARMACEUTICA LTDA	R\$ 0,8800	R\$ 1,1753	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,8888	R\$ 0,0088		20/10/2011		Mandato
895/2011	Pregão Entrega Única	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50MG	EMBALAGEM COM 30	MONOCORDIL RE	LABORATÓRIOS BALDACCI S/A	R\$ 0,8800	R\$ 1,1727	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,8868	R\$ 0,0068		20/10/2011		Mandato
895/2011	Pregão Entrega Única	RENALATO DE ESTRÔNCIO 2G	EMBALAGEM COM 28	PROTOS	LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	R\$ 3,0000	R\$ 3,9775	24,38%	NÃO	17%	R\$ 3,0078	R\$ 0,0078		20/10/2011		Mandato
896/2011 1051/2011	Pregão Entrega Única	LATANOPROSTA 50MCG/ML, MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 2,5ML	XALACOM	LABORATORIOS PFIZER LTDA	R\$ 73,6600	R\$ 97,4200	24,38%	NÃO	17%	R\$ 73,6690	R\$ 0,0090		20/10/2011		Mandato

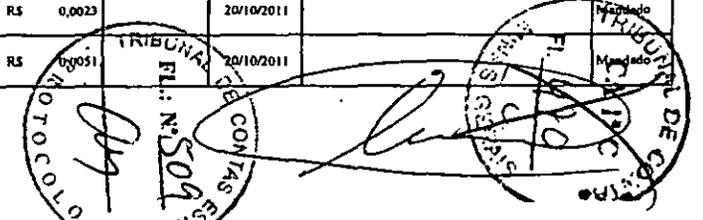
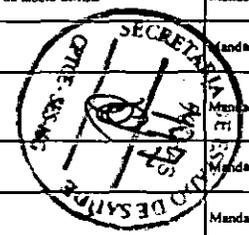




CAP 24,38%

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT
CNPJ: 26.921.908/0001-21
UF: GO

PREGÃO	Ata	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ ou MG	Alíquota	PMVC	Diferença PMVC X PF	Valor do Recebível	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
896/2011 1051/2011	Pregão Entrega Única	SOMATROPINA 16UI	EMBALAGEM COM 1 FRASCO-AMPOLA DE DUPLO COMPARTIMENTO DE SOMATROPINA 16UI + 1ML DE DILUENTE	GENOTROPIN	LABORATORIOS PRIZER LTDA	R\$ 339,1500	R\$ 444,5000	24,38%	NÃO	17%	R\$ 339,1557	R\$ 0,0057		20/10/2011		Mandado
896/2011 1051/2011	Pregão Entrega Única	TELMISARTAM 40MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS	MICARDIS HCT	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 2,0300	R\$ 2,6871	24,38%	NÃO	17%	R\$ 2,0320	R\$ 0,0020		20/10/2011		Mandado
896/2011 1051/2011	Pregão Entrega Única	DILTIAZEM CLORIDRATO 240MG	EMBALAGEM COM 16 CÁPSULAS	CARDIZEM CD	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 1,6460	R\$ 2,1769	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1,6462	R\$ 0,0002		20/10/2011		Mandado
896/2011 1051/2011	Pregão Entrega Única	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FRASCO COM 20ML	ATROVENT	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 8,5450	R\$ 11,3000	24,38%	NÃO	17%	R\$ 8,5451	R\$ 0,0001		20/10/2011		Mandado
896/2011 1051/2011	Pregão Entrega Única	TIOTRÓPIO BROMETO 2,5MCG	FRASCO COM 4ML + R	SPIRIVA RESPIMAT	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 139,7900	R\$ 184,8700	24,38%	NÃO	17%	R\$ 139,7987	R\$ 0,0087		20/10/2011		Mandado
896/2011 1051/2011	Pregão Entrega Única	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG	CAIXA COM 20 COMPR	CARDIZEM SR	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,9400	R\$ 1,2450	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,9415	R\$ 0,0015		20/10/2011		Mandado
896/2011 1051/2011	Pregão Entrega Única	ACETILCISTEÍNA 600MG GRANULADO	CAIXA COM 16 COMPR	FLUIMICIL D	ZAMBON	R\$ 2,5140	#VALOR!	24,38%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		20/10/2011	PF não consta na tabela CMED	Mandado
896/2011 1051/2011	Pregão Entrega Única	TIORIDAZINA CLORIDRATO 200MG	EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS	MELLERIL	VALEANT FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA	R\$ 1,3921	R\$ 1,8410	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1,3922	R\$ 0,0001		20/10/2011		Mandado
896/2011 1051/2011	Pregão Entrega Única	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG	EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS	CARDIZEM SR	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,9400	R\$ 1,2450	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,9415	R\$ 0,0015		20/10/2011		Mandado
896/2011 1051/2011	Pregão Entrega Única	ACETILCISTEÍNA 200MG	EMBALAGEM COM 16 ENVELOPES	FLUIMICIL	ZAMBON	R\$ 0,9500	#VALOR!	24,38%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		20/10/2011	PF não consta na tabela CMED	Mandado
896/2011 1051/2011	Pregão Entrega Única	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS	URSACOL	ZAMBON	R\$ 3,2400	R\$ 4,2890	24,38%	NÃO	17%	R\$ 3,2433	R\$ 0,0033		20/10/2011		Mandado
897/2011	Pregão Entrega Única	DILTIAZEM CLORIDRATO 90MG	EMBALAGEM COM 20 CÁPSULAS	CARDIZEM SR	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,7240	R\$ 0,9573	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,7240	R\$		20/10/2011		Mandado
897/2011	Pregão Entrega Única	FLURAZEPAM 30MG	EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	DALMADORM	VALEANT	R\$ 0,3700	R\$ 0,4893	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,3700	R\$ 0,0000		20/10/2011		Mandado
897/2011	Pregão Entrega Única	CLOBETASOL PROPIONATO 0,5MG/G	CREME. BISNAGA COM	CLOBESOL	VALEANT	R\$ 11,7800	R\$ 16,0300	24,38%	NÃO	17%	R\$ 12,1219	R\$ 0,3419		20/10/2011		Mandado
897/2011	Pregão Entrega Única	GLICOSAMINA SULFATO 1500MG	EMBALAGEM COM 30 SACHES COM 3,85G CADA	GLUCOREUMIN	ZAMBON LABORÁTORIOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 2,7000	R\$ 3,5833	24,38%	NÃO	17%	R\$ 2,7097	R\$ 0,0097		20/10/2011		Mandado
897/2011	Pregão Entrega Única	TACROLIMO 0,1%	BISNAGA COM 10G	PROTOPIC	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS S.A.	R\$ 52,3200	R\$ 69,4600	24,38%	NÃO	17%	R\$ 52,3257	R\$ 0,0057		20/10/2011		Mandado
897/2011	Pregão Entrega Única	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML	FRASCO COM 20ML	BUSCOPAM	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 6,3800	R\$ 8,4400	24,38%	NÃO	17%	R\$ 6,3823	R\$ 0,0023		20/10/2011		Mandado
897/2011	Pregão Entrega Única	IPRATRÓPIO BROMETO 0,250MG/ML	FRASCO COM 20ML	ATROVENT GOTA	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 8,5400	R\$ 11,3000	24,38%	NÃO	17%	R\$ 8,5451	R\$ 0,0051		20/10/2011		Mandado

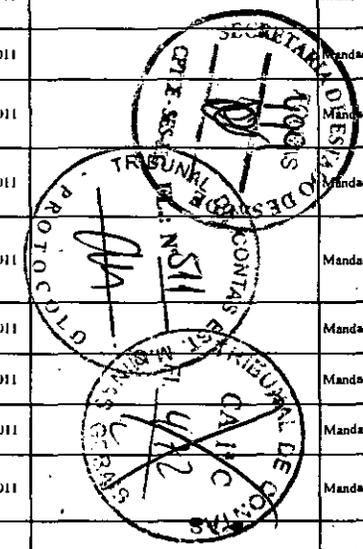




CAP 24,38%

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI
CNPJ: 26.921.908/0001-21
UF: GO

PREGÃO	Ata	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	Preço Fábrica Unitária	CAP	Aplica CONFAZ ou MG	Alíquota	PMVG	Diferença PMVG X PH	Valor do Reequilíbrio	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
946/2011	Pregão Entrega Única	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG (NEOZINE®) CX C/ 20 CPR				R\$ 0,1966	R\$ 0,2625	24,38%	NÃO		R\$ 0,1985	R\$ 0,0019		20/10/2011		Mandado
946/2011	Pregão Entrega Única	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG (PURAN T4) CX C/ 28 CPR				R\$ 0,1470	R\$ 0,4450	24,38%	NÃO		R\$ 0,3365	R\$ 0,1895		20/10/2011		Mandado
946/2011	Pregão Entrega Única	FENITOÍNA 100MG (HIDANTAL®) CX C/ 25 CPR				R\$ 0,1470	R\$ 0,1948	24,38%	NÃO		R\$ 0,1473	R\$ 0,0003		20/10/2011		Mandado
946/2011	Pregão Entrega Única	FENOBARBITAL 100MG (GARDENAL®) CX C/ 20 CPR				R\$ 0,1530	R\$ 0,2025	24,38%	NÃO		R\$ 0,1531	R\$ 0,0001		20/10/2011		Mandado
946/2011	Pregão Entrega Única	OLIMEPIRIDA 4MG (AMARYL®) CX C/ 30 CPR				R\$ 1,8360	R\$ 2,4293	24,38%	NÃO		R\$ 1,8371	R\$ 0,0011		20/10/2011		Mandado
946/2011	Pregão Entrega Única	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG (NEOZINE®) CX C/ 20 CPR				R\$ 0,4295	R\$ 0,5680	24,38%	NÃO		R\$ 0,4295	R\$ 0,0000		20/10/2011		Mandado
946/2011	Pregão Entrega Única	DEFLAZACORT 30MG (CALCORT®) CX C/ 10 CPR				R\$ 5,9350	R\$ 7,8490	24,38%	NÃO		R\$ 5,9354	R\$ 0,0004		20/10/2011		Mandado
946/2011	Pregão Entrega Única	DOMPERIDONA 10MG (DOMPERIX®) CX C/ 30 CPR				R\$ 0,2550	R\$ 0,3387	24,38%	NÃO		R\$ 0,2561	R\$ 0,0011		20/10/2011		Mandado
948/2011	Pregão Entrega Única	DALTEPARINA SÓDICA 5000UI/0,2ML (FRAGMIN®) INJ. COM 10 SERINGAS 0,2ML				R\$ 9,2400	R\$ 12,2250	24,38%	NÃO		R\$ 9,2445	R\$ 0,0045		20/10/2011		Mandado
948/2011	Pregão Entrega Única	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG (OLMETEC®) EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS				R\$ 1,7590	R\$ 2,3270	24,38%	NÃO		R\$ 1,7597	R\$ 0,0007		20/10/2011		Mandado
948/2011	Pregão Entrega Única	ALPRAZOLAM 2MG (FRONTAL®) EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS				R\$ 1,5500	R\$ 2,0600	24,38%	NÃO		R\$ 1,5578	R\$ 0,0078		20/10/2011		Mandado
948/2011	Pregão Entrega Única	MIRTAZAPINA 30MG (RAZAPINA®) EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS				R\$ 1,4000	R\$ 1,8686	24,38%	NÃO		R\$ 1,4130	R\$ 0,0130		20/10/2011		Mandado
948/2011	Pregão Entrega Única	PREGABALINA 75MG (LYRICA®) EMBALAGEM COM 28 CÁPSULAS				R\$ 1,7600	R\$ 2,3400	24,38%	NÃO		R\$ 1,7695	R\$ 0,0095		20/10/2011		Mandado
948/2011	Pregão Entrega Única	NITROFURANTOINA (MACRODANTINA®) 100MG. CT. C/ 28 CÁPSULAS				R\$ 0,1800	R\$ 0,2407	24,38%	NÃO		R\$ 0,1820	R\$ 0,0020		20/10/2011		Mandado
948/2011	Pregão Entrega Única	BETAMETASONA 0,05% + ÁCIDO SALICÍLICO 3% (DIPROSALIC®) BISNAGA COM 30G				R\$ 11,5300	R\$ 15,2500	24,38%	NÃO		R\$ 11,5321	R\$ 0,0021		20/10/2011		Mandado
948/2011	Pregão Entrega Única	OXIBUTININA CLORIDRATO 10MG (RETEMIC® UD) CX C/ 30 COMPRIMIDOS				R\$ 1,4100	R\$ 1,8757	24,38%	NÃO		R\$ 1,4184	R\$ 0,0084		20/10/2011		Mandado





CAP 24,38%

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI
CNPJ: 27.921.908/0001-21
UF: GO

PREGÃO	Ata	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ ou MG	Alíquota	PMVG	Diferença PMVG X PH	Valor do Reequilíbrio	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
948/2011	Pregão Entrega Única	BROMEXINA CLORIDRATO 4MG/5ML (BISOLVON®) XAROPE. FRASCO COM 120ML				R\$ 7,2600	#VALOR!	24,38%	NÃO		#VALOR!	#VALOR!		20/10/2011	PF não consta na tabela CMED	Mandado
948/2011	Pregão Entrega Única	LAGRIMA ARTIFICIAL (REFRESH & GEL) TUBO COM 10G DE GEL OFTÁLMICO				R\$ 21,7400	R\$ 28,7500	24,38%	NÃO		R\$ 21,7408	R\$ 0,0008		20/10/2011		Mandado
948/2011	Pregão Entrega Única	LUBRIFICANTE OCULAR A BASE DE CARMELOSE 5MG/ML OU 0,5% (FRESH TEARS®) EM COLÍRIO FRASCO COM 15ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA				R\$ 25,6200	R\$ 33,8900	24,38%	NÃO		R\$ 25,6276	R\$ 0,0076		20/10/2011		Mandado
948/2011	Pregão Entrega Única	TIMOMODULINA 20MG/5ML (LEUCOGEN®) FRASCO COM 120ML				R\$ 48,3000	R\$ 63,8900	24,38%	NÃO		R\$ 48,3136	R\$ 0,0136		20/10/2011		Mandado
949/2011	Pregão Entrega Única	OLMESARTANA MEDOXOMILA+ANLÓDIPINO 20+5MG C/30COMP (BENICARANLO®) EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS				R\$ 2,0400	R\$ 2,6983	24,38%			R\$ 2,0405	R\$ 0,0005		20/11/2011		Mandado
949/2011	Pregão Entrega Única	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (BENICAR HCT®) EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS				R\$ 1,8800	R\$ 2,4883	24,38%			R\$ 1,8817	R\$ 0,0017		20/11/2011		Mandado
949/2011	Pregão Entrega Única	OLMESARTANA MEDOXOMILA+ANLÓDIPINO 40+5MG (BENICARANLO®) EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS				R\$ 2,3000	R\$ 3,0500	24,38%			R\$ 2,3064	R\$ 0,0064		20/11/2011		Mandado
949/2011	Pregão Entrega Única	LACTULOSE 667MG/ML (DUPHALAC®) - FRASCO COM 200ML				R\$ 18,6000	R\$ 38,9800	24,38%			R\$ 29,4767	R\$ 10,8767		20/11/2011		Mandado
949/2011	Pregão Entrega Única	OXALATO DE ESCITALÓPRAM 10MG (LEXAPRO®) EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS				R\$ 3,2000	R\$ 4,2354	24,38%			R\$ 3,2028	R\$ 0,0028		20/11/2011		Mandado
949/2011	Pregão Entrega Única	BETAISTINA DICLORIDRATO 16MG (BETASERC®) CX C/30 COMPRIMIDOS				R\$ 0,5036	R\$ 0,6663	24,38%			R\$ 0,5039	R\$ 0,0003		20/11/2011		Mandado
949/2011	Pregão Entrega Única	BETAISTINA DICLORIDRATO 24MG (LABIRIN®) EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS				R\$ 0,6556	R\$ 0,8670	24,38%			R\$ 0,6556	R\$ 0,0000		20/11/2011		Mandado
949/2011	Pregão Entrega Única	TRIMETAZIDINA 35MG (VASTAREL® MR) EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS				R\$ 1,0000	R\$ 1,3283	24,38%			R\$ 1,0045	R\$ 0,0045		20/11/2011		Mandado
949/2011	Pregão Entrega Única	VORICONAZOL 200MG (VFEND®) EMBALAGEM COM 14 COMPRIMIDOS				R\$ 183,5900	R\$ 242,7957	24,38%			R\$ 183,6021	R\$ 0,0121		20/11/2011		Mandado
949/2011	Pregão Entrega Única	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G - GEL BSNAGA COM 60 GRAMAS				R\$ 5,0400	R\$ 7,6900	24,38%			R\$ 5,8152	R\$ 0,7752		20/11/2011		Mandado

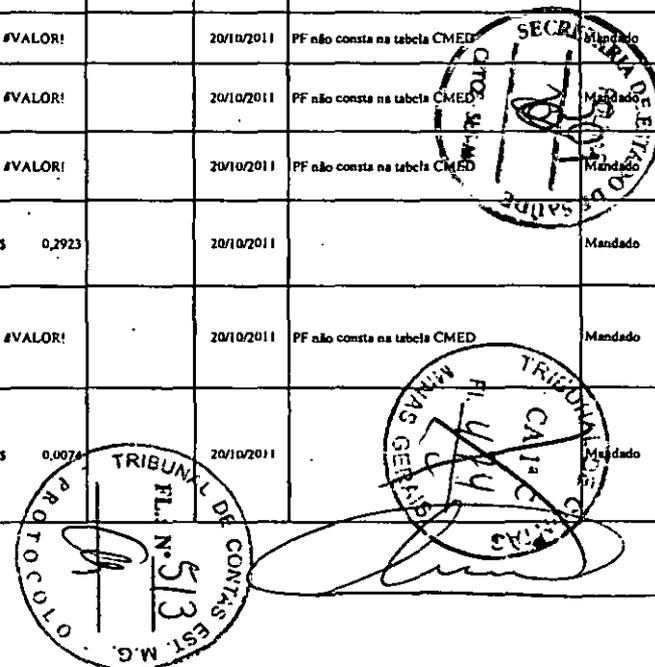
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE CONTAS
TRIBUNAL DE CONTAS
PROT. Nº 122/2011
12/11/2011



CAP 24,38%

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI
CNPJ: 26.921.908/0001-21
UF: GO

PREGÃO	Ata	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ ou MG	Alíquota	PMVC	Diferença PMVC X PH	Valor do Reequilíbrio	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
961/2011	Pregão Entrega Única	SULFATO FERROSO + VITAMINA C + COMPLEXO B (COMBIRON®) FRASCO COM 120ML				R\$ 6.6600	R\$ 8.8200	24,38%	NÃO	17%	R\$ 6.6697	R\$ 0.0097		20/10/2011		Mandado
961/2011	Pregão Entrega Única	DIIDROERGOCRISTINA MESILATO 6MG (ISKEMIL®) EMBALAGEM COM 20 CÁPSULAS				R\$ 2.4900	R\$ 3.2960	24,38%	NÃO	17%	R\$ 2.4924	R\$ 0.0024		20/10/2011		Mandado
961/2011	Pregão Entrega Única	BRIMONIDINA TARTARATO 2MG/ML (ALPHAGAN®) FRASCO COM 18ML				R\$ 57.6900	R\$ 76.2900	24,38%	NÃO	17%	R\$ 57.6905	R\$ 0.0005		20/10/2011		Mandado
961/2011	Pregão Entrega Única	TRIANCINOLONA 0,5MG/ML (AIRCLIN® SPRAY NASAL) FRASCO COM 13ML				R\$ 28.9000	R\$ 38.2300	24,38%	NÃO	17%	R\$ 28.9095	R\$ 0.0095		20/10/2011		Mandado
961/2011	Pregão Entrega Única	DEXA METASONA FOSFATO 4MG/ML	CT 1 FA X 2,5 ML	DECADRON	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÉUTICOS S/A	R\$ 5.0363	R\$ 6.6600	24,38%	NÃO	17%	R\$ 5.0400	R\$ 0.0037		20/10/2011		Mandado
961/2011	Pregão Entrega Única	RANITIDINA CLORIDRATO 15MG/ML (LABEL®) - SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 120ML				R\$ 13.5600	R\$ 19.9400	24,38%	NÃO	17%	R\$ 15.0786	R\$ 1.5186		20/10/2011		Mandado
961/2011	Pregão Entrega Única	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG (EXODUS®) EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS				R\$ 1.4130	R\$ 4.2357	24,38%	NÃO	17%	R\$ 3.2030	R\$ 1.7900		20/10/2011		Mandado
961/2011	Pregão Entrega Única	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10MG (MIRTA®) EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS				R\$ 0.4700	R\$ 0.9577	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0.7242	R\$ 0.2542		20/10/2011		Mandado
961/2011	Pregão Entrega Única	CORDIA VERBENACEA DC 5MG/G (ACHEFLAN®) CREME BISMAGA COM 30G				R\$ 12.6200	#VALOR!	24,38%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		20/10/2011	PF não consta na tabela CMED	Mandado
961/2011	Pregão Entrega Única	POLIVITAMINICO + ASSOCIAÇÕES (ACCUVIT®) FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS				R\$ 1.2700	#VALOR!	24,38%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		20/10/2011	PF não consta na tabela CMED	Mandado
961/2011	Pregão Entrega Única	CLORIDRATO DE BENZIADAMINA 1,5MG - COLUTORIO (FLOGORAL®) FRASCO COM 150ML				R\$ 7.6200	#VALOR!	24,38%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		20/10/2011	PF não consta na tabela CMED	Mandado
961/2011	Pregão Entrega Única	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG (DIOSMIN®) EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS				R\$ 0.8740	R\$ 1.5423	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1.1663	R\$ 0.2923		20/10/2011		Mandado
961/2011	Pregão Entrega Única	ACIDO EICOSAPENTAENOICO 180MG/G + ACIDO DECOSEAENOICO 120MG/G + TACOFEROL 2MG/G (PROEPA®) EMBALAGEM COM 45 CÁPSULAS DE 1G CADA				R\$ 0.4700	#VALOR!	24,38%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		20/10/2011	PF não consta na tabela CMED	Mandado
961/2011	Pregão Entrega Única	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 3MG + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 11,80MG, EQUIVALENTE A 10MG DE FLUNARIZINA (VERTIZINE D®) EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS.				R\$ 1.4400	R\$ 1.9140	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1.4474	R\$ 0.0074		20/10/2011		Mandado

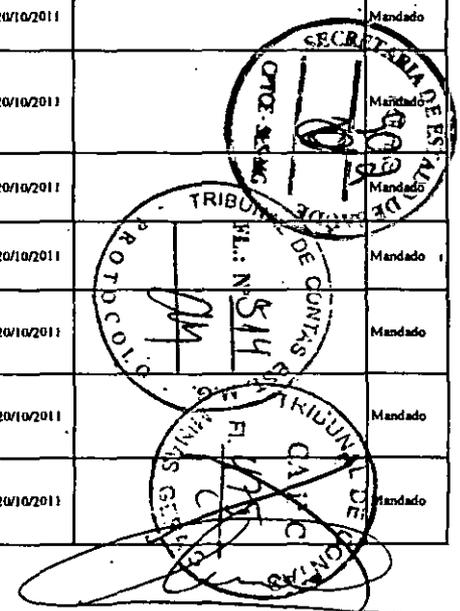




CAP 24,38%

Empresa: HOSPFAR-INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI
CNPJ: 26.921.908/0001-21
UF: GO

FREGÃO	Ata	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ ou MG	Alíquota	PMVG	Diferença PMVG X PB	Valor do Reequilíbrio	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
961/2011	Pregão Entrega Única	GLYCINE MAX 150MG (SOYFEMME [®]) EMBALAGEM COM 30 CÁPSULAS				R\$ 1.1100	#VALOR!	24,38%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		20/10/2011	PF não consta na tabela CMED	Mandado
961/2011	Pregão Entrega Única	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + CONDRITINA 400MG (ARTROLIVE [®]) EMBALAGEM COM 30 CÁPSULAS				R\$ 1.1800	R\$ 1.5723	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1.1890	R\$ 0,0090		20/10/2011		Mandado
961/2011	Pregão Entrega Única	TIPRANA VIR 250MG (ELODIUS [®]) CX C/ 120 CÁPSULA				R\$ 7.5200	R\$ 9.9490	24,38%	NÃO	17%	R\$ 7.5234	R\$ 0,0034		20/10/2011		Mandado
961/2011	Pregão Entrega Única	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5MG + LOSARTAN 50MG (LOTAR [®] 2,5/50MG) EMBALAGEM COM 30 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS				R\$ 1.7000	R\$ 2.2573	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1.7070	R\$ 0,0070		20/10/2011		Mandado
961/2011	Pregão Entrega Única	BUDESONIDA 32MCG (BUSONID [®]) FRASCO COM 120 DOSES.				R\$ 7.4800	R\$ 11.9300	24,38%	NÃO	17%	R\$ 9,0215	R\$ 1,5415		20/10/2011		Mandado
961/2011	Pregão Entrega Única	CILOSTAZOL 50MG (VASOGARD [®]) EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS				R\$ 0,2100	R\$ 0,6182	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,4675	R\$ 0,2575		20/10/2011		Mandado
961/2011	Pregão Entrega Única	CILOSTAZOL 100MG (VASOGARD [®]) EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS				R\$ 0,4200	R\$ 1,2183	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,9213	R\$ 0,5013		20/10/2011		Mandado
961/2011	Pregão Entrega Única	BUDESONIDA 64MCG (BUSONID [®]) - SUSPENSÃO NASAL FRASCO COM 120 DOSES				R\$ 14,9600	R\$ 23,8400	24,38%	NÃO	17%	R\$ 18,0278	R\$ 3,0678		20/10/2011		Mandado
961/2011	Pregão Entrega Única	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + MALEATO DE FENALAPRIL 10MG (SINERGEN [®]) EMBALAGEM COM 30 CÁPSULAS				R\$ 1,6200	R\$ 2,1483	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1,6246	R\$ 0,0046		20/10/2011		Mandado
961/2011	Pregão Entrega Única	CITALOPRAM 20MG (MAXAPRAN [®]) EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS				R\$ 1,0400	R\$ 2,4507	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1,8532	R\$ 0,8132		20/10/2011		Mandado
961/2011	Pregão Entrega Única	CLORIDRATO DE DONEPEZIL 5MG (ERANZ [®]) EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS				R\$ 9,6200	R\$ 11,3961		SIM	17%	R\$ 9,6247	R\$ 0,0047		20/10/2011		Mandado
961/2011	Pregão Entrega Única	DESVENLAFAXINA SUCCINATO MONOIDRATADO 100MG (PRISTIQ [®]) EMBALAGEM COM 14 COMPRIMIDOS LIB CONT				R\$ 2,8900	R\$ 3,8264	24,38%	NÃO	17%	R\$ 2,8935	R\$ 0,0035		20/10/2011		Mandado
961/2011	Pregão Entrega Única	DESVENLAFAXINA SUCCINATO MONOIDRATADO 50MG (PRISTIQ [®]) EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS				R\$ 2,4300	R\$ 3,2250	24,38%	NÃO	17%	R\$ 2,4387	R\$ 0,0087		20/10/2011		Mandado
961/2011	Pregão Entrega Única	POLLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G (SORCAL [®]) EMBALAGEM COM 60 ENVELOPES DE 30G CADA.				R\$ 11,4000	R\$ 15,0830	24,38%	NÃO	17%	R\$ 11,4058	R\$ 0,0058		20/10/2011		Mandado

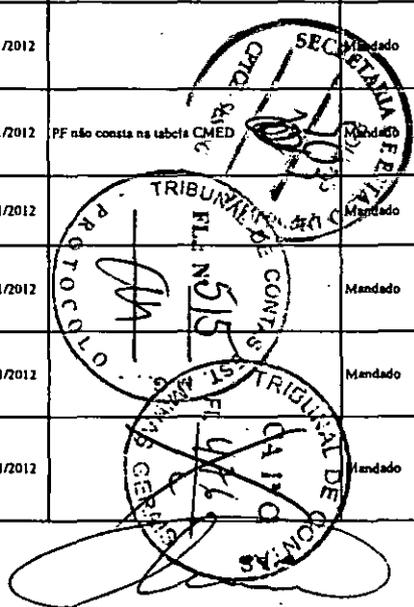




CAP 24,38%

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI
CNPJ: 26.921.908/0001-21
UF: GO

PREGÃO	Ata	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ ou MG	Alíquota	PMVG	Diferença PMVG X PF	Valor do Recorrimento	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
961/2011	Pregão Entrega Única	POLIVITAMÍNICO (CENTRUM®) EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS.				R\$ 1,0693	#VALOR!	24,38%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		20/10/2011	PF não consta na tabela CMED	Mandado
973/2011	Pregão Entrega Única	PIOGLITAZONA CLORIDRATO 30MG (ACTOS®) EMBALAGEM COM 15 COMPRIMIDOS				R\$ 2,4400	R\$ 3,2300	24,38%	NÃO		R\$ 2,4425	R\$ 0,0025		20/01/2012		Mandado
973/2011	Pregão Entrega Única	PIOGLITAZONA CLORIDRATO 45MG (ACTOS®) EMBALAGEM COM 15 COMPRIMIDOS				R\$ 4,7600	R\$ 6,3053	24,38%	NÃO		R\$ 4,7681	R\$ 0,0081		20/01/2012		Mandado
973/2011	Pregão Entrega Única	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (DEPAKOTE®) EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS				R\$ 0,6350	R\$ 0,8410	24,38%	NÃO		R\$ 0,6360	R\$ 0,0010		20/01/2012		Mandado
973/2011	Pregão Entrega Única	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG (SYNTHROID®) EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS				R\$ 0,5500	R\$ 0,7297	24,38%	NÃO		R\$ 0,5518	R\$ 0,0018		20/01/2012		Mandado
973/2011	Pregão Entrega Única	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG (RITMONORM®) EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS				R\$ 1,4500	R\$ 1,9473	24,38%	NÃO		R\$ 1,4726	R\$ 0,0226		20/01/2012		Mandado
973/2011	Pregão Entrega Única	ESTAZOLAM 2MG (NOCTAL®) EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS				R\$ 0,4345	R\$ 0,5755	24,38%	NÃO		R\$ 0,4352	R\$ 0,0007		20/01/2012		Mandado
973/2011	Pregão Entrega Única	HIDROXICLOROQUINA 400MG (PLAQUINOL®) EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS				R\$ 1,5400	R\$ 2,0497	24,38%	NÃO		R\$ 1,5500	R\$ 0,0100		20/01/2012		Mandado
973/2011	Pregão Entrega Única	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (NOVALGINA®) FRASCO COM 20ML DE SOLUÇÃO.				R\$ 7,9800	#VALOR!	24,38%			#VALOR!	#VALOR!		20/01/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
973/2011	Pregão Entrega Única	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG (PURAN T4®) CX C/ 28 COMPRIMIDO				R\$ 0,2500	R\$ 0,3325	24,38%	NÃO		R\$ 0,2514	R\$ 0,0014		20/01/2012		Mandado
973/2011	Pregão Entrega Única	PERICIAZINA 10MG (NEULEPTIL®) EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS				R\$ 0,1840	R\$ 0,2440	24,38%	NÃO		R\$ 0,1845	R\$ 0,0005		20/01/2012		Mandado
973/2011	Pregão Entrega Única	LEVOTIROXINA SÓDICA ANIDRA 175MCG (PURAN T4®) EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS				R\$ 0,3400	R\$ 0,4514	24,38%	NÃO		R\$ 0,3414	R\$ 0,0014		20/01/2012		Mandado
973/2011	Pregão Entrega Única	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (AMPLICIL®) EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS				R\$ 0,1274	R\$ 0,1685	24,38%	NÃO		R\$ 0,1274	R\$ 0,0000		20/01/2012		Mandado

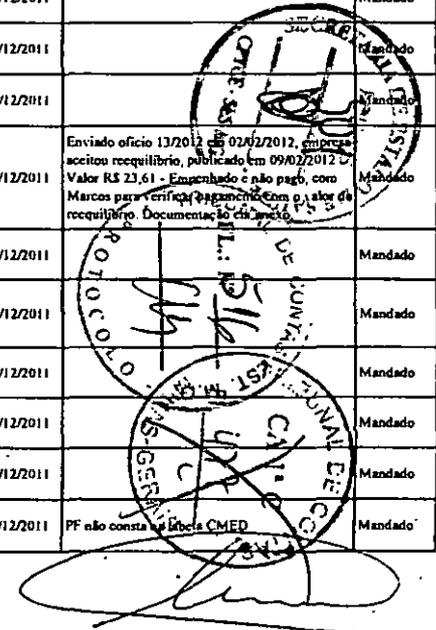




CAP 24,38%

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI
CNPJ: 26.921.908/0001-21
UF: GO

FREGÃO	Ate	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ ou MG	Alíquota	PMVG	Diferença PMVG X PR	Valor do Reequilíbrio	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
973/2011	Pregão Entrega Única	GLIMEPIRIDA 2MG (AMARYLA) EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS				R\$ 0,9487	R\$ 1,2547	24,38%	NÃO		R\$ 0,9488	R\$ 0,0001		20/01/2012		Mandado
973/2011	Pregão Entrega Única	DEFLAZACORT 6MG (CALCORT®) EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS				R\$ 1,2440	R\$ 1,6460	24,38%	NÃO		R\$ 1,2447	R\$ 0,0007		20/01/2012		Mandado
973/2011	Pregão Entrega Única	CLOBAZAM 20MG (URBANIL®) EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS				R\$ 0,4098	R\$ 0,5420	24,38%	NÃO		R\$ 0,4099	R\$ 0,0001		20/01/2012		Mandado
973/2011	Pregão Entrega Única	DEFLAZACORT 30MG (CALCORT®) EMBALAGEM COM 10 COMPRIMIDOS				R\$ 5,9334	R\$ 7,8490	24,38%	NÃO		R\$ 5,9334	R\$ 0,0000		20/01/2012		Mandado
973/2011	Pregão Entrega Única	CARBONATO DE CÁLCIO 300MG + VITAMINA D 200UI (OS-CAL D+) EMBALAGEM COM 75 COMPRIMIDOS				R\$ 0,5800	R\$ 0,7675	24,38%	NÃO		R\$ 0,5804	R\$ 0,0004		20/01/2012		Mandado
1013/2011	Pregão Entrega Única	CLOPIDRATO DE CICLOBENZAZINA 10MG	CT BL AL PLAS INC X 30	MUSCULARE	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,4700	R\$ 0,6230	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,4711	R\$ 0,0011		20/12/2011		Mandado
1013/2011	Pregão Entrega Única	MIRTAZAPINA 45MG	CT BL AL PLAS INC X 28	RAZAPINA	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 1,9800	R\$ 2,6250	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1,9850	R\$ 0,0050		20/12/2011		Mandado
1013/2011	Pregão Entrega Única	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	CT BL AL PLAS INC X 28	LEXAPRO	LUNDBECK BRASIL LTDA	R\$ 6,0800	R\$ 8,0439	24,38%	NÃO	17%	R\$ 6,0828	R\$ 0,0028		20/12/2011		Mandado
1013/2011	Pregão Entrega Única	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	CT FR VD AMB X 20 ML	ATROVENT	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 8,5400	R\$ 11,3000	24,38%	NÃO	17%	R\$ 8,5451	R\$ 0,0051		20/12/2011		Mandado
1013/2011	Pregão Entrega Única	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 100MG+10MG/CT	CT BG AL X 30 G + 10 APLIC	PROCTYL	NYCOMED PHARMA LTDA	R\$ 23,6800	R\$ 31,2300	24,38%	NÃO	17%	R\$ 23,6161	R\$ 0,0639	R\$ 23,6100	20/12/2011	Envio ofício 13/2012 em 02/02/2012, empresa aceita reequilíbrio, publicado em 09/02/2012. Valor R\$ 23,61 - Empenhado e não pago, com Marcos para verificação de pagamento com o valor do reequilíbrio. Documentação em anexo.	Mandado
1013/2011	Pregão Entrega Única	TRIMETAZIDINA 35MG	CT BL AL PLAS INC X 60	VASTAREL MR	LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	R\$ 0,9900	R\$ 1,3283	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1,0045	R\$ 0,0145		20/12/2011		Mandado
1013/2011	Pregão Entrega Única	CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UG	POM OFT 3,5 G	TERRAMICINA	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 3,3900	R\$ 4,4900	24,38%	NÃO	17%	R\$ 3,3953	R\$ 0,0053		20/12/2011		Mandado
1013/2011	Pregão Entrega Única	CLORIDRATO DE EPIMASTINA 0,5MG/ML	CT FR PLAS GOT X 3 ML	RELESTAT	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 25,9000	R\$ 34,2600	24,38%	NÃO	17%	R\$ 25,9074	R\$ 0,0074		20/12/2011		Mandado
1013/2011	Pregão Entrega Única	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75MG	CT BL AL PLAS INC X 28	VENLAXIN	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 1,0200	R\$ 2,7207	24,38%	NÃO	17%	R\$ 2,0574	R\$ 1,0374		20/12/2011		Mandado
1013/2011	Pregão Entrega Única	TOPIRAMATO 25MG	CT BL AL AL X 60	AMATO	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,2350	R\$ 0,9913	24,38%	SIM	17%	R\$ 0,6223	R\$ 0,3873		20/12/2011		Mandado
1013/2011	Pregão Entrega Única	ACETILCISTEINA 600MG	CT 16 ENV DE 5G	AIRES	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 1,0300	#VALOR!	24,38%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		20/12/2011	PF não consta na Lista CMED	Mandado

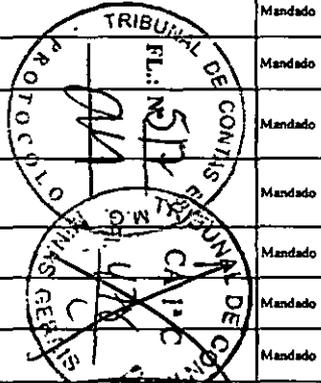
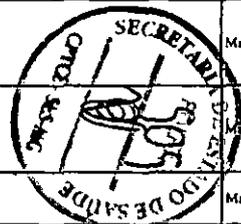




CAP 24,38%

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI
CNPJ: 26.921.914/0001-21
UF: GO

PREÇOS	Medicamento	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ ou MG	Alíquota	PMVG	Diferença PMVG X PE	Valor do Reequilíbrio	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
1013/2011	Pregão Entrega Única CICLESONIDA	CT FR VD AMB SPR X 120	OMNARIS	NYCOMED PHARMA LTDA	R\$ 22,8800	R\$ 30,2600	24,38%	NÃO	17%	R\$ 22,8826	R\$ 0,0026		20/12/2011		Mandado
1013/2011	Pregão Entrega Única SULBUTIAMINA 200MG	CT BL AL PLAS INC X 20	ARCALION	LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	R\$ 0,9300	R\$ 1,2375	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,9358	R\$ 0,0058		20/12/2011		Mandado
1064/2011	Pregão Entrega Única MPEVERINA CLORIDRATO 200MG (DUSPATALIN) EMBALAGEM COM 30 CAPSULAS	CT BL AL/AL X 30	DUSPATALIN	ABBOTT PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 2,1450	R\$ 2,8377	24,38%	NÃO	17%	R\$ 2,1458	R\$ 0,0008		20/12/2011		Mandado
1064/2011	Pregão Entrega Única DESVENLAFAXINA SUCCINATO MONOIDRATADO 100MG (PRISTIQ)	CT BL PVC/PVDC/AL X 14	PRISTIQ	WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 2,8930	R\$ 3,8264	24,38%	NÃO	17%	R\$ 2,8935	R\$ 0,0005		20/12/2011		Mandado
1064/2011	Pregão Entrega Única LATANOPROSTA 30MG/ML, MALEATO DE TIMOLOLO 5MG/ML (XALACOM)	CT FR PLAS TRANS GOT X 2,5 ML	XALACOM	LABORATORIOS PFIZER LTDA	R\$ 73,6600	R\$ 97,4200	24,38%	NÃO	17%	R\$ 73,6690	R\$ 0,0090		20/12/2011		Mandado
1064/2011	Pregão Entrega Única RANELATO DE ESTRÔNCIO 2G (PROTOS) EMBALAGEM COM 14 OU 28 SACHÊS	CX C/ 28 SACHÊS COM PÓ GRANULADO P/ SUSPENSÃO ORAL	PROTOS	LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	R\$ 3,0000	R\$ 3,9775	24,38%	NÃO	17%	R\$ 3,0078	R\$ 0,0078		20/12/2011		Mandado
1064/2011	Pregão Entrega Única OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG (LEXAPRO) EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS	CT BL AL PLAS INC X 28	LEXAPRO	LUNDBECK BRASIL LTDA	R\$ 6,0800	R\$ 8,0439	24,38%	NÃO	17%	R\$ 6,0828	R\$ 0,0028		20/12/2011		Mandado
1064/2011	Pregão Entrega Única PRINDOPRIL 4MG + INDAPAMIDA 1,25MG (COVERSYL PLUS) EMBALAGEM COM 15 OU 30 COMPRIMIDOS	CT BL AL PLAS INC X 30	COVERSYL PLUS	LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	R\$ 1,7990	R\$ 2,3803	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1,8000	R\$ 0,0010		20/12/2011		Mandado
1064/2011	Pregão Entrega Única SORBITOL 4,64G + LARILSULFATO DE SÓDIO 0,05G (MINILAX) EMBALAGEM COM 7 BISNAGAS	CT 7 BG PLAST OPC X 6,5 G	MINILAX	EUROFARMA LABORATORIOS LTDA	REVOGADO	R\$ 2,9329	24,38%	NÃO	17%	R\$ 2,2178	#VALORI		20/12/2011		Mandado
1064/2011	Pregão Entrega Única TIANEPTINA 12,5MG (STABLON) EMBALAGEM COM 30 OU 60 DRÁGEAS	CT BL AL PLAS INC X 30	STABLON	LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	R\$ 1,1860	R\$ 1,5697	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1,1870	R\$ 0,0010		20/12/2011		Mandado
1064/2011	Pregão Entrega Única SERTRALINA CLORIDRATO 100MG (ZOLOFT) EMBALAGEM COM 14 COMPRIMIDOS	CT BL AL PLAS INC X 14	ZOLOFT	LABORATORIOS PFIZER LTDA	R\$ 2,5300	R\$ 3,3479	24,38%	NÃO	17%	R\$ 2,5316	R\$ 0,0016		20/12/2011		Mandado
1064/2011	Pregão Entrega Única ALPRAZOLAN 1,0MG (FRONTAL) EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	CT BL AL PLAS INC X 30	FRONTAL	LABORATORIOS PFIZER LTDA	R\$ 0,9830	R\$ 1,3027	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,9851	R\$ 0,0021		20/12/2011		Mandado
1064/2011	Pregão Entrega Única ALPRAZOLAN 0,5MG (FRONTAL XR) EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CT BL AL/AL X 30	FRONTAL XR	LABORATORIOS PFIZER LTDA	R\$ 0,5540	R\$ 0,7330	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,5543	R\$ 0,0003		20/12/2011		Mandado
1064/2011	Pregão Entrega Única BIMATOPROST 0,3MG/ML (LUMIGAN) PLASCO COM 3ML DE SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	CT FR PLAS OPC GOT X 3 ML	LUMIGAN	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 53,3600	R\$ 70,5700	24,38%	NÃO	17%	R\$ 53,3650	R\$ 0,0050		20/12/2011		Mandado
1064/2011	Pregão Entrega Única CELECOXIB 200MG COMPRIMIDOS	CT BL AL PLAS INC X 30	CELEBRA	LABORATORIOS PFIZER LTDA	R\$ 2,0000	R\$ 2,6463	24,38%	NÃO	17%	R\$ 2,0012	R\$ 0,0012		20/12/2011		Mandado
1105/2011	Pregão Entrega Única DOXAZOSINA MESILATO 4MG CAIXA COM 10,20 OU 30 COMPRIMIDOS	CT BL AL/AL X 30	CARDURAN	LABORATORIOS PFIZER LTDA	R\$ 3,8000	R\$ 5,0277	24,38%	NÃO	17%	R\$ 3,8019	R\$ 0,0019		20/12/2011		Mandado
1105/2011	Pregão Entrega Única CLOBETASOL PROPIONATO 0,3MG/G (CLOBESOL) CREME, BISNAGA COM 30G	CT BG AL X 30 G	CLOBESOL	VALEANT FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	R\$ 11,7800	R\$ 15,5800	24,38%	NÃO	17%	R\$ 11,7816	R\$ 0,0016		20/12/2011		Mandado

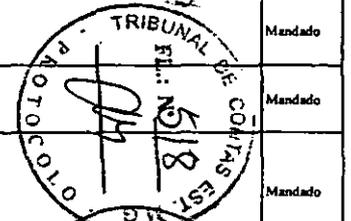




CAP 24,38%

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI
CNPJ: 26.921.903/0001-21
UF: GO

FREGÃO	Ata	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ ou MG	Alíquota	PMVG	Diferença PMVG X PF	Valor do Reequilíbrio	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
1105/2011	Pregão Entrega Única	ALPRAZOLAM 1MG (FRONTAL® XR). EMBALAGEM COM 20 OU 30 COMPRIMIDOS	CT BL AL/AL X 30	FRONTAL XR	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 0,9845	R\$ 1,3027	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,9851	R\$ 0,0006		20/12/2011		Mandado
1105/2011	Pregão Entrega Única	EMULSÃO HIDRATANTE (PRODERM®) FRASCO COM 120ML	FRASCO 120 ML	PRODERM	GALDERMA BRASIL LTDA	R\$ 19,8400	#VALOR!	24,38%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		20/12/2011	PF não consta na tabela CMED	Mandado
1105/2011	Pregão Entrega Única	ACETILCISTEÍNA 200MG (FLUIMUCIL®) GRANULADO. EMBALAGEM COM 16 ENVELOPES	CT BL AL/AL X 16 ENV 5G	FLUIMUCIL	ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 0,9560	#VALOR!	24,38%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		20/12/2011	PF não consta na tabela CMED	Mandado
1105/2011	Pregão Entrega Única	ACETILCISTEÍNA 600MG - GRANULADO. ENVELOPES	CT BL AL/AL X 16 ENV 5G	FLUIMUCIL	ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 2,1290	R\$ 3,3250	24,38%	NÃO	17%	R\$ 2,5144	R\$ 0,3854		20/12/2011		Mandado
1105/2011	Pregão Entrega Única	TELMISARTANA CLORIDRATO 80MG (MICARDIS) EMBALAGEM COM 14 OU 28 COMPRIMIDOS	CT BL AL/AL X 28	MICARDIS	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 2,0175	R\$ 2,6686	24,38%	NÃO	17%	R\$ 2,0180	R\$ 0,0005		20/12/2011		Mandado
1105/2011	Pregão Entrega Única	CLORIDRATO DE DONEPEZIL 10MG (ERANZ) EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS	CT BL AL PLAS INC X 28	ERANZ	WYETH INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 10,6940	R\$ 12,8850		SIM	17%	R\$ 10,6946	R\$ 0,0005		20/12/2011		Mandado
150/2011	22/2012	VALPROATO DE SÓDIO - DOSAGEM: 500 MG; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS; DEPAKENE	CT FR PLAST OPC X 50	DEPAKENE	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 0,4800	R\$ 0,6440	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,4870	R\$ 0,0070		20/01/2012		Mandado
150/2011	22/2012	DIVALPROATO DE SÓDIO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; DOSAGEM: 500 MG; DEPAKOTE	CT FR VD AMB X 30	DEPAKOTE	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 1,1842	R\$ 1,5660	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1,1842	R\$ 0,0000		20/01/2012		Mandado
150/2011	22/2012	DIVALPROATO DE SÓDIO - APRESENTAÇÃO: CAPSULA; DOSAGEM: 125 MG; DEPAKOTE SPRINKLE	CT FR VD AMB X 30	DEPAKOTE SPRINKLE	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 0,3732	R\$ 0,4937	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,3733	R\$ 0,0001		20/01/2012		Mandado
150/2011	22/2012	CLORIDRATO DE PROPAFENONA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 300 MG; RITMONORM	CT BL AL PLAS AMB X 10	RITMONORM	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 1,4699	R\$ 1,9460	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1,4716	R\$ 0,0017		20/01/2012		Mandado
150/2011	22/2012	LEVOTIROXINA SÓDICA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS; DOSAGEM: 112 MCG; SYNTHROID	CT BL AL/AL X 30	SYNTHROID	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 0,5510	R\$ 0,7297	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,5518	R\$ 0,0008		20/01/2012		Mandado
150/2011	22/2012	TEOFLINA - APRESENTAÇÃO: CAPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA; DOSAGEM: 200 MG; TEOLONG	CT BL AL PLAS AMB X 30	TEOLONG	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 0,4090	R\$ 0,5410	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,4091	R\$ 0,0001		20/01/2012		Mandado
150/2011	22/2012	SULFATO DE GENTAMICINA, USO OFTALMICO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTALMICA; DOSAGEM: 3MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML DE GENTAMICINA BASE);	CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	GENÉRICO	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 4,0450	R\$ 5,3500	24,38%	NÃO	17%	R\$ 4,0457	R\$ 0,0007		20/01/2012		Mandado
150/2011	22/2012	PILOCARPINA CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTALMICA; DOSAGEM: 0,01G (20 MG/ML);	CT FR PLAS TRANS GOT X 10 ML	GENÉRICO	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 11,7800	R\$ 15,5800	24,38%	NÃO	17%	R\$ 11,7816	R\$ 0,0016		20/01/2012		Mandado
150/2011	22/2012	PREDNISOLONA ACETATO, USO OFTALMICO - APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO OFTALMICA; DOSAGEM: 10 MG/ML; PRED FORT	FR PLAS OPC GOT X 5 ML	PRED FORT	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 17,8500	R\$ 23,6500	24,38%	NÃO	17%	R\$ 17,8841	R\$ 0,0341		20/01/2012		Mandado

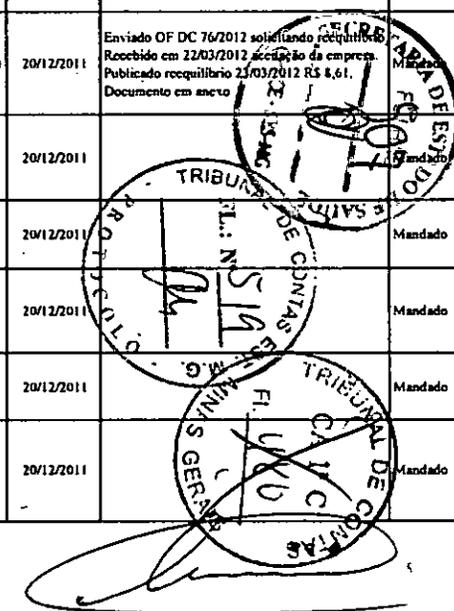




CAP 24,38%

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI
CNPJ: 26.921.908/0001-21
UF: GO

PREGÃO	Ano	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica COXFAZ em MG	Alíquota	PMVG	Diferença PMVG X PH	Valor do Recorrimento	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
155/2011	6/2012	BETAISTINA DICLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 16 MG;	CT BL AL PLAS INC X 30	BETASERC	ABBOTT PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 0,2276	R\$ 0,6663	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,5039	R\$ 0,2763		20/12/2011		Mandado
155/2011	6/2012	BETAISTINA DICLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 24 MG; BETASERC	CT BL AL PLAS INC X 60	BETASERC	ABBOTT PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 0,2276	R\$ 0,8588	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,6494	R\$ 0,4218		20/12/2011		Mandado
155/2011	6/2012	MESILATO DE DOXAZOSINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS; DOSAGEM: 4MG;	CT BL AL/AL X 30	CARDURAN	LABORATÓRIOS Laboratório: PFIZER LTDA	R\$ 3,8000	R\$ 5,0277	24,38%	NÃO	17%	R\$ 3,8019	R\$ 0,0019		20/12/2011		Mandado
156/2011	19/2012	FINASTERIDA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 3 MG;	CT BL AL PLAS INC X 30	FINASTERIDA	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 1,0300	R\$ 1,5057	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1,1386	R\$ 0,1086		20/01/2012		Mandado
158/2011	7/2012	CLONIDINA CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 0,100 MG; ATENSINA	CT 2 BL X 15	ATENSINA	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,0890	R\$ 0,1183	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,0895	R\$ 0,0005		20/12/2011		Mandado
158/2011	7/2012	CLONIDINA CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 0,2 MG; ATENSINA	CT 3 BL X 10	ATENSINA	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,1376	R\$ 0,1827	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,1381	R\$ 0,0005		20/12/2011		Mandado
158/2011	7/2012	IPRATÓPIO, BRÔMETO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO; DOSAGEM: 2,5 MCG/ML (0,250 MG/ML); ATROVENT	CT FR VD AMB X 20 ML	ATROVENT	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 8,5400	R\$ 11,3000	24,38%	NÃO	17%	R\$ 8,5451	R\$ 0,0051		20/12/2011		Mandado
158/2011	7/2012	FENOTEROL BROMIDRATO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO SPRAY; DOSAGEM: 0,1 MG/DOSE; BEROTEC	CT TB ACO INOX X 10 ML + BOCAL	BEROTEC	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 10,3800	R\$ 13,7300	24,38%	SIM	17%	R\$ 8,6176	R\$ 1,7624	R\$ 8,6100	20/12/2011	Enviado OF DC 76/2012 solicitando recorreimento Recebido em 22/03/2012 aceitação da empresa. Publicado recorreimento 23/03/2012 R\$ 8,61. Documento em anexo	Mandado
158/2011	7/2012	N-BUTILESCOPOLAMINA, BRÔMETO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS); DOSAGEM: 10 MG/ML; BUSCOPAN	CT FR VD AMB X 20 ML	BUSCOPAN	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 6,3800	R\$ 8,4400	24,38%	NÃO	17%	R\$ 6,3823	R\$ 0,0023		20/12/2011		Mandado
158/2011	7/2012	DILTIAZEM CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 60 MG; CARDIZEM	CT BL AL/AL X 30	CARDIZEM	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,3700	R\$ 0,4914	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,3716	R\$ 0,0016		20/12/2011		Mandado
158/2011	7/2012	DILTIAZEM CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: CAPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA; DOSAGEM: 120 MG; CARDIZEM SR	CT BL AL / AL X 20	CARDIZEM SR	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,9400	R\$ 1,2450	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,9415	R\$ 0,0015		20/12/2011		Mandado
158/2011	7/2012	N-BUTILESCOPOLAMINA, BRÔMETO - APRESENTAÇÃO: DRAGEA; DOSAGEM: 10 MG; BUSCOPAN COMPOSTO	CT BL AL PLAS INC X 20	BUSCOPAN COMPOSTO	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,3170	R\$ 0,4195	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,3172	R\$ 0,0002		20/12/2011		Mandado
158/2011	7/2012	DILTIAZEM CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: CAPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; DOSAGEM: 90 MG; (CARDIZEM SR)	CT BL AL / AL X 20	CARDIZEM SR	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,7230	R\$ 0,9575	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,7241	R\$ 0,0011		20/12/2011		Mandado

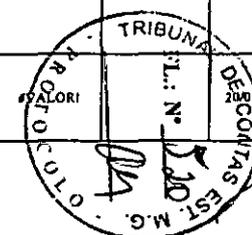
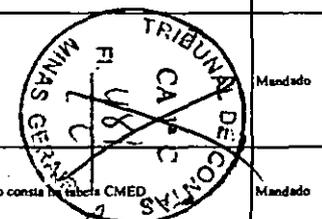
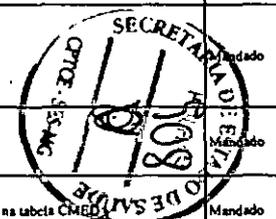




CAP 24,38%

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI
CNPJ: 26.921.908/0001-21
UF: GO

PREGÃO	Ata	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ ou MG	Alíquota	PMVG	Diferença PMVG X PF	Valor de Recuperação	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
158/2011	7/2012	TANSULOSINA CLODRATO - NOME COMERCIAL: SECOTEX ADV; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; DOSAGEM: 0,4 MG	CT BL AL/AL X 30	SECOTEX ADV	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 3,4600	R\$ 4,5780	24,38%	NÃO	17%	R\$ 3,4619	R\$ 0,0019		20/12/2011		Mandado
158/2011	7/2012	BROMETO DE TIOTROPIO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INALATORIA; DOSAGEM: 2,5 MCG; SPIRIVA RESPIMAT	CT FR PLAS 4ML (60 DOSES) + RESPIMAT	SPIRIVA	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 139,7900	R\$ 184,8700	24,38%	NÃO	17%	R\$ 139,7987	R\$ 0,0087		20/12/2011		Mandado
158/2011	7/2012	EXTRATO DE GINKGO BILOBA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 10 MG; EQUITAM	CT 30 COMPRIMIDOS	EQUITAM	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 1,0140	#VALOR!	24,38%	NÃO		#VALOR!	#VALOR!		20/12/2011	PF não consta na tabela CMED	Mandado
159/2011	17/2012	BROMEXINA, CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: XAROPE; DOSAGEM: 120 ML COM 4 MCG/5 ML	FRASCO 120 ML	BISOLVON	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 7,2600	#VALOR!	24,38%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		20/01/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
159/2011	17/2012	TOPIRAMATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS; DOSAGEM: 100 MG; AMATO	CT BL AL AL X 60	AMATO	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,7918	R\$ 3,8798	24,38%	SIM	17%	R\$ 2,4352	R\$ 1,6434		20/01/2012		Mandado
159/2011	17/2012	SERTRALINA CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO; DOSAGEM: 50 MG; ASSERT	CT BL AL PLAS INC X 28	ASSERT	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 1,2439	R\$ 1,8939	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1,4322	R\$ 0,1883		20/01/2012		Mandado
159/2011	17/2012	VITAMINAS E SAIS MINERAIS - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO; DOSAGEM: CONTENDO VIT. A, VIT. B1, VIT. B2 ETC; BEMINAL	CT FR PLAS OPC X 30	BEMINAL	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,5093	R\$ 0,7343	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,5553	R\$ 0,0458		20/01/2012		Mandado
159/2011	17/2012	BENZILPENICILINA BENZATINA - APRESENTAÇÃO: PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL; DOSAGEM: 1.200.000 UI; BENZETACIL	CX 10 FA VD INC X 4 ML	BENZETACIL	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 6,2719	R\$ 8,2940	24,38%	NÃO	17%	R\$ 6,2719	R\$ 0,0000		20/01/2012		Mandado
159/2011	17/2012	CLORIDRATO DE PAROXETINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 10 MG; PONDERA	CT 2 BL AL PLAS INC X 10	PONDERA	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,8352	R\$ 1,1043	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,8352	R\$ 0,0000		20/01/2012		Mandado
159/2011	17/2012	EXTRATO DE GINKGO BILOBA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO; DOSAGEM: 120 MG;	CT 30 COMPRIMIDOS	EQUITAM	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 1,3659	#VALOR!	24,38%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		20/01/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
159/2011	17/2012	EXTRATO DE GINKGO BILOBA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 10 MG;	CT 30 COMPRIMIDOS	EQUITAM	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,9106	#VALOR!	24,38%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		20/01/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
159/2011	17/2012	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO - NOME COMERCIAL: MINILAX 714MG/G+7,70MG/G; APRESENTAÇÃO: GEL GLICERINADO, EM BSNAGA; DOSAGENS: SORBITOL 4,64G+ LAURILSULFATO DE SODIO 0,05G;	CT 7 BG PLAST OPC X 6,5 G	MINILAX	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 15,5239	R\$ 20,5300	24,38%	NÃO	17%	R\$ 15,5248	R\$ 0,0009		20/01/2012		Mandado
159/2011	17/2012	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS; DOSAGEM: 10 MG; MIOSAN	CT 30 COMPRIMIDOS	MIOSAN	APSEN FARMACÉUTICA S/A	R\$ 0,7100	#VALOR!	24,38%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		20/01/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado

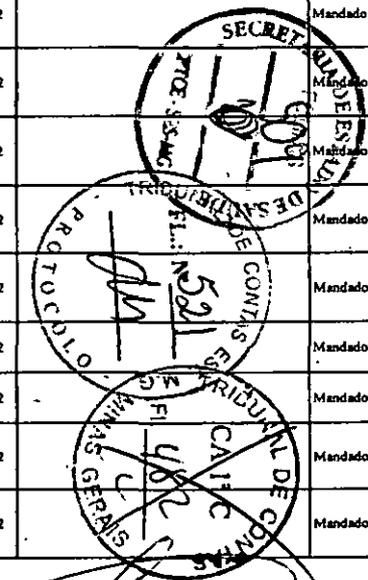




CAP 24,38%

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALÁRES LTI
CNPJ: 26.921.908/0001-21
UF: GO

PREGÃO	Ata	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ em MG	Alíquota	PMVG	Diferença PMVG X PH	Valor do Reequilíbrio	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
159/2011	17/2012	CLORIDRATO DE PAROXETINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO; DOSAGEM: 25 MG; PONDERA	CT BL AL PLAS INC X 20	PONDERA	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 1,7090	R\$ 2,2600	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1,7090	R\$ 0,0000		20/01/2012		Mandado
160/2011	30/2012	DIPIRONA + ASSOCIACOES - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; COMPOSICAO (1): 300MG DIPIRONA SODICA + 5MG	CX C/ 200 COM	LISADOR	LABORATÓRIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA - FARMASA	R\$ 0,3900	#VALOR!	24,38%	NÃO	17,00%	#VALOR!	#VALOR!		20/01/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
160/2011	30/2012	BUPROPIONA CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DE AÇAO PROLONGADA; DOSAGEM: 150 MG;	CT BL AL/AL X 30	BUPROPIONA	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 1,1700	R\$ 1,6250	24,38%	NÃO	17,00%	R\$ 1,2288	R\$ 0,6588		20/01/2012		Mandado
160/2011	30/2012	ALLOPURINOL - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS; DOSAGEM: 300MG	CT BL AL PLAS INC X 30	ALOPURINOL	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,1300	R\$ 0,4433	24,38%	NÃO	17,00%	R\$ 0,3352	R\$ 0,2052		20/01/2012		Mandado
160/2011	30/2012	GLIMEPIRIDA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 4 MG;	CT BL AL PLAS INC X 30	GLIMEPIRIDA	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,1567	R\$ 1,2267	24,38%	NÃO	17,00%	R\$ 0,9276	R\$ 0,7709		20/01/2012		Mandado
163/2011	20/2012	LOSARTANA POTASSICA - NOME COMERCIAL: LORSACOR; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO; DOSAGEM: 50 MG;	CT BL AL PLAS INC X 30	LORSACOR	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,7798	R\$ 1,0313	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,7799	R\$ 0,0001		20/01/2012		Mandado
163/2011	20/2012	PRAVASTATINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 40 MG;	CT BL AL AL X 30	GENÉRICO	MERCK S/A	R\$ 0,2500	R\$ 2,6583	24,38%	SIM	17%	R\$ 1,6685	R\$ 1,4185		20/01/2012		Mandado
163/2011	20/2012	CARBOXIMETILCELULOSE - FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA; DOSAGEM: 5 MG/ML;	CT FR PLAS GOT X 10 ML	FRESH TEARS	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 17,0700	R\$ 22,5800	24,38%	NÃO	17%	R\$ 17,0750	R\$ 0,0050		20/01/2012		Mandado
163/2011	20/2012	AMIODARONA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS; DOSAGEM: 200 MG;	CT BL AL PLAS INC X 30	COR MIO	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,1600	R\$ 0,5760	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,4356	R\$ 0,2756		20/01/2012		Mandado
163/2011	20/2012	CLOSTAZOL - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 100 MG;	CT BL AL PLAS INC X 30	GENÉRICO	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,3500	R\$ 0,9897	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,7484	R\$ 0,3984		20/01/2012		Mandado
164/2011	23/2012	VENLAFAXINA - APRESENTAÇÃO: CAPSULA DE AÇAO PROLONGADA; DOSAGEM: 150 MG;	CT BL AL PLAS INC X 28	VENLAXIN	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 1,3200	R\$ 3,86	24,38%	NÃO	17%	R\$ 2,9179	R\$ 1,5979		20/01/2012		Mandado
165/2011	10/2012	DICLOFENACO DIETILAMONIO - APRESENTAÇÃO: GEL CREME - 11,6 MG/G	CT BG AL X 60 G	DICLOFENACO DIETILAMONIO	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 4,5420	R\$ 7,6900	24,38%	NÃO	17%	R\$ 3,8152	R\$ 1,2732		20/01/2012		Mandado
165/2011	10/2012	LETRÓZOL - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO; DOSAGEM: 2,5 MG	CT BL AL PLAS INC X 30	LETRÓZOL	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 6,1100	R\$ 11,7437	24,38%	SIM	17%	R\$ 7,3709	R\$ 1,2609		20/01/2012		Mandado
165/2011	10/2012	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: CAPSULAS; DOSAGEM: 25 MG	CT BL AL PLAS INC X 30	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,3000	R\$ 0,4307	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,3257	R\$ 0,0257		20/01/2012		Mandado
165/2011	10/2012	FENOTEROL BROMIDRATO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML; DOSAGEM: 5 MG/ML	CT FR VD AMB X 20 ML	BEROTEC	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 2,7400	R\$ 3,8100	24,38%	NÃO	17%	R\$ 2,9341	R\$ 0,1941		20/01/2012		Mandado

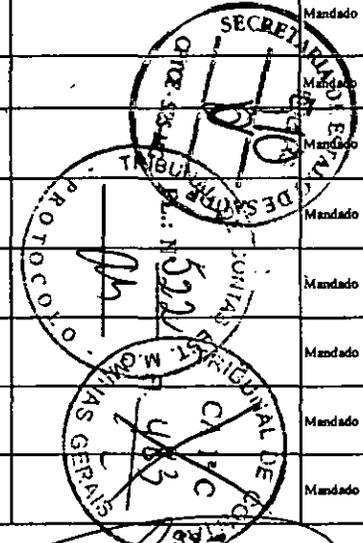




CAP 24,38%

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI
CNPJ: 26.921.908/0001-21
UF: GO

PREÇO	Ata	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ ou MG	Alíquota	PMVG	Diferença PMVG X PF	Valor do Reajuste	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
165/2011	10/2012	BROMOPRIDA - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML; DOSAGEM: 4 MG/ML	CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FÁGICO	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 6,2800	R\$ 10,2300	24,38%	NÃO	17%	R\$ 7,7359	R\$ 1,4559		20/01/2012		Mandado
165/2011	10/2012	LORAZEPAM - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 1 MG	CT BL AL PLAS INC X 30	LORAX	WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 0,2940	R\$ 0,3900	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,2949	R\$ 0,0009		20/01/2012		Mandado
167/2011	13/2012	ESPIRONOLACTONA + HIDROCLOROTIAZIDA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; COMPOSIÇÃO: 30MG ESPIRONOLACTONA + 50MG HIDROCLOROTIAZIDA	CT 2 BL AL PLAS INC X 15	ALDAZIDA	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 15,6600	R\$ 20,7500	24,38%	NÃO	17%	R\$ 15,6912	R\$ 0,0312		20/01/2012		Mandado
167/2011	13/2012	TARTARATO DE TOLTERODINA - APRESENTAÇÃO: CAPSULAS; DOSAGEM: 4 MG;	CT FR PLAS OPC X 30	DETRUSITOL LA	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 6,2900	R\$ 8,3260	24,38%	NÃO	17%	R\$ 6,2961	R\$ 0,0061		20/01/2012		Mandado
167/2011	13/2012	ALPRAZOLAM - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO LENTA; DOSAGEM: 0,1 MG;	CT BL AL PLAS INC X 30	FRONTAL	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 0,5500	R\$ 0,7330	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,5543	R\$ 0,0043		20/01/2012		Mandado
167/2011	13/2012	ALPRAZOLAM - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO LENTA; DOSAGEM: 1 MG;	CT BL AL/AL X 30	FRONTAL XR	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 0,9800	R\$ 1,3027	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,9851	R\$ 0,0051		20/01/2012		Mandado
167/2011	13/2012	ALPRAZOLAM - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO LENTA; DOSAGEM: 2 MG;	CT BL AL/AL X 30	FRONTAL XR	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 1,5500	R\$ 2,0600	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1,5578	R\$ 0,0078		20/01/2012		Mandado
167/2011	13/2012	MINOXIDIL - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS; DOSAGEM: 10MG;	CT BL AL PLAS INC X 30	LONITEN	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 0,6490	R\$ 0,8590	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,6496	R\$ 0,0006		20/01/2012		Mandado
167/2011	13/2012	PREGABALINA - APRESENTAÇÃO: CAPSULA GELATINOSA DURA; DOSAGEM: 150 MG;	CT BL AL PLAS INC X 28	LYRICA	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 2,7100	R\$ 3,5889	24,38%	NÃO	17%	R\$ 2,7139	R\$ 0,0039		20/01/2012		Mandado
167/2011	13/2012	CITRATO DE SILDENAFIL - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 20 MG;	CT BL AL PLAS INC X 90	REVATIO	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 11,6600	R\$ 20,2414	24,38%	SIM	17%	R\$ 12,7045	R\$ 1,0445		20/01/2012		Mandado
167/2011	13/2012	SULBUTIAMINA APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS; DOSAGEM: 200MG	CT BL AL PLAS INC X 20	ARCALION	LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	R\$ 0,9300	R\$ 1,2375	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,9358	R\$ 0,0058		20/01/2012		Mandado
167/2011	13/2012	VORICONAZOL - FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; DOSAGEM: 200 MG;	CT BL AL PLAS INC X 14	VFEND	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 183,6000	R\$ 242,7957	24,38%	NÃO	17%	R\$ 183,6021	R\$ 0,0021		20/01/2012		Mandado
167/2011	13/2012	LINEZOLIDA - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL; DOSAGEM: 600 MG;	CT 10 ENV PLAS AL X BOLS PLAS X 300 ML EMBALAGEM HOSPITALAR	ZYVOX	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 164,3000	R\$ 219,9150	24,38%	NÃO	17%	R\$ 166,2997	R\$ 1,9997		20/01/2012		Mandado
167/2011	13/2012	LINEZOLIDA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 600 MG;	CT BL AL PLAS OPC X 10	ZYVOX	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 121,4500	R\$ 160,6160	24,38%	NÃO	17%	R\$ 121,4578	R\$ 0,0078		20/01/2012		Mandado





CAP 24,38%

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI
CNPJ: 26.921.908/0001-21
UF: GO

PREÇÃO	Ano	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ ou MG	Alíquota	PMVG	Diferença PMVG X PH	Valor do Reajuste	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
167/2011	13/2012	DILTIAZEM CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 30 MG;	CT BL AL/AL X 20	CARDIZEM	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTD	R\$ 0,1650	R\$ 0,2475	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,1872	R\$ 0,0222		20/01/2012		Mandado
168/2011	21/2012	BROMAZEPAM - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 3 MG	CT BL AL PLAS INC X 20	GENÉRICO	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,0650	R\$ 0,2170	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,2170	R\$ 0,1520		20/01/2012		Mandado
168/2011	21/2012	CITALOPRAM - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS; DOSAGEM: 20MG	CT BL AL PLAS INC X 28	CITTA	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,0954	R\$ 2,1782	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1,6472	R\$ 1,5318		20/01/2012		Mandado
168/2011	21/2012	SOTALOL CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS; DOSAGEM: 160 MG	CT BL AL PLAS INC X 20	SOTAHXAL	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,3100	R\$ 1,3220	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,9997	R\$ 0,6897		20/01/2012		Mandado
168/2011	21/2012	EXTRATO DE GINKGO BILOBA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO; DOSAGEM: 120 MG	CX COM 30 COMPRIMIDOS	EQUITAM	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,2700	#VALOR!	24,38%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		20/01/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
168/2011	21/2012	LOVASTATINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 20 MG	CT 3 BL AL PLAS BRANC OPC X 10	GENÉRICO	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,2900	R\$ 1,2487	24,38%	SIM	17%	R\$ 0,7837	R\$ 0,4937		20/01/2012		Mandado
168/2011	21/2012	LOVASTATINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 40 MG	CT 1 BL AL PLAS BRANC OPC X 10	GENÉRICO	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,6200	R\$ 2,2720	24,38%	SIM	17%	R\$ 1,4260	R\$ 0,8060		20/01/2012		Mandado
168/2011	21/2012	MIRTAZAPINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 30MG	CT BL AL/PLAS INC X 28	RAZAPINA	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,9800	R\$ 1,8686	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1,4130	R\$ 0,4330		20/01/2012		Mandado
168/2011	21/2012	SINVASTATINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 5 MG	CT BL AL PLAS INC X 30	SINVASTACOR	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,1850	R\$ 0,6580	24,38%	SIM	17%	R\$ 0,4130	R\$ 0,2280		20/01/2012		Mandado
168/2011	21/2012	OLMESARTANA MEDOXOMILA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO; DOSAGEM: 20 MG	CT 3 BL AL/AL X 10	OLMETEC	LABORATÓRIOS PFIZER LTD	R\$ 1,5290	R\$ 2,0227	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1,5293	R\$ 0,0005		20/01/2012		Mandado
168/2011	21/2012	VALPROATO DE SODIO - DOSAGEM: 500 MG; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS	CT FR PLAST OPC X 30	DEPAKENE	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 0,4770	R\$ 0,6440	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,4870	R\$ 0,0100		20/01/2012		Mandado
168/2011	21/2012	GLICLAZIDA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; DOSAGEM: 30 MG	CX BL AL PLAS INC X 60	DIAMICRON MR	LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	R\$ 0,4200	R\$ 0,5373	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,4215	R\$ 0,0015		20/01/2012		Mandado
168/2011	21/2012	INDAPAMIDA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 1,5 MG	CT BL AL PLAS INC X 30	NATRLIX SR	LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	R\$ 0,4930	R\$ 0,6530	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,4938	R\$ 0,0008		20/01/2012		Mandado
168/2011	21/2012	RANELATO DE ESTRONCIO - APRESENTAÇÃO: PO PARA SUSPENSÃO ORAL/SACHES; DOSAGEM: 2000 MG	CX C/ 28 SACHES COM PÓ GRANULADO P/ SUSPENSÃO ORAL	PROTOS	LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	R\$ 3,0000	R\$ 3,9775	24,38%	NÃO	17%	R\$ 3,0078	R\$ 0,0078		20/01/2012		Mandado

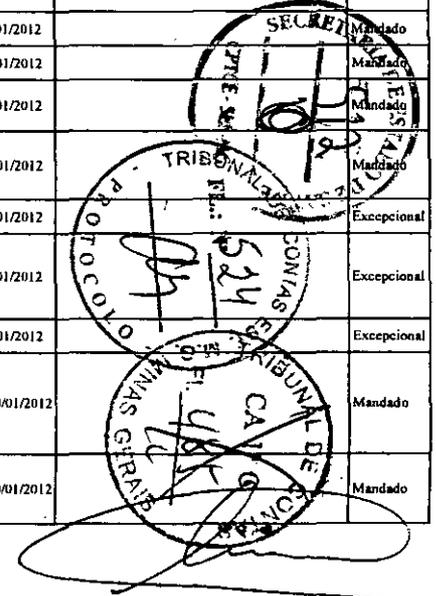
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
PROT. COLO. N.º 523
C.º de S.º 100
C.º de S.º 100
C.º de S.º 100



CAP 24,38%

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI
CNPJ: 26.921.908/0001-21
UF: GO

PREGÃO	Ano	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ ou MG	Alíquota	PMVG	Diferença PMVG X PH	Valor do Reequilíbrio	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
168/2011	21/2012	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO; DOSAGEM: 35 MG	CT BL AL PLAS INC X 60	VASTAREL MR	LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.328,3	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1.004,5	R\$ 0,0045		20/01/2012		Mandado
168/2011	21/2012	BETAISTINA DICLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. DOSAGEM: 24 MG	CT BL AL PLAS INC X 60	BETASERC	ABBOTT PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 0,2300	R\$ 0,8588	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,6494	R\$ 0,4194		20/01/2012		Mandado
93/2011	106/2011	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - REFIL 3ML	CT 1 CARP VD INC X 3 ML	LANTUS	SANOPI-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 58,0300	R\$ 76,7500	24,38%	NÃO	17%	R\$ 58,0384	R\$ 0,0084		20/01/2012		Mandado
93/2011	116/2011	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 10ML	CT 1 FA VD INC X 10 ML	LANTUS	SANOPI-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 180,0800	R\$ 238,1400	24,38%	NÃO	17%	R\$ 180,0815	R\$ 0,0015		20/01/2012		Mandado
97/2011	8/2012	OMEPRAZOL CÁPSULA 10MG	CT FR PLAS OPC X 14	OMEPROTEC	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,1200	R\$ 1,0564	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,7989	R\$ 0,6789		20/01/2012		Mandado
97/2011	8/2012	URSODESOXICÓLICO ACIDO COMPRIMIDO 300MG	CT BL AL PLAS INC X 20	URSACOL	ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 3,2433	R\$ 4,2890	24,38%	NÃO	17%	R\$ 3,2433	R\$ 0,0000		20/01/2012		Mandado
97/2011	8/2012	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5MG	CT BL AL PLAS INC X 30	GENÉRICO	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,8000	R\$ 1,5057	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1,1386	R\$ 0,3386		20/01/2012		Mandado
97/2011	8/2012	PAMIDRONATO DISSÓLICO 30MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	CT 2 FA VD INC + 2 AMP PLAS INC DIL X 10 ML (EMB HOSP)	GENÉRICO	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 120,0000	R\$ 221,7300	24,38%	SIM	17%	R\$ 139,1679	R\$ 19,1679		20/01/2012		Mandado
97/2011	8/2012	DALTEPARINA - EM SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 12.500 UI/ML	CT 2 BL PAP PLAS INC X 5 SER VD INC X 0,2 ML	FRAGMIN	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 5,2978	R\$ 7,0390	24,38%	NÃO	17%	R\$ 5,3229	R\$ 0,0251		20/01/2012		Mandado
97/2011	8/2012	CLORIDRATO DE AMANTADINA COMPRIMIDO 100MG	CT BL AL PLAS INC X 20	MANTIDAN	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,3179	R\$ 0,5065	24,38%	SIM	17%	R\$ 0,3179	R\$ 0,0000		20/01/2012		Mandado
97/2011	8/2012	INSULINA GLARGINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI	CT 1 CARP VD INC X 3 ML	LANTUS	SANOPI-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 58,0300	R\$ 76,7500	24,38%	NÃO	17%	R\$ 58,0384	R\$ 0,0084		20/01/2012		Mandado
97/2011	8/2012	PREGABALINA CÁPSULA 150MG	CT BL AL PLAS INC X 28	LYRICA	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 2,7139	R\$ 3,5889	24,38%	NÃO	17%	R\$ 2,7139	R\$ 0,0000		20/01/2012		Mandado
97/2011	8/2012	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5µg - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	CT FR PLAS 4ML (60 DOSES) + RESPIMAT	SPIRIVA RESPIMAT	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 139,7900	R\$ 184,8700	24,38%	NÃO	17%	R\$ 139,7987	R\$ 0,0087		20/01/2012		Mandado
97/2011	8/2012	TAMSULOSINA CLORIDRATO COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO Prolongada 0,4MG	CT BL AL/AL X 30	SECOTEX ADV	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 3,4610	R\$ 4,5780	24,38%	NÃO	17%	R\$ 3,4619	R\$ 0,0009		20/01/2012		Mandado
171/2011	16/2012	AMANTADINA - 100MG - COMPRIMIDOS	CT BL AL PLAS INC X 20	MANTIDAN	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,3179	R\$ 0,5065	24,38%	SIM	17%	R\$ 0,3179	R\$ 0,0000		20/01/2012		Excepcional
215/2011	15/2012	GANCICLOVIR 500MG - INJETÁVEL	CT 50 FA VD INC + 50 DIL AMP PLAS INC X 10 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	GENERICICO	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 20,9700	R\$ 73,9116		NÃO	17%	R\$ 73,9116	R\$ 52,9416		20/01/2012		Excepcional
215/2011	15/2012	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - REFIL 3ML	CT 1 CARP VD INC X 3 ML	LANTUS	SANOPI-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 76,7500	R\$ 77,6900		NÃO	17%	R\$ 77,6900	R\$ 0,9400		20/01/2012		Excepcional
170/2011	27/2012	GLICLAZIDA - NOME COMERCIAL AZUKON MR; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; DOSAGEM: 30 MG;	CT 3 BL AL/AL X 10	AZUKON MR	TORRENT DO BRASIL LTDA	R\$ 0,2580	R\$ 0,3413	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,2581	R\$ 0,0001		20/01/2012		Mandado
170/2011	27/2012	GLIMEPIRIDA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 1 MG;	CT 3 BL AL/AL X 10	AZULIX	TORRENT DO BRASIL LTDA	R\$ 0,0900	R\$ 0,3670	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,2775	R\$ 0,1875		20/01/2012		Mandado

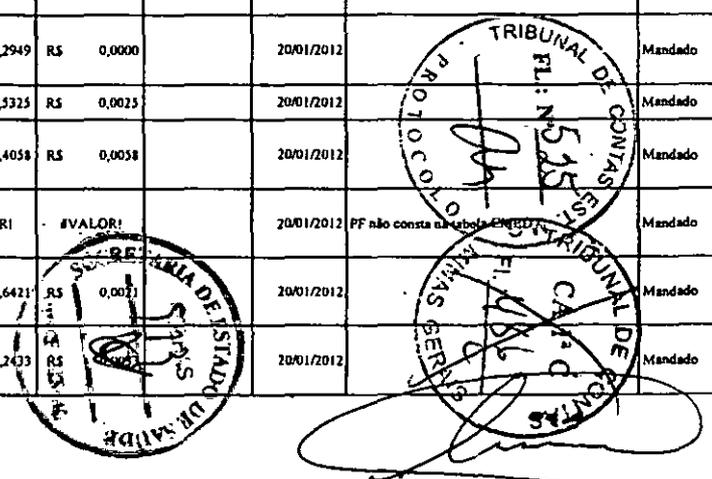




CAP 24,38%

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI
CNPJ: 26.921.908/0001-21
UF: GO

PREGÃO	Ata	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ em MG	Alíquota	PMVC	Diferença PMVC X PH	Valor do Recorrimento	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
170/2011	27/2012	INDAPAMIDA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 1,5 MG; NATRILIX SR	CT BL AL PLAS INC X 30	NATRILIX SR	LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	R\$ 0,4937	R\$ 0,6530	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,4938	R\$ 0,0001		2001/2012		Mandado
170/2011	27/2012	LAMOTRIGINA - MARCA: LAMITOR; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 100 MG;	CT BL AL/AL X 30	LAMITOR	TORRENT DO BRASIL LTDA	R\$ 1,0330	R\$ 1,6460	24,38%	SIM	17%	R\$ 1,0331	R\$ 0,0001		2001/2012		Mandado
170/2011	27/2012	LOSARTAN POTASSICO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS; DOSAGEM: 100 MG;	CT BL AL/AL X 30	TORLÓS	TORRENT DO BRASIL LTDA	R\$ 0,1951	R\$ 1,5070	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1,1396	R\$ 0,9445		2001/2012		Mandado
170/2011	27/2012	VALPROATO DE SÓDIO - DOSAGEM: 300 MG; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA; TORVAL CR	CT BL AL/AL X 30	TORVAL CR	TORRENT DO BRASIL LTDA	R\$ 0,4035	R\$ 0,5337	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,4036	R\$ 0,0001		2001/2012		Mandado
170/2011	27/2012	VALPROATO DE SÓDIO - DOSAGEM: 500 MG; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA; DEPAKOTE ER	CT BL AL/AL X 30	DEPAKOTE ER	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 1,1840	R\$ 1,5660	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1,1842	R\$ 0,0002		2001/2012		Mandado
170/2011	27/2012	VENLAFAXINA CLORIDRATO - NOME COMERCIAL: VENLIFT OD; FORMA FARMACÉUTICA: CAPSULA; DOSAGEM: 150 MG;	BL AL PVC X 14	VENLIFT OD	TORRENT DO BRASIL LTDA	R\$ 3,1500	R\$ 4,6293	24,38%	NÃO	17%	R\$ 3,3007	R\$ 0,3507		2001/2012		Mandado
170/2011	27/2012	VENLAFAXINA - APRESENTAÇÃO: CAPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA; DOSAGEM: 75 MG; EFXOR XR	CT BL AL PLAST INC X 14	EFEXOR XR	WYETH INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 4,1147	R\$ 5,4414	24,38%	NÃO	17%	R\$ 4,1148	R\$ 0,0001		2001/2012		Mandado
170/2011	27/2012	OXIBUTININA CLORIDRATO - FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDOS; DOSAGEM: 5MG;	CT BL AL PLAS INC X 60	RETEMIC	APSEN FARMACÉUTICA S/A	R\$ 0,3920	R\$ 0,5185	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,3921	R\$ 0,0001		2001/2012		Mandado
170/2011	27/2012	VENLAFAXINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 37,5 MG;	CT BL AL PLAS INC X 28	VENLAXIN	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,3900	R\$ 1,1629	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,8794	R\$ 0,4894		2001/2012		Mandado
170/2011	27/2012	LORAZEPAM - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 1 MG;	CT BL AL PLAS INC X 30	LORAX	WYETH INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,2949	R\$ 0,3900	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,2949	R\$ 0,0000		2001/2012		Mandado
170/2011	27/2012	SIROLIMUS - APRESENTAÇÃO: DRAGEA; DOSAGEM: 1 MG;	CT BL AL PLAS INC X 60	RAPAMUNE	WYETH INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 19,5300	R\$ 23,5332		SIM	17%	R\$ 19,5325	R\$ 0,0025		2001/2012		Mandado
170/2011	27/2012	POLIESTIRENOSULFONATO DE CALCIO - APRESENTAÇÃO: ENVELOPE COM 30 GRAMAS; DOSAGEM: 300 MG/GRAMA;	CX 60 ENV X 30 G	SORCAL	WYETH INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 11,4000	R\$ 15,0830	24,38%	NÃO	17%	R\$ 11,4058	R\$ 0,0058		2001/2012		Mandado
170/2011	27/2012	N-ACETILCISTEINA - APRESENTAÇÃO: PO SOLUVEL; DOSAGEM: 200 MG; FLUIMUCIL	CT BL AL/AL X 16	FLUIMUCIL	ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 0,9560	#VALOR!	24,38%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		2001/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
170/2011	27/2012	URSODESOXICÓLICO, ACIDO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 150 MG;	CT BL AL PLAS INC X 20	URSACOL	ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 1,6400	R\$ 2,1715	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1,6421	R\$ 0,0021		2001/2012		Mandado
170/2011	27/2012	URSODESOXICÓLICO, ACIDO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 300 MG;	CT BL AL PLAS INC X 20	URSACOL	ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 3,2400	R\$ 4,2890	24,38%	NÃO	17%	R\$ 3,2433	R\$ 0,0033		2001/2012		Mandado

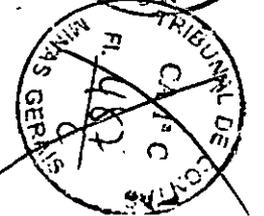




CAP 24,38%

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI
CNPJ: 26.921.903/0001-21
UF: GO

PREGÃO	Ano	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ em MG	Alíquota	PMVG	Diferença PMVG X PH	Valor do Recupêrito	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
170/2011	27/2012	IRINOTECANO CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL; DOSAGEM: 100 MG.	CT FA VD AMB X 3 ML (REST HOSP) (*)	CAMPTOSAR	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 927,5000	R\$ 1.380,0400	24,38%	NÃO	17%	R\$ 1.043,5862	R\$ 116,0862		20/01/2012		Mandado
170/2011	27/2012	GLICOSAMINA - APRESENTAÇÃO: EM PO GRANULADO; DOSAGEM: 1,3 G POR SACHE; GLUCOREUMIN	CT 30 SACH X 3,93 G	GLUCOREUMIN	ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 2,7090	R\$ 3,5833	24,38%	NÃO	17%	R\$ 2,7097	R\$ 0,0007		20/01/2012		Mandado
36/2012 A/H	Pregão Entrega Única	SIROLIMUS 1MG (RAPAMUNE®), EMBALAGEM COM 30 DRÁGEAS	CT BL AL PLAS INC X 60	RAPAMUNE	WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 19,5300	R\$ 23,5332		SIM	17%	R\$ 19,5325	R\$ 0,0025		20/01/2012		Mandado
36/2012 A/H	Pregão Entrega Única	SIROLIMUS 2MG (RAPAMUNE®), EMBALAGEM COM 30 DRÁGEAS	CT BL AL PLAS INC X 30	RAPAMUNE	WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 39,0600	R\$ 47,0663		SIM	17%	R\$ 39,0651	R\$ 0,0051		20/01/2012		Mandado
36/2012 A/H	Pregão Entrega Única	ACETILCISTEINA 600MG (FLUIMUCIL®) CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS	CT BL AL/AL X 16	FLUIMUCIL	ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 2,1287	R\$ 3,3250	24,38%	NÃO	17%	R\$ 2,5144	R\$ 0,3857		20/01/2012		Mandado
36/2012 A/H	Pregão Entrega Única	N-ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO (FLUIMUCIL® D) CAIXA COM 10 OU 16 ENVELOPES	CT 16 ENV 3G	FLUIMUCIL D	ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 1,7014	#VALOR!	24,38%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		20/01/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
36/2012 A/H	Pregão Entrega Única	DILTIAZEN CLORIDRATO 30MG (CARDIZEM®) EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS	CT BL AL/AL X 20	CARDIZEM	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 0,1870	R\$ 0,2475	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,1872	R\$ 0,0002		20/01/2012		Mandado
36/2012 A/H	Pregão Entrega Única	DILTIAZEN CLORIDRATO 90MG (CARDIZEM® SR) EMBALAGEM COM 20 CÁPSULAS	CT BL AL / AL X 20	CARDIZEM SR	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 0,7230	R\$ 0,9575	24,38%	NÃO	17%	R\$ 0,7241	R\$ 0,0011		20/01/2012		Mandado
36/2012 A/H	Pregão Entrega Única	PEGVISOMANTO 10MG (SOMAVERT®) PÓ LIÓFILO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM 30 FRASCOS + 30 DILUENTES	CT 30 FA VD INC + 30 FA DIL	SOMAVERT	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 151,6400	R\$ 200,5457	24,38%	NÃO	17%	R\$ 151,6526	R\$ 0,0126		20/01/2012		Mandado
36/2012 A/H	Pregão Entrega Única	MESALAZINA 1,0MG - MESACOL. EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	CT BL AL PLAS INC X 30	MESACOL	NYCOMED PHARMA LTDA	R\$ 1,9052	R\$ 3,0357	24,38%	SIM	17%	R\$ 1,9053	R\$ 0,0001		20/01/2012		Mandado

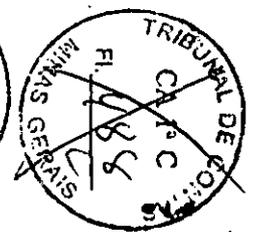
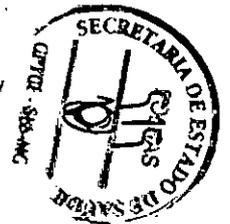




CAP 24,38%

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI
CNPJ: 26.921.908/0001-21
UF: GO

FREGÃO	Ata	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ ou MG	Aliquota	PMVG	Diferença PMVG X PH	Valor do Reequilíbrio	LISTA CMEV	OBSERVAÇÕES	Programa
--------	-----	-------------	--------------	-------	------------	------------------	------------------------	-----	---------------------	----------	------	---------------------	-----------------------	------------	-------------	----------





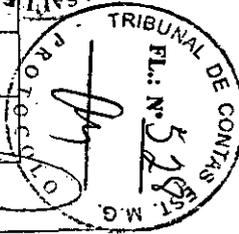
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO



CAP 21,87% _ PF antes do aumento

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD
CNPJ: 26.921.908/0001-21
UF: GO

PREGÃO	Ata	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ em MG	Alíquota	PMVG	Diferença PMVG X PH	Requisitório	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
150/2011	22/2012	VALPROATO DE SÓDIO - DOSAGEM: 500 MG; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS; DEPAKENE	CT FR PLAST OPC X 50	DEPAKENE	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 0.4800	R\$ 0.64	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0.50	R\$ 0.02		14/03/2012		Mandado
150/2011	22/2012	DIVALPROATO DE SÓDIO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; DOSAGEM: 500 MG; DEPAKOTE	CT FR VD AMB X 30	DEPAKOTE	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 1.1842	R\$ 1.57	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1.22	R\$ 0.04		14/03/2012		Mandado
150/2011	22/2012	DIVALPROATO DE SÓDIO - APRESENTAÇÃO: CAPSULA; DOSAGEM: 125 MG; DEPAKOTE SPRINKLE	CT FR VD AMB X 30	DEPAKOTE SPRINKLE	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 0.3732	R\$ 0.49	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0.39	R\$ 0.01		14/03/2012		Mandado
150/2011	22/2012	CLORIDRATO DE PROPAFENONA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 300 MG; RITMONORM	CT BL AL PLAS AMB X 10	RITMONORM	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 1.4699	R\$ 1.92	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1.52	R\$ 0.05		14/03/2012		Mandado
150/2011	22/2012	LEVOTIROXINA SÓDICA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS; DOSAGEM: 112 MCG; SYNTHROID	CT BL AL/AL X 30	SYNTHROID	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 0.5510	R\$ 0.73	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0.57	R\$ 0.02		14/03/2012		Mandado
150/2011	22/2012	TEOFILINA - APRESENTAÇÃO: CAPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA; DOSAGEM: 200 MG; TEOLONG	CT BL AL PLAS AMB X 30	TEOLONG	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 0.4096	R\$ 0.54	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0.42	R\$ 0.01		14/03/2012		Mandado
150/2011	22/2012	SULFATO DE GENTAMICINA - USO OFTALMICO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTALMICA; DOSAGEM: 5MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML DE GENTAMICINA BASE)	CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	GENÉRICO	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 4.0450	R\$ 5.31	21,87%	NÃO	17%	R\$ 4.18	R\$ 0.13		14/03/2012		Mandado
150/2011	22/2012	PILOCARPINA CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTALMICA; DOSAGEM: 0.02G (20 MG/ML)	CT FR PLAS TRANS GOT X 10 ML	GENÉRICO	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 11.7800	R\$ 15.58	21,87%	NÃO	17%	R\$ 12.17	R\$ 0.39		14/03/2012		Mandado
150/2011	22/2012	PREDNISONA ACETATO - USO OFTALMICO - APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO OFTALMICA; DOSAGEM: 10 MG/ML; PRED FORT	FR PLAS OPC GOT X 5 ML	PRED FORT	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 17.8500	R\$ 23.62	21,87%	NÃO	17%	R\$ 18.48	R\$ 0.63		14/03/2012		Mandado
155/2011	6/2012	BETAISTINA DICLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 16 MG;	CT BL AL PLAS INC X 30	BETASERC	ABBOTT PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 0.2276	R\$ 0.67	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0.52	R\$ 0.29		14/03/2012		Mandado
155/2011	6/2012	BETAISTINA DICLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 24 MG; BETASERC	CT BL AL PLAS INC X 60	BETASERC	ABBOTT PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 0.2276	R\$ 0.80	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0.67	R\$ 0.44		14/03/2012		Mandado
155/2011	6/2012	MESILATO DE DOXAZOSINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS; DOSAGEM: 4MG;	CT BL AL/AL X 30	CARDURAN	LABORATÓRIOS Laboratório PFIZER LTDA	R\$ 3.8000	R\$ 5.03	21,87%	NÃO	17%	R\$ 3.93	R\$ 0.13		14/03/2012		Mandado
156/2011	19/2012	FINASTERIDA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 5 MG;	CT BL AL PLAS INC X 30	FINASTERIDA	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 1.0300	R\$ 1.51	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1.18	R\$ 0.15		14/03/2012		Mandado
158/2011	7/2012	CLONIDINA CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 0,100 MG; ATENSINA	CT 2 BL X 15	ATENSINA	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0.0890	R\$ 0.12	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0.09	R\$ 0.00		14/03/2012		Mandado
158/2011	7/2012	CLONIDINA CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 0.2 MG; ATENSINA	CT 3 BL X 10	ATENSINA	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0.1376	R\$ 0.18	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0.14	R\$ 0.01		14/03/2012		Mandado



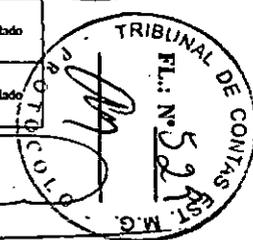


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

CAP 21,87% _ PF antes do aumento

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUI
CNPJ: 26.921.908/0001-21
UF: GO

PREÇÃO	Ano	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	Preço Fábrica Usulário	CAP	Aplica CONFAZ ou MG	Alíquota	PMVC	Diferença: FMVG X PH	Requisição	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
158/2011	7/2012	IPRATROPIO, BROMETO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, DOSAGEM: 2,5 MCG/ML (0,250 MG/ML); ATROVENT	CT FR VD AMB X 20 ML	ATROVENT	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 8,5400	R\$ 11,30	21,87%	NÃO	17%	R\$ 8,83	R\$ 0,29		14/03/2012		Mandado
158/2011	7/2012	FENOTERÓL BROMIDRATO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO SPRAY; DOSAGEM: 0,1 MGD/DOSE; BEROTEC	CT TB ACO INOX X 10 ML + BOCAL	BEROTEC	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 10,3800	R\$ 13,73	21,87%	SIM	17%	R\$ 8,90	R\$ 1,48	R\$ 8,61	14/03/2012	Em'ndo OF DC 76/2012 solicitando requisição Recebido em 22/03/2012 aceitação da empresa Em 23/03/2012 publicado requisição R\$ 8,61. Documentação Anexa	Mandado
158/2011	7/2012	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS); DOSAGEM: 10 MG/ML; BUSCOPAN	CT FR VD AMB X 20 ML	BUSCOPAN	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 6,3800	R\$ 8,44	21,87%	NÃO	17%	R\$ 6,59	R\$ 0,21		14/03/2012		Mandado
158/2011	7/2012	DILTIAZEM CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 60 MG; CARDIZEM	CT BL AL/AL X 50	CARDIZEM	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,3700	R\$ 0,45	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,38	R\$ 0,01		14/03/2012		Mandado
158/2011	7/2012	DILTIAZEM CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: CAPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA; DOSAGEM: 120 MG; CARDIZEM SR	CT BL AL / AL X 20	CARDIZEM SR	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,9400	R\$ 1,23	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,97	R\$ 0,03		14/03/2012		Mandado
158/2011	7/2012	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO - APRESENTAÇÃO: DRAGEA; DOSAGEM: 10 MG; BUSCOPAN COMPOSTO	CT BL AL PLAS INC X 20	BUSCOPAN COMPOSTO	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,3170	R\$ 0,42	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,33	R\$ 0,01		14/03/2012		Mandado
158/2011	7/2012	DILTIAZEM CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: CAPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; DOSAGEM: 90 MG; (CARDIZEM SR)	CT BL AL / AL X 20	CARDIZEM SR	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,7230	R\$ 0,96	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,75	R\$ 0,03		14/03/2012		Mandado
158/2011	7/2012	TANSULOSINA CLORIDRATO - NOME COMERCIAL: SECOTEX ADV; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; DOSAGEM: 0,4 MG	CT BL AL/AL X 30	SECOTEX ADV	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 3,4600	R\$ 4,58	21,87%	NÃO	17%	R\$ 3,58	R\$ 0,12		14/03/2012		Mandado
158/2011	7/2012	BROMETO DE TIOTROPIO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INALATORIA; DOSAGEM: 2,5 MCG; SPIRIVA RESPIMAT	CT FR PLAS 4ML (60 DOSES) + RESPIMAT	SPIRIVA	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 139,7900	R\$ 184,87	21,87%	NÃO	17%	R\$ 144,34	R\$ 4,63		14/03/2012		Mandado
158/2011	7/2012	EXTRATO DE GINKGO BILOBA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 80 MG; EQUITAM	CT 30 COMPRIMIDOS	EQUITAM	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 1,0140	#VALOR!	21,87%	NÃO		#VALOR!	#VALOR!		14/03/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
159/2011	17/2012	BROMEXINA, CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: XARÓPE; DOSAGEM: 120 ML COM 4 MG/3 ML	FRASCO 120 ML	BISOLVON	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 7,2600	#VALOR!	21,87%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		14/03/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
159/2011	17/2012	TOPIRAMATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS; DOSAGEM: 100 MG; AMATO	CT BL AL AL X 60	AMATO	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,7910	R\$ 3,85	21,87%	SIM	17%	R\$ 2,55	R\$ 1,77		14/03/2012		Mandado
159/2011	17/2012	SERTRALINA CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO; DOSAGEM: 50 MG; ASSERT	CT BL AL PLAS INC X 28	ASSERT	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 1,2430	R\$ 1,85	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,48	R\$ 0,24		14/03/2012		Mandado



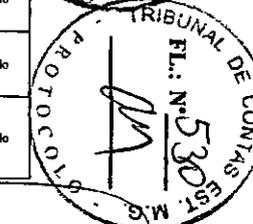
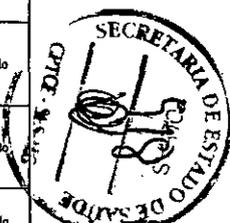


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA DE CONTAS

CAP 21,87% _ PF antes do aumento

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODU
CNPJ: 26.921.908/0001-21
UF: GO

PREGÃO	Ata	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ em MG	Alíquota	PMVG	Diferença PMVG X PH	Reequilíbrio	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
159/2011	17/2012	VITAMINAS E SAIS MINERAIS - APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO REVESTIDO. DOSAGEM: CONTEUDO VIT. A, VIT. B1, VIT. B2 ETC. BEMINAL	CT FR PLAS OPC X 30	BEMINAL	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0.5095	R\$ 0.73	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0.57	R\$ 0.00		14/03/2012		Mandado
159/2011	17/2012	BENZILPENICILINA BENZATINA - APRESENTAÇÃO POLIOLIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. DOSAGEM: 1.200.000 UI. BENZETACIL	CX 10 FA VD INC X 4 ML	BENZETACIL	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 6.2719	R\$ 8.25	21,87%	NÃO	17%	R\$ 6.48	R\$ 0.21		14/03/2012		Mandado
159/2011	17/2012	CLORIDRATO DE PAROXETINA - APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO. DOSAGEM: 10 MG; PONDERA	CT 2 BL AL PLAS INC X 10	PONDERA	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0.8352	R\$ 1.10	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0.80	R\$ 0.03		14/03/2012		Mandado
159/2011	17/2012	EXTRATO DE GINKGO BILOBA - APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO REVESTIDO. DOSAGEM: 120 MG;	CT 30 COMPRIMIDOS	EQUITAM	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 1.3659	#VALOR!	21,87%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		14/03/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
159/2011	17/2012	EXTRATO DE GINKGO BILOBA - APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO. DOSAGEM: 80 MG;	CT 30 COMPRIMIDOS	EQUITAM	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0.9106	#VALOR!	21,87%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		14/03/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
159/2011	17/2012	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO - NOME COMERCIAL: MINILAX 714MG/G+7,70MG/G. APRESENTAÇÃO GEL GLICERINADO. EM BLSNAGA. DOSAGENS: SORBITOL 4.64G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 0.05G.	CT 7 BG PLAST OPC X 6,5 G	MINILAX	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 15.5239	R\$ 20.53	21,87%	NÃO	17%	R\$ 16.04	R\$ 0.52		14/03/2012		Mandado
159/2011	17/2012	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS REVESTIDOS. DOSAGEM: 10 MG; MIOSAN	CT 30 COMPRIMIDOS	MIOSAN	APSEN FARMACÊUTICA S/A	R\$ 0.7100	#VALOR!	21,87%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		14/03/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
159/2011	17/2012	CLORIDRATO DE PAROXETINA - APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO REVESTIDO. DOSAGEM: 25 MG; PONDERA	CT BL AL PLAS INC X 20	PONDERA	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 1.7090	R\$ 2.26	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1.77	R\$ 0.00		14/03/2012		Mandado
160/2011	30/2012	DIPIRONA + ASSOCIAÇÕES - APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO; COMPOSIÇÃO (1): 500MG DIPIRONA SÓDICA + 5MG	CX C/ 200 COM	LISADOR	LABORATÓRIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA - FARMASA	R\$ 0.3900	#VALOR!	21,87%	NÃO	17,00%	#VALOR!	#VALOR!		14/03/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
160/2011	30/2012	BUPROPIONA CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA. DOSAGEM: 150 MG;	CT BL AL/AL X 30	BUPROPIONA	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 1.1700	R\$ 1.63	21,87%	NÃO	17,00%	R\$ 1.27	R\$ 0.10		14/03/2012		Mandado
160/2011	30/2012	ALLOPURINOL - APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS. DOSAGEM: 300MG	CT BL AL PLAS INC X 30	ALOPURINOL	SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 0.1300	R\$ 0.44	21,87%	NÃO	17,00%	R\$ 0.35	R\$ 0.22		14/03/2012		Mandado
160/2011	30/2012	GLIMEPIRIDA - APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO. DOSAGEM: 4 MG;	CT BL AL PLAS INC X 30	GLIMEPIRIDA	SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 0.1567	R\$ 1.23	21,87%	NÃO	17,00%	R\$ 0.90	R\$ 0.80		14/03/2012		Mandado
163/2011	20/2012	LOSARTANA POTÁSSICA - NOME COMERCIAL: LORSACOR. APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO REVESTIDO. DOSAGEM: 50 MG;	CT BL AL PLAS INC X 30	LORSACOR	SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 0.7798	R\$ 1.03	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0.87	R\$ 0.03		14/03/2012		Mandado



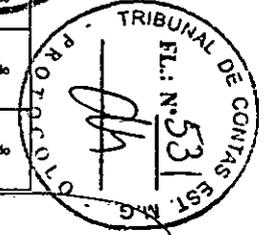
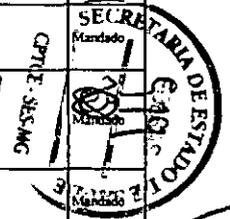


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FAZENDA
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

CAP 21,87% _ PF antes do aumento

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUI
CNPJ: 26.921.908/0001-21
UF: GO

PREGÃO	Ata	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	Preço Fábrica Usúário	CAP	Aplic. CONTRAZ. em MG	Alíquota	PMVC	Diferença PMVG X PH	Resgatável	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
163/2011	20/2012	PRAVASTATINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 40 MG;	CT BL AL AL X 30	GENÉRICO	MERCK S/A	R\$ 0,2500	R\$ 2,60	21,87%	SIM	17%	R\$ 1,72	R\$ 1,47		14/03/2012		Mandado
163/2011	20/2012	CARBOXIMETILCELULOSE - FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OPTALMICA; DOSAGEM: 5 MG/ML;	CT FR PLAS GOT X 10 ML	FRESH TEARS	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 17,0700	R\$ 22,58	21,87%	NÃO	17%	R\$ 17,64	R\$ 0,57		14/03/2012		Mandado
163/2011	20/2012	AMIODARONA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS; DOSAGEM: 200 MG;	CT BL AL PLAS INC X 30	COR MID	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 0,1600	R\$ 0,58	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,45	R\$ 0,25		14/03/2012		Mandado
163/2011	20/2012	CILOSTAZOL - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 100 MG;	CT BL AL PLAS INC X 30	GENÉRICO	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,3500	R\$ 0,99	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,77	R\$ 0,42		14/03/2012		Mandado
164/2011	23/2012	VENLAFAXINA - APRESENTAÇÃO: CAPSULA DE AÇÃO PROLONGADA; DOSAGEM: 150 MG;	CT BL AL PLAS INC X 28	VENLAXIN	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 1,3200	R\$ 3,84	21,87%	NÃO	17%	R\$ 3,03	R\$ 1,69		14/03/2012		Mandado
165/2011	10/2012	DICLOFENACO DIETILAMONIO - APRESENTAÇÃO: GEL CREME - 11,6 MG/G	CT BG AL X 60 G	DICLOFENACO DIETILAMONIO	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 4,5420	R\$ 7,69	21,87%	NÃO	17%	R\$ 6,01	R\$ 1,47		14/03/2012		Mandado
165/2011	10/2012	LETROZOL - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO; DOSAGEM: 2,5 MG	CT BL AL PLAS INC X 30	LETROZOL	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 6,1100	R\$ 11,74	21,87%	SIM	17%	R\$ 7,62	R\$ 1,51		14/03/2012		Mandado
165/2011	10/2012	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: CAPSULAS; DOSAGEM: 25 MG	CT BL AL PLAS INC X 30	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,3000	R\$ 0,43	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,31	R\$ 0,04		14/03/2012		Mandado
165/2011	10/2012	FENOTEROL BROMIDRATO - APRESENTAÇÃO: SOLUCAO ORAL GOTAS 20ML; DOSAGEM: 5 MG/ML	CT FR VD AMB X 20 ML	BEROTEC	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA	R\$ 2,7400	R\$ 3,88	21,87%	NÃO	17%	R\$ 3,03	R\$ 0,21		14/03/2012		Mandado
165/2011	10/2012	BROMOPRIDA - APRESENTAÇÃO: SOLUCAO ORAL (GOTAS) 20ML; DOSAGEM: 4 MG/ML	CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FÁGICO	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 6,2800	R\$ 10,23	21,87%	NÃO	17%	R\$ 7,99	R\$ 1,71		14/03/2012		Mandado
165/2011	10/2012	LORAZEPAM - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 1 MG	CT BL AL PLAS INC X 30	LORAX	WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 0,1940	R\$ 0,35	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,30	R\$ 0,01		14/03/2012		Mandado
167/2011	13/2012	ESPIRONOLACTONA + HIDROCLOROTIAZIDA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; COMPOSIÇÃO: 50MG ESPIRONOLACTONA + 50MG HIDROCLOROTIAZIDA;	CT 2 BL AL PLAS INC X 1	ALDAZIDA	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 15,6600	R\$ 20,75	21,87%	NÃO	17%	R\$ 16,21	R\$ 0,55		14/03/2012		Mandado
167/2011	13/2012	TARTARATO DE TOLTERODINA - APRESENTAÇÃO: CAPSULAS; DOSAGEM: 4 MG;	CT FR PLAS OPC X 30	DETRISITOL, L	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 6,2900	R\$ 8,31	21,87%	NÃO	17%	R\$ 6,51	R\$ 0,22		14/03/2012		Mandado
167/2011	13/2012	ALPRAZOLAM - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO LENTA; DOSAGEM: 0,1 MG;	CT BL AL PLAS INC X 30	FRONTAL	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 0,3500	R\$ 0,71	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,57	R\$ 0,02		14/03/2012		Mandado
167/2011	13/2012	ALPRAZOLAM - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO LENTA; DOSAGEM: 1 MG;	CT BL AL/AL X 30	FRONTAL XR	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 0,9800	R\$ 1,30	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,02	R\$ 0,04		14/03/2012		Mandado



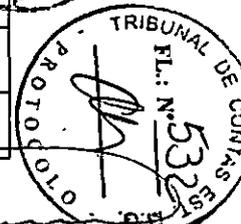


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO

CAP 21,87%_ PF antes do aumento

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODU
CNPJ: 26.921.908/0001-21
UF: GO

PREÇO	Ata	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	Preço Fábrica Unilábio	CAP	Aplica CONFAZ em MG	Alíquota	PMVG	Diferença PMVG X PI	Reequilíbrio	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
167/2011	13/2012	ALPRAZOLAM - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO LENTA; DOSAGEM: 2 MG;	CT BL AL/AL X 30	FRONTAL XR	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 1,350	R\$ 2,00	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,61	R\$ 0,00		14/01/2012		Mandado
167/2011	13/2012	MINOXIDIL - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS; DOSAGEM: 10MG;	CT BL AL PLAS INC X 30	LONITEN	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 0,649	R\$ 0,80	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,67	R\$ 0,00		14/03/2012		Mandado
167/2011	13/2012	PREGABALINA - APRESENTAÇÃO: CAPSULA GELATINOSA DURA; DOSAGEM: 150 MG;	CT BL AL PLAS INC X 28	LYRICA	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 2,7100	R\$ 3,50	21,87%	NÃO	17%	R\$ 2,80	R\$ 0,00		14/03/2012		Mandado
167/2011	13/2012	CITRATO DE SILDENAFIL - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 20 MG;	CT BL AL PLAS INC X 90	REYATTO	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 11,6600	R\$ 20,20	21,87%	SIM	17%	R\$ 13,12	R\$ 1,47		14/03/2012		Mandado
167/2011	13/2012	SULBUTAMINA APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS; DOSAGEM: 200MG;	CT BL AL PLAS INC X 20	ARCALION	LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	R\$ 0,9300	R\$ 1,20	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,97	R\$ 0,00		14/03/2012		Mandado
167/2011	13/2012	VORICONAZOL - FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; DOSAGEM: 200 MG;	CT BL AL PLAS INC X 14	VFEND	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 183,6000	R\$ 242,80	21,87%	NÃO	17%	R\$ 189,20	R\$ 6,10		14/03/2012		Mandado
167/2011	13/2012	LINEZOLIDA - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL; DOSAGEM: 600 MG;	CT 10 ENV PLAS AL X BOLS PLAS X 300 ML EMBALAGEM HOSPITALAR	ZYVOX	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 164,3000	R\$ 219,90	21,87%	NÃO	17%	R\$ 171,82	R\$ 7,52		14/03/2012		Mandado
167/2011	13/2012	LINEZOLIDA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 600 MG;	CT BL AL PLAS OPC X 10	ZYVOX	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 121,4500	R\$ 160,60	21,87%	NÃO	17%	R\$ 125,49	R\$ 4,04		14/03/2012		Mandado
167/2011	13/2012	DILTIAZEM CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 30 MG;	CT BL AL/AL X 20	CARDIZEM	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTD	R\$ 0,1650	R\$ 0,20	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,19	R\$ 0,00		14/03/2012		Mandado
168/2011	21/2012	BROMAZEPAM - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 3 MG	CT BL AL PLAS INC X 20	GENÉRICO	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,0650	R\$ 0,20	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,22	R\$ 0,10		14/03/2012		Mandado
168/2011	21/2012	CITALOPRAM - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS; DOSAGEM: 20MG	CT BL AL PLAS INC X 28	CITTA	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,0950	R\$ 2,10	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,70	R\$ 1,60		14/03/2012		Mandado
168/2011	21/2012	SOTALOL CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS; DOSAGEM: 160 MG	CT BL AL PLAS INC X 20	SOTAHEXAL	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,3100	R\$ 1,30	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,00	R\$ 0,70		14/01/2012		Mandado
168/2011	21/2012	EXTRATO DE GINKGO BILOBA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO; DOSAGEM: 120 MG	CX COM 30 COMPRIMIDOS	EQUITAM	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,2700	#VALOR!	21,87%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		14/03/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
168/2011	21/2012	LOVASTATINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 20 MG	CT 3 BL AL PLAS BRANC OPC X 10	GENÉRICO	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,2900	R\$ 1,20	21,87%	SIM	17%	R\$ 0,80	R\$ 0,50		14/03/2012		Mandado
168/2011	21/2012	LOVASTATINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 40 MG	CT 1 BL AL PLAS BRANC OPC X 10	GENÉRICO	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,6200	R\$ 2,20	21,87%	SIM	17%	R\$ 1,40	R\$ 0,80		14/03/2012		Mandado
168/2011	21/2012	MIRTAZAPINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 30MG	CT BL AL/PLAS INC X 28	RAZAPINA	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,9800	R\$ 1,80	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,40	R\$ 0,40		14/03/2012		Mandado



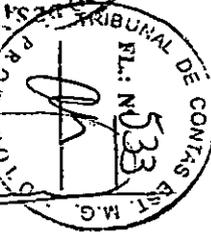


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO

CAP 21,87% _ PF antes do aumento

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD
CNPJ: 26.921.908/0001-21
UF: GO

PRECÃO	Ata	MEDICAMENTO	Aprovação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	Preço Fábrica - Unkário	CAP	Aplica CONFAZ em MG	Aliquota	PMVG	Diferença PMVG X PH	Requisito	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Progresso
168/2011	21/2012	SINVASTATINA - APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO. DOSAGEM: 5 MG	CT BL AL PLAS INC X 30	SINVASTACOR	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,1850	R\$ 0,60	21,87%	SIM	17%	R\$ 0,41	R\$ 0,24		14/03/2012		Mandado
168/2011	21/2012	OLMESARTANA MEDOXOMILA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO. DOSAGEM: 20 MG	CT 3 BL AL/AL X 10	OLMETEC	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 1,5290	R\$ 2,02	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,30	R\$ 0,05		14/03/2012		Mandado
168/2011	21/2012	VALPROATO DE SÓDIO - DOSAGEM: 500 MG; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS	CT FR PLAST OPC X 50	DEPAKENE	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 0,4770	R\$ 0,64	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,50	R\$ 0,05		14/03/2012		Mandado
168/2011	21/2012	GLICLAZIDA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; DOSAGEM: 30 MG	CX BL AL PLAS INC X 60	DIAMICRON MR	LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	R\$ 0,4200	R\$ 0,50	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,44	R\$ 0,02		14/03/2012		Mandado
168/2011	21/2012	INDAPAMIDA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 1,5 MG	CT BL AL PLAS INC X 30	NATRLIX SR	LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	R\$ 0,4930	R\$ 0,65	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,51	R\$ 0,02		14/03/2012		Mandado
168/2011	21/2012	RANELATO DE ESTRONCIO - APRESENTAÇÃO: PO PARA SUSPENSÃO ORAL/SACHES; DOSAGEM: 2000 MG	CX C/ 28 SACHES COM PÓ GRANULADO P/ SUSPENSÃO ORAL	PROTOS	LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	R\$ 3,0000	R\$ 3,90	21,87%	NÃO	17%	R\$ 3,11	R\$ 0,11		14/03/2012		Mandado
168/2011	21/2012	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO. DOSAGEM: 35 MG	CT BL AL PLAS INC X 60	VASTAREL MR	LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	R\$ 1,0000	R\$ 1,33	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,04	R\$ 0,04		14/03/2012		Mandado
168/2011	21/2012	BETAISTINA DICLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. DOSAGEM: 24 MG	CT BL AL PLAS INC X 60	BETASERC	ABBOTT PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 0,2300	R\$ 0,80	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,67	R\$ 0,44		14/03/2012		Mandado
93/2011	106/2011	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - REFIL 3ML	CT 1 CARP VD INC X 3 ML	LANTUS	SANOPI-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 58,0300	R\$ 76,72	21,87%	NÃO	17%	R\$ 59,90	R\$ 1,92		14/03/2012		Mandado
93/2011	106/2011	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 10ML	CT 1 FA VD INC X 10 ML	LANTUS	SANOPI-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 180,0800	R\$ 238,14	21,87%	NÃO	17%	R\$ 186,06	R\$ 5,90		14/03/2012		Mandado
97/2011	8/2012	OMEPRAZOL CÁPSULA 10MG	CT FR PLAS OPC X 14	OMEPROTEC	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,1200	R\$ 1,00	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,81	R\$ 0,71		14/03/2012		Mandado
97/2011	8/2012	URSODESOXICÓLICO ÁCIDO COMPRIMIDO 300MG	CT BL AL PLAS INC X 20	URSACOL	ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 3,2433	R\$ 4,25	21,87%	NÃO	17%	R\$ 3,33	R\$ 0,11		14/03/2012		Mandado
97/2011	8/2012	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5MG	CT BL AL PLAS INC X 30	GENÉRICO	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,8000	R\$ 1,51	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,10	R\$ 0,30		14/03/2012		Mandado
97/2011	8/2012	PAMIDRONATO DISSÓDICO 30MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	CT 2 FA VD INC + 2 AMP PLAS INC DIL X 10 ML (EMB HOSP)	GENÉRICO	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 120,0000	R\$ 221,73	21,87%	SIM	17%	R\$ 143,70	R\$ 23,70		14/03/2012		Mandado
97/2011	8/2012	DALTEPARINA - EM SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 12.500 UI/ML	CT 2 BL PAP PLAS INC X 5 SER VD INC X 0,2 ML	FRAGMIN	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 5,2970	R\$ 7,04	21,87%	NÃO	17%	R\$ 5,50	R\$ 0,20		14/03/2012		Mandado
97/2011	8/2012	CLORIDRATO DE AMANTADINA COMPRIMIDO 100MG	CT BL AL PLAS INC X 20	MANTIDAN	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,3170	R\$ 0,51	21,87%	SIM	17%	R\$ 0,33	R\$ 0,01		14/03/2012		Mandado
97/2011	8/2012	INSULINA GLARGINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI	CT 1 CARP VD INC X 3 ML	LANTUS	SANOPI-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 58,0300	R\$ 76,72	21,87%	NÃO	17%	R\$ 59,90	R\$ 1,92		14/03/2012		Mandado
97/2011	8/2012	PREGABALINA CÁPSULA 150MG	CT BL AL PLAS INC X 28	LYRICA	LABORATORIOS PFIZER LTDA	R\$ 2,7130	R\$ 3,50	21,87%	NÃO	17%	R\$ 2,80	R\$ 0,00		14/03/2012		Mandado
97/2011	8/2012	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5µg - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	CT FR PLAS 4ML (60 DOSES) + RESPIMAT	SPIRIVA RESPIMAT	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 139,7900	R\$ 184,87	21,87%	NÃO	17%	R\$ 144,44	R\$ 4,65		14/03/2012		Mandado





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE GESTÃO

CAP 21,87% _ PF antes do aumento

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD
CNPJ: 26.921.908/0001-21
UF: GO

PREGÃO	Ata	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	Preço Fábrica Unidário	CAP	Aplica CONFAT em MG	Ajustes	PMVG	Diferença PMVG X PH	Reajuste	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
97/2011	8/2012	TAMSULOSINA CLORIDRATO COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 0.4MG	CT BL AL/AL X 30	SECOTEX ADV	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 3.4610	R\$ 4,58	21,87%	NÃO	17%	R\$ 3,59	R\$ 0,12		14/03/2012		Mandado
171/2011	16/2012	AMANTADINA - 100MG - COMPRIMIDOS	CT BL AL PLAS INC X 20	MANTIDAN	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,3175	R\$ 0,5	21,87%	SIM	17%	R\$ 0,31	R\$ 0,0		14/03/2012		Excepcional
215/2011	15/2012	GANCICLOVIR 500MG - INJETÁVEL	CT 50 FA VD INC + 50 DIL AMP PLAS INC X 10 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	GENÉRICO	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 20,9700	R\$ 73,9		NÃO	17%	R\$ 73,9	R\$ 52,9		14/03/2012		Excepcional
215/2011	15/2012	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - REFIL 3ML	CT 1 CARP VD INC X 3 ML	LANTUS	SANOFI-AVENTIS Laboratório	R\$ 76,7500	R\$ 77,65		NÃO	17%	R\$ 77,65	R\$ 0,9		14/03/2012		Excepcional
170/2011	27/2012	GLICLAZIDA - NOME COMERCIAL AZUKON MR; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; DOSAGEM: 30 MG;	CT 3 BL AL/AL X 10	AZUKON MR	TORRENT DO BRASIL LTDA	R\$ 0,2580	R\$ 0,3	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,27	R\$ 0,0		14/03/2012		Mandado
170/2011	27/2012	GLIMEPIRIDA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 1 MG;	CT 3 BL AL/AL X 10	AZULIX	TORRENT DO BRASIL LTDA	R\$ 0,0900	R\$ 0,3	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,29	R\$ 0,20		14/03/2012		Mandado
170/2011	27/2012	INDAPAMIDA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 1,5 MG; NATRILIX SR	CT BL AL PLAS INC X 30	NATRILIX SR	LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	R\$ 0,4937	R\$ 0,65	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,5	R\$ 0,0		14/03/2012		Mandado
170/2011	27/2012	LAMOTRIGINA - MARCA: LAMITOR; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 100 MG;	CT BL AL/AL X 30	LAMITOR	TORRENT DO BRASIL LTDA	R\$ 1,0330	R\$ 1,65	21,87%	SIM	17%	R\$ 1,0	R\$ 0,0		14/03/2012		Mandado
170/2011	27/2012	LOSARTAN POTASSICO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS; DOSAGEM: 100 MG;	CT BL AL/AL X 30	TORLÓS	TORRENT DO BRASIL LTDA	R\$ 0,1951	R\$ 1,5	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,16	R\$ 0,96		14/03/2012		Mandado
170/2011	27/2012	VALPROATO DE SÓDIO - DOSAGEM: 300 MG; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA; TORVAL CR	CT BL AL/AL X 30	TORVAL CR	TORRENT DO BRASIL LTDA	R\$ 0,4035	R\$ 0,5	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,42	R\$ 0,0		14/03/2012		Mandado
170/2011	27/2012	VALPROATO DE SÓDIO - DOSAGEM: 500 MG; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA; DEPAKOTE ER	CT BL AL/AL X 30	DEPAKOTE ER	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 1,1840	R\$ 1,5	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,22	R\$ 0,0		14/03/2012		Mandado
170/2011	27/2012	VENLAFAXINA CLORIDRATO - NOME COMERCIAL: VENLIFT OD; FORMA FARMACÉUTICA: CAPSULA; DOSAGEM: 150 MG;	BL AL PVC X 14	VENLIFT OD	TORRENT DO BRASIL LTDA	R\$ 3,1500	R\$ 4,6	21,87%	NÃO	17%	R\$ 3,62	R\$ 0,4		14/03/2012		Mandado
170/2011	27/2012	VENLAFAXINA - APRESENTAÇÃO: CAPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA; DOSAGEM: 75 MG; EFXOR XR	CT BL AL PLAS INC X 14	EFEXOR XR	WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 4,1147	R\$ 5,44	21,87%	NÃO	17%	R\$ 4,25	R\$ 0,14		14/03/2012		Mandado
170/2011	27/2012	OXIBUTININA CLORIDRATO - FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDOS; DOSAGEM: 5MG;	CT BL AL PLAS INC X 60	RETEMIC	APSEN FARMACÉUTICA S/A	R\$ 0,3920	R\$ 0,52	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,4	R\$ 0,0		14/03/2012		Mandado
170/2011	27/2012	VENLAFAXINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 37,5 MG	CT BL AL PLAS INC X 28	VENLAXIN	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,3900	R\$ 1,16	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,9	R\$ 0,5		14/03/2012		Mandado
170/2011	27/2012	LORAZEPAM - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 1 MG;	CT BL AL PLAS INC X 30	LORAX	WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 0,2949	R\$ 0,39	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,30	R\$ 0,0		14/03/2012		Mandado
170/2011	27/2012	SIROLIMUS - APRESENTAÇÃO: DRAGEA; DOSAGEM: 1 MG;	CT BL AL PLAS INC X 60	RAPAMUNE	WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTD	R\$ 19,5300	R\$ 23,53		SIM	17%	R\$ 19,53	R\$ 0,0		14/03/2012		Mandado



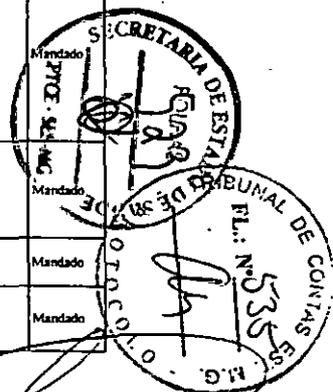


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO

CAP 21,87%_ PF antes do aumento

Empresa: IUSP/FAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD
CNPJ: 26.921.808/0001-21
UF: GO

PREGÃO	Ata	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ ou MG	Alíquota	PMVG	Diferença PMVG X PF	Requerido	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
170/2011	27/2012	POLISTIRENOSSULFONATO DE CALCIO - APRESENTAÇÃO ENVELOPE COM 30 GRAMAS; DOSAGEM: 500 MG GRAMA	CX 60 ENV X 30 G	SORCAL	WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 11.4000	R\$ 15,06	21,87%	NÃO	17%	R\$ 11,76	R\$ 0,34		14/03/2012		Mandado
170/2011	27/2012	N-ACETILCISTEINA - APRESENTAÇÃO: PO SOLUVEL; DOSAGEM: 200 MG; FLUIMUCIL	CT BL ALJAL X 16	FLUIMUCIL	ZAMBON LABORÁTORIOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 0,9560	#VALOR!	21,87%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		14/03/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
170/2011	27/2012	URSODESOXICOLICO, ACIDO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 150 MG;	CT BL AL PLAS INC X 20	URSACOL	ZAMBON LABORÁTORIOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 1,6400	R\$ 2,11	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,70	R\$ 0,06		14/03/2012		Mandado
170/2011	27/2012	URSODESOXICOLICO, ACIDO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 300 MG;	CT BL AL PLAS INC X 20	URSACOL	ZAMBON LABORÁTORIOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 3,2400	R\$ 4,25	21,87%	NÃO	17%	R\$ 3,33	R\$ 0,11		14/03/2012		Mandado
170/2011	27/2012	IRINOTECANO CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: INJETAVEL; DOSAGEM: 100 MG;	CT FA VD AMB X 5 ML (REST HOSP) (*)	CAMPTOSAR	LABORÁTORIOS PFIZER LTDA	R\$ 927,5000	R\$ 1.389,04	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1.078,23	R\$ 150,73		14/03/2012		Mandado
170/2011	27/2012	GLICOSAMINA - APRESENTAÇÃO: EM PO GRANULADO; DOSAGEM: 1,5 G POR SACHE; GLUCOREUMIN	CT 30 SACH X 3,95 G	GLUCOREUMIN	ZAMBON LABORÁTORIOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 2,7090	R\$ 3,58	21,87%	NÃO	17%	R\$ 2,80	R\$ 0,08		14/03/2012		Mandado
25/2012 A/H	67/2012	TIOTROPIO BROMETO 2,5 MCG(SPIRIVA RRESPMAT)FRASCO COM 4 ML+RESPMAT	CT FR PLAS 4ML (60 DOSES) + RESPMAT	SPIRIVA RRESPMAT	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 148,4800	R\$ 190,05	21,87%	NÃO	17%	R\$ 148,49	R\$ 0,01		17/04/2012		Involado
25/2012 A/H	67/2012	VALERIANA OFFICINALIS L.50MG (VALERIANE R) EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS	CT 20	VALERIANE	QUÍMICA FARMACEUTICA NIKKHO DO BRASIL LTDA	R\$ 1,3000	#VALOR!	21,87%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		17/04/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
25/2012 A/H	67/2012	PAROXETINA CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDOS	CT 2 BL AL PLAS INC X 1	PONDERA	EUROFARMA LABORÁTORIOS LTDA	R\$ 3,5300	R\$ 4,71	21,87%	NÃO	17%	R\$ 3,74	R\$ 0,23		17/04/2012		Mandado
25/2012 A/H	67/2012	LATA NOPROSTA 50 MCG/ML,MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML(XALACOM R)SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO C/2,5ML	CT FR PLAS TRANS GOT X 2,5 ML	XALACOM	LABORATORIOS PFIZER LTDA	R\$ 75,9100	R\$ 97,17	21,87%	NÃO	17%	R\$ 75,92	R\$ 0,01		17/04/2012		Mandado
76/2012 A/H	Pregão Entrega Única	POLIVITAMÍNICO (MATERNA) FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS	FR PLAS OPC X 30	MATERNA	WYETH INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,7200	R\$ 0,94	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,73	R\$ 0,01		17/04/2012		Mandado
76/2012 A/H	Pregão Entrega Única	ÁCIDO GAMA-AMINOBUSTRICO 50MG + MONOCLORIDRATO DE L-LISINA 50MG + CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 4MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 4MG (GABALLON R) EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS	01 FR VD AMB X 20	GABALLON	QUIMICA FARMACEUTICA NIKKHO DO BRASIL LTDA	R\$ 0,7800	R\$ 1,00	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,76	R\$ 0,02		17/04/2012		Mandado
76/2012 A/H	Pregão Entrega Única	FIBRINOLISINA 100G, DESOXIRIBONUCLEASE 660U/G E CLORANFENICOL 100MG (FIBRASE R) POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA COM 30G	POM TB 30G	FIBRASE	LABORATORIOS PFIZER LTDA	R\$ 32,4700	R\$ 41,56	21,87%	NÃO	17%	R\$ 32,47	R\$ 0,00		17/04/2012		Mandado
76/2012 A/H	Pregão Entrega Única	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	BL AL PLAS BCD OPC X 30.	GENÉRICO	RANBAXY FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,4700	R\$ 0,62	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,48	R\$ 0,01		17/04/2012		Mandado
76/2012 A/H	Pregão Entrega Única	OXIBUTIMINA CLORIDRATO 10MG (RETEMIC UD) EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	BL AL PLAS INC X 30	RETEMIC UD	APSEN FARMACEUTICA S/A	R\$ 1,4600	R\$ 1,87	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,46	R\$ 0,00		17/04/2012		Mandado



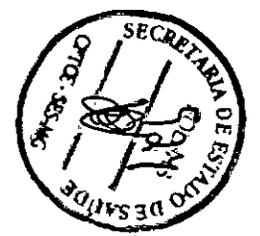


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMPARTIMENTO DE GESTÃO

CAP 21,87% _ PF antes do aumento

Empresa: HOSFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD
CNPJ: 26.921.908/0001-21
UF: GO

PREGÃO	Ata	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ em MG	Alíquota	PMVG	Diferença PMVG X PH	Requisito	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
76/2012 A/H	Pregão Entrega Única	FISIOGEL® HIPOALERGENICO - LOÇÃO CREMOSA DE 120 ML FABRICANTE STIEFEL	1 FRASCO 120ML	FISIOGEL	LABORATÓRIOS STIEFEL LTDA	R\$ 33,3700	#VALOR!	21,87%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		17/04/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
76/2012 A/H	Pregão Entrega Única	CARUO XIMELICHLULOSE DE SÓDIO 0,5 + GLICERINA 0,9% (OPTIVE) FRASCO COM 10 ML	1 FRASCO 10ML	OPTIVE	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 19,1200	#VALOR!	21,87%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		17/04/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
76/2012 A/H	Pregão Entrega Única	TRIMETAZIDINA 35MG (VASTAREL® MR) EMBALAGEM COM 30 OU 60 COMPRIMIDOS	BL AL PLAS INC X 30	VASTAREL MR	LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	R\$ 1,0300	R\$ 1,33	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,04	R\$ 0,01		17/04/2012		Mandado



CAP 21,87%_PF após aumento

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 26.921.908/0001-21
 UF: GO

PREÇAO	Ata	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	PF	Apresentação	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ em MG	Alíquota	PMVC	Diferença PMVG X PI	Reequilíbrio	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
15/02/2011	7/2012	FENOTEROL BROMIDRATO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO SPRAY; DOSAGEM: 0,1 MG/DOSE; HERBUTEC	CT TB AÇO INOX X 10 ML + BOCAL	BEROTEC	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 10,3800	R\$ 13,70	1	R\$ 13,70	21,87%	SIM	17%	R\$ 8,85	R\$ 1,50	R\$ 8,61	17/04/2012	Enviado OF DC 76/2012 solicitando reequilíbrio. Recebido em 22/03/2012 aceitação da empresa. Em 23/03/2012 publicado reequilíbrio R\$ 8,61. Enviado OF 158/2012 em 01/06/2012. Em 11/06/2012 empresa aceitou adequação de Preços R\$ 76,57. Publicado em 12/06/2012. Documentação anexa.	Mandado
21/5/2011	15/2012	INSULINA GLARGINA 100UI/ML REPL 3ML	CT I CARP VD INC X 3 ML	LANTUS	SANOFI-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 76,7500	R\$ 76,57	1	R\$ 76,57		NÃO	17%	R\$ 76,57	R\$ 0,18	R\$ 76,57	17/04/2012	Enviado OF 158/2012 em 01/06/2012. Em 11/06/2012 empresa aceitou adequação de Preços R\$ 76,57. Publicado em 12/06/2012. Documentação anexa.	Excepcional
17/02/2011	27/2012	SIROLIMUS - APRESENTAÇÃO: DRAGEA; DOSAGEM: 1 MG;	CT BL AL PLAS INC X 60	RAPAMUNE	WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 19,5300	R\$ 1408,46	60	R\$ 23,47		SIM	17%	R\$ 19,48	R\$ 0,05	R\$ 19,48	17/04/2012	Enviado OF 158/2012 em 01/06/2012. Em 11/06/2012 empresa aceitou adequação de Preços R\$ 19,48. Publicado em 12/06/2012. Documentação anexa.	Mandado
76/2012 AVII	Pregão Único	ETOSSUXIMIDA 50MG (ETOXIN) XAROPE. FRASCO COM 120ML.	FR VD AMB X 120 ML	ETOXIN	APSIEN FARMACEUTICA S/A	CANCELADO	R\$ 30,78	1	R\$ 30,78	21,87%	SIM	17%	R\$ 19,96	#VALOR!		17/04/2012	Enviado UF 122/2012 Em 08/05/2012 empresa encaminhou resposta informando a impossibilidade de readequar o preço, e solicitou cancelamento. Documentação anexa.	Mandado
15/02/2011	22/2012	VALPROATO DE SODIO - DOSAGEM: 300 MG; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS DEPAKENE	CT FR PLAST OPC X 50	DEPAKENE	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 0,4800	R\$ 34,08	50	R\$ 0,68	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,53	R\$ 0,01		17/04/2012		Mandado
15/02/2011	22/2012	DIVALPROATO DE SODIO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; DOSAGEM: 500 MG; DEPAKOTE	CT FR VD AMB X 30	DEPAKOTE	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 1,1842	R\$ 49,73	30	R\$ 1,66	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,30	R\$ 0,11		17/04/2012		Mandado
15/02/2011	22/2012	DIVALPROATO DE SODIO - APRESENTAÇÃO: CAPSULA; DOSAGEM: 125 MG; DEPAKOTE SPRINKLE	CT FR VD AMB X 30	DEPAKOTE SPRINKLE	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 0,3732	R\$ 14,88	30	R\$ 0,45	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,35	R\$ 0,01		17/04/2012		Mandado
15/02/2011	22/2012	CLORIDRATO DE PROPAFENONA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 300 MG; RITMONORM	CT BL AL PLAS AMB X 10	RITMONORM	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 1,4699	R\$ 19,46	10	R\$ 1,95	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,52	R\$ 0,01		17/04/2012		Mandado
15/02/2011	22/2012	LEVOTIROXINA SODICA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS; DOSAGEM: 112 MCG; SYNTHROID	CT BL AL/JAL X 30	SYNTHROID	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 0,5510	R\$ 21,85	30	R\$ 0,73	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,57	R\$ 0,02		17/04/2012		Mandado
15/02/2011	22/2012	TEOFILINA - APRESENTAÇÃO: CAPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA; DOSAGEM: 200 MG; TEOLONG	CT BL AL PLAS AMB X 30	TEOLONG	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 0,4090	R\$ 16,23	30	R\$ 0,54	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,43	R\$ 0,01		17/04/2012		Mandado
15/02/2011	22/2012	SULFATO DE GENTAMICINA, USO OFTALMICO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTALMICA; DOSAGEM: 5MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML DE GENTAMICINA BASE);	CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	GENÉRICO	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 4,0450	R\$ 5,50	1	R\$ 5,50	21,87%	NÃO	17%	R\$ 4,30	R\$ 0,23		17/04/2012		Mandado
15/02/2011	22/2012	PILOCARPINA CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTALMICA; DOSAGEM: 0,020 (20 MG/ML)	CT FR PLAS TRANS GOT X 10 ML	GENÉRICO	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 11,7800	R\$ 15,54	1	R\$ 15,54	21,87%	NÃO	17%	R\$ 12,14	R\$ 0,36		17/04/2012		Mandado
15/02/2011	22/2012	PREDNISOLONA ACETATO, USO OFTALMICO - APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO OFTALMICA; DOSAGEM: 10 MG/ML; PRED FORT	FR PLAS OPC GOT X 5 ML	PRED FORT	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 17,8500	R\$ 23,59	1	R\$ 23,59	21,87%	NÃO	17%	R\$ 18,43	R\$ 0,55		17/04/2012		Mandado

SECRETARIA DE SAÚDE
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROTOCOLO Nº 5331
 ST. M. S.

CAP 21,87%_PF após aumento

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 26.921.908/0001-21

UF: GO

PRECÃO	Ano	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	PF	Apresentação	Preço Fábrica Usulário	CAP	Aplica CONFAE de MG	Alíquota	PMVC	Diferença PMVC X PH	Razão/Rótulo	LISTA CMEB	OBSERVAÇÕES	Programa
155/2011	6/2012	BETAISTINA DICLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 16 MG;	CT BL AL PLAS INC X 30	BETASERC	ABBOTT PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 0,2270	R\$ 19,93	30	R\$ 0,66	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,52	R\$ 0,27		17/04/2012		Mandado
155/2011	6/2012	BETAISTINA DICLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 24 MG; BETASERC	CT BL AL PLAS INC X 60	BETASERC	ABBOTT PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 0,2270	R\$ 51,38	60	R\$ 0,86	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,67	R\$ 0,44		17/04/2012		Mandado
155/2011	6/2012	NESILATO DE DOXAZOSINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 4MG;	CT BL AL/AL X 30	CARDURAN	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 3,8000	R\$ 159,66	30	R\$ 5,32	21,87%	NÃO	17%	R\$ 4,16	R\$ 0,36		17/04/2012		Mandado
156/2011	19/2012	FINASTERIDA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5 MG;	CT BL AL PLAS INC X 30	FINASTERIDA	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 1,0300	R\$ 75,31	30	R\$ 2,51	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,96	R\$ 0,91		17/04/2012		Mandado
158/2011	7/2012	CLONIDINA CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 0,100 MG; ATENSINA	CT 2 BL X 15	ATENSINA	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,0890	R\$ 3,75	30	R\$ 0,13	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,10	R\$ 0,01		17/04/2012		Mandado
158/2011	7/2012	CLONIDINA CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 0,2 MG; ATENSINA	CT 3 BL X 10	ATENSINA	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,1376	R\$ 5,80	30	R\$ 0,19	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,15	R\$ 0,01		17/04/2012		Mandado
158/2011	7/2012	IPRATROPIO, BROMETO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, DOSAGEM: 2,5 MCG/ML (0,250 MCG/ML); ATROVENT	CT FR VD AMB X 20 ML	ATROVENT	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 8,5400	R\$ 11,62	1	R\$ 11,62	21,87%	NÃO	17%	R\$ 9,08	R\$ 0,54		17/04/2012		Mandado
158/2011	7/2012	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), DOSAGEM: 10 MG/ML; BUSCOPAN	CT FR VD AMB X 20 ML	BUSCOPAN	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 6,3800	R\$ 8,42	1	R\$ 8,42	21,87%	NÃO	17%	R\$ 6,58	R\$ 0,20		17/04/2012		Mandado
158/2011	7/2012	DILTIAZEM CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 60 MG; CARDIZEM	CT BL AL/AL X 50	CARDIZEM	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,3700	R\$ 26,08	50	R\$ 0,52	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,41	R\$ 0,04		17/04/2012		Mandado
158/2011	7/2012	DILTIAZEM CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: CAPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA; DOSAGEM: 120 MG; CARDIZEM SR	CT BL AL / AL X 20	CARDIZEM SR	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,9400	R\$ 26,35	20	R\$ 1,32	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,03	R\$ 0,09		17/04/2012		Mandado
158/2011	7/2012	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO - APRESENTAÇÃO: DRAGEA; DOSAGEM: 10 MG; BUSCOPAN COMPOSTO	CT BL AL PLAS INC X 20	BUSCOPAN COMPOSTO	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,3170	R\$ 8,32	20	R\$ 0,42	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,33	R\$ 0,01		17/04/2012		Mandado
158/2011	7/2012	DILTIAZEM CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: CAPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; DOSAGEM: 90 MG; (CARDIZEM SR)	CT BL AL / AL X 20	CARDIZEM SR	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,7230	R\$ 20,27	20	R\$ 1,01	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,79	R\$ 0,07		17/04/2012		Mandado
158/2011	7/2012	TRANSULOSINA CLORIDRATO - NOME COMERCIAL: SECOTEX ADV; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; DOSAGEM: 0,4 MG;	CT BL AL/AL X 30	SECOTEX ADV	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 3,4600	R\$ 145,38	30	R\$ 4,85	21,87%	NÃO	17%	R\$ 3,79	R\$ 0,33		17/04/2012		Mandado

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PROT. Nº 538
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

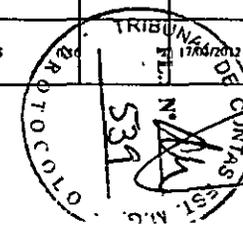


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAP 21,87%_PF após aumento

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.921.908/0001-21
UF: GO

PREGÃO	Ano	MEDICAMENTO	Apresentação	Marcas	Fabricante	Preço Homologado	PF	Apresentação	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ em MG	Alíquota	PMVG	Diferença PMVG X PH	Reequilíbrio	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
158/2011	7/2012	BROMETO DE TIOTROPIO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INALATORIA; DOSAGEM: 2,5 MG; SPIRIVA RESPIMAT	CT FR PLAS 4ML (60 DOSES) + RESPIMAT	SPIRIVA	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 139,7900	R\$ 190,05	1	R\$ 190,05	21,87%	NÃO	17%	R\$ 148,49	R\$ 8,70		17/04/2012		Mandado
158/2011	7/2012	EXTRATO DE GINKGO BILOBA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 80 MG; EQUITAM	CT 30 COMPRIMIDOS	EQUITAM	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 1,0140	SEM REFERÊNCIA		#VALOR!	21,87%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		14/03/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
159/2011	17/2012	BROMEXINA, CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: XAROPE; DOSAGEM: 120 ML COM 4 MG'S ML	FRASCO 120 ML	BISOLVON	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 7,2600	SEM REFERÊNCIA	1	#VALOR!	21,87%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		17/04/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
159/2011	17/2012	TOPIRAMATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS; DOSAGEM: 100 MG; AMATO	CT BL AL AL X 60	AMATO	EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A	R\$ 0,7910	R\$ 80,14	60	R\$ 1,34	21,87%	SIM	17%	R\$ 0,87	R\$ 0,07		17/04/2012		Mandado
159/2011	17/2012	SERTRALINA CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO; DOSAGEM: 50 MG; ASSERT	CT BL AL PLAS INC X 28	ASSERT	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 1,2430	R\$ 48,76	28	R\$ 1,74	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,34	R\$ 0,12		17/04/2012		Mandado
159/2011	17/2012	VITAMINAS E SAIS MINERAIS - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO; DOSAGEM: CONTENDO VIT. A, VIT. B1, VIT. B2 ETC; BEMINAL	CT FR PLAS OPC X 30	BEMINAL	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,5090	R\$ 21,97	30	R\$ 0,73	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,57	R\$ 0,06		17/04/2012		Mandado
159/2011	17/2012	BENZILPENICILINA BENZATINA - APRESENTAÇÃO: PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL; DOSAGEM: 1.200.000 UI; BENZETACIL	CX 10 FA VD INC X 4 ML	BENZETACIL	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 6,2710	R\$ 82,74	10	R\$ 8,27	21,87%	NÃO	17%	R\$ 6,44	R\$ 0,19		17/04/2012		Mandado
159/2011	17/2012	CLORIDRATO DE PAROXETINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 10 MG; PONDERA	CT 2 BL AL PLAS INC X 10	PONDERA	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,8350	R\$ 23,30	20	R\$ 1,13	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,97	R\$ 0,06		17/04/2012		Mandado
159/2011	17/2012	EXTRATO DE GINKGO BILOBA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO; DOSAGEM: 120 MG;	CT 30 COMPRIMIDOS	EQUITAM	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 1,3650	SEM REFERÊNCIA	30	#VALOR!	21,87%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		17/04/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
159/2011	17/2012	EXTRATO DE GINKGO BILOBA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 80 MG;	CT 30 COMPRIMIDOS	EQUITAM	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,9100	SEM REFERÊNCIA	30	#VALOR!	21,87%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		17/04/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
159/2011	17/2012	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO - NOME COMERCIAL: MINILAX 714 MG/G + 7,70 MG/G; APRESENTAÇÃO: GEL GLICERINADO, EM BISNAGA; DOSAGENS: SORBITOL 4,64 G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 0,05 G;	CT 7 BG PLAST OPC X 6,5 G	MINILAX	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 15,5230	R\$ 20,48	1	R\$ 20,48	21,87%	NÃO	17%	R\$ 16,00	R\$ 4,48		17/04/2012		Mandado
159/2011	17/2012	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS; DOSAGEM: 10 MG; MIOSAN	CT 30 COMPRIMIDOS	MIOSAN	APSEN FARMACÉUTICA S/A	R\$ 0,7100	SEM REFERÊNCIA	30	#VALOR!	21,87%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		17/04/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
159/2011	17/2012	CLORIDRATO DE PAROXETINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO; DOSAGEM: 25 MG; PONDERA	CT BL AL PLAS INC X 20	PONDERA	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 1,7090	R\$ 47,84	20	R\$ 2,39	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,87	R\$ 0,52		17/04/2012		Mandado



CAP 21,87%_PF após aumento

Empresa: HOSPPAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 26.921.908/0001-21

UF: GO

FREGÃO	Ata	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	PF	Apresentação	Preço Fábrica Unifário	CAP	Aplica CONFAZ em MG	Aliquota	PMVG	Diferença PMVG X PH	Reequilíbrio	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
160/2011	30/2012	DIPIRONA + ASSOCIACOES - APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, COMPOSIÇÃO (1): 500MG DIPIRONA SODICA + 5MG	CX C/ 200 COM	LISADOR	LABORATÓRIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA - FARMASA	R\$ 0,3900	SEM REFERÊNCIA	200	R\$ #VALOR!	21,87%	NÃO	17%	R\$ #VALOR!	R\$ #VALOR!		17/04/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
160/2011	30/2012	BUPROPIONA CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA, DOSAGEM: 150 MG;	CT BL AL/AL X 30	BUPROPIONA	EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A	R\$ 1,1700	R\$ 51,60	30	R\$ 1,72	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,34	R\$ 0,17		17/04/2012		Mandado
160/2011	30/2012	ALLOPURINOL - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 300MG;	CT BL AL PLAS INC X 30	ALOPURINOL	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,1300	R\$ 15,23	30	R\$ 0,50	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,40	R\$ 0,21		17/04/2012		Mandado
160/2011	30/2012	GLIMEPIRIDA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 4 MG;	CT BL AL PLAS INC X 30	GENÉRICO	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,1567	R\$ 38,04	30	R\$ 1,27	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,99	R\$ 0,81		17/04/2012		Mandado
163/2011	20/2012	LOSARTANA POTASSICA - NOME COMERCIAL: LORSACOR; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 50 MG;	CT BL AL PLAS INC X 30	LORSACOR	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,7798	R\$ 32,75	30	R\$ 1,09	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,85	R\$ 0,07		17/04/2012		Mandado
163/2011	20/2012	PRAVASTATINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 40 MG;	CT BL AL AL X 30	GENÉRICO	MERCK S/A	R\$ 0,2500	R\$ 84,42	30	R\$ 2,81	21,87%	SIM	17%	R\$ 1,87	R\$ 1,57		17/04/2012		Mandado
163/2011	20/2012	CARBOXIMETILCELULOSE - FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA; DOSAGEM: 5 MG/ML;	CT FR PLAS GOT X 10 ML	FRESH TEARS	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 17,0700	R\$ 22,52	1	R\$ 22,52	21,87%	NÃO	17%	R\$ 17,59	R\$ 0,52		17/04/2012		Mandado
163/2011	20/2012	AMIODARONA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 200 MG;	CT BL AL PLAS INC X 30	COR MIO	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,1600	R\$ 17,23	30	R\$ 0,57	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,41	R\$ 0,29		17/04/2012		Mandado
163/2011	20/2012	CILOSTAZOL - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 100 MG;	CT BL AL PLAS INC X 30	GENÉRICO	EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A	R\$ 0,3500	R\$ 31,43	30	R\$ 1,05	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,82	R\$ 0,47		17/04/2012		Mandado
164/2011	23/2012	VENLAFAXINA - APRESENTAÇÃO: CAPSULA DE AÇÃO PROLONGADA; DOSAGEM: 150 MG;	CT BL AL PLAS INC X 28	VENLAXIN	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 1,3200	R\$ 57,18	28	R\$ 2,04	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,60	R\$ 0,28		17/04/2012		Mandado
165/2011	10/2012	DICLOFENACO DIETILAMONIO - APRESENTAÇÃO: GEL CREME - 11,6 MG/G	CT BG AL X 60 G	GENÉRICO	EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A	R\$ 4,5420	R\$ 6,86	1	R\$ 6,86	21,87%	NÃO	17%	R\$ 5,36	R\$ 0,82		17/04/2012		Mandado
165/2011	10/2012	LETROZOL - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO; DOSAGEM: 2,5 MG	CT BL AL PLAS INC X 30	GENÉRICO	EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A	R\$ 6,1100	R\$ 372,92	30	R\$ 12,43	21,87%	SIM	17%	R\$ 8,06	R\$ 1,99		17/04/2012		Mandado
165/2011	10/2012	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: CAPSULAS; DOSAGEM: 25 MG	CT BL AL PLAS INC X 30	GENÉRICO	EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A	R\$ 0,3000	R\$ 13,68	30	R\$ 0,46	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,36	R\$ 0,06		17/04/2012		Mandado
165/2011	10/2012	FENOTEROL BROMIDRATO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML; DOSAGEM: 5 MG/ML	CT FR VD AMB X 20 ML	BEROTEC	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 2,7400	R\$ 3,87	1	R\$ 3,87	21,87%	NÃO	17%	R\$ 3,02	R\$ 0,26		17/04/2012		Mandado
165/2011	10/2012	BROMOPRIDA - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML; DOSAGEM: 4 MG/ML	CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FÁGICO	EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A	R\$ 6,2800	R\$ 10,35	1	R\$ 10,35	21,87%	NÃO	17%	R\$ 8,09	R\$ 1,81		17/04/2012		Mandado

SECRETARIA DE SAÚDE
PROTÓTIPO DE CONTAS
180

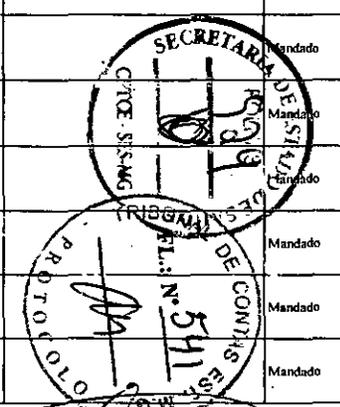


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO

CAP 21,87% PF após aumento

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.921.908/0001-21
UF: GO

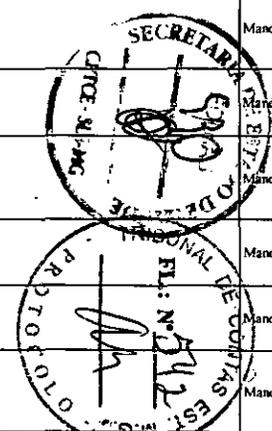
FREGÃO	Ata	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	PF	Apresentação	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ do MG	Aliquota	PMVG	Diferença PMVG X PH	Reequilíbrio	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
165/2011	10/2012	LORAZEPAM - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 1 MG	CT BL AL PLAS INC X 30	LORAX	WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 0,2940	R\$ 12,38	30	R\$ 0,41	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,35	R\$ 0,05		17/04/2012		Mandado
167/2011	13/2012	ESPIRONOLACTONA + HIDROCLOROTIAZIDA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; COMPOSIÇÃO: 50MG ESPIRONOLACTONA + 50MG HIDROCLOROTIAZIDA	CT 2 BL AL PLAS INC X 1	ALDAZIDA	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 15,6600	R\$ 21,90	1	R\$ 21,96	21,87%	NÃO	17%	R\$ 17,16	R\$ 1,50		17/04/2012		Mandado
167/2011	13/2012	TARTARATO DE TOLTERODINA - APRESENTAÇÃO: CAPSULAS; DOSAGEM: 4 MG;	CT FR PLAS OPC X 30	DETRUSITOL LA	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 6,2900	R\$ 249,16	30	R\$ 8,31	21,87%	NÃO	17%	R\$ 6,45	R\$ 0,20		17/04/2012		Mandado
167/2011	13/2012	ALPRAZOLAM - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO LENTA; DOSAGEM: 0,5 MG;	CT BL AL PLAS INC X 30	FRONTAL	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 0,5500	R\$ 23,28	30	R\$ 0,78	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,61	R\$ 0,06		17/04/2012		Mandado
167/2011	13/2012	ALPRAZOLAM - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO LENTA; DOSAGEM: 1 MG;	CT BL AL/AL X 30	FRONTAL XR	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 0,9800	R\$ 41,36	30	R\$ 1,38	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,08	R\$ 0,10		17/04/2012		Mandado
167/2011	13/2012	ALPRAZOLAM - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO LENTA; DOSAGEM: 2 MG;	CT BL AL/AL X 30	FRONTAL XR	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 1,5500	R\$ 65,41	30	R\$ 2,18	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,70	R\$ 0,15		17/04/2012		Mandado
167/2011	13/2012	MINOXIDIL - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS; DOSAGEM: 10MG;	CT BL AL PLAS INC X 30	LONITEN	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 0,6490	R\$ 27,27	30	R\$ 0,91	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,71	R\$ 0,06		17/04/2012		Mandado
167/2011	13/2012	PREGABALINA - APRESENTAÇÃO: CAPSULA GELATINOSA DURA; DOSAGEM: 150 MG;	CT BL AL PLAS INC X 28	LYRICA	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 2,7100	R\$ 106,37	28	R\$ 3,80	21,87%	NÃO	17%	R\$ 2,97	R\$ 0,26		17/04/2012		Mandado
167/2011	13/2012	CITRATO DE SILDENAFIL - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 20 MG;	CT BL AL PLAS INC X 90	REVATIO	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 11,6600	R\$ 1.817,18	90	R\$ 20,19	21,87%	SIM	17%	R\$ 13,09	R\$ 1,45		17/04/2012		Mandado
167/2011	13/2012	SULBUTIAMINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS; DOSAGEM: 200MG;	CT BL AL PLAS INC X 20	ARCALION	LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	R\$ 0,9300	R\$ 24,69	20	R\$ 1,23	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,96	R\$ 0,03		17/04/2012		Mandado
167/2011	13/2012	VORICONAZOL - FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; DOSAGEM: 200 MG;	CT BL AL PLAS INC X 14	VFEND	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 183,6000	R\$ 3.597,99	14	R\$ 257,00	21,87%	NÃO	17%	R\$ 200,79	R\$ 17,19		17/04/2012		Mandado
167/2011	13/2012	LINEZOLIDA - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL; DOSAGEM: 600 MG;	CT 10 ENV PLAS AL X BOLS PLAS X 300 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	ZYVOX	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 164,3000	R\$ 2.167,35	10	R\$ 216,73	21,87%	NÃO	17%	R\$ 169,33	R\$ 5,03		17/04/2012		Mandado
167/2011	13/2012	LINEZOLIDA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 600 MG;	CT BL AL PLAS OPC X 10	ZYVOX	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 121,4500	R\$ 1.602,14	10	R\$ 160,21	21,87%	NÃO	17%	R\$ 125,18	R\$ 3,73		17/04/2012		Mandado
167/2011	13/2012	DILTIAZEM CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 30 MG;	CT BL AL/AL X 20	CARDIZEM	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTD	R\$ 0,1650	R\$ 5,24	20	R\$ 0,26	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,20	R\$ 0,04		17/04/2012		Mandado



CAP 21,87%_PF após aumento

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.921.908/0001-21
UF: GO

FREGÃO	Ata	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	PF	Apresentação	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ em MG	Alíquota	PMVG	Diferença PMVG X PH	Reequilíbrio	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
168/2011	21/2012	BROMAZEPAM - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 3 MG	CT BL AL PLAS INC X 20	GENÉRICO	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,0650	R\$ 6,07	20	R\$ 0,30	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,24	R\$ 0,17		17/04/2012		Mandado
168/2011	21/2012	CITALOPRAM - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 20MG	CT BL AL PLAS INC X 28	CITTA	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,0954	R\$ 55,95	28	R\$ 2,00	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,56	R\$ 1,47		17/04/2012		Mandado
168/2011	21/2012	SOTALOL CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 160 MG	CT BL AL PLAS INC X 20	SOTAHXAL	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,3100	R\$ 27,98	20	R\$ 1,40	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,04	R\$ 0,78		17/04/2012		Mandado
168/2011	21/2012	EXTRATO DE GINKGO BILOBA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 120 MG	CX COM 30 COMPRIMIDOS	EQUITAM	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,2700	SEM REFERÊNCIA	30	#VALOR!	21,87%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		17/04/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
168/2011	21/2012	LOVASTATINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 20 MG	CT 3 BL AL PLAS BRANC OPC X 10	GENÉRICO	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,2900	R\$ 39,64	30	R\$ 1,32	21,87%	SIM	17%	R\$ 0,86	R\$ 0,57		17/04/2012		Mandado
168/2011	21/2012	LOVASTATINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 40 MG	CT 1 BL AL PLAS BRANC OPC X 10	GENÉRICO	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,6200	R\$ 24,05	10	R\$ 2,41	21,87%	SIM	17%	R\$ 1,56	R\$ 0,94		17/04/2012		Mandado
168/2011	21/2012	MIRTAZAPINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 30MG	CT BL AL/PLAS INC X 28	RAZAPINA	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,9800	R\$ 55,38	28	R\$ 1,98	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,55	R\$ 0,57		17/04/2012		Mandado
168/2011	21/2012	SINVASTATINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5 MG	CT BL AL PLAS INC X 30	SINVASTACOR	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,1850	R\$ 20,85	30	R\$ 0,70	21,87%	SIM	17%	R\$ 0,45	R\$ 0,27		17/04/2012		Mandado
168/2011	21/2012	OLMESARTANA MEDOXOMILA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 20 MG	CT 3 BL AL/AL X 10	OLMETEC	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 1,5290	R\$ 64,22	30	R\$ 2,14	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,67	R\$ 0,14		17/04/2012		Mandado
168/2011	21/2012	VALPROATO DE SODIO - DOSAGEM: 500 MG; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS	CT FR PLAST OPC X 50	DEPAKENE	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 0,4770	R\$ 34,08	50	R\$ 0,68	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,53	R\$ 0,06		17/04/2012		Mandado
168/2011	21/2012	GLICLAZIDA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; DOSAGEM: 30 MG	CX BL AL PLAS INC X 60	DIAMICRON MR	LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	R\$ 0,4200	R\$ 35,40	60	R\$ 0,59	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,46	R\$ 0,04		17/04/2012		Mandado
168/2011	23/2012	INDAPAMIDA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 1,5 MG	CT BL AL PLAS INC X 30	NATRIlix SR	LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	R\$ 0,4930	R\$ 20,74	30	R\$ 0,69	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,54	R\$ 0,05		17/04/2012		Mandado
168/2011	21/2012	RAMELATO DE ESTRONCIO - APRESENTAÇÃO: PO PARA SUSPENSÃO ORAL/SACHES; DOSAGEM: 2000MG	CX C/ 28 SACHES COM PÓ GRANULADO P/ SUSPENSÃO ORAL	PROTOS	LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	R\$ 3,0000	R\$ 111,09	28	R\$ 3,97	21,87%	NÃO	17%	R\$ 3,10	R\$ 0,10		17/04/2012		Mandado
168/2011	21/2012	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO; DOSAGEM: 35 MG	CT BL AL PLAS INC X 60	VASTAREL MR	LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	R\$ 1,0000	R\$ 79,50	60	R\$ 1,33	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,04	R\$ 0,04		17/04/2012		Mandado



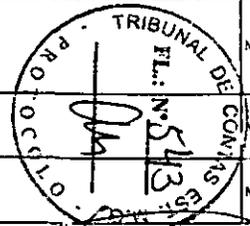
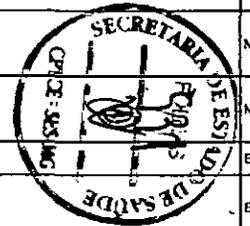


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO

CAP 21,87%_PF após aumento

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.921.908/0001-21
UF: GO

PREGÃO	Ata	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	PF	Apresentação	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ em MG	Alíquota	PMVG	Δ Diferença PMVG X PF	Requerimento	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
168/2011	21/2012	BETAISTINA DICLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. DOSAGEM: 24 MG	CT BL AL PLAS INC X 60	BETASERC	ABBOTT PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 0,2300	R\$ 51,38	60	R\$ 0,86	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,67	R\$ 0,44		17/04/2012		Mandado
93/2011	106/2011	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - REFIL 3ML	CT 1 CARP VD INC X 3 ML	LANTUS	SANOFI-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 58,0300	R\$ 76,57	1	R\$ 76,57	21,87%	NÃO	17%	R\$ 59,82	R\$ 1,74		17/04/2012		Não usado
93/2011	106/2011	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 10MG	CT 1 FA VD INC X 10 ML	LANTUS	SANOFI-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 180,0800	R\$ 237,54	1	R\$ 237,54	21,87%	NÃO	17%	R\$ 185,59	R\$ 5,51		17/04/2012		Mandado
97/2011	8/2012	OMEPRAZOL CÁPSULA 10MG	CT FR PLAS OPC X 14	OMEPROTEC	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,1200	R\$ 15,60	14	R\$ 1,12	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,87	R\$ 0,72		17/04/2012		Mandado
97/2011	8/2012	URSOSEXOICÓLICO ÁCIDO COMPRIMIDO 300MG.	CT BL AL PLAS INC X 20	URSACOL	ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 3,2433	R\$ 85,50	20	R\$ 4,28	21,87%	NÃO	17%	R\$ 3,34	R\$ 0,10		17/04/2012		Mandado
97/2011	8/2012	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5MG	CT BL AL PLAS INC X 30	GENÉRICO	EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A	R\$ 0,8000	R\$ 47,80	30	R\$ 1,59	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,22	R\$ 0,44		17/04/2012		Mandado
97/2011	8/2012	PAMIDRONATO DISSÓLUCO 30MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	CT 2 FA VD INC + 2 AMP PLAS INC DIL X 10 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	GENÉRICO	EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A	R\$ 120,0000	R\$ 442,35	2	R\$ 221,18	21,87%	SIM	17%	R\$ 143,43	R\$ 23,43		17/04/2012		Mandado
97/2011	8/2012	DALTEPARINA - EM SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 12.500 UI/ML	CT 2 BL PAP PLAS IRC X 5 SER VD INC X 0,2 ML	FRAGMIN	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 5,2978	R\$ 70,22	10	R\$ 7,02	21,87%	NÃO	17%	R\$ 5,49	R\$ 0,19		17/04/2012		Mandado
97/2011	8/2012	CLORIDRATO DE AMANTADINA COMPRIMIDO 100MG	CT BL AL PLAS INC X 20	MANTIDAN	EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A	R\$ 0,3179	R\$ 10,10	20	R\$ 0,51	21,87%	SIM	17%	R\$ 0,33	R\$ 0,00		17/04/2012		Mandado
97/2011	8/2012	INSULINA GLARGINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL [100 UI]	CT 1 CARP VD INC X 3 ML	LANTUS	SANOFI-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 58,0300	R\$ 76,57	1	R\$ 76,57	21,87%	NÃO	17%	R\$ 59,82	R\$ 1,74		17/04/2012		Mandado
97/2011	8/2012	PREGABALINA CÁPSULA 150MG	CT BL AL PLAS INC X 28	LYRICA	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 2,7135	R\$ 106,37	28	R\$ 3,80	21,87%	NÃO	17%	R\$ 2,97	R\$ 0,25		17/04/2012		Mandado
97/2011	8/2012	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5µg SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	CT FR PLAS 4ML (60 DOSES) + RESPIMAT	SPIRIVA RESPIMAT	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 139,7900	R\$ 190,05	1	R\$ 190,05	21,87%	NÃO	17%	R\$ 148,49	R\$ 8,70		17/04/2012		Mandado
97/2011	8/2012	TAMSULOSINA CLORIDRATO COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 0,4MG	CT BL AL/AL X 30	SECOTEX ADV	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 3,4610	R\$ 145,38	30	R\$ 4,85	21,87%	NÃO	17%	R\$ 3,79	R\$ 0,33		17/04/2012		Mandado
171/2011	16/2012	AMANTADINA - 100MG - COMPRIMIDOS	CT BL AL PLAS INC X 20	MANTIDAN	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,3179	R\$ 10,10	20	R\$ 0,51	21,87%	SIM	17%	R\$ 0,33	R\$ 0,00		17/04/2012		Excepcional
215/2011	15/2012	GANCICLOVIR 500MG - INJETÁVEL	CT 50 FA VD INC + 50 DIL AMP PLAS INC X 10 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	GENÉRICO	EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A	R\$ 20,9700	R\$ 3.911,78	50	R\$ 78,24		NÃO	17%	R\$ 78,24	R\$ 52,24		17/04/2012		Excepcional
170/2011	27/2012	GLICLAZIDA - NOME COMERCIAL: AZUKON MR. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. DOSAGEM: 30 MG;	CT 3 BL AL/AL X 10	AZUKON MR	TORRENT DO BRASIL LTDA	R\$ 0,2580	R\$ 10,84	30	R\$ 0,36	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,28	R\$ 0,00		17/04/2012		Mandado
170/2011	27/2012	GLIMEPIRIDA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. DOSAGEM: 1 MG;	CT 3 BL AL/AL X 10	AZULIX	TORRENT DO BRASIL LTDA	R\$ 0,0900	R\$ 11,65	30	R\$ 0,39	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,30	R\$ 0,21		17/04/2012		Mandado
170/2011	27/2012	INDAPAMIDA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. DOSAGEM: 1,5 MG. NATRILIX SR	CT BL AL PLAS INC X 30	NATRILIX SR	LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	R\$ 0,4937	R\$ 20,74	30	R\$ 0,69	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,54	R\$ 0,05		17/04/2012		Mandado



CAP 21,87%_PF após aumento

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 26.921.908/0001-21

UF: GO

FREGÃO	Ano	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	PF	Apresentação	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ em MG	Alíquota	PMVC	Diferença PMVC X PH	Razão/Índice	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
170/2011	27/2012	LAMOTRIGINA - MARCA: LAMITOR; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 100 MG;	CT BL AL/AL X 30	LAMITOR	TORRENT DO BRASIL LTDA	R\$ 1.0330	R\$ 52,27	30	R\$ 1,74	21,87%	SIM	17%	R\$ 1,13	R\$ 0,10		17/04/2012		Mandado
170/2011	27/2012	LOSARTAN POTASSICO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS; DOSAGEM: 100 MG;	CT BL AL/AL X 30	TORLÓS	TORRENT DO BRASIL LTDA	R\$ 0.1951	R\$ 47,86	30	R\$ 1,60	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,25	R\$ 1,02		17/04/2012		Mandado
170/2011	27/2012	VALPROATO DE SODIO - DOSAGEM: 300 MG; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA; TORVAL CR	CT BL AL/AL X 30	TORVAL CR	TORRENT DO BRASIL LTDA	R\$ 0,4035	R\$ 16,94	30	R\$ 0,50	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,4	R\$ 0,04		17/04/2012		Mandado
170/2011	27/2012	VALPROATO DE SODIO - DOSAGEM: 500 MG; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA; DEPAKOTE ER	CT BL AL/AL X 30	DEPAKOTE ER	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 1,1840	R\$ 49,73	30	R\$ 1,60	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,30	R\$ 0,11		17/04/2012		Mandado
170/2011	27/2012	VENLAFAXINA CLORIDRATO - NOME COMERCIAL: VENLIFT OD; FORMA FARMACÉUTICA: CAPSULA; DOSAGEM: 150 MG;	BL AL PVC X 14	VENLIFT OD	TORRENT DO BRASIL LTDA	R\$ 3,1500	R\$ 68,61	14	R\$ 4,90	21,87%	NÃO	17%	R\$ 3,83	R\$ 0,68		17/04/2012		Mandado
170/2011	27/2012	VENLAFAXINA - APRESENTAÇÃO: CAPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA; DOSAGEM: 75 MG; EPEXOR XR	CT BL AL PLAS INC X 14	EPEXOR XR	WYETH INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 4,1147	R\$ 80,63	14	R\$ 5,70	21,87%	NÃO	17%	R\$ 4,50	R\$ 0,39		17/04/2012		Mandado
170/2011	27/2012	OXIBUTININA CLORIDRATO - FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDOS; DOSAGEM: 5MG;	CT BL AL PLAS INC X 60	RETEMIC	APSEN FARMACÉUTICA S/A	R\$ 0,3920	R\$ 31,03	60	R\$ 0,52	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,40	R\$ 0,00		17/04/2012		Mandado
170/2011	27/2012	VENLAFAXINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 37,5 MG;	CT BL AL PLAS INC X 28	VENLAXIN	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0,3900	R\$ 17,23	28	R\$ 0,62	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,48	R\$ 0,09		17/04/2012		Mandado
170/2011	27/2012	LORAZEPAM - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 1 MG;	CT BL AL PLAS INC X 30	LORAX	WYETH INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0,2949	R\$ 12,38	30	R\$ 0,44	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,32	R\$ 0,01		17/04/2012		Mandado
170/2011	27/2012	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO - APRESENTAÇÃO: ENVELOPE COM 30 GRAMAS; DOSAGEM: 500 MG; SORCAL	CX 60 ENV X 30 G	SORCAL	WYETH INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 11,4000	R\$ 902,72	60	R\$ 15,05	21,87%	NÃO	17%	R\$ 11,75	R\$ 0,35		17/04/2012		Mandado
170/2011	27/2012	N-ACETILCISTEINA - APRESENTAÇÃO: PO SOLUVEL; DOSAGEM: 200 MG; FLUIMUCIL	CT BL AL/AL X 16	FLUIMUCIL	ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 0,9560	SEM REFERÊNCIA	16	#VALOR!	21,87%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		17/04/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
170/2011	27/2012	URSODESOXICOLICO, ACIDO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 150 MG;	CT BL AL PLAS INC X 20	URSACOL	ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 1,6400	R\$ 43,31	20	R\$ 2,17	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,65	R\$ 0,02		17/04/2012		Mandado
170/2011	27/2012	URSODESOXICOLICO, ACIDO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 300 MG;	CT BL AL PLAS INC X 20	URSACOL	ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 3,2400	R\$ 85,78	20	R\$ 4,20	21,87%	NÃO	17%	R\$ 3,33	R\$ 0,11		17/04/2012		Mandado
170/2011	27/2012	IRINOTECANO CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: INJETAVEL; DOSAGEM: 100 MG;	CT FA VD AMB X 5 ML (REST HOSP) (*)	CAMPTOSAR	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 927,5000	R\$ 1,418,68	1	R\$ 1,418,68	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,108,41	R\$ 180,99		17/04/2012		Mandado
170/2011	27/2012	GLICOSAMINA - APRESENTAÇÃO: EM PO GRANULADO; DOSAGEM: 1,5 G POR SACHE; GLUCOREUMIN	CT 30 SACH X 3,95 G	GLUCOREUMIN	ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 2,7090	R\$ 107,23	30	R\$ 3,57	21,87%	NÃO	17%	R\$ 2,7	R\$ 0,05		17/04/2012		Mandado



SECRETARIA DE SAÚDE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROT. Nº 544/2012
17/04/2012

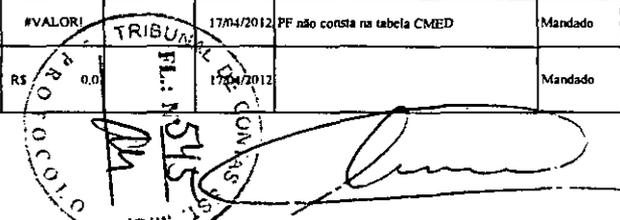


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO

CAP 21,87%_PF após aumento

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.921.908/0001-21
UF: GO

PREGÃO	Ata	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	PF	Apresentação	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ ou MG	Aliquota	PMVG	Diferença PMVG X PF	Reequilíbrio	LISTA CMED	OBSERVAÇÕES	Programa
25/2012 A/H	67/2012	TIOTROPIO BROMETO 2.5 MCG/SPIRIVA/RRESPIMAT/FRASCO COM 4 ML+RESPIMAT	CT FR PLAS 4ML (60 DOSES) + RESPIMAT	SPIRIVA/RRESPIMAT	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 148.480,00	R\$ 190,05	1	R\$ 190,05	21,87%	NÃO	17%	R\$ 148,49	R\$ 0,00		17/04/2012		Mandado
25/2012 A/H	67/2012	VALERIANA OFFICINALIS L.50MG (VALERIANE®) EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS	CT 20	VALERIANE	QUIMICA FARMACEUTICA NIKKHO DO BRASIL LTDA	R\$ 1.300,00	SEM REFERÊNCIA	20	#VALOR!	21,87%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		17/04/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
25/2012 A/H	67/2012	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG (MANTIDAN®) EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDO	CT BL AL PLAS INC X 20	MANTIDAN	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 0.330,00	R\$ 10,10	20	R\$ 0,50	21,87%	SIM	17%	R\$ 0,33	R\$		17/04/2012	OK TABELA PMVG 17/04/2012	Mandado
25/2012 A/H	67/2012	PAROXETINA CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDOS	CT 2 BL AL PLAS INC X 10	PONDERA	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 3.530,00	R\$ 95,72	20	R\$ 4,79	21,87%	NÃO	17%	R\$ 3,74	R\$ 0,20		17/04/2012		Mandado
25/2012 A/H	67/2012	LATA NOPROSTA 50 MCG/ML.MALEATO DE TIMOLOLO 5 MG/ML(XALACOM®)SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO C/2.5ML	CT FR PLAS TRANS GOT X 2.5 ML	XALACOM	LABORATORIOS PFIZER LTDA	R\$ 75.910,00	R\$ 97,17	1	R\$ 97,17	21,87%	NÃO	17%	R\$ 75,92	R\$ 0,00		17/04/2012		Mandado
25/2012 A/H	67/2012	CLORETO DE SÓDIO 9,0 MG/ML(RINOSORO SIC) SPRAY NASAL FRASCO 50 ML	CT FR PLAST OPC GOT X 50 ML	RINOSORO SIC	LABORATÓRIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA S/A	R\$ 8.590,00	R\$ 11,00	1	R\$ 11,00	21,87%	NÃO	17%	R\$ 8,59	R\$		17/04/2012	Enviado OF 118/2012 em 25/04/2012. Em 08/05/2012 empresa aceitou a readequação de preços negociado preço antes da homologação. Documentação em anexo.	Mandado
76/2012 A/H	Pregão Entrega Única	POLIVITAMÍNICO (MATERNA) FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS	FR PLAS OPC X 30	MATERNA	WYBETH INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0.720,00	R\$ 28,12	30	R\$ 0,94	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,72	R\$ -0,00		17/04/2012		Mandado
76/2012 A/H	Pregão Entrega Única	ÁCIDO GAMA-AMINOBUTÍRICO 50MG + MONOCLORIDRATO DE LISINA 50MG + CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 4MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 4MG (GABALLON®) EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS	01 FR VD AMB X 20	GABALLON	QUIMICA FARMACEUTICA NIKKHO DO BRASIL LTDA	R\$ 0.780,00	R\$ 20,05	20	R\$ 1,00	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,78	R\$ 0,00		17/04/2012		Mandado
76/2012 A/H	Pregão Entrega Única	FIBRINOLISINA 1U/G. DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G E CLORANFENICOL 10MGG (FIBRASE®) POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA COM 30G	POM TB 30G	FIBRASE	LABORATORIOS PFIZER LTDA	R\$ 32.470,00	R\$ 41,56	1	R\$ 41,56	21,87%	NÃO	17%	R\$ 32,47	R\$ 0,00		17/04/2012		Mandado
76/2012 A/H	Pregão Entrega Única	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	BL AL PLAS BCO OPC X 30	GENÉRICO	KANBAXY FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 0.470,00	R\$ 18,55	30	R\$ 0,62	21,87%	NÃO	17%	R\$ 0,48	R\$ 0,00		17/04/2012		Mandado
76/2012 A/H	Pregão Entrega Única	OXIBUTININA CLORIDRATO 10MG (RETEMIC UD) EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	BL AL PLAS INC X 30	RETEMIC UD	APSEN FARMACÉUTICA S/A	R\$ 1.460,00	R\$ 56,13	30	R\$ 1,87	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,46	R\$ 0,00		17/04/2012		Mandado
76/2012 A/H	Pregão Entrega Única	FISIOGEL® HIPOALERGÊNICO - LOÇÃO CREMOSA DE 120 ML. FABRICANTE STIEFEL	1 FRASCO 120ML	FISIOGEL	LABORATÓRIOS STIEFEL LTDA	R\$ 33.370,00	SEM REFERÊNCIA	1	#VALOR!	21,87%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		17/04/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
76/2012 A/H	Pregão Entrega Única	CARBOXIMELCÉULOSE DE SÓDIO 0,5 + GLICERINA 0,9% (OPTIVE) FRASCO COM 10 ML	1 FRASCO 10ML	OPTIVE	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 19.210,00	SEM REFERÊNCIA	1	#VALOR!	21,87%	NÃO	17%	#VALOR!	#VALOR!		17/04/2012	PF não consta na tabela CMED	Mandado
76/2012 A/H	Pregão Entrega Única	TRIMETAZIDINA 35MG (VASTAREL® MR) EMBALAGEM COM 30 OU 60 COMPRIMIDOS	BL AL PLAS INC X 30	VASTAREL MR	LABORATÓRIOS SEERVIER DO BRASIL LTDA	R\$ 1.030,00	R\$ 39,75	30	R\$ 1,33	21,87%	NÃO	17%	R\$ 1,04	R\$ 0,00		17/04/2012		Mandado





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO

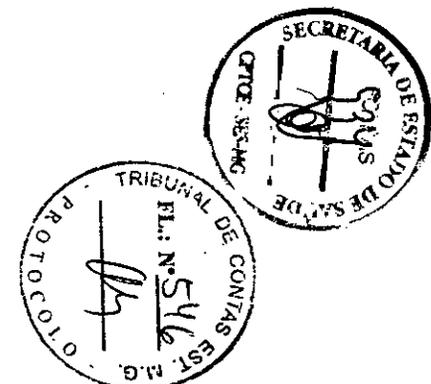
CAP 21,87%_PF após aumento

Empresa: HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 26.921.908/0001-21

UF: GO

PREGÃO	Ata	MEDICAMENTO	Apresentação	Marca	Fabricante	Preço Homologado	PF	Apresentação	Preço Fábrica Unitário	CAP	Aplica CONFAZ em MG	Alíquota	PMVG	Diferença PMVG X PH	Reequilíbrio	LISTA C/ MED	OBSERVAÇÕES	Programa
35/2012	A/H	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	CT I FA VD INC X 10 ML	LANTUS	SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 237.5400	R\$ 237.54	1	R\$ 237.54		NÃO	17%	R\$ 237.54	R\$		02/05/2012		Excepcional
35/2012	A/H	SEVELAMER 800MG - COMPRIMIDO	CT I FR. PLAS OPC X 180	RENAGEL	GENZYME DO BRASIL LTDA	R\$ 1.2500	R\$ 725.90	180	R\$ 4.03	21.87%	SIM	17%	R\$ 2.62	R\$ 1.37		02/05/2012		Excepcional
35/2012	A/H	TOPIRAMATO 100MG - COMPRIMIDO	CT BL AL AL X 60	AMATO	EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A	R\$ 0.1300	R\$ 80.14	60	R\$ 1.34	21.87%	SIM	17%	R\$ 0.83	R\$ 0.74		02/05/2012		Excepcional
35/2012	A/H	TOPIRAMATO 25MG - COMPRIMIDO	CT BL AL AL X 60	AMATO	EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A	R\$ 0.0800	R\$ 19.82	60	R\$ 0.33	21.87%	SIM	17%	R\$ 0.21	R\$ 0.13		02/05/2012		Excepcional
35/2012	A/H	VORICONAZOL COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM DE 200MG - COMPRIMIDO	CT BL AL PLAS INC X 14	VFEND	LABORATORIOS PFIZER LTDA	R\$ 256.9900	R\$ 3.597.99	14	R\$ 257.00		NÃO	17%	R\$ 257.00	R\$ 0.01		02/05/2012		Excepcional
35/2012	A/H	VORICONAZOL EM PÓ SOLUÇÃO PARA INFUSÃO, DOSAGEM DE 200MG - FRASCO-AMPOLA	CT I FA VD INC	VFEND	LABORATORIOS PFIZER LTDA	R\$ 873.7900	R\$ 873.79	1	R\$ 873.79		NÃO	17%	R\$ 873.79	R\$		02/05/2012		Excepcional
35/2012	A/H	ANIDULAFUNGINA 100MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CT 01 FA VD INC	ECALTA	LABORATORIOS PFIZER LTDA	R\$ 330.7200	R\$ 330.72	1	R\$ 330.72		NÃO	17%	R\$ 330.72	R\$		02/05/2012		Excepcional
35/2012	A/H	MESALAZINA 250MG - SUPOSITÓRIO	CT BERÇO X 10	MESACOL	NYCOMED PHARMA LTDA	R\$ 0.4000	R\$ 19.22	10	R\$ 1.92	21.87%	SIM	17%	R\$ 1.25	R\$ 0.85		02/05/2012		Excepcional
35/2012	A/H	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG - AMPOLA	CX 5 AMP VD INC X 5 ML	NORIPURUM	NYCOMED PHARMA LTDA	R\$ 2.9500	R\$ 37.86	5	R\$ 7.57	21.87%	SIM	17%	R\$ 4.9	R\$ 1.96		02/05/2012		Excepcional
35/2012	A/H	TOPIRAMATO 50MG - COMPRIMIDO	CT BL AL AL X 60	AMATO	EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A	R\$ 0.1000	R\$ 39.66	60	R\$ 0.66	21.87%	SIM	17%	R\$ 0.43	R\$ 0.32		02/05/2012		Excepcional





ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO

Memo SES/SG/054/2012



Belo Horizonte, 07 de março de 2012.

Para: Maria do Carmo Lage Martins da Costa
Diretora de Contabilidade de Finanças

A./C: Nilson Landes Rodabel

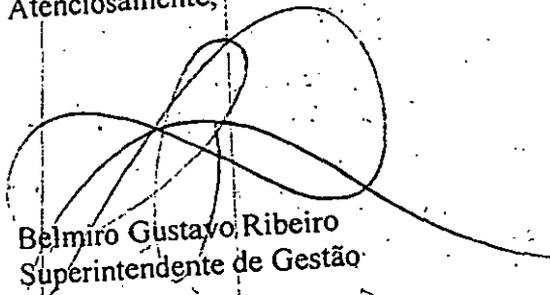
Assunto: Encaminhamento de DAE

Senhora Diretora,

Encaminhamos para providências cabíveis os Documentos de Arrecadação Estadual - DAE's emitidos para a empresa Hospfar Ind. e Com. De Produtos Hospitalares, Ltda referentes ao empenho 2652/2011, NF 267419 e 267421 Processo 893/2011 OP. 3584/2011 e 3526/2011; e seus respectivos comprovantes de pagamento.

Informamos que os DAE's são decorrentes de apuração de PMVG do medicamento Olmesartana Medoxomila 20mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg (Olmetec. HCT), realizado pela Superintendência de Gestão.

Atenciosamente,


Belmiro Gustavo Ribeiro
Superintendente de Gestão

SIGED



00013138 1321 2012



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO

OFÍCIO/SES/SG Nº 13/2012



Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2012.

Referência: Adequação de preços

Prezado Fornecedor,

A Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Diretoria de Compras, formalizou, junto a esta empresa, Pregão com os seguintes medicamentos, cujos preços estão superiores ao Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG:



MEDICAMENTO	PREGÃO	DESCONTO ICMS	CAP	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	LISTA CMED	PMVG
Olmesartana Medoxomila 20mg + Hidroclorotiazida 12,5mg (Olmotec HCT)	893/2011	-	24,38%	R\$ 1,6970	20/10/2011	R\$ 1,6520
Olmesartana medoxomila + Hidroclorotiazida (Olmotec HCT)		-		R\$ 1,9330		R\$ 1,8817
Acetilcisteína 200mg (Fluimicil)	1051/2011	-	24,38%	R\$ 0,95		R\$ 0,8380
Policresuleno + Cloridrato de Cinchocaina 100mg+10mg/g (Proctyl)	1013/2011	-	24,38%	R\$ 23,68	20/12/2011	R\$ 23,6161
Acetilcisteína 200mg (Fluimicil)	1105/2011	-	24,38%	R\$ 0,9560		R\$ 0,8380
Cloridrato de Donepezil 10mg (Eranz)		17%		R\$ 10,6940		R\$ 8,0872

O valor do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) para estes medicamentos foi definido com base na tabela oficial da CMED (Alíquota 17%), disposta na página eletrônica da ANVISA.

Conforme determinação da CMED, ao preço de fábrica – PF dos medicamentos comprados para atender as Ações Judiciais e aos constantes na Resolução CMED nº 4 de 18 de dezembro de 2006, suas alterações e comunicados, **deverá ser aplicado o coeficiente de Adequação de Preços** para identificação do Preço Máximo de Venda ao Governo-PMVG.

Tendo em vista a obrigatoriedade das empresas distribuidoras e produtoras de medicamentos respeitarem o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, solicitamos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a apresentação de proposta para adequação dos preços nos termos deste ofício.

Eslarecemos que, caso não haja manifestação em tempo hábil, os fabricantes também serão notificados, visto que, conforme as Orientações Interpretativas da CMED nº 03 e 04, de 13/11/2006, os mesmo são responsáveis solidários pelos atos dos seus distribuidores, bem como, será encaminhada denúncia dos fatos à CMED. Certos do respeito às normas legais, por parte desta empresa, aguardamos retorno no prazo estabelecido.

Atenciosamente,

Felmir Gustavo Ribeiro
Superintendente de Gestão
MASP 355.901-0

À EMPRESA

HOSPFAR-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA





ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO

OFÍCIO/SES/SG Nº 31/2012



Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2012.

Referência: OFÍCIO/SES/SG Nº 13/2012 - Adequação de preços



Prezado Fornecedor,

Em resposta à correspondência datada de 03 de fevereiro de 2012, solicita-se que seja efetuado o pagamento de DAE's¹ em favor desta Secretaria decorrente à apuração de PMVG.

Tão logo realizado o adimplemento, que seja o respectivo comprovante encaminhado até 20/03/2012 para composição dos autos.

Abaixo tabela demonstrando cálculos.

Pregão 893/2011

Medicamento	Valor Homologado	Valor PMVG	Quantidade empenhada	Valor Pago pela SES	Valor em relação ao PMVG	Diferença a ressarcir
Olmesartana Medoxomila 20mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	R\$ 1.6970	R\$ 1.6520	360	R\$ 610,92 ²	R\$ 594,72	R\$ 16,20
Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida	R\$ 1.9330	R\$ 1.8817	180	R\$ 347,94 ³	R\$ 338,7060	R\$ 9,23

Atenciosamente,

Belmirio Gustavo Ribeiro
Superintendente de Gestão
MÁSP 355.901-0

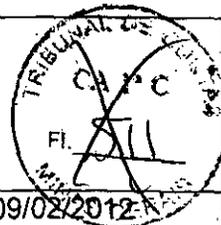
À EMPRESA

HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

¹ Anexo

² Ordem de Pagamento 3526/2011, anexo

³ Ordem de Pagamento 3584/2011, anexo



PUBLICAÇÃO "Minas Gerais" Reequilíbrio Econômico Financeiro
Pregão 893/2011

DATA: 09/02/2012
PÁGINA: 43

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO
PREGÃO nº 893/2011

Objeto Reequilíbrio econômico-financeiro

Lote 4 Olmesartana Medoxomila 20mg + Hidroclorotiazida 12,5mg
(Olmetec HCT) Valor R\$ 1,6520

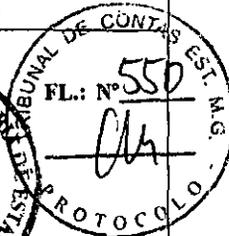
Lote 5 Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida (Olmetec HCT)
Valor R\$ 1,8817

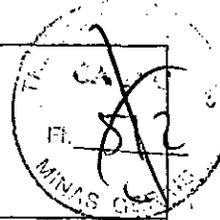
Empresa: Hospfar - Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares
da

Fundamento legal art. 15 Decreto 44787/2008

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2012.

(Superintendência de Gestão)





PUBLICAÇÃO "Minas Gerais" Reequilíbrio Econômico Financeiro
Pregão 1013/2011

DATA: 09/02/2012
PÁGINA: 44



EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO
PREGÃO nº 1013/2011

Objeto Reequilíbrio econômico-financeiro

Lote 17 Policresuleno + Cloridrato de Cinchocaina 100mg+10mg/g
(Proctyl) Valor R\$ 23,61

Empresa: Hospfar -Industria w Comercio de Produtos Hospitalares
Ltda

Fundamento legal art. 15 Decreto 44787/2008

do Horizonte, 08 de fevereiro de 2012.

(Superintendência de Gestão)



Claudia Fonseca Rocha

De: Claudia Fonseca Rocha
Enviado em: segunda-feira, 9 de janeiro de 2012 15:54
Para: 'raquel.batista@saude.mg.gov.br'
Assunto: Proposta Proctyl PP 1013/2011
Anexos: BHIMP8480DN-01_009200.pdf



Prezada Raquel
Boa tarde, ..

Favor considerar a proposta em anexo.
Preço côfreto com a dedução do CAP.

Abs

Claudia Rocha
Coordenadora de Licitação

DFar - BH
2129-3500

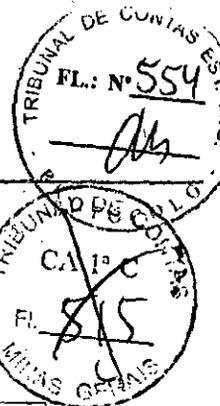




HOSPFAR

Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda.

Qualidade em medicamentos



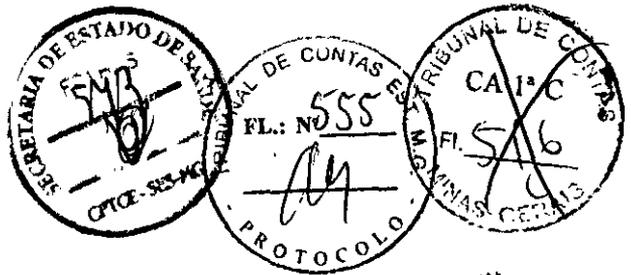
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 1013/2011
PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social: HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 26.921.908/0001-21		
Endereço: RUA 03, 975 QD 0 LOTES 05/07 E 08 SETOR MORAIS GOIANIA GO CEP 74.620-385		
Telefone/Fax: 31-2129-3500		
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 33073	Conta corrente: 313073-8
Dados do Signatário - para assinatura do contrato		
Nome: DANIEL PINTO DE SOUZA		Cargo: CONSULTOR TÉCNICO
Nacionalidade: BRASILEIRO	Identidade: MG-8.584.636 SSP/MG	CPF: 041.454.306-89
Medicamento/Marca ofertada		
Item: 017		
POLICRESULENO + CLOR CINCHOCAINA MG/G + 10 MG/G		
Nome Comercial: PROCTYL 50 MG/G + 10 MG/G POM CX C/ 1BIS 30 GR + 10 APLIC		
Marca: NYCOMED		
Registro M.S.: 106390111		
Validade Reg. MS: 03/2012		
Procedência: NACIONAL		
QUANTIDADE: 6 BIS		
PREÇO com ICMS		R\$ 31,23
Convênio ICMS?		NÃO
Operação matemática		
Preço sem ICMS		R\$ 25,92
Incidência do CAP?		SIM
Operação matemática		PF17% - CAP (24,38%)
PMVG		R\$ 23,61
Preço Final (será considerado PMVG multiplicado pelo quantitativo solicitado)		R\$ 141,66
Preço final por extenso: CENTO E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		
Local de entrega: CONFORME EDITAL		

Goiania, 05 de dezembro de 2011

Daniel Pinto de Souza
C.I.: MG- 8584636
CPF nº 041.454.306-89

www.hospfar.com.br



EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2008

Nº Processo: 0040000614200777. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - CNPJ Contrato: 38041992000178. Contratado: JUDITH FERREIRA DOS SANTOS ME - Objeto: Fornecimento de jornais e revistas, para suprir necessidades das Unidades da AGU em Brasília. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Vigência: 14/01/2008 a 31/12/2008. Valor Total: R\$49.413,00. Fonte: 100000000 - 2007NE900001. Data de Assinatura: 14/01/2008.

(SICON - 23/01/2008) 110061-00001-2007NE901537

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2007

Número do Contrato: 2/2007 Nº Processo: 00485003151200618. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - CNPJ Contrato: 00031964000181. Contratado: II PRINT REPROGRAFIA E AUTOMACAO DESECRITÓRIO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais doze meses, alterar a Cláusula da Dotação Orçamentária, bem como retificar a data de assinatura do Contrato inicial para Brasília-DF, 08 de Janeiro de 2007. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 08/01/2008 a 07/01/2009. Valor Total: R\$19.970,00. Fonte: 100000000 - 2007NE902151. Data de Assinatura: 07/01/2008.

(SICON - 23/01/2008) 110061-00001-2007NE901537

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2007

Número do Contrato: 81/2006. Nº Processo: 00404006833200635. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - CNPJ Contrato: 37166592000126. Contratado: A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA - Objeto: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, bem como alterar a Dotação Orçamentária. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 28/12/2007 a 27/12/2008. Valor Total: R\$55.400,00. Fonte: 100000000 - 2007NE900612. Data de Assinatura: 27/12/2007.

(SICON - 23/01/2008) 110061-00001-2007NE901537

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2006 publicado no D.O. de 30/05/2006, Seção 3, Pág. 38. Onde se lê: Vigência: 18/05/2006 a 17/05/2007 Leia-se: Vigência: 18/05/2006 a 17/05/2008

(SICON - 23/01/2008) 110061-00001-2007NE901537

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE GESTAO INTERNA COORDENACAO-GERAL DE SERVICOS DE SECRETARIA

EDITAL DE CIENCIA DE ELIMINACAO DE DOCUMENTOS Nº 1/2008

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, Substituta, designada pela Portaria nº 679, de 04/06/2007, publicada no Boletim Interno nº 23 da Controladoria-Geral da União, de 08/06/2007, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01 datada de 14/01/2008, aprovada pelo Dr. Jaime Antunes, Diretor - Geral do Arquivo Nacional, por intermédio do Ofício nº 010/2008/GABIN-NA, de 14/01/2008, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União, se não houver oposição, a Coordenação-Geral de Serviços de Secretaria - CGSS/DGICGU-PR, eliminará cópias dos documentos relativos à Pessoal, Material, Patrimônio, Orçamento e Finanças e Assuntos Diversos, do período de 1987 a 1991, da Extinta Companhia Brasileira de Infra - Estrutura Fazendária - INFRAZ.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Controladoria - Geral da União - PR.

Brasília, 23 de janeiro de 2008 PATRICIA DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2007

Nº Processo: 00350003224200788. Contratante: SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA. CNPJ Contrato: 07338248000106. Contratado: SOPLAN ENGENHARIA LTDA - Objeto: Prestação de serviço de assessoria técnica e fiscalização para acompanhamento da execução das obras de 01 - Reforma do TPP de Camocim(CE); 02 - Implantação da Unidade de Beneficiamento de Pescado de Barricrinhas (MA) e 03 - Implantação da Unidade de Beneficiamento de Pescado de Porto Nacional (TO). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 28/12/2007 a 27/12/2008. Valor Total: R\$772.721,06. Fonte: 100000000 - 2007NE910498. Data de Assinatura: 28/12/2007.

(SICON - 23/01/2008) 110008-00001-2008NE900008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2007 ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 00001/2007. Nº Processo: 00350003504200796. Convenientes: Concedente: SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA, Unidade Gestora: 110008, Gestão: 00001. Conveniente ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO - AMERICANOS, CNPJ nº 06.262.080/0001-30. Objeto: Complementar a publicação do do Termo de Cooperação 01/2007 em razão de restrição de integração com o sistema SIAFI permitir somente cadastramento de no máximo 10 empenhos. Crédito Orçamentário: PTRÉS: 994 0, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44R042, Num. Empenho: 2007NE900608, Vigência: 31/12/2007 a 31/12/2010. Data de Assinatura: 31/12/2007. Signatários: Concedente: ALTEMIR GREGOLIN, CPF nº 492.308.169-49, Conveniente: IVANA DE SIQUEIRA, CPF nº 210.485.411-34.

(SICONV - 23/01/2008)

CONSELHO DE GOVERNO CAMARA DE REGULACAO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS

COMUNICACAO Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

A Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, conforme decisão do Comitê Técnico-Executivo da CMED, com fulcro no disposto no inciso XIII do artigo 12 da Resolução CMED nº. 3, de 29 de julho de 2003 e tendo em vista os §§ 1º e 2º do artigo 2º da Resolução CMED nº. 4, de 18 de dezembro de 2006, expedo o presente Comunicado:

1 Em razão de decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº. 2007.01.00.025339-2/DF, no qual restou deferido o pedido de antecipação de tutela recursal, para o fim de subrestar a aplicabilidade do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP aos medicamentos RAPAMUNE, ERANZ e ENBREL, é o presente Comunicado expedido para o fim de dar cumprimento da ordem judicial.

2 Outrossim, para melhor inteligência do presente normativo reproduzimos a parte dispositiva da 7ª decisão do Desembargador Souza Prudente: "Com estas considerações e tendo em vista que a pretensão postulada enquadra-se nas comportas reitoras do art. 538 do CPC, deferio o pedido de antecipação de tutela recursal, sob a rubrica de efeito suspensivo, para subrestar a aplicabilidade do Coeficiente de Ajuste de Preços - CAP, instituído pela Resolução CMED nº. 4/2006, em relação aos medicamentos RAPAMUNE, ERANZ e ENBREL, de titularidade da autora, mediante a garantia de fiança bancária ilonosa, no valor anual de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), bem assim, o fornecimento gratuito, por parte da agravante, dos aludidos medicamentos aos órgãos públicos que, eventualmente, venham a ficar impossibilitados de adquiri-los, em decorrência dos efeitos da presente decisão, até o pronunciamento definitivo da Turma Julgadora".

3 Isso posto, não obstante a alteração dos critérios para inclusão na lista do Coeficiente de Ajuste de Preços - CAP, instituída pelo item 4 do Comunicado nº 15, de 28 de dezembro de 2007, ficam suspensas da aplicação do referido coeficiente as apresentações de medicamentos, em anexo, até o julgamento definitivo da Turma Julgadora.

LUIZ MILTON VELOSO COSTA Secretário Executivo

ANEXO

Table with 3 columns: PRINCÍPIO ATIVO, PRODUTO, APRESENTAÇÃO. Lists various drugs like Rapamune, Eranz, Enbrel and their presentations.

SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS

AVISO DE LICENÇA

A SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA, CGC 08.855.874/0001-32, com sede no Centro Empresarial Varig, Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, Pérola C, Mezanino, Sala 1320, Brasília DF, CEP 70714-900, torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA de nº. 203/2005 para o Atracadoiro de Cargas de Alcântara - MA e suas vias de acesso.

São Luís, 21 de janeiro de 2008 PEDRO BRITO DO NASCIMENTO Secretário

COMPANHIA DOCS DO CEARA

EXTRATO DE COMPROMISSO

A Companhia Docas do Ceará - CDC, torna público que, na data de 09 de janeiro de 2008, celebrou com a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE o Termo de Compromisso de nº 03/2008, objetivando o cumprimento da compensação ambiental, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), decorrente da implantação do Projeto de Aprofundamento do canal de acesso e bacia de evolução do Porto de Fortaleza, com fundamento legal nos seguintes dispositivos: art. 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, arts 31 e 34 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 371, de 05 de abril de 2006 e Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CCEMA nº 09, de 29 de março de 2003, tendo como Foro de eleição a cidade de Fortaleza e como signatários a Sra. Altemir Mendes de Almeida Gomes Moura, Superintendente em exercício da SEMACE e o Sr. Paulo André de Castro Holanda, representante da Companhia Docas do Ceará.

AVISO DE LICENÇA

A Companhia Docas do Ceará - CDC, torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da Licença de Instalação referente ao Projeto de Aprofundamento dos berços 104, 105 e 106, Canal de Acesso e Bacia de Evolução, com volume de dragagem de 7.742,085m³ e Dredçamento de 34.000m³, com validade até

12/11/2008, do Porto de Fortaleza, situado em Fortaleza-CE à Praça Amigos da Marinha, s/n, Mucuripe. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

ALUISSERGIO NOVAIS ELEUTÉRIO Diretor-Presidente

COMPANHIA DOCS DO PARÁ ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DO TOCANTINS E ARAGUAIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2007

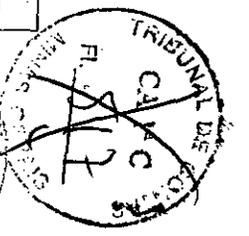
Número do Contrato: 009/2002; Contratante: CDP/ANITAR; Contratado: CENTRO OESTE - Vigilância e Segurança Ltda. OBJETO: Prorrogação por até 90 (noventa) dias do prazo de vigência do Contrato ora aditado, devendo ser automaticamente rescindido, independentemente do prazo aqui estendido, logo que contratada a vencedora do certame licitatório em andamento. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 (art.57, inciso V), CIA/ANITAR nº 181/2007. Prazo: 90 (noventa) dias. DATA DE ASSINATURA: 01/11/2007.

NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA DIRETORIA DE ESTUDOS MACROECONÔMICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2007

Número do Contrato: 10/2006. Nº Processo: 03011000188200578. Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA. CNPJ Contrato: 03851171000112. Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI-Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços educacionais de ensino e aprendizagem. Fundamento Legal: Lei 8666/93 Vigência: 10/10/2007 a 31/01/2008. Valor Total: R\$10.918,00. Fonte: 100000000 - 2007NE900040. Data de Assinatura: 10/10/2007.

(SICON - 23/01/2008) 113601-11302-2008NE900033



LISTA DE PREÇOS - CONFERIR RESOL. CRED. Nº 2, DE 04/02/2011
 LISTA DE PREÇOS POSITIVA

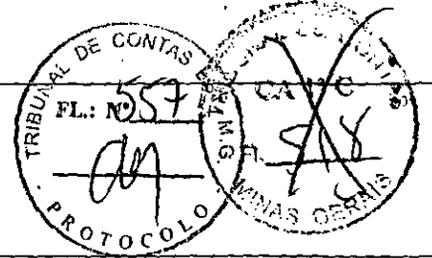
CÓDIGO EM ANVISA	REGISTRO ANVISA	PRINCÍPIO ATIVO	PRODUTO APRESENTADO	PREÇO FABRICANTE										PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR										
				CMV 1%	CMV 2%	CMV 3%	CMV 4%	CMV 5%	CMV 6%	CMV 7%	CMV 8%	CMV 9%	CMV 10%	CMV 11%	CMV 12%	CMV 13%	CMV 14%	CMV 15%	CMV 16%	CMV 17%	CMV 18%	CMV 19%	CMV 20%	
738007461204	10040014616	Lubrificante	GLIMPOL 15.000 GRAU 7.000 ML. N	19,51	20,09	20,64	21,20	21,76	22,32	22,88	23,44	24,00	24,56	25,12	25,68	26,24	26,80	27,36	27,92	28,48	29,04	29,60	30,16	30,72
738007461204	10040014611	Lubrificante	GLIMPOL 200 ML 200 GRAM. 200 ML. N. AL. 15.000 ML. N	39,44	41,82	42,33	42,85	43,37	43,89	44,41	44,93	45,45	45,97	46,49	47,01	47,53	48,05	48,57	49,09	49,61	50,13	50,65	51,17	51,69
738007461204	10040014618	Lubrificante	GLUCORELIN 100 ML. 100 GRAM. 100 ML. N. 15.000 ML. N	37,54	39,81	40,28	40,78	41,28	41,78	42,28	42,78	43,28	43,78	44,28	44,78	45,28	45,78	46,28	46,78	47,28	47,78	48,28	48,78	49,28
738007461204	10040014615	Lubrificante	GLUCORELIN 100 ML. 100 GRAM. 100 ML. N. 15.000 ML. N	101,39	107,50	108,81	110,15	111,50	112,85	114,20	115,55	116,90	118,25	119,60	120,95	122,30	123,65	125,00	126,35	127,70	129,05	130,40	131,75	133,10
738007461204	10040014614	Lubrificante	GLUCORELIN 100 ML. 100 GRAM. 100 ML. N. 15.000 ML. N	4,98	5,38	5,34	5,41	5,41	5,28	5,08	5,28	5,08	5,28	5,08	5,28	5,08	5,28	5,08	5,28	5,08	5,28	5,08	5,28	5,08
738007461204	10040014613	Lubrificante	GLUCORELIN 100 ML. 100 GRAM. 100 ML. N. 15.000 ML. N	38,99	38,82	38,87	39,33	39,33	38,82	37,32	36,57	36,57	40,05	40,54	40,54	39,57	39,05	38,57	38,57	38,57	38,57	38,57	38,57	38,57
738007461204	10040014612	Lubrificante	GLUCORELIN 100 ML. 100 GRAM. 100 ML. N. 15.000 ML. N	19,82	21,01	21,27	21,53	21,53	21,01	21,01	21,01	21,01	21,01	21,01	21,01	21,01	21,01	21,01	21,01	21,01	21,01	21,01	21,01	21,01
738007461204	10040014611	Lubrificante	GLUCORELIN 100 ML. 100 GRAM. 100 ML. N. 15.000 ML. N	17,28	18,32	18,84	18,77	18,77	18,32	18,32	18,32	18,32	18,32	18,32	18,32	18,32	18,32	18,32	18,32	18,32	18,32	18,32	18,32	18,32
738007461204	10040014610	Lubrificante	GLUCORELIN 100 ML. 100 GRAM. 100 ML. N. 15.000 ML. N	23,31	24,61	24,81	25,22	25,22	24,81	24,81	24,81	24,81	24,81	24,81	24,81	24,81	24,81	24,81	24,81	24,81	24,81	24,81	24,81	24,81
738007461204	10040014609	Lubrificante	GLUCORELIN 100 ML. 100 GRAM. 100 ML. N. 15.000 ML. N	17,12	18,15	18,27	18,60	18,60	18,15	18,15	18,15	18,15	18,15	18,15	18,15	18,15	18,15	18,15	18,15	18,15	18,15	18,15	18,15	18,15
738007461204	10040014608	Lubrificante	GLUCORELIN 100 ML. 100 GRAM. 100 ML. N. 15.000 ML. N	10,72	11,36	11,5	11,64	11,64	11,36	11,36	11,36	11,36	11,36	11,36	11,36	11,36	11,36	11,36	11,36	11,36	11,36	11,36	11,36	11,36
738007461204	10040014607	Lubrificante	GLUCORELIN 100 ML. 100 GRAM. 100 ML. N. 15.000 ML. N	7,27	7,71	7,8	7,9	7,9	7,71	7,71	7,71	7,71	7,71	7,71	7,71	7,71	7,71	7,71	7,71	7,71	7,71	7,71	7,71	7,71
738007461204	10040014606	Lubrificante	GLUCORELIN 100 ML. 100 GRAM. 100 ML. N. 15.000 ML. N	21,45	22,74	23,02	23,30	23,30	22,74	22,74	22,74	22,74	22,74	22,74	22,74	22,74	22,74	22,74	22,74	22,74	22,74	22,74	22,74	22,74
738007461204	10040014605	Lubrificante	GLUCORELIN 100 ML. 100 GRAM. 100 ML. N. 15.000 ML. N	40,06	43,43	43,96	44,50	44,50	43,43	43,43	43,43	43,43	43,43	43,43	43,43	43,43	43,43	43,43	43,43	43,43	43,43	43,43	43,43	43,43
738007461204	10040014604	Lubrificante	GLUCORELIN 100 ML. 100 GRAM. 100 ML. N. 15.000 ML. N	80,90	85,78	86,82	87,86	87,86	85,78	85,78	85,78	85,78	85,78	85,78	85,78	85,78	85,78	85,78	85,78	85,78	85,78	85,78	85,78	85,78
738007461204	10040014603	Lubrificante	GLUCORELIN 100 ML. 100 GRAM. 100 ML. N. 15.000 ML. N	18,58	17,58	17,77	17,89	17,89	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58

LISTA DE PREÇOS NEGATIVA

CÓDIGO EM ANVISA	REGISTRO ANVISA	PRINCÍPIO ATIVO	PRODUTO APRESENTADO	PREÇO FABRICANTE										PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR										
				CMV 1%	CMV 2%	CMV 3%	CMV 4%	CMV 5%	CMV 6%	CMV 7%	CMV 8%	CMV 9%	CMV 10%	CMV 11%	CMV 12%	CMV 13%	CMV 14%	CMV 15%	CMV 16%	CMV 17%	CMV 18%	CMV 19%	CMV 20%	
738007461204	10040012018	Paracetamol	PARACETOL 500 MG. 500 GRAM. 500 ML. N. 15.000 ML. N	7,24	7,75	7,88	7,97	7,97	8,73	8,66	10,31	10,48	10,80	9,31	9,31	9,31	9,31	9,31	9,31	9,31	9,31	9,31	9,31	9,31
738007461204	10040012017	Paracetamol	PARACETOL 500 MG. 500 GRAM. 500 ML. N. 15.000 ML. N	15,98	17,10	17,24	17,59	17,59	14,85	21,31	22,75	23,06	23,38	20,33	20,33	20,33	20,33	20,33	20,33	20,33	20,33	20,33	20,33	20,33
738007461204	10040012016	Paracetamol	PARACETOL 500 MG. 500 GRAM. 500 ML. N. 15.000 ML. N	19,24	20,58	20,87	21,17	21,17	17,88	25,65	27,38	27,76	28,14	24,71	24,71	24,71	24,71	24,71	24,71	24,71	24,71	24,71	24,71	24,71
738007461204	10040012015	Paracetamol	PARACETOL 500 MG. 500 GRAM. 500 ML. N. 15.000 ML. N	8,04	8,60	8,72	8,85	8,85	7,47	10,72	11,44	11,80	11,78	10,32	10,32	10,32	10,32	10,32	10,32	10,32	10,32	10,32	10,32	10,32
738007461204	10040012014	Paracetamol	PARACETOL 500 MG. 500 GRAM. 500 ML. N. 15.000 ML. N	14,32	15,32	15,84	15,76	15,76	13,31	18,10	20,39	20,87	20,95	18,40	18,40	18,40	18,40	18,40	18,40	18,40	18,40	18,40	18,40	18,40
738007461204	10040012013	Paracetamol	PARACETOL 500 MG. 500 GRAM. 500 ML. N. 15.000 ML. N	22,91	24,51	24,86	25,22	25,22	21,29	30,56	32,62	33,06	33,52	29,43	29,43	29,43	29,43	29,43	29,43	29,43	29,43	29,43	29,43	29,43
738007461204	10040012012	Paracetamol	PARACETOL 500 MG. 500 GRAM. 500 ML. N. 15.000 ML. N	11,03	12,85	12,83	13,01	13,01	10,99	15,77	16,83	17,06	17,30	15,19	15,19	15,19	15,19	15,19	15,19	15,19	15,19	15,19	15,19	15,19
738007461204	10040012011	Paracetamol	PARACETOL 500 MG. 500 GRAM. 500 ML. N. 15.000 ML. N	8,30	9,52	9,86	9,80	9,80	8,27	11,87	12,67	12,85	13,03	11,44	11,44	11,44	11,44	11,44	11,44	11,44	11,44	11,44	11,44	11,44
738007461204	10040012010	Paracetamol	PARACETOL 500 MG. 500 GRAM. 500 ML. N. 15.000 ML. N	11,47	12,27	12,44	12,62	12,62	10,65	15,28	16,32	16,54	16,77	14,72	14,72	14,72	14,72	14,72	14,72	14,72	14,72	14,72	14,72	14,72
738007461204	10040012009	Paracetamol	PARACETOL 500 MG. 500 GRAM. 500 ML. N. 15.000 ML. N	17,78	18,82	19,28	19,57	19,57	16,52	23,71	25,31	26,84	28,01	22,84	22,84	22,84	22,84	22,84	22,84	22,84	22,84	22,84	22,84	22,84
738007461204	10040012008	Paracetamol	PARACETOL 500 MG. 500 GRAM. 500 ML. N. 15.000 ML. N	10,59	11,33	11,48	11,66	11,66	9,84	14,12	15,08	15,28	15,49	13,60	13,60	13,60	13,60	13,60	13,60	13,60	13,60	13,60	13,60	13,60
738007461204	10040012007	Paracetamol	PARACETOL 500 MG. 500 GRAM. 500 ML. N. 15.000 ML. N	10,31	11,03	11,18	11,35	11,35	9,58	13,75	14,68	14,88	15,09	13,26	13,26	13,26	13,26	13,26	13,26	13,26	13,26	13,26	13,26	13,26
738007461204	10040012006	Paracetamol	PARACETOL 500 MG. 500 GRAM. 500 ML. N. 15.000 ML. N	11,60	12,82	12,80	12,98	12,98	10,96	15,73	16,78	17,02	17,26	15,18	15,18	15,18	15,18	15,18	15,18	15,18	15,18	15,18	15,18	15,18
738007461204	10040012005	Paracetamol	PARACETOL 500 MG. 500 GRAM. 500 ML. N. 15.000 ML. N	23,58	27,26	27,75	28,15	28,15	23,77	34,11	36,41	38,51	37,42	32,88	32,88	32,88	32,88	32,88	32,88	32,88	32,88	32,88	32,88	32,88
738007461204	10040012004	Paracetamol	PARACETOL 500 MG. 500 GRAM. 500 ML. N. 15.000 ML. N	19,54	20,80	21,2	21,51	21,51	18,18	26,06	27,82	28,20	28,58	25,10	25,10	25,10	25,10	25,10	25,10	25,10	25,10	25,10	25,10	25,10
738007461204	10040012003	Paracetamol	PARACETOL 500 MG. 500 GRAM. 500 ML. N. 15.000 ML. N	42,10	45,04	45,89	46,34	46,34	39,12	56,15	59,93	61,59	64,08	54,08	54,08	54,08	54,08	54,08	54,08	54,08	54,08	54,08	54,08	54,08
738007461204	10040012002	Paracetamol	PARACETOL 500 MG. 500 GRAM. 500 ML. N. 15.000 ML. N	17,02	18,31	18,47	18,74	18,74	15,82	22,70	24,33	24,56	24,90	21,87	21,87	21,87	21,87	21,87	21,87	21,87	21,87	21,87	21,87	21,87
738007461204	10040012001	Paracetamol	PARACETOL 500 MG. 500 GRAM. 500 ML. N. 15.000 ML. N	9,77	10,45	10,80	10,75	10,75	9,08	13,03	13,91	14,10	14,29	12,55	12,55	12,55	12,55	12,55	12,55	12,55	12,55	12,55	12,55	12,55
738007461204	10040012000	Paracetamol	PARACETOL 500 MG. 500 GRAM. 500 ML. N. 15.000 ML. N	18,91	20,23	20,52	20,82	20,82	17,54	25,22	26,82	27,29	27,67	24,20	24,20	24,20	24,20	24,20	24,20	24,20	24,20	24,20	24,20	24,20
738007461204	10040011999	Paracetamol	PARACETOL 500 MG. 500 GRAM. 500 ML. N. 15.000 ML. N	5,81	6,31	6,31	6,39	6,39	5,40	7,74	8,27													



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
RECORTES DE PUBLICAÇÕES DE JORNAIS



PUBLICAÇÃO "Minas Gerais" Reequilíbrio Econômico Financeiro
Pregão 158/2011 Ata: nº 7/2012

DATA: 23/03/2012
PÁGINA: 76

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA

PREGÃO nº 158/2011 ATA nº 7/2012

Objeto Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Lote 4 Fenoterol 0,1 mg/dose valor R\$ 8,61

Empresa: Hospfar Ind . e Com . de Produtos Hospitalares Ltda .

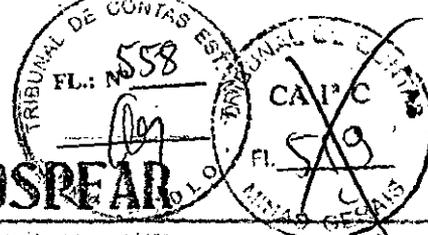
Fundamento legal art . 15 Decreto 44787/2008

Belo Horizonte, 22 de março de 2012 .

(Superintendência de Gestão)

2 cm -22 276805 - 1





Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda

Qualidade em medicamentos

Belo Horizonte, 08 de Março de 2012.

AO
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Gestão
Diretoria de Compras



A.C. Marcos Vilela de Oliveira
Diretor de Compras

Ref. Ofício/SES/SG/DC/nº 076/2012

Prezado Diretor,

Acusamos o recebimento do ofício SES em referência, onde nos foi solicitado a adequação do preço registrados no Pregão nº 158/2011, medicamento Fenoterol Bromidrato – apresentação solução spray, dosagem 0.1mg/dose – Berotec®, ao preço máximo de venda ao governo (PMVG).

Diante de Vossa exigência decidimos reduzir o valor do medicamento, porém verificamos que houve erro em vossos cálculos.

Sendo assim autorizamos a redução do valor do medicamento Berotec® registrado no pregão 158/11 de R\$ 10,38 (dez reais e trinta e oito centavos) para R\$ 8,61 (oito reais e sessenta e um centavos).

Recomendamos que V.Sa. reveja vossos cálculos para que não haja dúvidas quanto à aplicação correta do PMVG.

Atenciosamente,

Claudia Rocha

Representante Legal

www.hospfar.com.br

Matriz: Goiânia - GO - Rua 15 - 925 - Qd 11 - Cx. 05347 - 05 - Setor Alvorada - CEP: 74.030-485 - Fone: (62) 3260-3500 - FAX: (62) 3260-3500 - E-mail: (62) 3260-3500

Brasília - DF CNPJ: 26.921.908/0001-02 Fone: (61) 3260-3500	Recife - PE CNPJ: 26.921.908/0001-01 Fone: (51) 3260-3500	Caladã - MT CNPJ: 26.921.908/0001-74 Fone: (67) 3260-3500	Belo Horizonte - MG CNPJ: 26.921.908/0001-55 Fone: (31) 3260-3500	Belem - PA CNPJ: 26.921.908/0001-36 Fone: (91) 3260-3500	São Paulo - SP CNPJ: 26.921.908/0001-12 Fone: (11) 3260-3500	Florianópolis - SC CNPJ: 26.921.908/0001-00 Fone: (48) 3260-3500
--	--	--	--	---	---	---



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS



OF/SG/DC nº 076/2012.

Belo Horizonte, 05 de março de 2012.

Referência: Adequação de Preço – Pregão 158/2011.

Prezado Fornecedor,



A Secretaria de Estado de Saúde, por meio desta Diretoria de Compras, realizou o Processo Licitatório, para aquisição de vários medicamentos, dentre eles:

MEDICAMENTO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PMVG
Item 04 - Fenoterol Bromidrato – apresentação solução spray; dosagem: 0,1mg/dose; Borotec	R\$ 10,3800.	R\$ 8,3289.

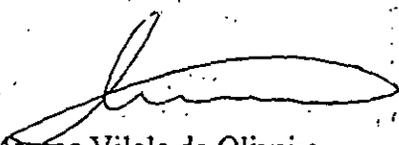
Considerando que o valor do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) para estes medicamentos, foi retirado da tabela oficial da CMED (alíquota 17%), solicitamos a imediata adequação dos preços.

Conforme Comunicado CMED Nº 10/2011, nos produtos constantes desta lista deverá ser aplicado o coeficiente de Adequação de Preços. As empresas distribuidoras e produtoras de medicamentos deverão, obrigatoriamente, descontar o referido coeficiente, definido em 24,38%, sobre o preço de fábrica como teto das compras realizadas pelos entes da Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados e do Distrito Federal. Da aplicação do CAP sobre o preço de fábrica resulta o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

Solicitamos resposta imediata, em 24 horas, quanto à adequação do preço do medicamento em questão ao PMVG a fim de darmos prosseguimento ao processo. Na ausência da referida adequação, o item terá sugestão de revogação por preço excessivo, ficando sujeito à não homologação.

Atenciosamente,

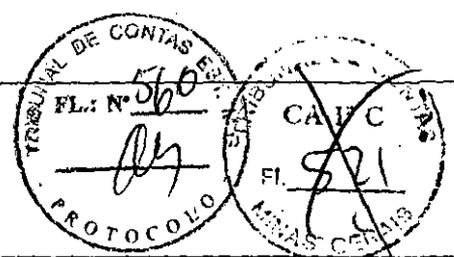

Andrea Cristina Martins Rocha
Núcleo de Compras de Medicamentos
Excepcionais e Emergenciais
MASP: 1.278.030-0


Marcos Vilela da Oliveira
Diretor de Compras
MASP: 378.998-9

A Hospfar Indústria e Comércio Produtos Hospitalares



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
RECORTES DE PUBLICAÇÕES DE JORNAIS



PUBLICAÇÃO "Minas Gerais" Reequilíbrio Econômico Financeiro
Pregão 158/2011 Ata: nº 7/2012

DATA: 23/03/2012
PÁGINA: 76



EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA

PREGÃO nº 158/2011 ATA nº 7/2012

Objeto Reequilíbrio Econômico-Financeiro ←

Lote 4 Fenoterol 0,1 mg/dose valor R\$ 8,61

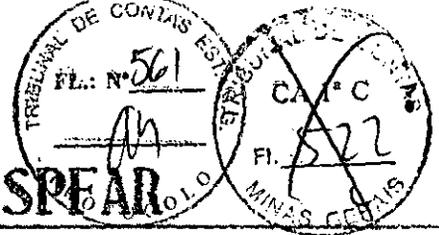
Empresa: Hospfar Ind . e Com . de Produtos Hospitalares Ltda .

Fundamento legal art . 15 Decreto 44787/2008

Belo Horizonte, 22 de março de 2012 .

(Superintendência de Gestão)

2 cm -22 276805 - 1



Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda

Qualidade em medicamentos

Belo Horizonte, 08 de Março de 2012

AD
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Gestão
Diretoria de Compras



A.C. Marcos Vilela de Oliveira
Diretor de Compras

Ref. Ofício/SES/SG/DC/nº 076/2012

Prezado Diretor,

Acusamos o recebimento do ofício SES em referência, onde nos foi solicitado a adequação do preço registrados no Pregão nº 158/2011, medicamento Fenoterol Bromidrato – apresentação solução spray, dosagem 0.1mg/dose – Berotec®, ao preço máximo de venda ao governo (PMVG).

Diante de Vossa exigência decidimos reduzir o valor do medicamento, porém verificamos que houve erro em vossos cálculos.

Sendo assim autorizamos a redução do valor do medicamento Berotec® registrado no pregão 158/11 de R\$ 10,38 (dez reais e trinta e oito centavos) para R\$ 8,61 (oito reais e sessenta e um centavos).

Recomendamos que V. Sa. reveja vossos cálculos para que não haja dúvidas quanto à aplicação correta do PMVG.

Atenciosamente,


Cláudia Rocha

Representante Legal

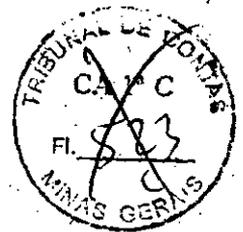
www.hospfar.com.br

Matriz: Goiânia - GO - Avenida G. G. S. Q. 11 - L. 05307 - 06 - Santa Mônica - CEP: 74020-185 - Fone: 0213259-1590 - CNPJ: 26.921.908/0001-21 - Insc. Est.: 10.232.108/6

Brasília - DF CNPJ: 26.921.908/0001-21 Fone: 061 3201-1100	Recife - PE CNPJ: 26.921.908/0001-21 Fone: 081 2122-0100	Cuiabá - MT CNPJ: 26.921.908/0001-21 Fone: 065 3366-1300	Belo Horizonte - MG CNPJ: 26.921.908/0001-21 Fone: 031 2122-0100	Belém - PA CNPJ: 26.921.908/0001-21 Fone: 051 3071-4500	São Paulo - SP CNPJ: 26.921.908/0001-21 Fone: 11 2122-0100	Fl. Leopoldina - SC CNPJ: 26.921.908/0001-21 Fone: 048 3281-1300
---	---	---	---	--	---	---



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

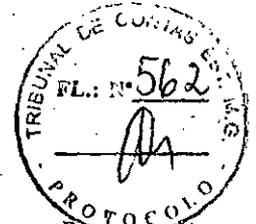


OF/SG/DC nº 076/2012.

Belo Horizonte, 05 de março de 2012.

Referência: Adequação de Preço – Pregão 158/2011.

Prezado Fornecedor,



A Secretaria de Estado de Saúde, por meio desta Diretoria de Compras, realizou o Processo Licitatório, para aquisição de vários medicamentos, dentre eles:

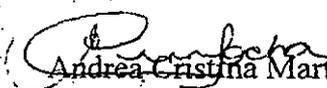
MEDICAMENTO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PMVG
Item 04 - Fenoterol Bromidrato – apresentação solução spray; dosagem: 0,1mg/dose; Borotec	R\$ 10,3800	R\$ 8,3289

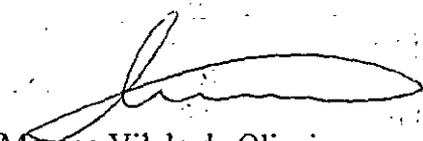
Considerando que o valor do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) para estes medicamentos, foi retirado da tabela oficial da CMED (alíquota 17%), **solicitamos a imediata adequação dos preços.**

Conforme Comunicado CMED Nº 10/2011, nos produtos constantes desta lista **deverá ser aplicado o coeficiente de Adequação de Preços.** As empresas distribuidoras e produtoras de medicamentos deverão, obrigatoriamente, descontar o referido coeficiente, **definido em 24,38%, sobre o preço de fábrica como teto das compras realizadas pelos entes da Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados e do Distrito Federal.** Da aplicação do CAP sobre o preço de fábrica resulta o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

Solicitamos resposta imediata, **em 24 horas**, quanto à adequação do preço do medicamento em questão ao PMVG a fim de darmos prosseguimento ao processo. Na ausência da referida adequação, o item terá sugestão de revogação por preço excessivo, ficando sujeito à não homologação.

Atenciosamente,


Andrea Cristina Martins Rocha
Núcleo de Compras de Medicamentos
Excepcionais e Emergenciais
MASP: 1.278.030-0

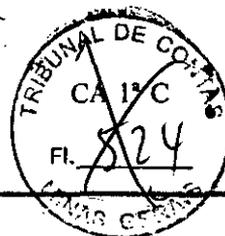

Marcos Vilela da Oliveira
Diretor de Compras
MASP: 378.998-9

A Hospfar Indústria e Comércio Produtos Hospitalares



Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda.

Qualidade em medicamentos



Belo Horizonte, 08 de Maio de 2012

AO
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Gestão

A.C. Belmiro Gustavo Ribeiro
Superintendente de Gestão

Ref. Ofício/SES/SG/nº 118/2012.

Prezado Superintendente,

Acusamos o recebimento do ofício SES em referência, onde nos foi solicitado a adequação do preço do medicamento Cloreto de Sódio 9,0 mg/ml (Rinosoro SIC), spray nasal frasco com 50ml, registrado no pregão presencial nº 25/2012, ao preço máximo de venda ao governo (PMVG).

Diante de Vossa exigência autorizamos a redução do valor do medicamento de R\$ 8,61 (oito reais e sessenta e um centavos) para 8,59 (oito reais e cinquenta e nove centavos).

Sem mais para o momento; colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,


Daniel Pinto de Souza
Representante Legal

www.hospfar.com.br

Matriz: Goiânia - GO - Rua 03, n.º 975 Qd. 0 - Ls. 05/07 e 08 - Setor Morais - CEP: 74620-385 - Fone: (62)3269-3500 - CNPJ: 26.921.908/0001-21 - Insc. Est.: 10.242.108-6

Brasília - DF
CNPJ: 26.921.908/0002-02
Fone: (61) 3403-3500

Recife - PE
CNPJ: 26.921.908/0003-91
Fone: (81) 2123-3500

Cuiabá - MT
CNPJ: 26.921.908/0004-74
Fone: (65) 3316-3500

Belo Horizonte - MG
CNPJ: 26.921.908/0005-55
Fone: (31) 2129-3500

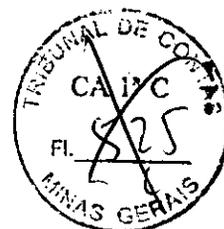
Belém - PA
CNPJ: 26.921.908/0006-36
Fone: (91) 3073-3500

São Paulo - SP
CNPJ: 26.921.908/0007-17
Fone: (11) 2185-3500

Florianópolis - SC
CNPJ: 26.921.908/0008-06
Fone: (40) 3205-3500



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO



OFÍCIO/SES/SG Nº 118/2012

Belo Horizonte, 24 de abril de 2012.

Referência: Adequação de preços

Prezado Fornecedor,

Foi apresentada proposta final no pregão 25/2012 para Atendimento Judicial para o medicamento abaixo relacionado, cujo preço está superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG:

MEDICAMENTO	PF UNITÁRIO	DESCONTO CAP	DESCONTO ICMS	PMVG UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COTADO
CLORETO DE SÓDIO 9,0 MG/ML(RINOSORO SIC) SPRAY NASAL FRASCO 50 ML	R\$ 11,00	21,87%	-	R\$ 8,59	R\$ 8,61

O valor do PMVG para este medicamento foi definido com base na tabela oficial da CMED (Alíquota 17%), disposta na página eletrônica da ANVISA, Lista de Preços de Medicamento atualizada em 17/04/2012.

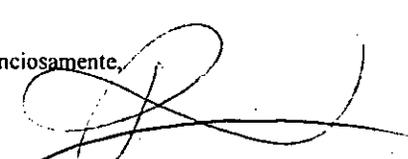
Conforme determinação da CMED, ao preço de fábrica – PF dos medicamentos comprados para atender as Ações Judiciais e aqueles constantes na Resolução CMED nº 4/2006¹, deverá ser aplicado o coeficiente de Adequação de Preços e quando couber o desconto de ICMS conforme convênios 87 e 140 do CONFAZ² bem como legislação Estadual, para identificação do PMVG.

Tendo em vista a obrigatoriedade das empresas distribuidoras e produtoras de medicamentos respeitarem o PMVG, solicitamos, **no prazo máximo de até 27/04/2012**, a apresentação de proposta para adequação dos preços nos termos deste ofício.

Esclarecemos que, caso não haja manifestação em tempo hábil, o fabricante também será notificado, visto que, conforme as Orientações Interpretativas da CMED nº 03 e 04/2006, incide a responsabilidade solidária pelos atos dos seus distribuidores, sendo, por conseguinte, encaminhada denúncia dos fatos à CMED, SEF e MP.

Certos do respeito às normas legais, por parte desta empresa, aguardamos retorno no prazo estabelecido.

Atenciosamente,


Belmiro Gustavo Ribeiro
Superintendente de Gestão
MASP 355.901-0

À EMPRESA

HOSPPEAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

¹² Esta Legislação deverá ter sua leitura em conformidade às alterações posteriores.



Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda
Qualidade em medicamentos

Belo Horizonte, 08 de Maio de 2012

AO
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Gestão

A C Belmiro Gustavo Ribeiro
Superintendente de Gestão

Ref. Ofício/SES/SG/nº 122/2012.

Prezado Superintendente,

Acusamos o recebimento do ofício SES em referência, onde nos foi solicitado a adequação do preço do medicamento Etossuximida 50mg (Etoxin), xarope frasco com 120ml, registrado no pregão presencial nº 76/2012, ao preço máximo de venda ao governo (PMVG).

Diante de Vossa exigência temos a informar que:

Quando elaboramos nossa proposta para esse item não atentamos para o fato de que ele faz parte do convênio Confaz nº 87, por essa razão aplicamos apenas o CAP sobre o preço de fábrica do medicamento

Logo que recebemos Vosso ofício entramos em contato com o laboratório fabricante do medicamento para que o mesmo nos passasse uma nova condição comercial a fim de que pudéssemos oferta-lo com a desoneração do ICMS.

Infelizmente o laboratório fabricante não concordou em nos oferecer uma nova condição comercial, razão pela qual não poderemos reduzir o valor ofertado no pregão 76/2012.

Diante do acima exposto, solicitamos a revogação do item Etossuximida 50mg (Etoxin), xarope frasco com 120ml no pregão presencial nº 76/2012 por preço excessivo, e que não seja aplicado nenhum tipo de penalidade à Hospfar, tendo em vista que o que ocorreu foi um caso de falta de atenção de nossa parte ao não percebermos que esse medicamento fazia parte do convênio Confaz 87.

Certos de podermos contar com a compreensão de V.Sa., agradecemos antecipadamente

Atenciosamente,

Daniel Pinto de Souza
Representante Legal

www.hospfar.com.br

Matriz - Goiânia - GO Rua 93 n. 975 Qd. 01, Lt. 05/07 e 08, Setor Moisés - CEP: 74626-355 Fone: (62) 3261-5500 - CNPJ: 26.921.908/0001-21 - Insc. Est. 10.242.508/01

Brasília - DF CNPJ: 26.921.908/0001-21 Fone: (61) 3261-5500
Recife - PE CNPJ: 26.921.908/0001-21 Fone: (51) 3261-5500
Cuiabá - MT CNPJ: 26.921.908/0001-21 Fone: (65) 3261-5500
Belo Horizonte - MG CNPJ: 26.921.908/0001-21 Fone: (31) 3261-5500
Belém - PA CNPJ: 26.921.908/0001-21 Fone: (91) 3261-5500
São Paulo - SP CNPJ: 26.921.908/0001-21 Fone: (11) 3261-5500
Florianópolis - SC CNPJ: 26.921.908/0001-21 Fone: (48) 3261-5500



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO

OFÍCIO/SES/SG Nº 122/2012

Belo Horizonte, 24 de abril de 2012.

Referência: Adequação de preços

Prezado Fornecedor,

Foi apresentada proposta final no pregão 76/2012 para Atendimento Judicial para o medicamento abaixo relacionado, cujo preço está superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG:

MEDICAMENTO	PF UNITÁRIO	DESCONTO CAP	DESCONTO ICMS	PMVG UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COTADO
ETOSSUXIMIDA 50MG (ETOXIN) XAROPE, FRASCO COM 120ML	R\$ 30,78	21,87%	17%	R\$ 19,96	R\$ 24,04

O valor do PMVG para estes medicamentos foi definido com base na tabela oficial da CMED, disposta na página eletrônica da ANVISA, Lista de Preços de Medicamento atualizada em 17/04/2012.

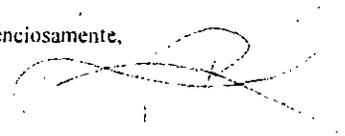
Conforme determinação da CMED, ao preço de fábrica – PF dos medicamentos comprados para atender as Ações Judiciais e aqueles constantes na Resolução CMED nº 4/2006¹, deverá ser aplicado o coeficiente de Adequação de Preços e quando couber o desconto de ICMS conforme convênios 87 e 140 do CONFAZ² bem como legislação Estadual, para identificação do PMVG.

Tendo em vista a obrigatoriedade das empresas distribuidoras e produtoras de medicamentos respeitarem o PMVG, solicitamos, no prazo máximo de até 27/04/2012, a apresentação de proposta para adequação dos preços nos termos deste ofício.

Esclarecemos que, caso não haja manifestação em tempo hábil, o fabricante também será notificado, visto que, conforme as Orientações Interpretativas da CMED nº 03 e 04/2006, incide a responsabilidade solidária pelos atos dos seus distribuidores, sendo, por conseguinte, encaminhada denúncia dos fatos à CMED, SEF e MP.

Certos do respeito às normas legais, por parte desta empresa, aguardamos retorno no prazo estabelecido.

Atenciosamente,


Belmiro Gustavo Ribeiro
Superintendente de Gestão
MASP 355.901-0

À EMPRESA

HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA

^{1 2} Esta Legislação deverá ter sua leitura em conformidade às alterações posteriores.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
RECORTES DE PUBLICAÇÕES DE JORNAIS



PUBLICAÇÃO "Minas Gerais" Reequilíbrio Econômico Financeiro
Pregão 170/2011 Ata 27/2012

DATA: 12/06/2012
PÁGINA: 117

EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

Objeto Pregão 170/2011 Ata 27/2012

Lote 32 Sirolimus 1mg R\$ 19,48

Empresa: Hospfar Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda.

Fund. art. 65, II, 'd', 8.666/93

Belo Horizonte, 11 de junho de 2012.

(Superintendência de Gestão)

2 cm -11 305865 - 1



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
RECORTES DE PUBLICAÇÕES DE JORNAIS



PUBLICAÇÃO "Minas Gerais" Reequilíbrio Econômico Financeiro
Pregão 215/2011 Ata 15/2012

DATA: 12/06/2012
PÁGINA: 117



EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

Objeto Pregão 215/2011 Ata 15/2012

Lote 29 Insulina Glargina 100 UI/mL refil de 3mL R\$ 76,57

Empresa: Hospfar Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda

Fund. art. 65, II, 'd', 8.666/93

Belo Horizonte, 11 de junho de 2012.

(Superintendência de Gestão)

2 cm -11 305864 - 1



Belo Horizonte, 06 de maio de 2012.

AO
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Gestão

A.C. Belmiro Gustavo Ribeiro
Superintendente de Gestão

Ref. Ofício/SES/SG/nº158/2012.

Prezado Superintendente,

Acusamos o recebimento do ofício SES em referência, onde nos foi solicitado a adequação dos preços dos medicamentos Insulina Glargina, solução injetável 100ui/ml, refil de 3ml e Sirolimus 1mg, registrados nos pregões 215/11 e 170/11, respectivamente; ao preço máximo de venda ao governo (PMVG) constante da tabela CMED do dia 02/05/12.

Diante de Vossa exigência autorizamos a redução do valor do medicamento Insulina Glargina, refil de 3ml de R\$ 76,75 (setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 76,57 (setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) e do medicamento Sirolimus 1mg de R\$ 19,53 (dezenove reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 19,48 (dezenove reais e quarenta e oito centavos).

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,-

Daniel Pinto de Souza
Representante Legal

www.hospfar.com.br



PREGÃO PRESENCIAL - Nº 215/2011
PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 26.921.908/0001-21		
Endereço: RUA 03, 975 QD 0 LOTES 05/07 E 08 SETOR MORAIS GOIANIA GO CEP 74.620-385		
Telefone/Fax 31-2129-3500		
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 33073	Conta corrente: 313073-8
Dados do Signatário - para assinatura do contrato		
Nome: DANIEL PINTO DE SOUZA		Cargo: CONSULTOR TÉCNICO
Nacionalidade: BRASILEIRO	Identidade: MG-8.584.636 SSP/MG	CPF: 041.454.306-89
Medicamento/Marca ofertada: Item: 029 INSULINA GLARGINA 100UI/ML Nome Comercial: LANTUS 100UI/ML SOL INJ CX/1 CARP 3ML Marca: SANOFI AVENTIS Registro M.S.: 1130002850013 Procedência: ALEMANHA QUANTIDADE: 75.000 CL		
PREÇO com ICMS		R\$ 76,57
Convênio ICMS?		NÃO
Operação matemática		
Preço sem ICMS		R\$ 63,55
Incidência do CAP?		NÃO
Operação matemática		
PMVG		R\$ 76,57
Preço Final (será considerado PMVG multiplicado pelo quantitativo solicitado)		R\$ 5.742.750,00
Preço final por extenso: Cinco milhões e setecentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		
Local de entrega: CONFORME EDITAL		

Goiania, 06 de Junho de 2012.

Daniel Pinto de Souza
C.I.: MG- 8584636.
CPF nº 041.454.306-89

www.hospfar.com.br

Endereço: Rua Lanchonete - 333 - Belém - 115 - São Paulo - SP - Fone: (11) 5082-1111
E-mail: compra@hospfar.com.br - atendimento@hospfar.com.br - contabilidade@hospfar.com.br



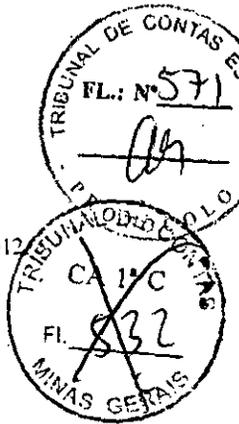
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO



OFÍCIO/SES/SG N° 158/2012

Belo Horizonte, 01 de junho de 2012

Referência: Adequação de preços



Prezado Fornecedor,

A Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Diretoria de Compras, formalizou, junto a esta empresa, pregão com os medicamentos abaixo relacionados.

Após publicação da tabela CMED com o reajuste de preços os valores praticados ficaram superiores ao Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG:

MEDICAMENTO	PREGÃO	PF UNITÁRIO	DESCONTO CAP	DESCONTO ICMS	PMVG UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO HOMOLOGADO
INSULINA GLARGINA 100UI/ML – REFIL. 3ML (LANTUS)	215/2011	R\$ 76,57	-	-	R\$ 76,57	R\$ 76,75
SIROLIMUS 1 MG (RAPAMUNE)	170/2011	R\$ 23,47	-	17%	R\$ 19,48	R\$ 19,53

O valor do PMVG para estes medicamentos foi definido com base na tabela oficial da CMED, disposta na página eletrônica da ANVISA, Lista de Preços de Medicamento atualizada em 02/05/2012.

Conforme determinação da CMED, ao preço de fábrica – PF dos medicamentos comprados para atender as Ações Judiciais e aqueles constantes na Resolução CMED n° 4/2006¹, deverá ser aplicado o coeficiente de Adequação de Preços e quando couber o desconto de ICMS conforme convênios 87/2002, 140/2001 e 118/2011 do CONFAZ² bem como legislação Estadual, para identificação do PMVG.

Tendo em vista a obrigatoriedade das empresas distribuidoras e produtoras de medicamentos respeitarem o PMVG, solicitamos, **no prazo máximo de até 05/06/2012**, a apresentação de proposta para adequação dos preços nos termos deste ofício e desconto³ nas autorizações de fornecimento emitidas e que ainda não foram entregues.

E esclarecemos que, caso não haja manifestação em tempo hábil, será encaminhada denúncia dos fatos à CMED, SEF e MP.

Certos do respeito às normas legais, por parte desta empresa, aguardamos retorno no prazo estabelecido.

Atenciosamente,

Belmiro Gustavo Ribeiro
Superintendente de Gestão
MASP 355.901-0

Marcos Vilela de Oliveira
Diretor de Compras/SG/SES
Masp: 378.998-9

À EMPRESA
HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

¹ Esta Legislação deverá ter sua leitura em conformidade às alterações posteriores

³ Desconto a ser dado se houver Autorização de Fornecimento pendente de entrega no valor homologado, antes da readequação de preços.

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAIS
FL. N.º 572

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE	
Vencimento 17/03/2012		TIPO DE IDENTIFICAÇÃO 1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 2 - INSCRIÇÃO RURAL 3 - OUTROS	
Nome: HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Número Identificação 26921908000121	
Endereço: RUA 03, 975 / QD Q LTS 05,07 E 08 Bairro: SETOR MORAIS CEP: 74620385		Código Município em MG (para produtor rural e não inscrito)	
Município: OUTROS		Mês/Ano de Referência 2 / 2012	
UF: MG		Nº Documento 1700003984749	
Telefone: 21293500			
Histórico Outros DECORRENTE DE APURACAO DE PMVG, REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 893/2011, MEDICAMENTO OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG (OLMETEC HCT), EMPENHO 2652/2011 ORDEM DE PAGAMENTO 3584/2011 NF 267419/2011 - (ENDEREÇO RUA 03 NA 975 QD Q - LTS 05/07 E 08 - SETOR MORAIS - CEP 74620-385 - GOIANIA - GO)			
SES/MG- Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais			
Pagavel somente nos Bancos Brasil, Itaú, Mercantil do Brasil, BANCOOB E Bradesco.			
INTRUÇÕES: Sr: caixa, Este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável. LINHA DIGITAVEL: 85640000000-1 09230213120-3 31712170000-7 39647490429-1			
Autenticação		TOTAL	
		R\$ 9,23	

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
05/0

FLUÍDO: R\$ 9.23

MOD. 06. 01. 11

CAIXA

062-653544121-4

02/Mar/2012

HORA DF 10:25:07

TERM 020627

01, 11, 006852-1

LOCALIDADE: BELO HORIZONTE

CONTROLE: 839269306

INSC. VINCULADA: 1149

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

TAXAS DETRAN PEC DEMAIS RECEIT

DATA DE VENCIMENTO: 19/03/2012

VALOR DO PAGAMENTO: 9,23

856400000001 092302131203

317121700007 396474904291

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Quvidoria da CAIXA - 0800 725 7474

Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO

IDENTIFICADO PELO NÚMERO ABAIXO

062-653544121-4

VIA DO CLIENTE

Diário 38
9.10

TRIBUNAL DE CONTAS
FL.: N° 573
14

TRIBUNAL DE CONTAS
CAIXA
FL.: 574
MINAS GERAIS

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE	
Nome: HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Vencimento: 17/03/2012	
Endereço: RUA 03, 975 / QD 0 LTS 05,07 E 08 Bairro: SETOR MORAIS CEP: 74620385		Tipo: 3 Número Identificação: 26921908000121	
Município: OUTROS		Código Município em MG (para produtor rural e não inscrito):	
UF: MG	Telefone: 21293500	Mês/Ano de Referência: 2 / 2012	
N° Documento: 1700003984587		N° Documento: 1700003984587	
Histórico: Outros DECORRENTE DE APURACAO DE PMVG, REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 893/2011, MEDICAMENTO, OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG (OLMETEC HCT), EMPENHO 2652/2011 ORDEM DE PAGAMENTO 3528/2011-NF 267421/2011 - (ENDEREÇO RUA 03 NA 975 QD 0 - LTS 05/07 E 08 - SETOR MORAIS - CEP 74620-385 - GOIANIA - GO)			
SESMG- Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais			
Pagavel somente nos Bancos Brasil, Itaú, Mercantil do Brasil, BANCOOB E Bradesco.			
INSTRUÇÕES: Sr. caixa, Este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável. LINHA DIGITAVEL: 8562000000-3 16200213120-7 31712170000-7 39645870429-5			
Autenticação		TOTAL R\$ 16,20	

FLUAG: P-VIN: CONTRIBUINTE

MOO. 86. 01. 11

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

062-653544119-2

HORA DE 10:23:37

02/Mar/2012

TERM 020627

LO1, 11.006852-1

LOCALIDADE: BELO HORIZONTE

CONTROLE: 839205617

NG. VINCULADA: 1149

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TAXAS, DETRAN PEC DEMAIS RECEIT

DATA DE VENCIMENTO: 19/03/2012

VALOR DO PAGAMENTO: 16,20

856200000003 162002131207

317121700007 396458704295

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvvidoria da CAIXA - 0800 725 7474

Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO
IDENTIFICADO PELO NÚMERO ABAIXO

062-653544119-2

AVIA DO CLIENTE

CAIXA

CAIXA

CAIXA

Handwritten signature and date: 09.11.12



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO



Memo SES/SG/055/2012

Belo Horizonte, 07 de março de 2012

Para: Maria do Carmo Lage Martins da Costa
Diretora de Contabilidade de Finanças

Assunto: Encaminhamento Reequilíbrio Econômico Financeiro

Senhora Diretora,

Encaminhamos para providências reequilíbrio econômico financeiro: ←

Publicado em 09/02/2012 referente ao Pregão 1013/2011, medicamento Policresuleno + Cloridrato de Cinchocaina - Forma Farmacêutica: pomada retal; dosagem: Policresuleno 100mg/g + Cinchocaina 10mg/g g (Proctyl®), empresa Hospfar Ind. E Com. de Produtos Hospitalares Ltda, foi emitido empenho nº 285/2012 no valor unitário de R\$ 23,68, devido ao reequilíbrio o valor unitário a ser pago deverá ser de R\$ 23,61.

Publicado em 08/02/2012 referente ao Pregão 1064/2011, medicamento Interferon Beta 1a - apresentação: injetável; dosagem: 44 mcg (Rebif®), empresa Merck SA Indústrias Químicas, foi emitido empenho nº 33/2012 no valor unitário de R\$ 415,29, devido ao reequilíbrio o valor unitário a ser pago deverá ser de R\$ 415,2777.

Atenciosamente,

Belmiro Gustavo Ribeiro
Superintendente de Gestão

12/27 13/11/12



PUBLICAÇÃO "Minas Gerais" Reequilíbrio Econômico Financeiro
Pregão 1064/2011

DATA: 08/08/2012
PÁGINA: 67



EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO

PREGÃO 1064/2011

Objeto Reequilíbrio econômico-financeiro

Lote 97 Betainterferona 12.000.000UI (44mcg) Valor R\$ 415,2777

Empresa: MERCK SA INDUSTRIAS QUIMICAS.

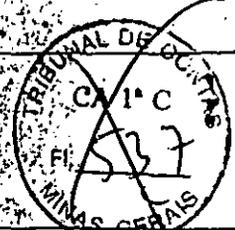
Fundamento legal art. 15 Decreto 44787/2008

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2012.

(Superintendência de Gestão)



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
RECORTES DE PUBLICAÇÕES DE JORNAIS



PUBLICAÇÃO "Minas Gerais" Reequilíbrio Econômico Financeiro
Pregão 1013/2011.

DATA: 09/02/2012
PÁGINA: 44

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO
PREGÃO nº 1013/2011

Objeto Reequilíbrio econômico-financeiro

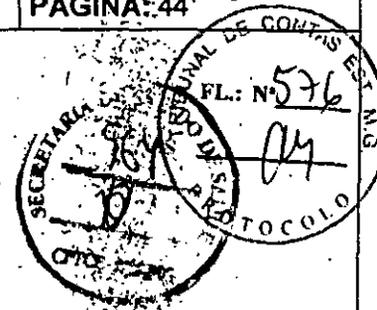
Lote 17 Policresuleno + Cloridrato de Cinchocaina 100mg+10mg/g
(Proctyl) Valor R\$ 23,61

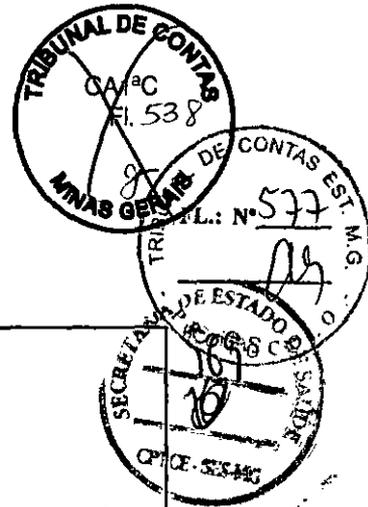
Empresa: Hospfar - Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares
Ltda

Fundamento legal art. 15 Decreto 44787/2008

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2012.

(Superintendência de Gestão)





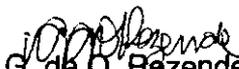
COORDENADORIA DE APOIO À 1ª CÂMARA

Processo nº 862742

Data: 29/06/2012

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

Nesta data, procedi à juntada da documentação de fls. 464/537, protocolizada sob o nº 2569342/2012, em cumprimento ao despacho de fls. 460.


Gabrielle G. de O. Rezende
Coordenadora de Área

COORDENADORIA DE APOIO À 1ª CÂMARA

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho os presentes autos à Unidade Técnica, em cumprimento ao despacho de fls. 460.

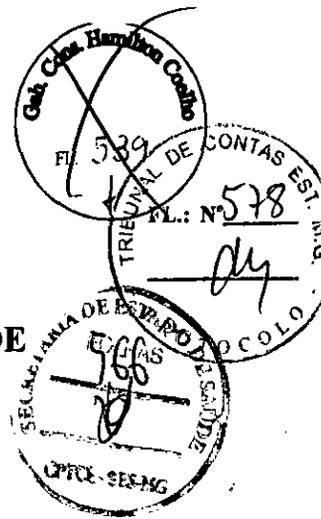

Gabrielle G. de O. Rezende
Coordenadora de Área



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro em exercício Hamilton Coelho

PROCESSO Nº: 862.742
NATUREZA: INSPEÇÃO ORDINÁRIA
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PERÍODO: JANEIRO DE 2009 a ABRIL DE 2011



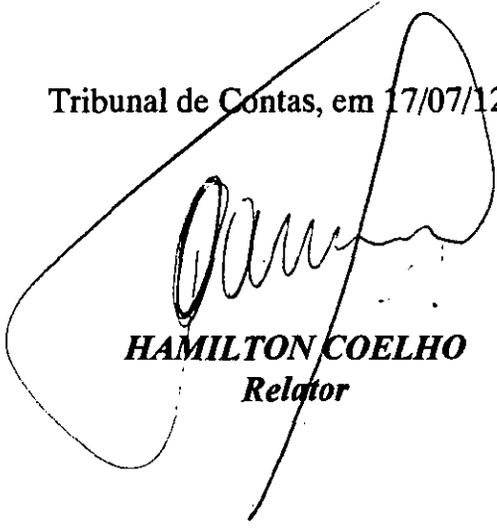
À Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara,

Junte-se o documento protocolizado sob o nº 250192/2012, por meio do qual o Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG, Sr. Antônio Jorge de Souza Marques, solicita vista dos presentes autos com a finalidade de obtenção de cópias destinadas à instrução da Tomada de Contas Especial instaurada pela Resolução SES nº 3288/2012, em cumprimento à decisão de fls. 452/456.

Defiro o pedido, com fulcro no art. 184 da Resolução 12/2008, devendo o requerente ser informado de que os autos estarão à sua disposição nessa unidade, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, retorne sua regular tramitação.

Tribunal de Contas, em 17/07/12.


HAMILTON COELHO
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara
Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara



Expediente nº: 544/2012

De: Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara

Para: Gabinete do Conselheiro em exercício Hamilton Coelho

Ref: Processo nº 862742

Em: 16/07/2012



Excelentíssimo Senhor Relator,

Tendo esta Coordenadoria recebido o documento protocolizado sob o nº 250192/2012, submeto-o à elevada consideração de V. Exa. juntamente com os referidos autos.

Respeitosamente,


Gabrielle G. de O. Rezende
Coordenadora de Área



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete

Ofício Sec nº 1019/2012

Belo Horizonte, 09 de julho de 2012

Referência: processo nº 862.742

Senhor Conselheiro,

Tendo em vista a determinação de instauração de tomada de contas especial por esse Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, solicito vista aos autos do processo nº 862.742, constante no Acórdão prolatado pela Primeira Câmara, para extração de cópias xerográficas, destinadas à instrução do procedimento de Tomada de Contas Especial, nos termos da Resolução SES nº 3288, de 25/05/2012, alterada pela Resolução SES nº 3342, de 07/06/2012, anexas.

Autorizo a obtenção de cópias xerográficas do processo em questão, pelo membro da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial desta Secretaria de Estado de Saúde, Igor Aguiar dos Santos – MASP. 1.258.645-9, OAB/MG 121.477.

Atenciosamente,

Breno Henrique Avalar de Paulo Simões
SECRETÁRIO ADJUNTO
SES/MG

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES

Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS



BERILO

00250192/2012

Exmo. Senhor

Conselheiro Hamilton Antônio Coelho

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPITAL

SIGED



00033689 1321 2012

Anote abaixo o número do SIPRO

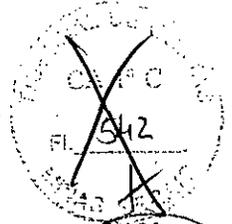
0123459.1320.2012.1



PROTOCOLO TCE MG 14:30 11/JUL/12 258019 MAD. 02



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO SES Nº 3288 DE 25 DE MAIO DE 2012

Constitui Comissão para instaurar Tomada de Contas Especial para apurar e analisar as irregularidades apontadas no Processo nº 862742 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição Estadual e a Lei Estadual nº. 13.317, de 24 de setembro de 1999, e considerando:

- o Processo nº 862742 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída Comissão para instaurar Tomada de Contas Especial para apurar e analisar as irregularidades apontadas no Processo nº 862742 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores da SESMG, sob a presidência do primeiro:

I – Francisco Antônio Tavares Júnior – Masp: 10842672 – Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação;

II - Mônica Valloni Esposito Marchi- Masp: 384998-1 – Assessoria / Gabinete;

III – Regiane Magalhães Silva – Masp: 900356-7 – Diretoria de Auditoria Assistencial.

Art. 3º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado a pedido da comissão.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando o relevante interesse público pertinente as suas atribuições.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

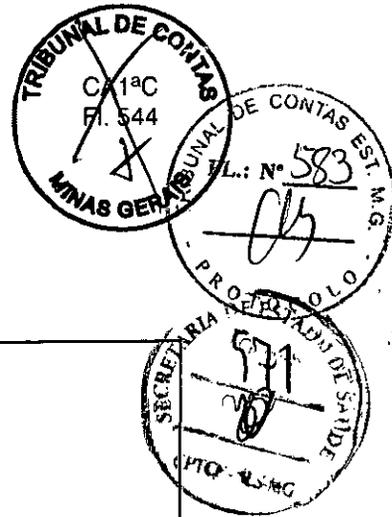
Belo Horizonte, 25 de Maio de 2012.

Antônio Jorge de Souza Marques
Secretário de Estado de Saúde e
Gestor do SUS/MG



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara



COORDENADORIA DE APOIO À 1ª CÂMARA

Processo nº 862.742

Data: 24/07/2012

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

Nesta data, procedi à juntada da documentação de fls. 541/543, protocolizada sob o n.º 250192/2012, em cumprimento ao despacho de fls. 539.


Gabrielle C. de O. Rezende
Coordenadora de Área

ALL/slr



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara

Secretaria da 1ª Câmara
Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara – CA1ªC
Ofício nº 8791/2012 – Processo nº 862.742
Entidade: Secretaria de Estado de Saúde



ATENÇÃO: COMUNICADO IMPORTANTE

A partir de 01/09/2011, as intimações deste Tribunal serão realizadas **exclusivamente** por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010 (prazo prorrogado na Sessão do Tribunal Pleno de 06/07/2011).

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Belo Horizonte, 24 de julho de 2012.

Senhor Secretário de Estado,

Nos termos do despacho que segue em cópia anexa, exarado pelo Excelentíssimo Senhor Relator dos autos em epígrafe, em atenção ao documento protocolizado sob o nº 250192/2012 (Ofício Sec nº 1019/2012), comunico-lhe o deferimento do pedido de vista e cópia dos autos, em Secretaria, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Respeitosamente,


Gabrielle G. de O. Rezende
Coordenadora de Área

Exmo. Sr.
Antônio Jorge de Souza Marques
Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG
Prédio Minas – 12º andar – Cidade Administrativa
31630.901 – Belo Horizonte/MG

ALL/slr



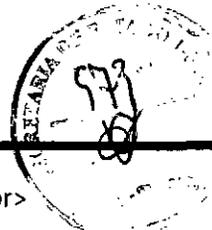
JUNTADA

Processo 862.742

Aos 31 de Julho de 2012, faço a juntada aos presentes autos dos E-mails enviados da Auditoria Setorial para a Tomada de Contas Especial e Superintendência de Gestão e suas respostas, **conforme fls. 573**, para constar, lavro este termo por mim assinado.


Tomada de Contas Especial
Marilei Aparecida C. M. Azevedo
M.A.S.P. - 434.830-5
OAB/MG - 85.178

Sergio Melo Lobo



De: Luciana Cassia Nogueira <luciana.nogueira@saude.mg.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de julho de 2012 12:12
Para: Sérgio Faria - Tomada de Contas Especial
Assunto: ENC: Solic relação de proc de compra e respec empenhos > denúncias à ANVISA e MP
Anexos: Consolidado Auditoria ainda não encaminhado a Comissão.pdf; Consolidado Auditoria Astrazeneca com cálculo atualizado e encaminhado à Comissão.pdf; Consolidado Auditoria Hospfar com cálculo atualizado e encaminhado à Comissão.pdf; Consolidado Auditoria Várias empresas com cálculo atualizado e encaminhado à Comissão.pdf



De: Tatiana Santana da Silva (SES)
Enviada em: terça-feira, 31 de julho de 2012 09:59
Para: Belmiro Gustavo Ribeiro (SES); Luciana Cassia Nogueira
Cc: João Luiz Soares (SES); Breno Henrique Avelar Pinho Simões (SES)
Assunto: RES: Solic relação de proc de compra e respec empenhos > denúncias à ANVISA e MP

Prezados,

Conforme solicitado na sexta-feira, finalizamos o consolidado das denúncias de PMVG, as planilhas estão em anexo e enviamos impresso à Auditoria.

Informamos que não temos operacional disponível para preenchimento da planilha enviada pela Auditoria, pois temos que continuar com os trabalhos de apuração e denúncia do PMVG, recálculo dos valores a ressarcir e atualização pela tabela Selic, e nossa equipe é composta por duas pessoas. Sugerimos que se o preenchimento da planilha for primordial, que seja disponibilizado um funcionário para preenchimento *in-loco*, temos os processos disponíveis para que o trabalho possa ser realizado. Ou caso seja necessário teremos que paralisar nossas atividades para atendimento à AS.

Atenciosamente,

Tatiana Santana
Assessoria da Superintendência de Gestão
Superintendência de Gestão
Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais
Telefone: (31) 3916-0084
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/N 13º Andar - Ed. Minas - Serra Verde
CEP 31.630-900 Belo Horizonte MG

V

De: Belmiro Gustavo Ribeiro (SES)
Enviada em: segunda-feira, 30 de julho de 2012 16:34
Para: Luciana Cassia Nogueira; Tatiana Santana da Silva (SES)
Cc: João Luiz Soares (SES)
Assunto: RES: Solic relação de proc de compra e respec empenhos > denúncias à ANVISA e MP

Tatiana,

Favor atender ao solicitado da Auditoria setorial.

At.

Belmiro Gustavo Ribeiro
Superintendente de Gestão
Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais
(31) 3916-0095 – (31) 9977-0500

De: Luciana Cassia Nogueira

Enviada em: segunda-feira, 30 de julho de 2012 13:34

Para: Belmiro Gustavo Ribeiro (SES)

Cc: João Luiz Soares (SES)

Assunto: Solic relação de proc de compra e respec empenhos > denúncias à ANVISA e MP

Prezado Belmiro,

Conforme conversamos na sexta, por telefone, peço-lhe a relação de processos de compras e respectivos empenhos, que estão compondo os processos de denúncia à ANVISA e MP, com a brevidade possível. Caso seja possível, favor inserir o número do processo de compra e empenhos na planilha anexa.

Att.

Luciana Cássia Nogueira

Auditoria Setorial - SES/MG

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves

Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n - Bairro Serra Verde - BH/MG

CEP: 31.630-900

12º Andar/Aia ímpar - Prédio Minas (31) 3916-0621



JUNTADA

Processo 862.742

Aos 06 de Agosto de 2012, faço a juntada aos presentes autos do MEMO/SES/CPTCE/Nº0158/2012, **conforme fls. 574**, para constar, lavro este termo por mim assinado.


Tomada de Contas Especial
Marley Simões de Azevedo
OABMG - 65.118



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL



URGENTE

Memo/SES/ CPTCE/N°. 0158/2012

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2012

Destinatário: Dr. Breno Henrique Avelar de Pinho Simões
Cargo: Secretário em Exercício
C/C: Dr. Eustáquio da Abadia Amaral
Cargo: Superintendente de Planejamento e Finanças
C/C: Dr. Luciana Cássia Nogueira
Cargo: Auditora Setorial



Referência: Processo nº 862.742 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Resolução SES Nº 3288 de 25 de maio de 2012, alterada pela Resolução SES Nº 3342 de 06 de julho de 2012.

Prezado Secretário,

Tendo em vista a determinação do Acórdão da Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, publicado no Diário Oficial de Contas Nº 416, de 16/05/2012, onde determina ao Secretário de Estado de Saúde, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a instauração de Tomada de Contas Especial referente aos processos de aquisição de medicamentos pela SES/MG no período correspondente de 2009 a abril de 2011;

Considerando que os membros da Comissão Especial criada pela Resolução SES Nº 3288 de 25/05/2012 foram substituídos por novos membros através da Resolução SES 3342, e que os novos membros são os mesmos da **Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial/SES**;

Considerando que foi solicitado através do Memo/SES/CPTCE Nº 131/2012, datado de 10/07/2012, o encaminhamento pela Comissão destituída de toda a documentação pertinente ao processo Nº 862.742 e também, as análises já realizadas, bem como, a resolução de instauração do processo de Tomada de Contas Especial e que até o momento nada foi apresentado;

Considerando que esta presente Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial possui atualmente 15 processos em análise, 24 processos de convênios estaduais aguardando análise e 38 processos de sub-convênios federais também aguardando análise, **todos** com as Tomada de Contas já instauradas e com os prazos em constante prorrogação, tendo em vista que o número de membros não comporta o volume de processos a serem analisados dentro do prazo legal;

RECEBIDO

Viviane Trindade Alves

Identificadora: 65064-1

07/08/12 AS

Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - E-mail: comissaotce@saude.mg.gov.br
Prédio Minas, 13º andar - Ala Impar - Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais
Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-901

Recebido
Camila
07/08/2012

Recebido
Luciana
07/08/12

30693-1321-2012



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Considerando que esta Comissão não possui conhecimento prévio quanto aos cálculos a serem elaborados para apuração dos valores de aquisição para cada medicamento, bem como a particularidade da análise em questão;

Considerando que apenas em 01/08/2012, esta Comissão teve acesso aos autos do processo Nº 862.742, ou seja, 68 dias após a publicação da Resolução SES Nº 3288/2012, estando o prazo a findar em 22 dias;

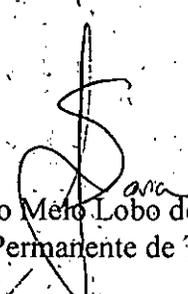
Considerando que conforme Acórdão da Primeira Câmara, o universo de processos a serem analisados são todos os processos de aquisição de medicamento no período de 2009 a abril de 2011, que conforme levantamento feito pela equipe de inspeção, correspondem a um total de 222 processos (fl. 406) compreendidos entre procedimentos licitatórios e dispensas, montante este formalizado apenas com a Empresa Hospfar, não sendo considerado ainda as demais empresas;

Tendo em vista as considerações acima, esta Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial não possui capacidade operacional para assumir a instrução e análise dos autos do processo Nº 862.742, considerando o volume de informações a serem apuradas, bem como, os processos de tomada de contas já existentes, e que também apuram os possíveis danos causados ao erário Público Estadual.

Entendemos que a manutenção desta equipe em ambas as Comissões de Tomadas de Contas comprometerá o andamento de todas as Tomadas de Contas já instauradas por esta Secretaria de Estado de Saúde/MG, considerando ainda os prazos a serem cumpridos conforme termos do art. 10, inc. I da IN 01/2002.

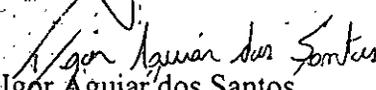
Desta feita, solicitamos a substituição do Presidente e dos membros desta Comissão Especial de apuração do Processo Nº 862.742, considerando todos os fatos acima apresentados.

Atenciosamente,

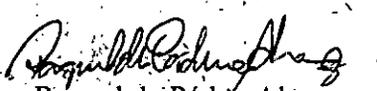

Sérgio Melo Lobo de Faria

Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial

Sérgio Melo Lobo de Faria
Presidente Comissão Permanente
de Tomada de Contas Especial - SES
MASP: 1233908-1


Igor Aguiar dos Santos

Membro


Raquel de Pádua Alvarenga

Membro



JUNTADA

Processo 862.742

Aos 14 de Agosto de 2012, faço a juntada aos presentes autos dos Emails enviados pela Tomada de Contas Especial para Superintendência de Gestão, Diretoria de Prestação de Contas e Auditoria Setorial e suas respostas, **conforme fls. 575/579**, para constar, lavro este termo por mim assinado.

Tomada de Contas Especial

[Assinatura]
Marley Simões M. Azevedo
MESP - Tomada de Contas Especial
CABMG - 65.116

Sergio Melo Lobo



De: Belmiro Gustavo Ribeiro (SES) <belmiro.gustavo@saude.mg.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 14 de agosto de 2012 12:42
Para: Sergio Melo Lobo; Tatiana Santana da Silva (SES); Luciana Cassia Nogueira
Cc: nilma@saude.mg.gov.br
Assunto: RES: Tomada de Contas Especial



Prezados,

O volume não é tão grande assim, podemos resolver com uma reunião mostrando o volume e como poderemos trabalhar com os mesmos.

At.



Belmiro Gustavo Ribeiro
Superintendente de Gestão
Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais
SAÚDE (31) 3916-0095 – (31) 9977-0500

De: Sergio Melo Lobo [mailto:sergiom@saude.mg.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 14 de agosto de 2012 12:39
Para: Tatiana Santana da Silva (SES); Luciana Cassia Nogueira
Cc: Belmiro Gustavo Ribeiro (SES); nilma@saude.mg.gov.br
Assunto: RES: Tomada de Contas Especial

Prezada Tatiana,

De fato, inicialmente todos os processos seriam encaminhados para as Comissões. Porém, em 01/08/2012, ao tomarmos ciência dos autos do Processo nº 862.742 do TCE/MG, constatamos que a Comissão Especial de Tomada de Contas deverá analisar somente o período de 2009 a abril de 2011, conforme definido no processo em questão. ✓

Entendo a necessidade da SG em cumprir a determinação do Subsecretário João Luiz. Estou apenas sugerindo que a mesma seja realizada por etapas, uma vez que como informei anteriormente, não possuímos espaço para a guarda de todos os processos, bem como, o período de avaliação desta Comissão está restrito ao período acima mencionado. Minha solicitação visa evitar a movimentação de tantos processos aos mesmo tempo, evitando ainda a sobrecarga de ambas as áreas.

Sugiro então que a questão seja reportada ao Subsecretário, com esta informação sobre o período a ser seguido para o processo do Tribunal de Contas/MG.

Att.

Sérgio Melo
Presidente da Comissão Especial de Tomada de Contas

De: Tatiana Santana da Silva (SES) [mailto:tatiana.santana@saude.mg.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 14 de agosto de 2012 11:46

Para: Sergio Melo Lobo; Luciana Cassia Nogueira

Cc: Belmiro Gustavo Ribeiro (SES); nilma@saude.mg.gov.br

Assunto: RES: Tomada de Contas Especial

Sérgio, bom dia.

Em conversa com Luciana, nos foi informado que é para encaminhar todos os processos, independente da data de empenho e empresa.

Infelizmente não podemos atender ao solicitado, pois por determinação do João Luiz (Subsecretário) é para Superintendência de Gestão encaminhar todos os processos para as devidas Comissões.

Atenciosamente,



SAÚDE

Tatiana Santana
Assessoria Superintendência de Gestão
Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais
(31) 3916-0084

De: Sergio Melo Lobo [mailto:sergiom@saude.mg.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 14 de agosto de 2012 10:58

Para: Luciana Cassia Nogueira; Tatiana Santana da Silva (SES)

Cc: Belmiro Gustavo Ribeiro (SES); nilma@saude.mg.gov.br

Assunto: RES: Tomada de Contas Especial

Tatiana; bom dia.

O encaminhamento dos processos deverá ser feito por empresa, observando o período de aquisição de janeiro de 2009 a abril de 2011.

Inicialmente, serão analisado os processos da empresa Hospfar.

Após a conclusão da análise dos processos desta empresa, faremos a solicitação a SG dos processos das outras empresas.

Esta ordem será necessária tendo em vista que não dispomos de espaço físico para guarda de muitos processos nesta Comissão.

Att.

Sérgio Melo

Presidente da Comissão Especial de Tomada de Contas Especial

De: Luciana Cassia Nogueira [mailto:luciana.nogueira@saude.mg.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 13 de agosto de 2012 10:30

Para: Tatiana Santana da Silva (SES)

Cc: Belmiro Gustavo Ribeiro (SES); Sérgio Faria - Tomada de Contas Especial

Assunto: ENC: Tomada de Contas Especial

Prezada Tatiana,

Processo administrativo > o processo administrativo no âmbito estadual é regido, em linhas gerais, pela Lei nº14.184/2002, anexa, disponível em no sítio <http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao>.

Quanto à Tomada de Contas Especial-TCE > as resoluções SES publicadas (Resolução SES nº3288/2012 e nº3342/2012), anexas, encontram-se disponíveis no site da SES -

http://www.saude.mg.gov.br/atos_normativos/resolucoes. As TCEs devem seguir a Instrução Normativa

nº01/2002, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, anexa, em se tratando de indícios de dano ao patrimônio estadual (recursos do Tesouro). A referida instrução normativa encontra-se disponível em http://www.tce.mg.gov.br/?cod_secao=71&tipo=1&url=&cod_secao_menu=5L.



Quanto aos processos administrativos em desfavor de fornecedores > são regidos pelo Decreto nº.45902/2012 também anexa, disponível no sítio <http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao>. A Ordem de Serviço nº.645/2012 determinou providências para instrução e acompanhamento de processo administrativo contra fornecedor e delega competência para julgamento do respectivo processo, encontra-se anexa e disponível no sítio da SES http://www.saude.mg.gov.br/atos_normativos/ordens-de-servicos/2012/.

A determinação do Secretário em exercício é a de encaminhamento dos processos instruídos por essa SG à Comissão designada nas resoluções SES anexas.

O Felipe já foi orientado em devolver a cópia dos processos referentes aos levantamentos do PMVG, que estão no Gabinete/SES, a essa SG.

Att.

Luciana Cássia Nogueira
Auditora Setorial/SES



De: Tatiana Santana da Silva (SES)

Enviada em: quinta-feira, 9 de agosto de 2012 16:51

Para: Luciana Cassia Nogueira

Cc: Belmiro Gustavo Ribeiro (SES)

Assunto: Tomada de Contas Especial

Luciana,

Como na semana passada você não me encaminhou os dados do Sérgio, os decretos e resoluções que devem constar no memorando de encaminhamento dos processos de denúncia referente à apuração de PMVG, eu o procurei na sexta-feira (03/08/2012) para pegar as informações, porém ele pediu para que esperasse, pois na segunda-feira (06/08/2012) vocês teriam uma reunião, se não me engano na Corregedoria, para verificar como vai ficar a questão da Tomada de Contas Especial e que depois ele iria entrar em contato. Gostaria de um posicionamento, pois já temos alguns processos para encaminhar.

Inclusive, vc poderia pedir ao Felipe (Procurador) que nos encaminhasse os processos que estão com ele, evitando assim que a SG tire cópias desnecessárias.

Atenciosamente,

Tatiana Santana
Assessoria
Superintendência de Gestão
Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (31) 3916-0084
Edifício Minas – 13º andar - Cidade Administrativa de Minas Gerais



Sergio Melo Lobo

De: Nilma Rodrigues Unsonst - SPF <nilma@saude.mg.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 14 de agosto de 2012 12:18
Para: Tatiana Santana da Silva (SES); Sergio Melo Lobo; Luciana Cassia Nogueira
Cc: Belmiro Gustavo Ribeiro (SES)
Assunto: Re: RES: Tomada de Contas Especial

Prezados,

Tendo em vista o volume de processos a serem encaminhados a Comissão de Tomada de Contas especial e como é de conhecimento de todos que não dispomos de espaço físico para guarda de muitos processos, já mencionado pelo Servidor Sérgio, solicito viabilizar autorização com Dr. João Luiz, que o encaminhamento seja feito por Empresa, evitando assim caixas no meio dos corredores e outros transtornos que podem ser evitados.

Atenciosamente,

NILMA RODRIGUES UNSONST
Diretoria de Prestação de Contas
Superintendência de Planejamento e Finanças
Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Prefeito Américo Gianette - s/n - Bairro Serra Verde
Edifício Minas - 12º andar - Belo Horizonte - CEP:31.630-900
Tel: 31 3916.01.49



----- Original Message -----

From: "Tatiana Santana da Silva (SES)" <tatiana.santana@saude.mg.gov.br>
To: Sergio Melo Lobo <sergiom@saude.mg.gov.br>, Luciana Cassia Nogueira <luciana.nogueira@saude.mg.gov.br>
Cc: "Belmiro Gustavo Ribeiro (SES)" <belmiro.gustavo@saude.mg.gov.br>, "nilma@saude.mg.gov.br" <nilma@saude.mg.gov.br>
Sent: Tue, 14 Aug 2012 14:45:54 +0000
Subject: RES: Tomada de Contas Especial



> Sérgio, bom dia.

> Em conversa com Luciana, nos foi informado que é para encaminhar todos os processos, independente da data de empenho e empresa.

> Infelizmente não podemos atender ao solicitado, pois por determinação do João Luiz (Subsecretário) é para Superintendência de Gestão encaminhar todos os processos para as devidas Comissões.

> Atenciosamente,

>
>

> Tatiana Santana

> Assessoria Superintendência de Gestão

> Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

> (31) 3916-0084

>

>

> **De:** Sergio Melo Lobo [mailto:sergiom@saude.mg.gov.br]
> **Enviada em:** terça-feira, 14 de agosto de 2012 10:58
> **Para:** Luciana Cassia Nogueira; Tatiana Santana da Silva (SES)
> **Cc:** Belmiro Gustavo Ribeiro (SES); nilma@saude.mg.gov.br
> **Assunto:** RES: Tomada de Contas Especial

>

> Tatiana, bom dia.

>

> O encaminhamento dos processos deverá ser feito por empresa, observando o período de aquisição de janeiro de 2009 a abril de 2011.

> Inicialmente, serão analisado os processos da empresa Hospfar.

> Após a conclusão da análise dos processos desta empresa, faremos a solicitação a SG dos processos das outras empresas.

> Esta ordem será necessária tendo em vista que não dispomos de espaço físico para guarda de muitos processos nesta Comissão.

>

> Att.



> Sérgio Melo

> Presidente da Comissão Especial de Tomada de Contas Especial

>
> **De:** Luciana Cassia Nogueira [mailto:luciana.nogueira@saude.mg.gov.br]
> **Enviada em:** segunda-feira, 13 de agosto de 2012 10:30
> **Para:** Tatiana Santana da Silva (SES)
> **Cc:** Belmiro Gustavo Ribeiro (SES); Sérgio Faria - Tomada de Contas Especial
> **Assunto:** ENC: Tomada de Contas Especial

> Prezada Tatiana,

> Processo administrativo > o processo administrativo no âmbito estadual é regido, em linhas gerais, pela Lei nº14.184/2002, anexa, disponível em no sítio <http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao>.

> Quanto à Tomada de Contas Especial-TCE > as resoluções SES publicadas (Resolução SES nº3288/2012 e nº3342/2012), anexas, encontram-se disponíveis no site da SES - http://www.saude.mg.gov.br/atos_normativos/resolucoes. As TCEs devem seguir a Instrução Normativa nº01/2002, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, anexa, em se tratando de indícios de dano ao erário estadual (recursos do Tesouro). A referida instrução normativa encontra-se disponível em http://www.tce.mg.gov.br/?cod_secao=71&tipo=1&url=&cod_secao_menu=5L.

> Quanto aos processos administrativos em desfavor de fornecedores > são regidos pelo Decreto nº.45902/2012, também anexa. disponível no sítio <http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao>. A Ordem de Serviço nº.615/2012 determinou providências para instrução e acompanhamento de processo

> administrativo contra fornecedor e delega competência para julgamento do respectivo processo. encontra-se anexa e disponível no sítio da SES http://www.saude.mg.gov.br/atos_normativos/ordens-de-servicos/2012/.

>

> A determinação do Secretário em exercício é a de encaminhamento dos processos instruídos por essa SG à Comissão designada nas resoluções SES anexas.

> O Felipe já foi orientado em devolver a cópia dos processos referentes aos levantamentos do PMVG, que estão no Gabinete/SES, a essa SG.

>

> Att.

> Luciana Cássia Nogueira

> Auditora Setorial/SES

>

>

> **De:** Tatiana Santana da Silva (SES)
> **Enviada em:** quinta-feira, 9 de agosto de 2012 16:51
> **Para:** Luciana Cassia Nogueira
> **Cc:** Belmiro Gustavo Ribeiro (SES)
> **Assunto:** Tomada de Contas Especial

>

> Luciana,

>



> Como na semana passada você não me encaminhou os dados do Sérgio, os decretos e resoluções que devem constar no memorando de encaminhamento dos processos de denúncia referente à apuração de PMVG, eu o procurei na sexta-feira (03/08/2012) para pegar as informações, porém ele pediu para que esperasse, pois na segunda-feira (06/08/2012) vocês teriam uma reunião, se não me engano na Corregedoria, para verificar como vai ficar a questão da Tomada de Contas Especial e que depois ele iria entrar em contato.

> Gostaria de um posicionamento, pois já temos alguns processos para encaminhar.



> Inclusive, vc poderia pedir ao Felipe (Procurador) que nos encaminhasse os processos que estão com ele, evitando assim que a SG tire cópias desnecessárias.

> Atenciosamente,

> Tatiana Santana
> Assessoria

> Superintendência de Gestão
> Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (31) 3916-0084
> Edifício Minas – 13º andar - Cidade Administrativa de Minas Gerais

----- End of Original Message -----



JUNTADA

Processo 862.742

Aos 22 de Agosto de 2012, faço a juntada aos presentes autos do Memo SES/165/2012 de 22/08/2012, **conforme fls. 580/581**, para constar, lavro este termo por mim assinado.


Tomada de Contas Especial
Marley Simões M. Azevedo
MSP: 1.334.005
OAB/MG - 65.118



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO



Memo SES/SG/165/2012

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2012.

Para: **Sérgio Melo**
Presidente da Comissão Especial de Tomada de Contas

C/C: Auditoria Setorial
Luciana de Cássia Nogueira



Referência: Cópia de denúncia

Prezado,

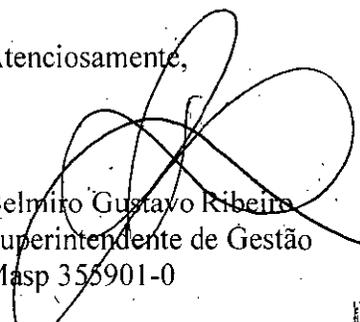
Encaminhamos para as devidas providências o processo de denúncia em desfavor da empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 26.921.908/0001-21 decorrente da apuração do Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, bem como o valor a ressarcir atualizado pela SELIC até a data de 23/7/2012.

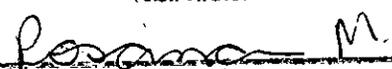
Conforme solicitação, os processos referentes às demais empresas serão encaminhados tão logo sejam requeridos.

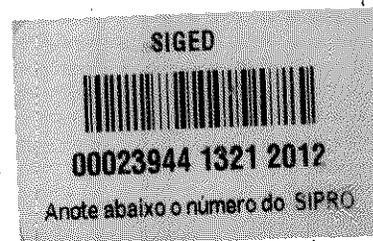
Anexos:

- ✓ Processo referente ao Ofício 69/2011 – 3 volumes - Páginas de 1 a 1320
- ✓ MEMO SES/SG/142/2012

Atenciosamente,


Belmiro Gustavo Ribeiro
Superintendente de Gestão
Masp 355901-0

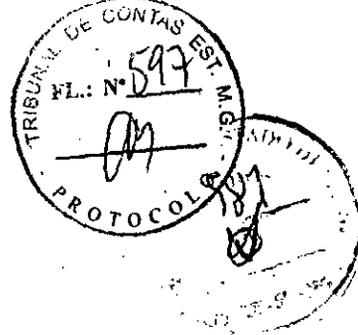
RECEBI EM 22/08/12
14:15
ASSINATURA

NOME LÍGIVEL



APOIO / SES / SPF
Recebido em 22/8/12
Lucia 14h
ASSINATURA



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO



Memo SES/SG/142/2012

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2012.

Para: **Fernando de Paula Ávila** -
Presidente da Comissão Específica para Instauração e Acompanhamento de Processo Administrativo contra Fornecedor

C/C: Auditoria Setorial
Luciana de Cássia Nogueira

Referência: Cópia de denúncia

Prezado,

Em complementação ao Memo SES/SG/125/2012, siged 23969-1321/2012, encaminhamos à V.Sa. o processo de denúncia enviada à CMED em desfavor da empresa Hospfar-Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares, CNPJ 26.921.908/0001-21, decorrente da apuração do Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, bem como o valor a ressarcir atualizado pela SELIC, conforme orientação da Auditoria Setorial, para instauração de processo administrativo de ressarcimento.

Anexo:

Processo referente ao Ofício 69/2011 – 1 volume páginas de 1 a 1320

Atenciosamente,

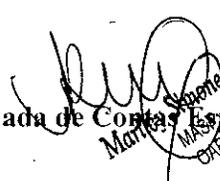

Belmiro Gustavo Ribeiro
Superintendente de Gestão
Masp 355901-0



JUNTADA

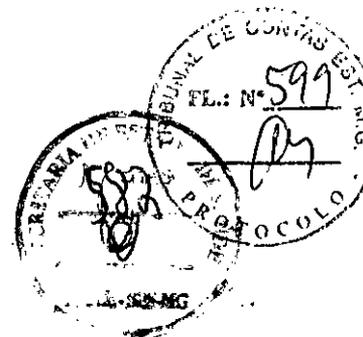
Processo 862.742

Aos 23 de Agosto de 2012, faço a juntada aos presentes autos do Ofício Sec.Nº.1448/2012 de 16/08/2012, **conforme fls. 582**, para constar, lavro este termo por mim assinado.


Tomada de Contas Especial
Márcia M. Azevedo
M. 034.830-5
04015/118



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete



Ofício Sec nº. 1448/2012

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2012.

Senhor Presidente,

Em atendimento à determinação desse Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do Processo nº. 862.742, foi instaurada, por meio da Resolução SES nº. 3288, de 25/05/2012, alterada pela Resolução SES nº 3342, de 07/06/2012, Tomada de Contas Especial referente a todos processos de aquisição de medicamentos realizados por esta Secretaria de Estado de Saúde no período compreendido entre 2009 e abril de 2011.

Conforme previsto no artigo 10, I da Instrução Normativa nº. 01/2002, e, ainda, nos termos da determinação constante dos autos do Processo nº. 862.742, o prazo para encaminhamento dos autos da Tomada de Contas Especial a essa Egrégia Corte de Contas é de 90 (noventa) dias.

Contudo, diante da proximidade do término do prazo em questão (23/08/2012) e considerando a complexidade da apuração, bem como o grande número de documentos a serem analisados, requer-se a dilação do prazo para finalização dos trabalhos por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Atenciosamente,

BRENO HENRIQUE AVELAR DE PINHO SIMÕES

Secretário de Estado de Saúde em Exercício e Gestor do SUS

Exmo. Senhor

Conselheiro Wanderley Ávila

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPITAL

Prédio Minas, 12º andar – Ala ímpar – Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº
Bairro Serra Verde - Tel. 3916-0582 – CEP 31.630-901 – Belo Horizonte – Minas Gerais – Brasil

Protocolo
23/08/12

SIGED



00030952 1321 2012

Anote abaixo o número do SIPRO

154689-1390/2012-0

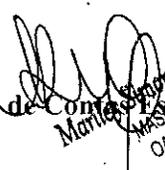


JUNTADA

Processo 862.742

Aos 04 de Setembro de 2012, faço a juntada aos presentes autos dos seguintes documentos

- MEMO/SES/CPTCE/Nº165/2012 de 04/09/2012;
- MEMO/SES/CPTCE/Nº166/2012 de 04/09/2012;
- Ofício nº.12101/2012 de 04/09/2012 do TCEMG, **conforme fls. 583/587**, para constar, lavro este termo por mim assinado.


Tomada de Contas Especial
Ministra C. M. Azevedo
MMS/2012-0334.830-5
OAB/MG-167118



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL



Memo/SES/CPTCE/Nº 165/2012

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2012.

Destinatário: Maria do Carmo Lage Martins da Costa

Cargo: Diretora de Contabilidade e Finanças

Assunto: solicitação de documentação – Processo 862.742 – TCE/MG



Prezada Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, e tendo em vista a instauração de Tomada de Contas Especial do processo 862.742 do Tribunal de Contas/MG, solicitamos que sejam encaminhados a esta presente Comissão, os empenhos abaixo relacionados com os seus respectivos processos de contratação (Registro de Preço).

Unidade Executora	1320055	
Registro de Preço	103/2009	✓
Empenho	1323/2010	
Registro de Preço	20/2011	✓
Empenho	1873/2010	
Registro de Preço	39/2010	✓
Empenho	2201/2010	
Registro de Preço	42/2009	✓
Empenhos	1336/2009	
	504/2009	
Registro de Preço	54/2009	✓
Empenhos	1032/2009	
	202/2010	
Registro de Preço	90/2009	✓
Empenhos	1149/2011	
	1294/2010	
	290/2010	
Registro de Preço	92/2010	✓
Empenhos	1150/2011	
	1891/2011	

*Recebido
Rosamaria
04/09/12*



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Unidade Executora	1320058	
Registro de Preço	29/2010	✓
Empenhos	1254/2010	
	1366/2010	
	1428/2010	
	1523/2010	
	1673/2010	
	1751/2010	
	249/2011	
	43/2011	
92/2011		
Registro de Preço	43/2009	✓
Empenhos	1504/2009	
	1627/2009	
	1691/2009	
	590/2010	
	82/2010	
Registro de Preço	65/2009	✓
Empenhos	1301/2010	
	1414/2010	
	1598/2010	
	1607/2010	
	1808/2009	
	363/2010	
	603/2010	
	74/2010	
773/2010		
Registro de Preço	90/2009	✓
Empenho	1598/2010	

Solicitamos que os processos acima solicitados sejam encaminhados a esta Comissão até 10/09/2012 para que possamos dar continuidade a análise do processo em referência.

Atenciosamente,


Sérgio Melo Lobo de Faria
Presidente da Comissão Permanente
de Tomada de Contas Especial



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL



Memo/SES/ CPTCE/Nº. 0166/2012

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2012.

Destinatário: Dr. Breno Henrique Avelar de Pinho Simões

Cargo: Secretário-Adjunto



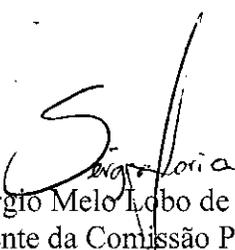
Referência: Memo/SES/ CPTCE/Nº. 0158/2012 de 06/8/2012.

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, reitero a solicitação contida no memorando em referência, tendo em vista que o prazo inicial da Tomada de Contas Especial do processo 862.742 findou em 23/08/2012, estando em período de prorrogação.

Ratifico que não possuímos capacidade operacional para conduzir duas Comissões simultaneamente, tendo em vista o quantitativo de processos aguardando análise na Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, todos com os prazos em período de prorrogação.

Atenciosamente,

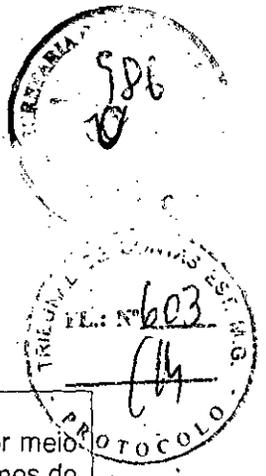

Sérgio Melo Lobo de Faria
Presidente da Comissão Permanente
de Tomada de Contas Especial

Recebido
04/09/12
Joaquim de A.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara



Secretaria da 1ª Câmara

Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara – CA1ªC

Ofício nº 12101/2012 – Processo nº 862742

Entidade: Secretaria de Estado da Saúde

ATENÇÃO: COMUNICADO IMPORTANTE

A partir de 01/09/2011, as **intimações** deste Tribunal serão realizadas **exclusivamente** por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010 (prazo prorrogado na Sessão do Tribunal Pleno de 06/07/2011).

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2012

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Nos termos do despacho que segue em cópia anexa, exarado pelo Excelentíssimo Senhor Relator dos autos em epígrafe, em atenção ao documento protocolizado sob o nº 790794/2012, comunico-lhe o deferimento do pedido de prorrogação de prazo.

Respeitosamente,


Gabrielle G. de O. Rezende
Coordenadora de Área

Exmo. Sr.

Antônio Jorge de Souza Marques

Secretário de Estado da Saúde

Rodovia Prefeito Américo Gianetti - s/n – 12º andar – Ed. Minas - Serra Verde

Belo Horizonte – MG

ief

Handwritten notes and signatures in the bottom left area.

SIGED



00178704 1561 2012

Anote abaixo o número do SIPRO

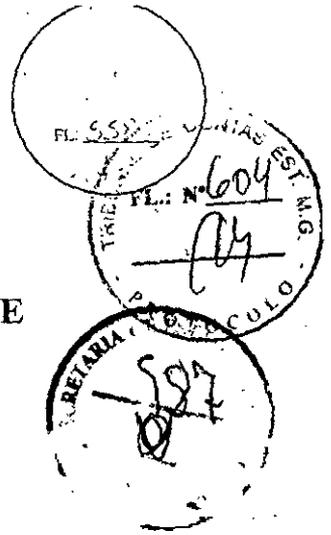
214959 - 1130 2012 -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro José Alves Viana

PROCESSO Nº: 862.742
NATUREZA: INSPEÇÃO ORDINÁRIA
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PERÍODO: JANEIRO DE 2009 a ABRIL DE 2011



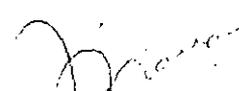
À Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara,

Junte-se o documento protocolizado sob o nº 790794/2012, por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde requer a dilação do prazo, por mais 180 (cento e oitenta) dias, para finalização dos trabalhos da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Resolução SES nº 3288/2012, alterada pela Resolução SES nº 3342/2012, em cumprimento à determinação desta Corte prolatada nos presentes autos, em sessão do dia 27/03/2012.

Defiro o pedido pelo prazo solicitado e determino seja intimado o Secretário de Estado de Saúde, conforme disposição do art. 166, § 1º, I da Resolução 12/2008, devendo essa Coordenadoria proceder ao devido controle do prazo ora concedido.

Para tanto, reformulo o despacho de fl. 460 determinando que os autos permaneçam em secretaria até o vencimento do prazo, quando, então, deverão ser encaminhados conclusos.

Tribunal de Contas, em 31/08/12.


CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator



JUNTADA

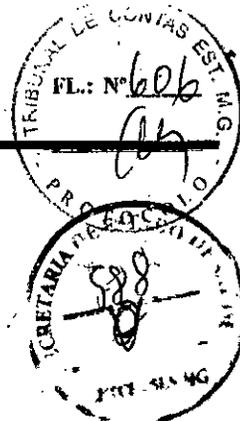
Processo 862.742

Aos 05 de Setembro de 2012, faço a juntada aos presentes autos do Email enviado pela CPTCE para a SG, **conforme fls. 588**, para constar, lavro este termo por mim assinado.


Tomada de Contas Especial
Mantida Especial
MASP - 830-5
OAB/MG - 68118
Simone C.M. Azevedo

Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - SES

De: Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - SES
<comissaotce@saude.mg.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de setembro de 2012 11:43
Para: Belmiro.gustavo@saude.mg.gov.br
Assunto: Solicita informações - Planilha de cálculos



Prezado Belmiro, bom dia.

Tendo em vista o encaminhamento por esta Superintendência de Gestão do processo de denúncia em desfavor da **empresa Hospfar Industria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, para esta presente Comissão de Tomada de Contas Especial, solicitamos que seja encaminhada por e-mail, (em formato Excel), a planilha com os levantamentos e cálculos realizados nos processos de aquisição de medicamentos, com a mesma configuração da planilha que foi encaminhada impressão nos autos.

Solicitamos ainda que a mesma seja encaminhada sem o uso de bloqueios (senhas), para que possamos trabalhá-la junto a planilha encaminhada pelo Tribunal de Contas/MG.

Desde já, agradeço.

Atenciosamente,

Sérgio Melo Lobo de Faria

Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Tel.: (31) 3916-0123

sergiom@saude.mg.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL



URGENTE

Memo/SES/ CPTCE/Nº. 0166/2012

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2012.

Destinatário: Dr. Breno Henrique Avelar de Pinho Simões

Cargo: Secretário Adjunto



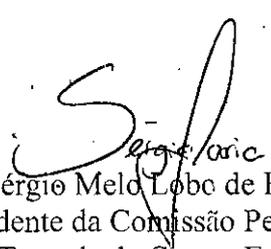
Referência: Memo/SES/ CPTCE/Nº. 0158/2012 de 06/8/2012.

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, reitero a solicitação contida no memorando em referência, tendo em vista que o prazo inicial da Tomada de Contas Especial do processo 862.742 findou em 23/08/2012, estando em período de prorrogação.

Ratifico que não possuímos capacidade operacional para conduzir duas Comissões simultaneamente, tendo em vista o quantitativo de processos aguardando análise na Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, todos com os prazos em período de prorrogação.

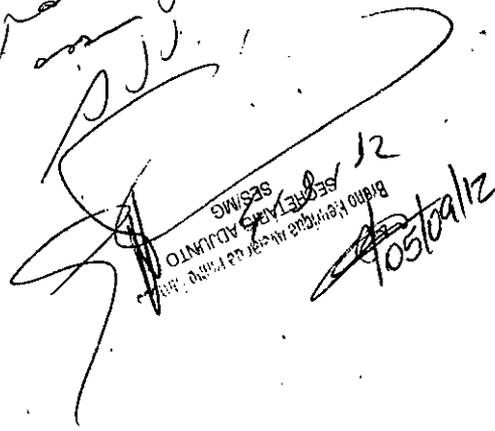
Atenciosamente,


Sérgio Melo Lobo de Faria
Presidente da Comissão Permanente
de Tomada de Contas Especial

Comissão de Avaliação
CPTCE

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

Para a
Comissão de Avaliação
CPTCE
Foi realizada a reunião
de 6 (seis) dias
para a exibição
dos trabalhos
de 1ª e 2ª série
do 1º ano do Ensino
Fundamental
em 12 de maio de 2012
no Pátio da Escola
Municipal de Ensino
Fundamental nº 12
de São João do Rio
Preto, SP.


12
10/05/12

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO - SP



JUNTADA

Processo 862.742

Aos 14 de Setembro de 2012, faço a juntada aos presentes autos do MEMO/DCE/SPF/COORD.EMP.LIQ/0268/2012, **conforme fls. 589**, para constar, lavro este termo por mim assinado.

Tomada de Contas


Marilyn Soares C. M. Azevedo
MSP - 004.8305
OABMG - 64718



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS



MEMO- DCF/SPF/COORD.EMP.LIQ/ 0268/2012

Belo Horizonte, 14 de setembro

Destinatário: Sérgio Melo Lobo Faria
 Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas

Assunto : Envio de Empenhos

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, enviamos os empenhos abaixo descritos que foram solicitados a essa Diretoria em resposta ao Memorando SES/CPTCE/ N.º 0165/2012. Informamos que os empenhos 1186/2009, 1323/2010 e 504/2009 serão enviados posteriormente, pois estão sendo analisados internamente pela Superintendência de Gestão.

Empenho	Credor	U.O/U.E	Ano
057	HELP FARMA	4291/58	2010
1186	CRISTALIA	4291/55	2010
1240	EXPRESSA	4291/58	2009

Atenciosamente,

**LEGIBILIDADE
 COMPROMETIDA**

COPIA

Maria do Carmo Lage Martins da Costa
 Diretora da Gerência Financeira/DCF/SPF/SES

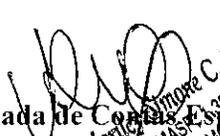
Atenciosamente



JUNTADA

Processo 862.742

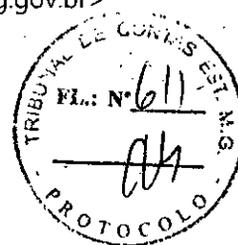
Aos 04 de Outubro de 2012, faço a juntada aos presentes autos do Email enviado pela CPTCE para a CMED/ANVISA, **conforme fls. 590**, para constar, lavro este termo por mim assinado.


Tomada de Contas Especial
MARCOS A. AZEVEDO C. M. AZEVEDO
MASC 0334.8305
CABMG 000118

Sérgio Melo- Tomada de Contas Especial



De: Sérgio Melo- Tomada de Contas Especial <sergiom@saude.mg.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 4 de outubro de 2012 16:07
Para: 'cmed@anvisa.gov.br'
Assunto: Questionamentos sobre PMVG



Prezados,

Solicitamos alguns esclarecimentos quanto ao aplicação do PMVG para aquisição de medicamento pela Administração Pública:

1 - Tendo em vista que quando se trata de aquisição de medicamento motivada por Ação Judicial é obrigatória a aplicação do CAP, independente da lista CMED, questionamos se o mesmo raciocínio aplica-se a desoneração do ICMS, por se tratar de Ação Judicial, mesmo que o medicamento não esteja vinculado à algum Convênio?

2 – Questionamos ainda se o CAP deverá ser aplicado sobre o preço acordado no Registro de Preço (ATA) ou se aplica ao preço da Nota Fiscal, no ato da aquisição e sempre pela alíquota do ano de aquisição?

Att.

Sérgio Melo Lobo de Faria

Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Tel.: (31) 3916-0123

sergiom@saude.mg.gov.br

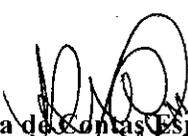


JUNTADA

Processo 862.742

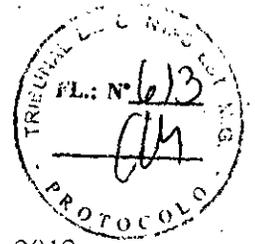
Aos 15 de Outubro de 2012, faço a juntada aos presentes autos do MEMO/SES/CPTCE/186/2012 DE 15/10/2012, **conforme fls. 591**, para constar, lavro este termo por mim assinado.

Tomada de Contas Especial


Marley Simões de Azevedo
MASP: 1.334.838
OAB/MG - 65.118



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL



Memo/SES/CPTCE/186/2012

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2012.

Destinatário: Belmiro Gustavo Ribeiro

URGENTE



Cargo: Superintendente de Gestão

Assunto: Solicita documentos da empresa Hospfar Indústria de Comércio de Produtos LTDA.

Referência: Memo SES/SG/165/2012, de 22/08/2012.

Prezado Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, e dando continuidade à análise do processo nº 842.762 do TCE/MG, solicitamos alguns esclarecimentos quanto à documentação encaminhada através do memorando em referência.

Em 03/10/2012, solicitamos a esta Superintendência de Gestão, a listagem de todos os empenhos e notas fiscais gerados ao Credor **Hospfar Indústria de Comércio de Produtos LTDA** - CNPJ: 26.921.908/0001-21, no período correspondente do ano de 2009 a 2011.

Após o recebimento da planilha encaminhada por e-mail, em 08/10/2012, verificou-se que um grande número de empenhos e notas fiscais não foram encaminhados junto a documentação anterior, conforme planilhas anexas.

Tendo em vista o foco de análise desta Comissão, pertinente as aquisições de medicamentos no período de 2009 a abril de 2011, questionamos:

1 – Os empenhos e notas fiscais constantes na planilha anexa referem-se à aquisição de medicamentos? Se positivo, os mesmos foram avaliados se estão acima do preço máximo de aquisição?



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

2 – No levantamento inicial realizado por esta Superintendência de Gestão, quanto ao PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo, todas as modalidades de Licitação celebradas com a Hospfar foram avaliadas?

Caso constem na planilha anexa, documentos que não foram encaminhados anteriormente e que sejam de aquisição de medicamentos, solicitamos que os mesmos nos sejam encaminhados para que possam ser inseridos no levantamento já realizado por esta presente Comissão.

Ressaltamos que devido ao curto prazo para encaminhamento da documentação acima solicitada ao Tribunal de Contas/MG, solicitamos que a mesma seja encaminhada **impreterivelmente** até a data **22/10/2012**.

Desde já, agradecemos.

Atenciosamente,


Sérgio Melo Lobo de Faria

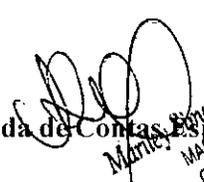
Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial



JUNTADA

Processo 862.742

Aos 16 de Outubro de 2012, faço a juntada aos presentes autos do MEMO/SES/SG/198/2012 de 16/10/2012, **conforme fls. 592/593**, para constar, lavro este termo por mim assinado.


Tomada de Contas Especial
Município de Curitiba
MAESP 034.830-5
OAB/MG - 65.118



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO



Memo SES/SG/198/2012

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2012.

Para: Sérgio Melo Lobo de Faria

Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial

ASSUNTO: Responde Memo/SES/CPTCE/186/2012

Prezado Senhor,

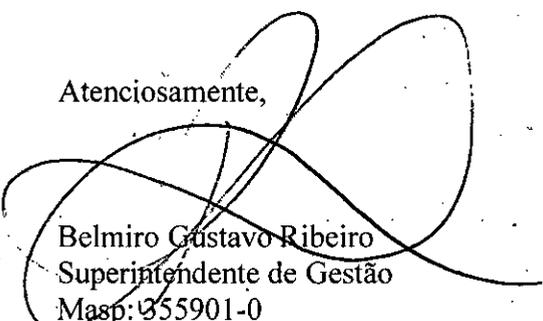
Em atendimento ao Memorando em referência, temos a esclarecer que a planilha encaminhada à V.Sa. em 08/10/2012 via e-mail refere-se apenas às denúncias concluídas e encaminhadas à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) e tratam-se de Pregão para Registro de Preço.

Informamos que após levantamento no Business Objects – BO – todos os processos referentes a aquisição de medicamentos com a empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Ltda foram solicitados à Superintendência de Planejamento e Finanças e calculados, restando apenas 49 pendentes (listagem anexa), que não foram disponibilizados pela SPF.

Entretanto, esclarecemos que as denúncias à CMED ainda não foram concluídas e, tão logo sejam finalizadas, serão enviadas à esta Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

Ressaltamos que todas as modalidades de licitação foram analisadas e que as planilhas de cálculos do PMVG encontram-se à disposição dessa Comissão.

Atenciosamente,


Belmiro Gustavo Ribeiro
Superintendente de Gestão
Masp: 355901-0

23944 - 1321/2012

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA				
Empenho	Ano		Empenho	Ano
1019	2012		2490	2011
1143	2009		2501	2011
1174	2012		2619	2011
1200	2012		2628	2011
129	2012		2772	2008
1327	2009		2818	2011
1352	2010		2849	2011
1369	2012		2948	2011
1387	2012		392	2009
1398	2012		448	2007
1424	2012		4948	2006
1435	2012		5306	2006
1491	2012		5817	2006
1532	2012		5866	2006
1535	2012		5922	2006
1576	2012		5927	2006
1604	2011		5930	2006
1792	2012		596	2009
1931	2011		5976	2006
205	2008		651	2009
206	2008		672	2009
2131	2012		690	2012
2208	2012		71	2012
221	2010		970	2012
2421	2007			





Sérgio Melo- Tomada de Contas Especial

De: Secretaria Executiva da Camara de Medicamentos <cmed@anvisa.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de outubro de 2012 14:44
Para: 'sergiom@saude.mg.gov.br'
Assunto: Questionamentos sobre PMVG



Prezado Sérgio,

Seguem as respostas aos seus questionamentos:

- 1 – A regulamentação do ICMS é de responsabilidade dos governos estaduais. Assim, não faz parte das atribuições da CMED agir nestas questões. Sugerimos que procure a Secretaria de Fazenda do seu Estado para retirar tal dúvida.
- 2 – O Coeficiente de Adequação de Preços - CAP é o desconto mínimo obrigatório a ser aplicado ao Preço Fábrica - PF, pelas empresas produtoras e distribuidoras de medicamentos, sempre que realizarem vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CAP, atualmente, é aplicado somente nestas duas situações:

- 1º) Quaisquer medicamentos comprados por força judicial; ou
- 2º) Medicamentos listados no Comunicado nº. 2, de 15 de fevereiro de 2012, disponível no site da ANVISA.

Se os medicamentos constarem na lista anexa ao Comunicado supracitado, o CAP deve ser aplicado. Caso o medicamento esteja sendo adquirido por força de uma mandado judicial, o CAP deve ser aplicado, independentemente dos medicamentos estarem ou não listados no anexo do referido Comunicado.

Para saber o preço do medicamento em questão, a lista de medicamentos com seus respectivos Preços Fábrica pode ser acessada no portal da ANVISA, seguindo o seguinte caminho: www.anvisa.gov.br >> Regulação de Mercado >> Listas de Preços de Medicamentos >> Preços de Medicamentos (Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor).

O valor atual do CAP é de 21,87%, conforme estabelece o Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012.

A fórmula de cálculo do PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo), quando o CAP é aplicado, é a seguinte:

$$PMVG = PF * (1 - CAP).$$

O PMVG é o Preço Máximo de Venda ao Governo. O CAP é aplicado sobre o Preço Fábrica, que é o Preço Máximo que a empresa produtora ou distribuidora de medicamentos pode praticar no país. Sendo assim, se o preço cotado no pregão for menor que o PMVG, está ok. Se não, o fornecedor deve ser notificado para que se adeque a legislação vigente, respeitando o PMVG.

Atenciosamente,

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)
Secretaria-Executiva da CMED
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa
Telefone: (61) 3462-4006
cmed@anvisa.gov.br

De: Sérgio Melo- Tomada de Contas Especial [mailto:sergiom@saude.mg.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 4 de outubro de 2012 16:07

Para: Secretaria Executiva da Câmara de Medicamentos
Assunto: Questionamentos sobre PMVG

Prezados,

Solicitamos alguns esclarecimentos quanto ao aplicação do PMVG para aquisição de medicamento pela Administração Pública:

1 - Tendo em vista que quando se trata de aquisição de medicamento motivada por Ação Judicial é obrigatória a aplicação do CAP, independente da lista CMED, questionamos se o mesmo raciocínio aplica-se a desoneração do ICMS, por se tratar de Ação Judicial, mesmo que o medicamento não esteja vinculado a algum Convênio?

2 – Questionamos ainda se o CAP deverá ser aplicado sobre o preço acordado no Registro de Preço (ATA) ou se aplica ao preço da Nota Fiscal, no ato da aquisição e sempre pela alíquota do ano de aquisição?

Att.

Sérgio Melo Lobo de Faria

Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Tel.: (31) 3916-0123

sergiom@saude.mg.gov.br



JUNTADA

Processo 862.742

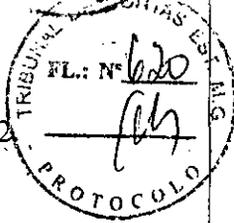
Aos 22 de Outubro de 2012, faço a juntada aos presentes autos dos seguintes documentos :

- Ofício CPTCE/Nº.07/2012 de 22/10/2012 e documentos, **conforme fls. 595/1380**, para constar, lavro este termo por mim assinado.

Tomada de Contas Especial
Martins
C. M. Azevedo
MAS P. 0734.830-5
OAB/MG - 65.118



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL



Ofício/CPTCE/Nº 07/2012

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2012

Assunto: Solicitação (faz)

URGENTE

Referência: Tomada de Contas Especial – Processo nº. 862.742 – Tribunal de Contas/MG.

Prezada Subcontroladora,

Cumprimentando-a cordialmente, tendo em vista a instauração de Tomada de Contas Especial através da Resolução SES nº. 3288, de 25/05/2012, e em atendimento à determinação contida no §2º, do art. 9º da Instrução Normativa 01/2002 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, no Relatório Preliminar de Inspeção Ordinária realizada pela 3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual do TCE/MG, em cumprimento à Portaria DCEE 023/2011, solicito por gentileza, que encaminhe a esta presente Comissão, cópia dos autos do processo e do Relatório Final da Sindicância Investigatória – Portaria/SCA/CGE Nº 116/2011 e Processo Administrativo Punitivo nº 033/2010, instaurado pelo Superintendente de Gestão da SES/MG, contra a fornecedora Hospfar - Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., considerando que os mesmos apresentam informações quanto aos fatos ocorridos no referido caso, podendo subsidiar maiores esclarecimentos aos trabalhos desta Comissão.

Desde já, agradecemos.

Atenciosamente,

Sérgio Melo Lobo de Faria

Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial

MASP: 1.233.908-1

Ilma. Sra.

Mônica Aragão Martiniano Ferreira e Costa

Subcontroladora de Correição Administrativa

Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais

Av. Prefeito Américo Gianetti, s/n – Ed. Gerais – 12º andar

Belo Horizonte – MG / CEP: 31.630-902

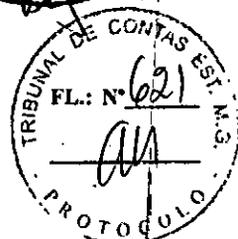
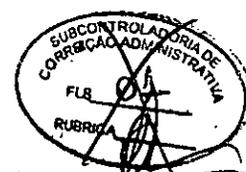
29988-1321-2012



SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO CGE
SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA



SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA

VOLUME I

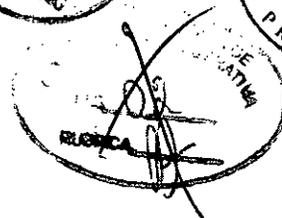
Portaria/SCA N.º 116/2011

COMISSÃO: Presidente/Be^{la}. Lúcia Mary Ribeiro Hott
Vogal/Flávia Pires dos Santos
Secretário/Luiz Fernando dos Santos

FATO: Apuração das responsabilidades pelas possíveis irregularidades relacionadas à inobservância dos preceitos que regem os procedimentos de aquisição de medicamentos pela Administração Pública.

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de maio de 2011 em Belo Horizonte, na Subcontroladoria de Correição Administrativa, autuei a **Portaria/SCCA n.º 116/2011** e demais documentos que me foram entregues e a estes autos junto. Do que, para constar, levei este termo. Luiz Fernando dos Santos



PORTARIA/SCA N° 116 /2011

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere o artigo 219, da Lei nº 869/52, RESOLVE:

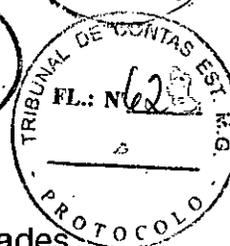
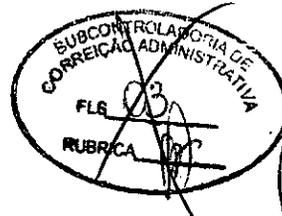
a) Determinar, nos termos do artigo 218, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória, para apuração das responsabilidades pelas possíveis irregularidades relacionadas à inobservância dos preceitos legais que regem os procedimentos de aquisição de medicamentos pela Administração Pública.

b) Designar os servidores: Bel.^a Lucia Mary Ribeiro Hott, Luiz Fernando dos Santos e Flávia Pires dos Santos, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Sindicante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação do extrato de portaria.

Os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Controladoria-Geral do Estado, em Belo Horizonte, 19 de maio de 2011.

MOACYR LOBATO DE CAMPOS FILHO
Controlador-Geral do Estado



Extrato de Portaria/SCA nº 116 /2011

Sindicância Administrativa Investigatória para apuração das responsabilidades pelas possíveis irregularidades relacionadas à inobservância dos preceitos legais que regem os procedimentos de aquisição de medicamentos pela Administração Pública.

Comissão Sindicante: Presidente – Bel.^a Lucia Mary Ribeiro Hott
Membros: Luiz Fernando dos Santos e Flávia Pires dos Santos.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2011.



Sexta-Feira, 20 de Maio de 2011

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Controlador-Geral do Estado: Moacyr Lobato de Campos Filho

PORTARIAS

Extrato de Portaria/SCA nº 116/2011

Sindicância Administrativa Investigatória para apuração das responsabilidades pelas possíveis irregularidades relacionadas à inobservância dos preceitos legais que regem os procedimentos de aquisição de medicamentos pela Administração Pública.

Comissão Sindicante: Presidente - Bel.ª Lucia Mary Ribeiro Hott
Membros: Luiz Fernando dos Santos e Flávia Pires dos Santos.

Extrato de Portaria/SCA nº 117/2011

Sindicância Administrativa Investigatória para apurar possíveis irregularidades na designação indevida de servidor, para o cargo comissionado DAD-3, lotado na SRE/Manhuaçu, e na realização de cotações de preços que não continham, no mínimo, três propostas válidas, relativas às reformas e/ou ampliações de prédios escolares, realizados pelas Caixas Escolares das Escolas Estaduais de Ocidente, Carlos Nogueira da Gama e Arnaldo Leite Ribeiro, todas sob jurisdição da SRE/Manhuaçu, conforme descrito no Relatório de Auditoria nº 1260.0062.09; e por possíveis irregularidades nas contratações, para fornecimento de lanches e refeições, bem como para prestação de serviços de reparo e manutenção de veículos oficiais, realizadas pela mencionada Superintendência Regional de Ensino, de acordo com o Relatório de Auditoria nº 1260.3416.09, e se for o caso, a responsabilidade dos servidores envolvidos.

Comissão Sindicante: Presidente: Bel. Jadir Antônio Ferreira
Membros: Maristela Costa de Noronha Arruda e Sérgio Luiz Reis.

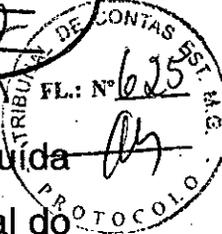
Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 19 de maio de 2011.
MOACYR LOBATO DE CAMPOS FILHO
Controlador-Geral do Estado
19 181131



SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO CGE
SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA



DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO



A Presidente da Comissão Sindicante constituída pela Portaria/SCA n.º 116/2011, expedida pelo Controlador-Geral do Estado e publicada no "MG" em 20/05/2011, RESOLVE DESIGNAR, na forma do artigo 221, § 2º, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, para desempenhar as funções de secretário, o servidor **Luiz Fernando dos Santos**, Masp. 348.386-4, que prestará o compromisso legal.

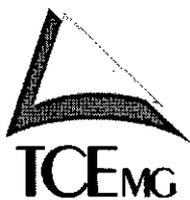
Lúcia Mary Ribeiro Hott
Presidente de Comissão
Masp1.228645-6

TERMO DE COMPROMISSO

Aceito o encargo de secretariar os trabalhos da Comissão e comprometo-me a desempenhá-lo fielmente e de acordo com a lei.

Luiz Fernando dos Santos
Secretário da Comissão
Masp. 348.386-4

Belo Horizonte, 24 de maio de 2011



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em 18/09/2014 faço o encerramento do volume nº 3 do processo nº 932626, contendo 206 folhas, incluindo este Termo, sendo o último documento:

DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO

JOÃO VITORINO SACRAMENTO